A missão Pimenta Bueno (1843-1847)

Ministério das Relações Exteriores
Fundação Alexandre de Gusmão
Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais

Grupo de Trabalho do Bicentenário da Independência
Portaria do MRE nº 1.011, de 16 de outubro de 2019
O grupo de trabalho é composto por representantes das seguintes unidades:
Gabinete do Ministro de Estado;
Secretaria-Geral das Relações Exteriores;
Secretaria de Comunicação e Cultura; e
Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) e seu Instituo de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI).
A Fundação Alexandre de Gusmão atua como secretaria de apoio técnico e administrativo do Grupo de Trabalho do Bicentenário.

A Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, instituída em 1971, é uma fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores e tem a finalidade de levar à sociedade civil informações sobre a realidade internacional e sobre aspectos da pauta diplomática brasileira. Sua missão é promover a sensibilização da opinião pública para os temas de relações internacionais e para a política externa brasileira.
A FUNAG, com sede em Brasília-DF, conta em sua estrutura com o Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais – IPRI e com o Centro de História e Documentação Diplomática – CHDD, este último no Rio de Janeiro.

Pedro Freire Ribeiro

A missão Pimenta Bueno (1843-1847)

Volume II

Edição fac-similar

Brasília, 2020

Direitos de publicação reservados à
Fundação Alexandre de Gusmão
Ministério das Relações Exteriores
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, anexo II, Térreo
70170-900 Brasília–DF
Tel.: (61)2030-9117/9128
Site: www.funag.gov.br
E-mail: funag@funag.gov.br

Equipe Técnica:

Acauã Lucas Leotta
Ricardo Padue
Rogério de Souza Farias
Sátiro Nunes Ferreira

Apoio:

Biblioteca Azeredo da Silveira

Projeto Gráfico:

Yanderson Rodrigues

Programação Visual e Diagramação:

Varnei Rodrigues - Propagare Comercial Ltda.

Capa:
Plano da cidade de Assunção, no Paraguai, parte da obra *Voyages dans l'Amérique méridonale*, de Félix de Azara, 1809. Editora Dentu, Paris.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

R484 Ribeiro, Pedro Freire

A missão Pimenta Bueno (1843-1847) / Pedro Freire Ribeiro . – Brasília : FUNAG, 2020.

380 p. :il. – (Bicentenário: Brasil 200 anos – 1822-2022; v.2)

Fac-sím. da: A missão Pimenta Bueno (1843-1847) 1965

ISBN 978-65-87083-42-1

1. Relações internacionais. 2. Missão Diplomática - Brasil - Paraguai. 3. Política exterior. I. Titulo.

CDD 327.81
CDU 327(81)

Depósito legal na Fundação Biblioteca Nacional conforme Lei no 10.994, de 14/12/2004.
Bibliotecária responsável: Raimunda Lima Evangelista, CRB-1/3382

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
COMISSÃO DE ESTUDOS DE TEXTOS DE HISTÓRIA DO BRASIL
COLEÇÃO "DOCUMENTOS DIPLOMÁTICOS"

PEDRO FREIRE RIBEIRO

A MISSÃO PIMENTA BUENO

(1843 — 1847)

Documentos

I — Expedidos pela Secretaria de Estado

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES
1966

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
COMISSÃO DE ESTUDOS DE TEXTOS DE HISTÓRIA DO BRASIL
COLEÇÃO "DOCUMENTOS DIPLOMÁTICOS"

PEDRO FREIRE RIBEIRO

A MISSÃO PIMENTA BUENO

(1843 — 1847)

Documentos

I — Expedidos pela Secretaria de Estado

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES
1966

DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO

1843 — 1847

(RESERVADO)
. . . Secção

INSTRUÇÕES — 1843

Tendo-o S.M. o Imperador nomeado por Decreto datado de hoje, Encarregado-de-Negócios e Cônsul Geral do Império na República do Paraguai, ordenou-me que pelas presentes instruções inteirasse a Vm^{cê} das intenções e pensamento do Govêrno Imperial, relativamente a uma missão tão delicada quanto importante.

O Govêrno Imperial considera importantíssima esta missão, principalmente pelos resultados, que ela pode trazer no futuro, e isto por muitas razões, das quais no decurso destas instruções capitularei as principais, para que, tendo Vm.^{cê} delas conhecimento, possa melhor identificar-se com o pensamento, que ditou a sua nomeação, e desenvolvê-lo, quanto permitirem as circunstâncias.

A distância que separa a província de Mato Grosso do litoral do Império é tão considerável, exige tanto tempo, tanta abundância de capitais, e aumento de população a construção de estradas e canais pelos quais os seus produtos e comércio possam transpor aquelas imensas distâncias, que fôra preciso adiar por séculos a esperança do engrandecimento de um território tão vasto e tão rico em produções naturais, se a natureza lhe não oferecesse, nos tributários do Paraguai, e neste, meios de comunicação mais fáceis e menos dispendiosos, e até pelo Paraná e Rio da Prata uma saída para o Atlântico. Foi sem dúvida muito convencida da extraordinária importância dêstes recursos naturais que a previdente política de alguns Capitães Generais Portuguêses procurou, anulado o Tratado de 1750, e mesmo antes, dar maior extensão aos estabelecimentos de Cuiabá e Mato Grosso, a fim de compreender a navegação de rios importantes, fundou os presídios de Albuquerque e Coimbra na margem ocidental do Paraguai,

e procurou chamar a si a navegação exclusiva dêsse rio, e interceptar a comunicação interior das províncias espanholas com o Peru pelo caminho de Chiquitos. Nestas e noutras medidas se revela tôda a grandeza da política daqueles tempos, que não cuidando sòmente do presente, e olhando muito para o futuro, procurava lançar sólidas bases para o mais remoto engrandecimento da Monarquia Portuguêsa.

Isto que deixo dito a respeito da Província de Mato Grosso é também aplicável à de S. Paulo, e também à de Goiás, pelo que respeita à navegação do Paraná.

Destas breves considerações já se vê quanto são importantes para o Império as relações de amizade com o Paraguai, a fim de prepará-lo para fazer-nos concessões e celebrar conosco em larga escala Convenções, pelas quais possamos tirar da inteira e ampla navegação daqueles rios tôdas as vantagens, que nos promete. A navegação de rios, que separam ou atravessam diferentes Estados, sòmente pode ser fixada por estipulações, como por exemplo as do Congresso de Viena para a navegação do Escalda, do Reno e seus tributários. E o Paraguai não celebrará com o Império essas Convenções, se não tratarmos de dispor as coisas para isso.

É muito de supor que Rosas faça a maior oposição a êsse projeto, pois que a nossa navegação no Paraná prejudicaria muito os seus planos. Quando se tratou da entrada de uma embarcação brasileira no Paraná para conduzir o nosso Encarregado-de-Negócios a Assunção, opôs-se êle muito, chegando a declarar que esta questão da admissão de Navios Estrangeiros nos rios interiores era a mais vital para a República, que era muito delicada, e que ainda que por consideração ao Brasil franqueasse o Paraná aos nossos Navios não podia dar êste passo, sem abrir com tal exemplo a porta aos Inglêses e Franceses. Esta última razão não deixava de ter pêso à vista do artigo 2º do Tratado de Amizade, Comércio e Navegação de 2 de fevereiro de 1825 entre as Províncias Unidas do Rio da Prata e a Inglaterra.

É portanto muito para crer que mui grandes dificuldades encontraremos para obter de Rosas concessões relativas à navegação do Paraná, na parte em que atravessa o território da Confederação Argentina. É todavia fora de dúvida que as con-

cessões do Paraguai muito podem concorrer para o futuro, em ocasião favorável, para que vençamos aquelas dificuldades.

Parece que o Govêrno de Bolívia tem vistas iguais às que acima ficam expostas, à vista do seguinte trecho do Relatório apresentado pelo Ministro das Relações Exteriores à Convenção Nacional em abril próximo passado. Diz êle «É igual a necessidade de fazer Convenções da mesma natureza com a República do Paraguai também vizinha. O Govêrno pretende fazer uma valiosa aquisição em proveito dos futuros progressos do comércio e da indústria nacional, obtendo do Govêrno do Paraguai, do da Confederação Argentina, e de S. M. o Imperador do Brasil o reconhecimento da livre navegação dos rios, que tendo sua origem no território boliviano, e atravessando por aquêles Estados deságuam no Atlântico; do Paraguai e Paraná pelo rio da Prata, e do Mamoré, Naiale e Beni pelo Maranhão e Amazonas». Cumpre que nestes negócios tomemos a dianteira.

Dos extratos juntos por cópia de vários ofícios do Conselheiro Moutinho, quando Ministro em Buenos Aires, datados de 16 e 21 de abril n.os 36 e 40, de 17 de junho n.º 5, e de 8 de julho nº 7, todos de *1842*, e do Comendador Duarte da Ponte Ribeiro, também Ministro Residente perante a mesma República, datados de 22 de agôsto nº 1, e de 23 de novembro nº 10 do dito ano, verá V. M.cê os obstáculos, que pôs o Governador Rosas à missão de Antonio José Lisboa, e do inglês Gordon, não permitindo de modo algum que fôssem ao Paraguai pelo Rio Paraná. Verá que são suas vistas fazer entrar na Confederação Argentina a Província do Paraguai, que considera parte integrante da mesma Confederação, e apenas separada dela de fato.

De outros dois extratos também juntos por cópia e papéis, a que se referem, de dois ofícios do sobredito Duarte da Ponte Ribeiro, datados de 21 de abril nº 16, de 22 de junho nº 24 do corrente ano, verá V. M.cê a manha e ardil, com que se houve o Governador relativamente ao reconhecimento da Independência do Paraguai, porquanto não sòmente a não reconheceu, mas acrescentou que ela oferecia graves inconvenientes.

O Encarregado-de-Negócios mandado pelo Govêrno de Bolívia a Rosas conservava-se ùltimamente em Salta, onde estava

demorado sem pôr pressa em seguir para Buenos Aires. Consta ao Govêrno Imperial que o fim da sua missão era observar as intenções de Rosas relativamente à Independência de Bolívia, cujo Govêrno havia concebido receios em conseqüência de uma Ordem do Governador de Salta, que obriga sob penas severas os bolivianos, que pisarem o território da Confederação, a usar das insígnias federais, como se fôssem argentinos.

Êstes e outros fatos provam sobejamente que a ambiciosa política de Rosas tem por fim reunir à Confederação Argentina tôdas as Províncias, que formavam o antigo Vice-Reinado de Buenos Aires. É portanto de supor que apenas desembaraçado dos inimigos que tem na Banda Oriental, procurará levar adiante com mais eficácia e desembaraço aquêle plano.

A sua realização seria certamente muito fatal ao Império ao qual não convém de modo algum que um vizinho, cheio de tanta ambição, astúcia, audácia, e perseverança se torne tão poderoso. A reunião do Paraguai e de Bolívia à Confederação Argentina viria dificultar ainda mais uma solução vantajosa das nossas complicadas questões de limites, e de tôdas as nossas reclamações, e bem assim a nossa navegação pelo Paraguai e Paraná e a saída pelo Rio da Prata.

E é agora tanto mais necessário que empreguemos todos os meios possíveis para evitar aquela reunião, à vista do passo, que as nossas apuradas circunstâncias, o estado do Império, e sobretudo da Província do Rio Grande do Sul, acabam de nos obrigar a dar. Falo do reconhecimento do bloqueio de Montevidéu pelo Governador Rosas, passo êste que vai apressar a queda do pérfido Fructo Rivera, e estabelecer a influência de Rosas na Banda Oriental.

Empregar todos os meios que a sua habilidade lhe sugerir para evitar que o Paraguai passe a fazer parte da Confederação Argentina, e para neutralizar e diminuir a influência de Rosas, é portanto um dos fins mais importantes da sua missão, e que S.M. o Imperador lhe há por muito recomendado.

Faço aqui juntar por cópia a Mensagem do Supremo Govêrno da República do Paraguai ao Soberano Congresso Nacional, datada de 24 de novembro do ano próximo passado, extraída de

outra cópia autêntica, que os Cônsules remeteram ao Govêrno Imperial. Nela achará V. M.cê os seguintes trechos: «O Govêrno de S.M. Britânica participou oficialmente ao desta República, por meio do passado Ministério do Visconde Palmerston, que S.M. a Rainha do Reino Unido se achava na melhor disposição para estabelecer relações de amizade com esta República, e fazer um Tratado de Comércio. O Govêrno respondeu então que se observaria com a Nação Britânica o mesmo que com as Potências Estrangeiras, isto é, uma paz e amizade pura sem outra espécie de Convenções ou pactos, até que a experiência mostrasse a oportunidade de resolver sôbre êste negócio. Esta mesma resposta foi dada há dias ao Sr. Jorge João Roberto Gordon, 1º Adido à Legação Britânica na Côrte do Brasil, e enviado por seu Govêrno em Missão particular a esta República. E como o *Sr.* Gordon declarasse que não trazia ordem nem podêres para reconhecer prèviamente a nossa independência, o Govêrno julgou de seu dever ouvir sòmente as suas indicações, e contestá-las oficialmente». Mais adiante dizem os Cônsules «Também sabe o Govêrno por avisos particulares que são enviados a esta República alguns Agentes Diplomáticos de outras Nações, e por isso torna-se importante que tomeis uma deliberação sôbre a base geral, que acima vos foi manifestada». Esta base é não fazer Tratados até que a experiência mostrasse a oportunidade de resolver sôbre êste negócio.

Na deliberação do Supremo Congresso, sancionada com fôrça de Lei, e datada de 26 de novembro do ano findo, também junta por cópia, se encontra o artigo seguinte com nº 20 «Aprova-se a base adotada pelo Govêrno de guardar com tôdas as Nações Estrangeiras uma amizade pura sem outro gênero de pactos, até que a experiência apresente a oportunidade de considerar êste negócio, exceto o caso urgente de uma aliança ofensiva e defensiva desta República com os Estados vizinhos».

E' portanto de supor que o Govêrno do Paraguai se não preste a celebrar presentemente um tratado com o Império, e mesmo o Govêrno Imperial, atenta a obscuridade em que tem estado os negócios daquela República, e a falta de informações, que tem tido a respeito dela e dos nossos limites, não está devi-

damente habilitado para entrar em negociações miúdas e circunstanciadas com conhecimento de causa.

Todavia muito conveniente seria que V. M.cê por ocasião do reconhecimento da Independência da mesma República negociasse um Tratado de Amizade, Navegação e Comércio entre os dois Países, estipulando tôdas aquelas vantagens gerais que pudesse obter.

Nesse Tratado deverá estipular sôbre a entrega dos escravos fugidos e dos criminosos, podendo a respeito dêstes adotar as disposições da Convenção junta por cópia, ùltimamente celebrada entre a Inglaterra e a França, com aquelas alterações, que as circunstâncias requerem. Pelo que respeita aos réus de crimes políticos que de um dos Estados passarem a refugiar-se no outro, deverão ambos os Governos comprometer-se a não consenti-los na respectiva fronteira, e a fazê-los sair do seu território, sempre que o Govêrno do outro País o solicite.

Pelo que respeita à questão de limites, suposto o Govêrno Imperial tenha sustentado nas que traz com outras Nações o *uti possidetis,* fundado na nulidade do Tratado preliminar de 11 de outubro de 1777, o qual caducou com a guerra, que a Espanha declarou a Portugal em 1801, é todavia fora de dúvida que muito convém assentar as nossas negociações com o Paraguai sôbre êsse assunto, em outra base que não possa trazer mais vantagens. Não nos convém adotar os limites do Tratado tais e quais, não só porque caducou, e pareceríamos reconhecê-lo, como também, porque nêle segue a divisa do Uruguai pelos rios Peperi, Santo Antônio, Iguanu, Paraná-Igurei ou Iguarei, e Serra de Maracaju até o Corrientes. Ora, muito convém que a margem do Paraguai compreendida entre o dito Corrientes e o Rio Jejui-guaçu nos *pertença,* sendo a nossa divisa o mesmo Paraguai. Acresce que o rio Corrientes pode dar lugar a muitas contestações não sòmente porque o sobredito Tratado o designa pelas seguintes palavras «rio mais vizinho que deságua no Paraguai por sua ribeira oriental que talvez será o que chamam Corrientes» como também porque antigas Cartas não trazem rio algum com êsse nome, porquanto a Carta de Miguel Antônio Ciera, de 1772, não menciona o rio Correntes, mas sim o Ipané-Guanu (que parece ser êsse e o Ipané-Mirim). O Mapa do Brasil com as fronteiras respectivamente cons-

tituídas pelos domínios espanhóis adjacentes, por Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres de 1778, também não menciona o rio Correntes, mas sòmente o Ipané-Guanu e Mirim. A Carta dos reconhecimentos praticados pelas primeiras e segundas subdivisões Espanholas e Portuguêsas em cumprimento do Tratado de 1777, organizada em 1802 pelo 2º Comissário e Geógrafo da sobredita segunda subdivisão traz acima do Ipané-Guanu outro rio com a seguinte denominação «Rio que os Portuguêses denominam Correntes».

Também não nos convém o *uti possidetis,* porque além da dificuldade que há em fixar a época a que deve referir-se, por êle poderia ficar o Paraguai gozando as usurpações que tem cometido, derramando muitas Fazendas de gado pelo terreno português, e pretendendo estabelecer-se nas margens do rio Mondego, pela maneira que vem exposta na Memória apresentada ao Govêrno sôbre a Capitania de Mato Grosso em 31 de janeiro de 1800 pelo Tenente-Coronel de Engenharia Ricardo Franco de Almeida Serra, e que oferecida por Vm.cê ao Instituto Histórico vem impressa na revista do mesmo, tomo 2º, nº 5. Além de que sustentando o *uti possidetis,* não poderíamos negociar para fazer chegar os nossos limites ao rio Paraguai, e compreender a margem dêste entre os rios Jejuí-Guaçu e Correntes, ou o território de Mato Grosso.

Nestes têrmos convém que V. M.cê procure negociar um tratado de limites sem o fundar no *uti possidetis,* nem tão pouco no tratado de 1777. Antes porém de fazer proposições neste sentido trate de sondar os ânimos, para não as fazer formalmente com o risco de serem formalmente repelidas, e dê conta de tudo quanto a tal respeito ocorrer.

Pelo que respeita à navegação fluvial deverá ela ser recìprocamente permitida aos súditos de ambos os países nos Rios Paraná e Paraguai, e nunca concedida a outros estados, que não possuirem território nas suas margens.

Qualquer dúvida que se suscite relativamente ao contrabando que as embarcações poderão fazer durante o trânsito pelo litoral de outro Estado, pelo qual têm de passar, poderá ser removida, recebendo elas a bordo um ou mais guardas, até passar a outro território vizinho. E como semelhante tratado deverá ter o caráter

de um ensaio prévio e durar sòmente cinco a oito anos, não é de esperar que o Govêrno do Paraguai se lembre de exigir dos nossos barcos o pagamento de direitos, mas quando assim aconteça, e V. M.cê não possa de modo algum persuadi-lo do contrário, admitirá êsse pagamento sendo moderado, e com o caráter provisório.

Como o Govêrno do Paraguai celebrou um tratado de amizade e Comércio com a Província de Corrientes, para, segundo dizem os Cônsules em sua mensagem ao Congresso Nacional, chamar a possível concorrência ao mercado do Pilar, e outro relativo aos respectivos limites, cumpre que V. M.cê não deixe de prevalecer-se dêsse exemplo, fazendo ver que a respeito do Brasil se dão iguais razões, porque é país confinante, cujo comércio pode ser muito proveitoso ao Paraguai, e tem questões de limites para decidir. Insinue também que na sustentação da Independência do Paraguai tem o Brasil grande interêsse por lhe não convir que Rosas engrandeça o seu poder, e portanto que esta República pode encontrar no Brasil um auxílio forte contra as vistas ambiciosas daquele Governador, — pelo que sendo mútuos os interêsses, muito convém firmar por Tratados, relações de amizade úteis a ambos os países. Faça ver que à celebração de um Tratado com o Brasil não pode obstar a repulsa manifestada a Gordon, porque a Inglaterra é uma Nação da Europa, e que não está, como o Brasil, ligada naturalmente com o Paraguai, por interêsses de navegação fluvial e de limites.

Todavia se depois de esgotados todos os meios V. M.cê reconhecer que não é atualmente possível obter a celebração de um tratado, o comunicará logo ao Govêrno Imperial, reconhecendo não obstante a Independência dessa República, exercendo perante ela as suas funções, e dando inteiro cumprimento às outras partes destas Instruções, que não são imediatamente relativas àquele assunto.

Muito conveniente seria que V. M.cê pudesse obter do Govêrno do Paraguai a promessa formal do desarmamento e dispersão dos nossos rebeldes se penetrassem em território da República.

Além do que fica exposto tenho de recomendar-lhe que, na delicada e importante missão que V. M.cê vai desempenhar, tenha muito em vista as seguintes considerações:

1ª Que os efeitos da educação, que aos Povos do Paraguai deram os Jesuítas e o Ditador Francia, ainda têm muita fôrça, e que costumados a viver seqüestrados do resto das Nações, não se prestarão a abrir amplas relações de amizade e comércio com o Brasil, se não forem levados a isso com muito jeito e prudência. Pelo que convém muito que V. M.cê não vá de encontro aos hábitos, superstições, e preconceitos, os quais se nos forem prejudiciais V. M.cê não atacará de frente, mas procurará desvanecer com muita cautela. Refere-se que uma das mausas por que foi mal sucedida a missão de Gordon, proveio de haverem pessoas que o acompanhavam, vacinado uma família, e emprestado livros a alguns paraguaios, como V.M.cê verá da cópia em N.

2ª Que os Americanos de raça Espanhola herdadam de seus avós um certo grau de aversão aos descendentes da raça portuguesa, pelo que, em geral, não nos vêem com bons olhos. Esta aversão tem sido alimentada pelo ciúme que lhes inspira a grandeza do nosso território, a excelência da nossa posição geográfica, a maior consideração que nos dá a Europa, a nossa maior riqueza, e abundância de recursos, a maior prosperidade e tranqüilidade, de que temos gozado comparada com o continuado redemoinho de revoluções, em que têm vivido quase tôdas as Repúblicas de origem Espanhola. A êsses motivos acrescem as questões de limites, que trazemos com algumas, e nas quais os seus Governos e principais escritores, como por exemplo Pedro Angelis, nos pintam, aos olhos de seus compatriotas, como ambiciosos, injustos e usurpadores.

Parece que o Paraguai também nos considera assim, porquanto na Nota que os Cônsules dirigiram ao Govêrno da Bolívia participando a declaração de sua Independência, e solicitando o reconhecimento dela, a qual se encontra no Periódico Oficial de Bolívia — El Restaurador — de 27 de junho próximo passado, lê-se o seguinte: «Não são as hordas de selvagens as que fariam desviar os comerciantes dessa República de vir a Olimpo como antes faziam, senão uma internação Portuguêsa mal colocada na carta ocidental do nosso Rio Paraguai, que agita as animosidades de algumas tribos de índios errantes; que hoje se prestam à paz como desenganados de seus instigadores. Deverei esperar um dia de justiça em que o Trono do Brasil melhor apercebido de seus inte-

rêsses nacionais, desaloje o fortim de Coimbra, monumento do êrro das antigas Monarquias Espanhola e Portuguêsa».

Daí se colige que o Govêrno do Paraguai não nos considera alheios às incursões dos índios, de que se queixa. Isto se confirma pelo ofício junto por cópia do Presidente de Mato Grosso de 17 de maio próximo passado nº 7, e ofício a que se refere do Comandante José Maria Ferreira, porquanto apresentando-se êste no forte Olimpo, o Comandante dêste indagou dêle se os índios vinham à cidade de Mato Grosso, e se eram pelo Govêrno favorecidos, pois que todos êles tinham armas brancas, munições e panos do Império. Confirma-se mais, por isso que o Enviado do Paraguai em Buenos Aires disse aí ao nosso Ministro que no Paraguai estavam persuadidos, de que as autoridades das fronteiras do Brasil eram culpadas das devastações cometidas pelos índios bárbaros, por consentirem que os brasileiros lhes vendam aguardente, e as armas, com que empreendem correrias aos estabelecimentos da República.

Parece também que as tentativas feitas por agentes brasileiros para penetrar no Paraguai pelo Forte Olimpo, têm excitado as desconfianças do Govêrno dessa República, e a isso sòmente se pode atribuir a constância com que os Comandantes dêsse Forte têm recusado, não só deixar passar os ditos agentes, eomo até mesmo ouvi-los, e receber dêles qualquer comunicação escrita, como V. M.cê verá da cópia junta de um ofício de Augusto Leverger datado de 30 de maio de 1842, sendo para notar que êsse oficial achou pior acolhimento e mais rispidez naquele Forte quando nêle se apresentou pela segunda vez. Provém isso sem dúvida de que, quando aí foi pela primeira, procedeu como explorador, procurando levantar planos do rio e da Fortaleza. Isto fêz nascer prevenções no espírito dos paraguaios, os quais certamente se persuadiram de que se o Govêrno Imperial quisesse mandar um agente diplomático, e não um simples explorador, o teria mandado por S. Borja a Itapúa, bom e curto caminho, em lugar de vir por aquêle distante e arriscado. E por isso refere Duarte da Ponte Ribeiro em um dos ofícios juntos por cópia: que quando Gordon chegou ao Paraguai por aquêle caminho e fêz perguntas sôbre a vinda de um Cônsul brasileiro pelo lado de Mato Grosso, admiraram-se os Cônsules de que o Enviado inglês soubesse da tentativa de Lever-

ger, sendo esta surprêsa e as antigas desconfianças neutralizadas com a notícia de que dentro de pouco tempo se apresentaria ali por via do Rio Grande um Enviado de S.M. o Imperador, a quem Rosas também negara passagem pelo Paraná. É de supor que essas desconfianças tenham revivido com a demora dessa missão.

Assim um dos primeiros cuidados que V.M.cê deverá ter, será o de desvanecer essas desconfianças, explicando o que se tem passado acêrca de Leverger, certificando os cônsules, de que nenhum súditos brasileiros os têm incitado ou lhes têm fornecido armas, não tem isso chegado ao conhecimento do mesmo Govêrno. Tire daí argumentos para fazer ver a necessidade de cultivar relações diplomáticas entre os dois países, porque elas oferecem meios para se remediarem tais agravos, quando existam.

3ª Que o Govêrno Imperial não tem ainda dados suficientes para resolver com o indispensável acêrto tôdas as questões, cuja solução deve preceder um Tratado de limites, de navegação, e comércio com essa República, e por isso cumpre que V.M.cê lhes forneça os mais amplos que puder, tendo sempre extraordinário cuidado nas indagações, que houver de fazer, para não despertar suspeitas da parte de gente tão desconfiada como é a dessa República.

Recomendo-lhe sobretudo que trate de averiguar e informar o Govêrno Imperial acêrca do estado em que se acha a nossa fronteira com essa República; que procure saber o pé, em que estão atualmente os estabelecimentos de Curuguati e as relações bém se informará do estado, em que se acha a chamada Vila Real fundada pelos espanhóis em 1777, na margem oriental do Rio Paraguai, três léguas ao norte do fim do Ipané, e se daí por diante existem novos estabelecimentos até os fechos do Paraguai.

4ª Que o Govêrno do Paraguai parece ter ainda grande contemplação com o Governador Rosas, de quem se receia, e de algum modo depende, por se achar cercado de Províncias pertencentes à Confederação Argentina, e que é muito de supor que o mesmo Rosas tenha aí partidistas e emissários, os quais hão de empregar tôda a diligência para intrigá-lo e indispô-lo a V. M.cê, e burlar a

sua missão. É indispensável, portanto, que V. M.cê tenha a maior cautela e vigilância. Parece que as intrigas e influências de Rosas não foram estranhas ao mau resultado da missão de Gordon.

Que não obstante é de supor que os paraguaios nutram indisposições contra Rosas por se haver negado a reconhecer a sua Independência, e por considerar a sua bandeira e os seus barcos no Paraná no mesmo pé em que tem os das Províncias da Confederação Argentina. Esta indisposição deverá aumentar-se, se, como é de supor, Rosas se opuser às pretensões do Paraguai à Costa ocidental do rio dêsse nome, no território do Grã-Chaco, que fica fronteiro à República, e à abertura de relações comerciais pelo Pilcomaio, como houve no tempo dos jesuítas, e pelo rio Bermejo em Tucuman, Salta e outras Províncias Argentinas.

5ª A navegação dêsses dois rios, em que muito interessam as Províncias do Norte da Confederação, pelas imensas vantagens, que dela hão de tirar, muito poderá contribuir para emancipá-las da tutela de Buenos Aires, da qual é natural desejem livrar-se.

Cumpre portanto que V. M.cê procure inteirar-se a pleno destas circunstâncias, e tirar delas todo o partido possível.

Faço aqui juntar, por cópia, os ofícios n.os 7 e 10 de 17 de fevereiro e 11 de março próximo passado, em que Duarte da Ponte Ribeiro refere as entrevistas que em Buenos Aires teve com o Enviado do Paraguai, porque do conhecimento do conteúdo dos mesmos ofícios pode V. M.cê tirar alguma utilidade.

Cumpre que V. M.cê subministre ao Govêrno Imperial as mais circunstanciadas informações, que puder obter sôbre a história dêsse país, sua organização, instituições, fôrça, recursos, relações e simpatias nacionais sôbre o caráter e costumes dos seus habitantes, e dos homens públicos, que nêle têm influência, e bem assim sôbre os produtos e comércio do país.

Sôbre os assuntos que requererem segrêdo fará V. M.cê as suas comunicações em cifra, e enviará sempre a sua correspondência com a maior segurança.

Parece ao Govêrno Imperial conveniente que V. M.cê faça a sua viagem por S. Borja, seguindo daí para Itapua. Será conveniente que se entenda com o General Barão de Caxias, o qual

talvez lhe possa subministrar meios de atravessar com mais segurança a distância que separa aquêles dois pontos.

Cumpre que V. M.cê conserve o maior segrêdo acêrca de sua missão, e quando não lhe fôr possível encobri-la, apreesntar-se-á sòmente como Cônsul Geral, e dirá que vai tratar sòmente de interêsses comerciais.

Inclusa achará, além da cópia do Decreto de sua nomeação, a Credencial respectiva, e os Plenos Podêres para a negociação de um Tratado na forma acima declarada.

Do zêlo e reconhecida habilidade de V. M.cê da qual deu tantas provas, durante o tempo por que administrou a Província de Mato Grosso, confia o Govêrno Imperial o satisfatório desempenho de uma missão tão importante pelos benefícios, que pode trazer ao Império.

Deus guarde a V. M.cê. Palácio do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1843.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUSA

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Extrato de um Ofício sob nº 36 e datado de 16 de abril de 1842 do Ministro brasileiro em Buenos Aires, Luís Moutinho de Lima Álvares e Silva.

...Agora passo a responder aos Despachos que V. Ex.ª me fêz a honra de enviar-me pelo paquête que aqui fundeou anteontem à tarde, os quais são os n.os 6 e 7 em datas de 14 e 26 de março, e as Circulares n.os 2 e 3 datadas de 17 de março e do 1º do mês que corre.

Fico inteirado pelo de nº 6 da nomeação que S.M.I. se dignou fazer do Secretário desta Legação para Encarregado-de-Negócios no Paraguai. Ontem mesmo falei ao Governador Delegado para que o Govêrno Argentino consinta que um barco de guerra nosso entre o Paraná conduzindo ao seu destino o mencionado funcionário. Pode V. Exª imaginar como o Camarista Arana ficou com esta minha instância pensativo; mas depois de se trocarem algumas reflexões ficou de apressar-se em consultar o General Rosas. Êste negócio, Ex.mo Sr., é de suma dificuldade, e se o Ditador se opuser, como tem feito até o presente, a franquear a navegação dos rios interiores, sobretudo tratando-se agora de uma enviatura que já divisei causar fastio a êste Govêrno, será então mister buscar qualquer outro meio que facilite a viagem do nosso Encarregado de Negócios.

O 1º que se me antolha é sem dúvida o mais digno, mas também seria o mais suscetível de comprometimento. Consiste êle em fazermos entrar um dos nossos Patachos de Guerra no rio Uruguai pelo lado do Canal do Inferno que são águas do Estado Oriental, sem fazer caso da ilha de Martim Garcia que aliás mal o defende por essa banda. Tomando-se êste partido iria o nosso Encarregado-de-Negócios desembarcar em S. Borja, e dali passaria a Itapua no Paraguai atravessando Corrientes sem mais

algum impedimento; porquanto, como já tive a honra de participar a V. Exª em devido tempo, não só o Govêrno Oriental, mas também o Govêrno de Corrientes permitirão a navegação do Uruguai às nações estrangeiras.

Antes de semelhante meio poder-se-ia lançar mão de outro, que seria o deixar entrar a embarcação brasileira no Paraná com o pavilhão argentino, como talvez ofereça o General Rosas. Mas V. Ex.ª já prevê que nenhum dêsses dois expedientes tão diferentes seria por esta Legação abraçado sem receber especial autorização do Govêrno de S.M. o Imperador.

Os outros meios que no meu entender restam para a viagem em questão são dois: o 1º é a ida pelo Paraná em um barco mercante Argentino. Mas esta viagem não se faria assim se não em 30 a 40 dias, além de serem mui raras tais ocasiões, visto que todo o comércio se faz por terra em carretas, e estas mesmas relações se acham paralisadas pela guerra. O 2º seria o de partir de Montevidéu por terra em razão do bloqueio do rio, e atravessando o nosso Encarregado de Negócios todo o território Oriental e de Missões até S. Borja, embarcar-se ali para Corrientes, por cujo norte passaria, a fim de transferir-se a Itapua.

Todos os meios indicados têm inconvenientes ou desares mas de tôda a forma pode V. Ex.ª ter a certeza de que tôda a diligência será feita para que as ordens imperiais sejam cumpridas.

Entretanto, como o Bacharel Antonio José Lisboa terá de demorar-se em Buenos Aires até a chegada do nôvo Secretário desta Legação, que V. Ex.ª me avisa partiria para aqui na 1ª ocasião, talvez haja tempo de chegarem as ordens de V. Ex.ª sôbre todo o expendido. Bem entendido porém que, se o General Rosas anuir desde já à entrada do nosso Barco de guerra em um dos dois rios, nesse caso aconselharei o nosso Encarregado de Negócios a que parta imediatamente sem esperar pelo nôvo Secretário que o deve substituir.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior.

Antonio José Cupertino do Amaral

Extrato do Ofício nº 40 de 21 de abril de 1842 do nosso Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário em Buenos Aires, Luís Moutinho de Lima Alvares e Silva.

«A demora do paquête, cuja saída ficou transferida para depois de amanhã, me dá ocasião para ter a honra de participar a V. Exª a resolução do General Rosas sôbre a instância, que lhe fiz, da entrada do nosso barco de guerra no Paraná. O Ditador respondeu o que já tenho ouvido várias vêzes (*) a êle mesmo, e ao Governador Delegado Camarista Arana, isto é, que esta questão da admissão de navios estrangeiros nos rios interiores é a mais vital para a República; que é muito delicada; e que ainda quando por consideração ao Brasil franqueasse o Paraná aos nossos navios não podia dar êste passo sem abrir com tal exemplo a porta aos franceses e inglêses. Ora a respeito dêstes últimos é bom que V. Ex.ª tenha conhecimento do artigo 2º do Tratado de 2 de fevereiro de 1825 (junto por cópia) arrancado a êste govêrno pela Inglaterra, o qual na verdade não deixa a menor dúvida no caso vertente, causando admiração como houvesse aqui um govêrno que o subscrevesse.

Acrescentou o General Rosas que se em regra geral não podia consentir na entrada de qualquer navio brasileiro no Paraná, certamente não seria neste caso especial que êle deveria permiti-la, porquanto se o fizesse agora, não só deixando mas até favorecendo a partida de um agente Diplomático estrangeiro para aquêle país, reconheceria *ipso facto* a Independência do Paraguai.

O Camarista Arana ao fazer-me essa comunicação da parte do General Rosas, me declarou confidencialmente que as vistas do Ditador eram de fazer entrar na união da Confederação Argentina a Província do Paraguai, a qual de direito era parte integrante dela, não estando separada até aqui senão de fato. Isto não me causou a mais pequena admiração pelo conhecimento que já tenho dêste Govêrno, e V. Ex.ª achará também esta pretensão coerente com os princípios que sustentou com o Brasil o Govêrno das Províncias Unidas do Rio da Prata em 1825, relativamente ao Estado Cis-

(*) No original: várias vez.

platino, princípios expendidos na Nota de 4 de novembro de 1825 assinada por Manuel José Garcia, e que deve existir nessa Secretaria de Estado, cuja conseqüência foi a guerra com o Império.

Na conversação que houve a semelhante respeito, não podendo eu concordar com o Camarista Arana, perguntei-lhe se não poderia entender-me diretamente com o General Rosas. Respondeu-me que podia falar-lhe, mas me assegurava que o acharia firme naqueles princípios, por serem Nacionais, tanto assim que seriam também sustentados sempre por seus próprios sucessores.

Em face de tão formal recusação, além de outras considerações, que não escaparão ao ilustrado juízo do Govêrno Imperial, julgo que será inútil nesta ocasião tôda a ulterior insistência por via diplomática. Pouco mesmo faltou que Arana se não mostrasse ressentido por enviar o Govêrno brasileiro um Diplomata ao Paraguai estando em amizade e boa harmonia com o govêrno da Confederação Argentina. Alguma côisa ia dizendo a êste respeito, mas neste ponto a sua tática diplomática falhou, pois achando-me em terreno mais livre de comprometimento rebati a sua sortida com razões tão justas que o Camarista cedeu, e com ar prazenteiro me declarou que com efeito o Brasil estava no seu direito enviando um Agente Diplomático ao Paraguai, tanto mais não havendo ato público da reunião daquela província às outras da Confederação. Isto é uma vantagem; pois se fôr sincera a tolerância dêste govêrno, o nosso Encarregado de Negócios terá de lutar com um embaraço de menos».

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Extrato do Ofício nº 5 de 17 de junho de 1842 do nosso Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário em Buenos Aires Luiz Moutinho de Lima Alvares e Silva.

«Entretanto tenho a satisfação de assegurar a V. Exª que nada há aqui de nôvo, e o inglês Gordon tem-se visto assaz abar-

bado para pôr em execução a sua viagem ao Paraguai pelo Rio Paraná, mesmo em barco Argentino, como pedia, tendo encontrado da parte dêste govêrno toda a resistência apesar de serem os seus esforços auxiliados pelo Ministro Maudeville, que neste ponto tem-se visto assaz contrariado por esta Legação. É provável que o dito Gordon para não sofrer o desar de retrogradar ao Rio de Janeiro, tente a viagem por terra pela banda oriental, que é o mesmo caminho que tem de tomar o nosso Encarregado-de-Negócios. Nesse caso terá êste de resolver-se a acompanhá-lo, como já lhe foi proposto, ou a partir só. Qualquer dos dois partidos tem iguais vantagens e inconvenientes, tanto assim que me parecendo ao princípio ser preferível irem juntos, agora me inclino a uma opinião contrária. Portanto eis mais uma razão para desejar conhecer a vontade de V. Exª, e sentir a falta dos Despachos, que foram retardados. Felizmente a regular-me pelas últimas notícias dessa Côrte, que davam como mui próxima a vinda do meu sucessor, semelhante incerteza será de curta duração.»

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Extrato do Ofício nº 7 de 8 de julho de 1842 do Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil em Buenos Aires, Luís Moutinho de Lima Alvares e Silva.

«Passando agora ao Despacho Reservado de V. Exª acima citado, no qual V. Exª me significa a conveniência que há em que o Encarregado-de-Negócios nomeado para o Paraguai parta imediatamente para o seu destino, e que não vá em companhia de Mr. G., tenho a honra de responder que quanto à 1ª parte os desejos de V. Exª foram felizmente prevenidos, pois tendo já partido em busca do Paraguai o Agente inglês, o nosso não se moveu daqui com êle. Pelo que toca à 2ª parte, isto é, à partida imediata de nosso Agente para o mesmo destino, eu já tenho feito também sentir ao Bacharel A. J. Lisboa que para obedecer à

risca às ordens de V. Exª deve por-se logo em caminho. Disto mesmo se acha êle penetrado, nem noto da sua parte a menor repugnância a cumprir com o que fôr exigido por seus superiores a bem do Serviço Público. Mas também não são estranhas no mesmo Sr. Lisboa as graves considerações políticas, que me têm induzido a evitar a responsabilidade de instar por essa partida desde já. Naturalmente quererá êle ouvir igualmente ao meu digno sucessor, tanto mais achar-se já êste aqui, e ser-lhe isso também recomendado nos Despachos de V. Exª.

Entre as declarações, digo, considerações a que aludo, pondo de parte outras menos essenciais, deverei mencionar a declaração que acaba de fazer-me verbalmente o Ministro das Relações Exteriores que seria molesta ao Chefe da Confederação qualquer enviatura de uma Potência amiga à Província do Paraguai. Na última conferência havida com o Camarista Arana disse-me êste, que sem dúvida não me contestava o direito que eu alegava para o Brasil, mas que não devia ocultar-me que o Ditador sentiria que procurássemos deliberadamente fazer uso dêle depois de estarmos na confidência da sua política relativamente àquele país. Esta linguagem é, como V. Exª vê, muito moderada, mas por isso mesmo é tanto mais atendível. É o que tenho de responder a V. Exª sôbre o negócio do Paraguai, e o estado em que o deixo. Confio na desteridade do meu sucessor para conduzir êste Govêrno com novas e mais felizes razões, não só a não ressentir-se da Missão Brasileira, se ela tem já lugar, mas até a considerá-la útil aos seus próprios interêsses.»

Conforme

No impedimento do Oficial **Maior**

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Extrato do Ofício Reservado nº 1 de 22 de agôsto de 1842 do Ministro Residente do Brasil em Buenos Aires, Duarte da Ponte Ribeiro.

«Passei a falar a Rosas da missão de Antonio José Lisbôa ao Paraguai, começando por motivar aquela nomeação. Disse-lhe

que o Govêrno Imperial, tendo fundados receios de que os rebeldes de Rio Grande buscassem as simpatias para aumentar os meios de resistência, ou terem uma guarida quando forem batidos para daí perturbarem a tranqüilidade das nossas províncias interiores, tinha julgado conveniente mandar para lá um Encarregado-de-Negócios, que abrisse os olhos ao Govêrno Paraguaio sôbre os resultados de dar acolhida a semelhante gente, e contrariasse as suas sugestões e planos. E que estando aquêles rebeldes de acôrdo, e em contato, por via de S. Borja, com os Correntinos atualmente inimigos da Confederação, resultaria que a contrariedade buscada aos nossos revolucionários reverteria em desânimo dos seus associados em idéias e emprêsas subversivas. Fiz valer também como motivo ter sabido o Govêrno Imperial que Oliden pretendia vender aos inglêses as terras que o Govêrno Boliviano lhe deu na vizinhança do rio Paraguai, e levam o nome de Província de Olidem; e que se tratava da Missão de Gordon; ocorrências que deverão chamar naturalmente a atenção do Govêrno do Brasil sôbre aquêle país limítrofe, para renovar a Missão que já ali teve. Mas fiz ver ao mesmo tempo que esta Missão em nada prejudica o direito que possa ter o Govêrno da Confederação Argentina para chamar aquêle à antiga união; nem por parte do Govêrno Imperial houve jamais intenção de contrariá-lo. Reconheceu como sinceras as manifestações, que eu lhe fazia — confessou que a resolução de S.M. o Imperador assentava em direito indisputável — disse que estava convencido de que esta missão seria útil até a êle mesmo; mas que estando a Inglaterra e a França forcejando por mandar ali os seus Agentes, que não podem menos que prejudicar os nossos interêsses comuns, era prudente não dar-lhes o pretexto, que buscam para levar ao cabo o seu empenho fascinando o mundo com aparências de que só exigem igualdade das regalias, que gozar o Brasil. Discorreu sôbre o estado do Paraguai para mostrar que ali não querem contato com europeus, e sòmente relações de comércio com Buenos Aires e com o Brasil — que êle sabe do estado daquele país — que conta ter lá amigos, e algum partido, entrando nêle mais de dois mil paraguaios, que regressarão depois de estarem alguns anos empregados por êle nas suas estâncias — que Gordon, ainda quando possa lá chegar, não será admitido,

segundo as notícias, que Oribe lhe escreveu no dia 5 do corrente, da Bajada de Santa Fé, dadas por um Tenente-Coronel que baixava de Neinbuco em uma de seis escunas paraguaias tomadas no Paraná por Garibaldi; circunstância, que devia aumentar a natural aversão aos Estrangeiros. Ameaçou de completa ruína a esquadrilha comandada por aquêle italiano; dizendo que consta de 5 barcos, e Brown leva 8, e seguia a pouca distância — que talvez essa atrevida expedição concorra para decidir os paraguaios a entrar mais depressa nos interêsses da Confederação. Que não era seu intento obrigá-los e sòmente convencê-los do que mais lhes convém, se querem ser respeitados; para cujo fim contava mandar um Comissionado, mas que esperava primeiro a vinda de outros que lá se estavam aprontando às escondidas dos Corrientes, para não suceder o mesmo que já fizeram com outros, que lhe vinham dirigidos. Concluiu finalmente repetindo que por agora a ida do Encarregado-de-Negócios Antonio José Lisboa, ou de outro qualquer Agente Público do Brasil, contrariava a sua política pelas razões expendidas — que se transitasse pelo território da Confederação, seria êsse passo considerado como uma violação dêsse território, da mesma forma que foi declarado a Gordon, e ainda olhado como simples particular — que além disso vai Lisboa exposto ao desaire de não ser admitido — e que não perdendo o Brasil nada em esperar mais algum tempo, contava com que o Govêrno Imperial não insistiria, por ora, em mandar Agente algum ao Paraguai. Como êle não falava da nomeação de Leverger, de que aliás, tem notícia, busquei modo de referi-la como coisa sabida, procurando assim mostrar franqueza, desvanecer suspeitas, e prevenir queixas futuras. Dei a entender que a comissão dêste indivíduo, que estava empregado na Província de Mato Grosso, e devia baixar pelo rio Paraguai, era essencialmente destinada a restabelecer as antigas relações daquela fronteira, interrompidas desde algum tempo. Não está demais lembrar eu também a V. Ex^a^ que entre os vários incidentes da conversação, referiu êle como positivo o plano de unir em Federação o Estado do Uruguai, Província do Rio Grande, Entrerios, Corrientes (*), e Paraguai; combinado primeiro por Fructuoso, e Bento Gonçalves, e hoje

(*) No original Correntes.

ativado em Corrientes (*) por Ulhoa Cintra, Agente enviado alí pelos rebeldes.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Extrato do Ofício Reservado nº 10 do Ministro Residente do Brasil em Buenos Aires, Duarte da Ponte Ribeiro, com data de 23 de Novembro de 1842.

«Tenho a honra de acusar a recepção do Despacho de V. Exª sob nº 12, 1ª via, da série dos Reservados, datado em 28 de outubro último, que trata da missão de Antonio José Lisboa ao Paraguai.

Como as determinações contidas neste Despacho me parecem ligadas a circunstâncias sabidas a ocorrências possíveis, e ao discernimento de quem as há de executar, permita V. Exª que manifestando eu primeiro o modo como o entendo, apresente algumas observações sôbre os inconvenientes e dificuldades, que encontro para dar-lhe execução literal. Manda V. Exª que não obstante a maneira por que o General Rosas se expressou contra a viagem do Bacharel Antonio José Lisboa, continue eu a instar pela sua aquiescência para que siga ao Paraguai aquêle nosso Encarregado-de-Negócios, ainda abrindo-me com Arana até certo ponto; declarando sempre, ou pelo menos até saber o resultado da tentativa de Gordon, que a missão há de ter lugar, e só está retardada por ocorrências imprevistas; devendo mesmo, para mais confirmar êste propósito, transferir-se Lisboa a Montevidéu, declarando estar de viagem, e seguir ali o mesmo sistema; mas que deverá partir imediatamente para o Paraguai no caso de ter sido recebido o Agente inglês; e conclui V. Exª recomendando que eu me ponha de acôrdo com o Bacharel Lisboa, para obrarmos de maneira tão assisada que se consiga o fim desejado; ou no último caso se salve a dignidade do Govêrno Imperial. Depois da categórica negativa

(*) No original Correntes.

dêste govêrno a consentir que um Agente Público destinado ao Paraguai transite pelo território da Confederação Argentina; e de ter manifestado confidencialmente ao Govêrno Imperial as razões políticas em que funda a recusa, mostrando que algumas interessam também ao Brasil; depois de ter o mesmo Rosas expressado veementes desejos de que se prescindisse, ou pelo menos postergasse aquela Missão, em atenção a circunstâncias que ainda não variaram, julgo inútil instar pela sua aquiescência seja diretamente, ou por conduto de Arana, e até receio que êsse passo vá despertar desconfianças, que muito nos convém evitar atualmente. Em apoio desta minha opinião direi a V. Exª que tive há poucos dias uma larga conversação com aquêle Governador em companhia do mesmo Lisboa; e que abordando eu por duas vêzes a questão do Paraguai, foi a primeira frustrada por êle completamente; e quando mais tarde tornei a iniciá-la, mostrando temores de que Gordon fôsse bem recebido no Paraguai, respondeu arrebatadamente «E isso que importa?» e mudou outra vez de conversação, voltando ao seu cavalo de batalha, a prepotência européia sôbre a América, o propósito dos argentinos a resisti-la, a impossibilidade de seguirem tôdas as Secções Hispano-Americanas idêntico sistema de Govêrno, etc., etc.»

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Extrato do Ofício Reservado nº 16, de 21 de abril de 1843 do Ministro Residente do Brasil em Buenos Aires, Duarte da Ponte Ribeiro.

«O enviado do Paraguai devia sair hoje levando ao seu govêrno a resposta de Rosas à comunicação, que trouxe. Sei que o sobrescrito vai dirigido «Al Ex.mo Gobierno del Paraguay», sem fazer menção de República. O mesmo rótulo levam as comunicações dirigidas aos governos das Províncias da Confederação. Asseverou-me o enviado que ignora o conteúdo. Estávamos sós quando se despediu de mim, por haver outra pessoa que entretivesse o

inseparável espião; pela sua conversa conheci que não vai tão enganado, e contente como êste Govêrno supõe e creio que terão de arrepender-se de não serem mais francos com êste primeiro emissário do Paraguai depois de um interdito de 26 anos. Disse-me que havia imprimido aqui 500 exemplares da declaração da Independência do Paraguai para levar ao seu Govêrno, e não deixava mais que dois, que estavam fechados em um sobrescrito a mim para me serem entregues por um parente seu depois que êle saísse desta; e me pediu que os mostrasse então aos outros Ministros como coisa que me veio à mão sem saber como. A respeito das nossas relações repeti o que em outra ocasião lhe havia dito; e protestando-me as melhores disposições dos Cônsules a respeito do Brasil, e que seriam aí bem recebidos não só os nossos agentes, mas ainda os Cônsules de tôdas as nações, assentamos em que eu lhe daria um pró-memória do que tem passado com Leverger em Forte Olimpo, a fim do seu Govêrno dar as providências necessárias para que tenhamos por ali comunicações; e efetivamente lhe mandei o da cópia que tenho a honra de enviar a V. Exª.»

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL.

Desde el año de 1839 ha bajado varias veces de Cuyaba al Fuerte Olimpo, el Capitan de Fragata Augusto Leverger, llevando Comunicaciones del Gobierno Imperial para el Supremo de la Republica del Paraguay, para entregarlas al Comandante de dicho Fuerte afin de encaminarlas á su destinacion; pero estas communicaciones, tendentes al restablecimiento delas relaciones de aquella Frontera, interrompidas hace algunos años, jamas fueran recebidas por aquel Comandante, alegando tener prohibicion para admitirlas de ninguna clase. En uno de eses viages supo que habia muerto el Dr. Francia, y fue informado de que los destinguidos Ciudadanos que le sucedieron en el mando supremo dela Republica no abrigan las mismas ideas de aislamiento, en que aquel conservava

la Republica con las demas Naciones. Habiendo transmittido al Gobierno de S.M. Imperial tan plausible noticia, recebió luego el nombramiento de Consul del Brazil cerca del nuevo Gobierno, y orden para bajar imediatamente ala Capital dela República para desempeñar las honrozas funcciones proprias de su Caracter Publico. En cumprimiento de esta Imperial benevolente resolucion, salió Leverger de Cuyaba rio abajo preparado para llegar ala Capital del Paraguay, quando dirigiendo se primero al Comandante de Fuerte Olimpo para anunciarle su caracter publico y destinacion, fue surpreendido de encontrar aun en dicho Comandante oposicion a que bajára, dando-le a entender que obrava en consequencia delas instruciones que tenia. Siendo Leverger un Ajente de paz no debió desoyr al Comandante y bajar esponniendo se quizás a contrariar la voluntad del Supremo Gobierno del Paraguay, y concordó en no proseguir; pero su espanto subio de punto al recusar dicho Comandante recivir las comunicaciones que llevaba del Gobierno Imperial para el de la Republica. En vista de tan estraña ocurrencia, tomó la prudente resolucion de volver a Cuyabá como lo hizo, y de allá participar ala Corte el resultado de su comision. El Gobierno Imperial atribuyendo todas estas ocurrencias a mala interpretacion dada por el Comandante de Fuerte Olimpo a sus instruciones, recorrio al espediente de mandar por via del Rio dela Plata un Agente de mayor categoria, para que, aun en el caso de llegarem los dos a un tiempo ala Capital de aquella Republica, pudiesen ejercer cada uno las funciones que le correspondem. Pero sucedio que el Encargado de Negocios despues de tentar su viage de vários modos, enfermó y demitio la Comision, mientras que el Consul se conserva todavia em Cuyaba aguardando que el mismo Comandante de Fuerte Olimpo comunique al de Nova Coimbra que estan allanadas las anteriores dificuldades, y puede aquel seguir a su destino.

Abril 16 de 1843.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Extrato do Ofício Reservado nº 24, de 22 de junho de 1843 do Ministro Residente em Buenos Aires Duarte da Ponte Ribeiro.

«Quanto à política que o Govêrno Argentino se propõe seguir a respeito do Paraguai, disse Arana que ela estava consignada na resposta que deu à Comunicação que lhe dirigiram os Cônsules solicitando o reconhecimento da Independência daquele Estado; e que tinha ordem do Governador para mostrar-me tanto um como outro documento, a fim de que inteirado eu do seu conteúdo possa informar o Govêrno Imperial dos princípios e política ali declarados, e asseverar que será invariável a conduta do Governador ainda que a Inglaterra ou outra qualquer nação pretenda atropelar os direitos do Govêrno da Confederação, e tenha que sustentar uma guerra injusta até que o céu se venha abaixo. Ontem mandou o seu Oficial de Gabinete a esta Legação com o original da Nota dos Cônsules e a minuta da resposta que lhe foi dada, para que eu visse e tomasse delas os apontamentos, que julgasse convenientes: o que pratiquei fazendo o extrato que envio a V. Exª sob nº 3. Melhor seria ter-me dado cópia; mas quando fiz essa insinuação, escusou-se Arana dizendo que o Govêrno Imperial deve ter recebido dos Cônsules do Paraguai uma Nota igual; e que não convinha aparecer por ora a do Governador».

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Extrato das Notas entre o Govêrno do Paraguai, e o da Confederação Argentina sôbre o reconhecimento da Independência daquela República.

«Com data de 28 de dezembro de 1842, comunicam os Cônsules do Paraguai ao Govêrno da Confederação Argentina em uma Nota firmada por ambos, que tendo-se reunido em 25 de novembro o seu Congresso Nacional, composto de 400 deputados, declarou solenemente a sua Independência, e decretou a Bandeira,

e Selos da República: que a Independência foi jurada em tôda a República com grande entusiasmo no dia 25 de dezembro; e que se tinha passado a todos os Governos vizinhos a mesma comunicação, que ao Argentino, exigindo o seu reconhecimento, e ajuntando-lhe a Lei fundamental da República; assim como também a declaração, ou manifesto da sua política, cuja base é guardar perfeita neutralidade nas dissenções dos seus vizinhos; que faz votos pela paz e prosperidade da Confederação Argentina; e que enviará junto do Govêrno (a quem se dirigia) um cidadão acreditado para pôr em suas mãos os papéis que trazia, e agenciar o reconhecimento da sua Independência, e do Pavilhão Nacional.

Em uma Nota firmada pelo Governador Rosas, e por D. Felipe Arana, datada de 26 de abril, e dirigida «Ao Ex.mo Govêrno do Paraguai», depois de repetir, segundo o costume o conteúdo da Nota dos Cônsules, se diz em seguida — «O Govêrno Argentino penetrado dos sentimentos da mais fina amizade e cordial benevolência com o povo do Paraguai, tem meditado com atenção êste sério assunto, que tão profundamente afeta os interêsses recíprocos, sua existência, e futuro bem-estar; e impulsado de considerações de mui grave transcendência se vê no forçoso dever de manifestar a V. Exª quanto lhe é sensível não poder prestar a sua aquiescência aos desejos do seu Ex.mo Govêrno.» — Que havia expressado esta mesma manifestação ao Comissionado Gil para fazê-la presente; e que — «mandará, logo que possa, um Agente Confidencial, acreditado junto ao Ex.mo Govêrno Paraguaio, em «testemunho» da sua amistosa e cordial disposição com o Argentino, e dos bons desejos que o animam pela prosperidade do país, e benévola madura circunspecção com que se propõe apresentar ao ilustrado juízo de V. Exª os gravíssimos inconvenientes que oferece a Independência dêsse País; e do íntimo aprêço que lhe merece a distinguida consideração de V. Ex.ª para com o Govêrno Argentino em enviar junto dêle um cidadão acreditado que ponha em mão do infra-escrito a correspondência, de cuja contestação se ocupa mui satisfatòriamente» — E que igualmente se instruiu da última sanção dos atos que os Cônsules referem na sua comunicação.

Em retribuição dos votos que o Govêrno do Paraguai diz fazer pela paz e prosperidade da confederação se diz —«Ao retribuir a V. Ex.ª tão estimáveis sentimentos, se compraz o infra-escrito em assegurar que qualquer que seja a influência que possa produzir no ânimo de V. Ex.ª tão estimáveis sentimentos, se compraz o infra-escrito em assegurar que qualquer que seja a influência que possa produzir no ânimo de V. Exª a relação dos poderosos motivos, que justificam a resolução dêste Govêrno no grave e delicado negócio, que deu mérito a esta correspondência, jamais as armas da Confederação turbarão a paz e tranqüilidade do Povo Paraguaio; que «ellos le son muy amados», e que se interessa ìntimamente na sua conservação perdurável; e que se lisonjeia de que êstes sentimentos fraternais, e amistosos são universais na Confederação.» Conclui dizendo as boas qualidades, patriotismo, e honradez do indivíduo que se serviu comissionar junto do Govêrno da Confederação; e que fôra hospedado como Empregado do Govêrno do Paraguai.»

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

El Mensage del Supremo Gobierno de la Republica del Paraguay al Soberano Congreso Nacional

Asunción, Noviembre veinte y cuatro de mil ochocientos cuarenta y dos — Señores Diputados — En el periodo de tiempo que ha transcursado desde la instalacion del actual Gobierno, se han presentado circunstancias que exigian antes del termino ordinario vuestra reunion. El Gobierno impulsado de esta necesidad os ha convocado extraordinariamente, y al verse rodeado de los dignos Representantes de la Nacion, se felicita con viva emocion, y os saluda con alto aprecio y respeto. — El arduo compromiso de organisar los ramos de la administracion general nada seria sin tener en su apoyo vuestra soberana aprobacion. Por eficaces que sean los sentimientos del Gobierno para trabajar incesantemente

en la felicidad comun, no quiere fundarse en su opinion y deseos, ni en el prestigio de la autoridad; quiere si que las bases organicas del edificio social sean consideradas y aprobadas en el Santuario de la Lei, y que esta con su poderosa influencia fortifique la accion del Gobierno, y prepare los benéficos resultados que hará advertir el tiempo venidero. — No és menos necesaria vuestra aprobacion para poder afianzar la linea de conducta que el Gobierno se ha propuesto observar con las pretensiones exteriores, hasta que la observacion y la experiencia hayan mostrado las ventajas de ajustar tratados con los estrangeros. Sobre uno e otro punto, bien como sobre todo lo peculiar y privativo del regimen de la República, el Gobierno va á darlos una relacion exacta, para que con pleno conocimiento podais deliberar. — Las relaciones exteriores se han llevado con prevision y prudencia, segun lo demandan las circunstancias actuales, y todos los documentos que obran á este respecto, se os va á poner de manifiesto. — Preciso fue celebrar un tratado de amistad y comercio con la Província de Corrientes para llamar la concurrencia possible al mercado del Pilar. En treinta y uno de Julio de mil ochocientos cuarenta y uno se concluyó aquel tratado, y seguidamente se ajustó otro en igual data relativamente a los limites de esta República con la Provincia de Corrientes; pero provisionalmente; y con calidad de sin perjuicio de nuestros derechos y los de la Confederacion Argentina. — Ambos tratados fueron ratificados por el Gobierno de Corrientes en veinte y tres d'Agosto del mismo año, siendo autorisado aquel Gobierno para dicho efecto por la Representacion Provincial, cuyos documentos se han publicado por bando y nuevamente se someten á vuestra consideracion. — Posteriormente la Republica del Uruguay se insinuó á este Gobierno manifestandole sus deseos para realizar un tratado de amistad y comercio, como el que se habia hecho con Corrientes. El Gobierno se consideró en distinto caso, y ademas circunstancias supervenientes se pusieron de por medio sin dejar un camino mas prudente que el de adoptar una base conciliativa de pura amistad y buena fé con los Estados republicanos hasta mejores circunstancias. — El Gobierno de Su Majestad Britanica participó oficialmente al de esta Republica por organo del pasado ministerio del Visconde Palmerston, que Su Magestad la Reina del Reino Unido se hallaba

con los mejores sentimientos para establecer relaciones amigables con esta Republica, y ajustar un tratado de comercio. — El Gobierno ha contestado entonces que se observaria con la Nacion Británica lo mismo que con las Potencias estrangeras, una paz y amistad pura sin otro genero de convenciones o pactos, hasta que la experiencia mostrára la oportunidad de resolver sobre este negocio — Este mismo principio se ha reiterado en dias anteriores al Señor Jorge Juan Robert Gordon, primer Agregado à la Legacion de Su Magestad Británica cerca de la Corte del Brasil, y enviado por su Gobierno en mision particular á esta República. Y como el Señor Gordon declarase que no traia orden ni facultades para reconocer previamente nuestra independencia, el Gobierno creyó de su deber oirle solamente sus indicaciones y contestarlas oficialmente del modo que vereis en los adjuntos documentos. — La Republica del Rio Grande habia destinado un Enviado cerca del Gobierno de esta Republica con el titulo de Ministro Plenipotenciario para ajustar un tratado de amistad y comercio. El Gobierno sin detener se sobre la capacidad ó posibilidad politica del Estado comitente, oyó atentamente al titulado Ministro, y de un modo particular se le ha insinuado que los Subditos brasileros sin distincion de sus opiniones hallaran hospitalidad en los puertos de comercio designados provisoriamente por el Soberano Congreso general de esta Republica sin ser por ahora necessario otra classe de estipulaciones, manifestando la base adoptada para con las naciones estrangeras que quieran venir con sus especulaciones mercantiles á los puntos de Itapun y Pilar. El Gobierno de la Republica ha sentido profundamente que, cuando aquel enviado se esmeraba en certificar su buena fe y sinceros deseos de entrechar positibamente los vinculos de amistad con esta Republica, como lo vereis en las notas oficiales que se os manifiestan, se avançar a una fuerza de su principal gefe, y vadeando el Rio Uruguay á fines de Abril ultimo, atropellase nuestra frontera dela otra banda dei Paraná, matando en sus hogares personas indefensas acogidas al amparo de nuestras leyes; robando caballadas con meditados pretestos, y comprometiendo de este modo inaudito à que nuestra fuerza militar del Canton de San José tomase energicamente la defensiva para quitarlas propriedades arrebatadas indistintamente y escarmentar á los detentadores. Pudo recelar

el Gobierno que aquella escena se repeteria y con la celeridad possible se dieron ordenes, para que una fuerza imponente acudiera á aquel punto de nuestra frontera. Despues de aquel inesperado incidente há recebido el Gobierno las communicaciones que vereis y son del preindicado enviado residente aun en Corrientes, cuyo objeto es dar satisfacciones que causan elacion. En ultimo resultado se há tomado la medida de creer en obras y no en conceptos fastuosos, cerrando el Gobierno sus relaciones con tal enviado. Y para evitar los reclamos que se advierten en algunas de las adjuntas notas; reclamos que proceden dela odiosidad de encontrados partidos sobre algunos brasileros emigrados en aquella parte de nuestra frontera, se han librado ordenes serias e eficaces para que no ultrapasen la linea de estricta neutralidad que el Gobierno há adoptado, no solo con las disensiones del Rio Grande, sino con la delas provincias confederadas; y en este sentido se ha dado nuevas providencias que el Gobierno os pone de manifiesto por separado en el relatorio oficial. Á vosotros no se os oculta la escacez á que está reducido nuestro clero. De ochenta y tres parroquias extensas que tiene la Republica sin incluir un gran numero de Capillas, oratorios publicos y auxiliares, las de nueva ereccion en la frontera y las que se han de restablecer entre el Uruguay y Paraná apenas cincuenta de las primeras son servidas por eclesiasticos de avanzada edad. Era pues urgentes y ála vez necesario abrir nuestras relaciones con el Padre comum do los fieles, y dirigirle nuestras preces para que proveyera el obispado vacante de pastor. A este propósito se envió una terna presentando el Gobierno dos Obispos, uno para diocesáno y otro para auxiliar, aprovechando esta oportunidad para manifestar detenidamente el Santisimo Padre Gregorio diez y seis cuanto por imperio de circunstancias se habia obrado para proveer el obispado de un prelado provisorio y delas reformas acaecidas en la epoca anterior. Entretanto el Gobierno se dirigió tambien al Internuncio de Su Santidad residente en el Corte del Brasil, pediendo-le la faculdad de administrar el Sacramento dela confirmacion para el sicario interino de esta diócesi, y se le ha hecho presente tambien la solicitud de Obispos, girada à Roma, y las necessidades espirituales de estos fieles. El Internuncio há contestado satisfactoriamente delegando sus facultades por un Breve para el efecto indicado, y asegura

que seran bien acogidas y provistas las solicitudes dirigidas à la santa sede, a cuyo logro ha ofrecido recomendarlas por su parte. El Gobierno espera que a principios del año entrante estará completamente provisto nuestro obispado y con el auxilio Divino se empezará a remediar el servicio del culto publico. — Por aviso particular sabe el Gobierno que el indicado Internuncio dela Santa Sede desea venir a visitar nuestra Republica. Nada mas satisfactorio para nosotros, que hospedar a tan digno personage, pues se ha hecho recomendable a nuestra gratitud por la generosidad y prontitud con que se há prestado álas solicitudes del Gobierno. Tambien sabe el Gobierno por avisos particulares del envio a esta Republica de algunos agentes ó enviados diplomaticos de outras naciones, y por lo mismo es importante nuestra deliberacion sobre la base general que anteriormente se os manifiesta. Descendiendo de aqui àlo interior de nuestra Republica, es satisfactorio al Gobierno aseguraros que la paz y sosiego publico, este don precioso que hemos conservado á costa de tantos sacrificios, en nada ha sido perturbado, y el Gobierno vela incesantemente por la conservacion dela tranquillidad interior. — Las garantias sociales son respetadas, la licencia refrenada y el crimen punido por el testo de la ley. Apesar del penoso cargo del despacho de asuntos judiciales los mas de ellos pendientes desde la epoca anterior, ha podido el Gobierno redoblar suas tareas para organizar los ramos mas vitales dela hacienda publica. A dejarse esta sin bases fijas fluctuaria en incertidumbre con detrimento dela nacion. — Todo Estado civilizado vive de sus rentas é impuestos; preciso es que nuestra Republica tome este sendero con mas ó menos modificaciones, segun lo aconseja la prudencia y las circunstancias. — El decreto sobre las ocho clases de papel sellado, y los reglamentos de Aduana son delos primeros elementos para contar con rentas seguras, y con ellas pagar la lista militar, civil y eclesiastica. Estos impuestos agregados á ótros subalternos han bastado para hacer frente á todos los gastos ordinarios del año anterior y del que corre, quedando un sobrante en la hacienda y tesoro general. — Por conducto del Ministro de hacienda se os dará ahora una relacion del deposito que quedó dela anterior administracion tanto en metalico como en otras especies, y otra delo ingresado en año y ocho meses del actual Gobierno con los remanentes liquidos

existentes en metalico y otras especies. — El Gobierno espera que aquellos decretos que somete a vuestra consideracion, sean aprobados, para que vijan como bases permanentes dela hacienda publica. Aunque en la planilla de gastos generales advertireis todas las obras que ha emprendido el Gobierno en tan limitado tiempo, no se cree por ese exonerado de daros aqui una relacion sucinta de todas ellas. — Fue necessario crear una Academia literaria como base de un colegio nacional que se hade fundar en esta Capital, segun lo dejó ordenado el Soberano del año anterior. Se há dispuesto el local conveniente y los repartimientos precisos para las Cátedras, y el alojamiento de alumnos internos. El Gobierno ha reglamentado el plan general delos estudos con concepto a aumentarlo, ó variarlo segun convenga, sin que esta variacion sea en sus bases esenciales. Asi mismo arregló el regimen interno de la enseñanza y delos alumnos. Dos Cátedras estan en ejercicio, la de latinidad y la de idioma castellano y bellas letras dotadas cada una con sueldos regulares. Actualmente se educan ciento cuarenta y nueve alumnos en las dos classes, y dan esperanza de aprovechamiento segun los informes delos Catedraticos, de manera que en breve se ha de establecer otra Catedra de filosofia, y asi gradualmente se eran estableciendo las demas que son consignadas en el plan de estudos. Los alumnos internos no pasan de veinte y tres hasta que se edifique el local para el indicado colegio. La moral civil e religiosa delos educandos se mejora progresivamente, y los catedraticos rinden un servicio importante ála Republica con sua asidua contraccion y tareas. El Gobierno somete tambien á vuestra aprobacion los indicados reglamentos con que há sido establecida la Academia literaria, y los fondos que se han arreglado para su conservacion y aumento. La escuela central de primeras letras que habia en esta Capital fue conveniente mudarla del local. Una nueva pieza se ha mandado edificar con todas las distribuiciones y preparos necessarias atras del Cuartel del primer batallon de fusileros imediato ala paroquia dela Encarnacion; en ella se educan doscientos treinta y tres jovenes gratuitamente, y de ellos los pobres han sido socorridos dela hacienda nacional para vestuarios. El antiguo preceptor de esta escuela se hace acreedor àla consideracion publica por el esmero y cuidado en el ramo de enseñanza y buena educacion. — Tanto

esta escuela como las dela campanha han sido provistas delos elementos de primeras letras. Contodo aun no están dotadas como desea el Gobierno ni hay todavia el numero de escuelas que corresponde àla grande extension dela Republica con la suma de diez mil pesos podrá el Gobierno llenar sus miras a este respecto y la educacion primaria recibiria un inmenso bien. — La antigua Catedral amenazaba ruina y era indecoroso mantener alli el culto de Dios. Se mandó derribar acopiando los elementos para edificar otra nueva en el mismo sitio. Actualmente se trabaja el nuevo templo con mejor arquitectura que otro alguno. El prempuesto para esta obra alcanza á cuarenta mil pezos, y á juicio del Gobierno podrá importar mas con otros utiles y adherentes que al fin se han de agregar. — Con este motivo preparó el Gobierno el antiguo templo de San Francisco, y se ha colocado alli provisoriamente la Iglesia Matriz. La costumbre de enterrar muertos en las Iglesias era ya diametralmente opuesta àla salubridad publica: bastantes pruebas tenemos de esta verdad. El Gobierno proyectou formar un cementerio general en la Recoleta fuera de la ciudad y lo ha verificado. Ha destinado los carros funebres necesarios para conducion delos cadaveres, destinando dos á beneficio delos pobres que sirvan gratis. Entretanto el cementerio exterior dela parroquia Encarnacion establecido tambien en la presente administracion se ha destinado interinamente para parvulos. Los decretos y reglamentos de aquel util y necessario establecimiento se someten à vuestra aprobacion. — La carcel publica cuya situacion era deplorable há recibido ya las mejoras posibles, y se conserva bajo otras formas mas soportables. Las calles dela Capital que precisaban de mas pronto reparo han sido aniveladas, empedradas algunas dando-les corrientes y se han formado descensos comodos para bajar àla ribera. — Los caminos dela Capital a Lambaré, Recoleta, el de Ibiray y los de otros departamentos dela campana precisaban de mayor extension y de otros reparos. Con los trabajos ordenados quedan en bueno servicio para el publico. Algunos arroyos de largas distancias unos di otros mandó el Gobierno unirlos a fuerza de brazos y que desciendan al Rio Paraguay por el territorio dela Villa del Rosario para proveer de aguadas àlas haciendas de aquel departamento, que en las largas secas perecian de sed. Con igual objeto se ha hecho introducir otro arroyo

permanente en los Campos de San Estanisláo, y se há conseguido en una y otra empreza el beneficio que se habia propuesto el Gobierno. — La frontera del Norte llamaba la atencion del Gobierno y destinando a este importante objeto los medios necesarios, ya se há conseguido restablecer la poblacion de pardos de Etebejó en la margen oriental del Rio Paraguay. En la costa del rio Apa se ha mandado erigir otras villas. Vosotros conoceis las ventajas de esta medida, desde que no ignorais la fertilidad de aquellos hermosos campos. Pero la terrible seca pasada ha sido un obstaculo invensible que há detenido el progreso de este proyecto. Los decretos para la creacion de dichos pueblos espera el Gobierno sean de vuestra aprobacion. — Por causa dela indicada seca muchos labradores pobres han quedado impossibilitados para sus labores, y aunque el Gobierno les ha aliviado con algunos socorros. Con todo es preciso acudirles con mayor beneficencia. El Gobierno ha acordado invertir la suma de doce mil pezos en utiles de labranza para distribuirlas álos labradores pobres, y sobre este particular invita el Gobierno vuestra consideracion. — Para consolar la indigencia de algunos pueblos dela campaña ha dispuesto el Gobierno que se distribuyran mil cuatrocientas cabezas de ganado vacuno entre los pueblos dela villa del Rosario y San Isidro. Igual reparto se ha mandado hacer en las feligresias de Piribebuy y de Caacupé en numero de novecientas cabezas. Tambien se han repartido generos para vestuarios y algunas herramientas àlos paebres dela espresada villa del Rosario, y àlos del partido de Ibitimi. Esto mismo se há hecho con los pueblos dela Emboscada y de Etebegó. — Hay otras familias que yacen en la orfandad y en la miseria por causas que no son ocultas àlos Señores Diputados y que traen su origen dela anterior administracion. El Gobierno ha oido varias veces sus clamores y se há abstenido de tomar alguna medida hasta recabar la soberana autorizacion del congreso para atenderles de algun modo; a vosotros pues corresponde este acto de virtud y el Gobierno lo espera con ansia. — El Ejercito permanente se conserva en buen pé de orden, y rindeu servicios utiles. El es pagado religiosamente del tesoro nacional. El parque general y los cuarteles han sido mejorados en cuanta aloarreglo interno. — Todas las guardias dela costa del Chaco son assitidas de sus dietas, y no sufren largos destacamentos. —

En la villa de Concepcion se ha mandado acuartelar diez compañias urbanas para ejercitar el manéjo de caballeria y atender àlas nuevas poblaciones delas fronteras del Norte. — Se ha mandado establecer dos comandancias militares en los departamentos de Santa Rosa y de Itapua y se han creado Juzgados de comision provisoriamente en los puntos delas respectivas comprehensiones, dando-se ordenes para que todas las compañias urbanas de aquellos departamentos y el de Iuti se pongan expeditas en el manejo de la arma de caballeria para acudir con suceso adonde seles ordene. — Las mismas ordenes se han distribuido álas milicias de Villa Rica, del Rosario y de San Pedro. — Desde el año de mil ochocientos catorze ha deseado la Republica tener um tribunal de apelaciones y separar este ramo judicial del poder ejecutivo. En el Congreso de aquel precitado año asi se dispuso sin conseguir-se su fin. El Gobierno conoce toda la utilidad de esta medida, y le há dado mas latitud para establecer de un modo uniforme la administracion de justicia en toda la Republica; al efecto somente á vuestra aprobacion el reglamento provisorio que se hade poner en ejecucion desde el año entrante. — La moral publica reclamaba tiempo há un reglamento con bases precisas sobre las que pudiera marchar el departamento de policia. El Gobierno dió aquel arreglo por decreto de veinte y siete de Junio ultimo, que tambien pone àla deliberacion del Soberano Congreso. — La contribucion fructuaria no corresponde al objecto de su imposicion, y apenas puede pasar por una singular innovacion. Observaciones antecedentes han producido el resultado indicado. El Gobierno marcha por razon y justos convencimientos, y no tiene inconveniente para adoptar el antiguo impuesto de diezmos con supresion de aquella contribucion. Con este fin pone a vuestra aprobacion el proyecto de decreto sobre el restablecimiento de diezmos, modificando en quanto es posible algunos derechos de nuevo y viejo impuesto. — Tales son el impuesto del cinco por ciento sobre los beneficios de yerba mate: el de permisos que en sello de oitava clase se debia tomar para establecer beneficios y para que los hacendados puedan efectuar ventas y permutas de sus gomados, que quedan abolidos. Tambien se suprime por cuatro años el derecho de alcabala solamente sobre los frutos del pais, y a beneficios delos hijos dela Republica. — Con motivo de haberse sentido enla campaña

escasez de moneda menuda para las tranzaciones mas usuales pensó el Gobierno amonedar alguna plata labrada que existe enla tesoraria general, ó en su defecto ver medios de acuñar treinta mil pesos en cobre segun la mejor regulacion del tipo y fraccion de esta moneda. Puede ser mas ventajoso contratar fuera del pais la amonedacion de aquella suma de cobre, y por lo tanto hace esta indicacion álos Señores Diputados para que deliberan lo que sea mas ventajoso y conveniente ála Republica. — Um sentimiento de humanidad ha movido al Gobierno para acordar la liberdad á algunos esclavos delas haciendas adjudicadas àla hacienda nacional. La edad avanzada de aquellos era uno delos motivos que movieron a dar aquella deliberacion y aun esta se habria hecho extensiva a los vientres delas esclavas si este mismo sentimiento que anima al Gobierno hubiera de ser segundado por los dignos representantes dela Republica. En tal caso seria adaptable una medida generale puede ser que sea de vuestra aprobacion el proyecto de decreto que somete a vuestro examen y deliberacion. Aunque en los pueblos delos naturales se han hecho mejoras de beneficencia, y se les administra gratuitamente el pasto espiritual, pagandose a sus parrocos delos fondos delos pueblos, quisiera sin embargo el Gobierno acordar àlos indios capaces y de servicios el reparto de tierras y haciendas delas mismas comunidades àque pertenecen en justa proporcion dejandoles ya libres de todo gravamen; vuestra aprobacion servirá de base para dar una regla general sobre este punto. — Existen alguns militares retirados del servicio y son de varias clases y graduaciones. No so la gratitud, sino la justicia aconseja darles una jubilacion cuando mas no sea que por una vez. El Gobierno se halla en disposicion de darles alguna remuneracion con aquel titulo si pueda contar con el apoyo de vuestra voluntad. — El clero nacional vinde al culto de Dios y al bien delas almas servicios importantes. Los parrocos dela campanha aun asi ancionos se prestan gustosos al servicio y administracion delas Iglesias vacantes de curas y de este modo hacen menos sensible la falta de clero. El clero dela Capitania es del mismo modo muy recomendable por sus esfuerzos consagrados al mismo fin. Debe seros consolante que en medio dela escacéz de

Sacerdotes haya Dios inflamado el animo delos pocos que sirven al Santuario que casino se siente aquella falta. — Todos los empleados publicos muestran zelo y esmero por cumplir con sus comisiones y hacer se apreciables en la consideracion de sus conciudadanos. — Debe haceros saber el Gobierno que despues de concluida la nueva Catedral y colocada como corresponde, y restablecido el clero con los que se hallaren dispuestos, ha resuelto establecer un Senado eclesiastico en lugar del extinguido cabildo llamando con preferencia para las dignidades de aquel cuerpo àlos curas mas meritorios en la campaña y Capital, y seran rentados del tesoro nacional del modo que lo serán los Obispos, y cuando lo permitan los fondos del diezmo se acordará el rentar á todos los parrocos para aliviar àlos pueblos de todo gravamen de derechos parroquiales. Tambien el culto ha sido una delas atenciones del Gobierno acudiendo àlas fabricas, y algunas parroquias, segun sus exigencias. Pero despues de establecido el cementerio general ha ordenado el Gobierno atender álas parroquias dela Capital y Recoleta, como lo vereis en el precitado decreto referente á aquel establecimiento. — Un numero crecido de Capellanias existia sino en grave abandono, al menos en manos que en gran partes son insolventes. Unas hacian veces de patrimonio perpetuo á sus patronos ó tenedores sin cuidar de llenar las cargas ó legados establecidos por sus institutores. El Gobierno decretó llamarlas todas para darles el expediente conveniente conservando ó suprimiendo algunos segun haya lugar, destinando otras a beneficio delas escuelas publicas, y agraciando en lo posible àlos tenedores absolutamente insolventes á fin de que no queden en completo desamparo. Al efecto el Gobierno hará oportunamente el arreglo final. Entretanto espera vuestra aprobacion. El decreto de esta referencia lo vereis glozado con los otros, que se adjuntan para el fin indicado. — El constante deseo del Gobierno por el aumento dela Republica por el bien y felicidad general, le ha hecho pensar muchas vezes sobre los medios que podrian emplearse con vantajas en la poblacion del Chaco dentro delos limites que corresponden a esta Republica. Planteado este proyecto de uno de los medios que considera el Gobierno más á proposito, vendrá un tiempo en que nos hallaremos en contacto con las provincias

del Peru, y nuestro comercio tomará una espancion inmensa y de provechosos resultados. Por ahora bastaria autorizar al Gobierno para emprender esta obra cuando las circunstancias lo permitan. — Finalmente el Gobierno llama vuestra atencion á uno delos articulos consignados en la nota oficial del relator enviado particular el Señor Jorge Juan Robert Gordon. Alli vereis que no es bastante hospedar en nuestro suelo alos de aquella nacion, ni el acordales la proteccion de nuestras leyes, preciso ademas acordarles el libre ejercicio de sus cultos religiosos, como alli lo indica explicitamente. Aun quando pudiera estarse por el principio no es asi en cuanto àla oportunidad, y consecuencias de este caso. Lo mismo puede decirse del envio de Consules por parte de aquella nacion á esta Republica. — Seria bien que en cuando àlo primero dictaseis una medida general para los que pretendiesen tolerancia ó libertad de cultos religiosos en esta Republica. El Gobierno la jusga inadmisible por razones que a vosotros no se pueden ocultar. — Al cerrar esta parte oficial creê el Gobierno deber haceros una observacion de alta importancia. Treinta y un años llevamos de nuestra existencia politica desde que por nuestros esfuerzos nos separamos dela Metrópoli española, y de todo otro poder estrangero. Este sentimiento uniforme en toda la Republica jamas ha sido contradicho por acto alguno que pudiera desvirtuarlo. Nuestra independencia de hecho es la base fundamental de nuestras libertades y adonde debe sostenerse para siempre el edificio politico de nuestra asociacion republicana. Es tiempo que entre los fastos de nuestra libertad se registre un monumento eterno en que declareis explicitamente lo que tantas vezes ha manifestado la voluntad general dela Republica, de quem hoy sois su organo indeficiente. La Republica entera la aclama con entusiasmo, y es justo satisfacerla, declarando solenemente la independencia de nuestra Republica del Paraguay bajo las bases que sean de vuestra Soberana aprobacion. — En el mismo sentido debereis pronunciaros sobre el pabellon y sello nacional dela Republica. Los auspicios son favorables, ellos deben cumplirse; la gloria sera vuestra y vuestra posterioridad. — Carlos Antonio Lopez — Mariano Roque Alonzo — Benito Martinez Varela Secretario interino del Supremo Gobierno.

Concuerda con el original de su referencia, en fé delo cual autorizo. y firmo en la Asuncion, Capital dela Republica del Paraguay a 27 de Noviembre de 1842.

(L.S.) — Carlos Antonio Lopes. Presidente del Soberano Congreso general — Domingos Francisco Sanchez, Secretario del Soberano Congreso general.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

El Soberano Congreso general extraordinario de la Republica del Paraguay ha sancionado con valor y fuerza de ley lo siguiente. Asuncion Noviembre veinte y seis de mil ochocientos cuarenta y dos.

Articulo primero — Apruebase en general el mensage del Supremo Gobierno al Congreso general en que da cuenta instruida del modo eficaz con que se ha expedido hasta aqui enla administracion y regimen dela Republica.

Segundo. Son dela aprobacion del Congreso las cuentas generales de entradas y gastos, y delo que se denmuestra existente en el tesoro y hacienda nacional durante la presente administracion, como tambien la razon general delo existente, que dejó la antigua administracion pasada.

Tercero — Siendo de importante conveniencia publica el decreto reglamentario de policia dado por el Supremo Gobierno, se aprueba en todas sus partes.

Cuarto — Es asi mismo dela aprobacion del Soberano Congreso el decreto sobre el uso del papel sellado con los ocho sellos que se marcan, como ramo permanente dela hacienda nacional, pudiendo hacer el Gobierno anualmente las variaciones que crea convenientes. Y en este mismo sentido se aprueban tambien los reglamentos de Aduana que ha establecido el Gobierno.

Quinto — El tratado de amistad, paz y comercio que ha celebrado el Supremo Gobierno dela Republica con la provincia

de Corrientes en treinta y uno de Julio de mil ochocientos cuarenta y uno segun los documentos que hemos visto; es dela aprobacion del Congreso. Y en cuanto el tratado de limites concluido enla misma data aprueba tambien bajo la calidad que contiene de sin perjuicio de nuestros derechos, y de los dela Republica Argentina.

Sexto — Queda aprobado el establecimiento dela Academia literaria como base de un colegio nacional, y el plan de estudos generales, y demas reglamentos con que ha sido organizado por el Supremo Gobierno para instruccion dela juventud, bien como la adjudicacion de fundos para el sosten de dicho establecimiento.

Setimo — Apruebase la eleccion de dos Obispos, Diocesano y el Auxiliar y la presentacion hecha por el Supremo Gobierno à nuestro Santissimo Padre Gregorio decimo sexto en uso del patronato patrio que le compete.

— Octavo — El Supremo Gobierno dotará oportunamente àlos dos Reverendos Obispos del tesoro nacional con asignaciones capaces á su decente sustacion.

Nono — Siendo el establecimiento del nuevo cementerio general tan conveniente àla salubridad publica; se aprueba plenamente el decreto de su ereccion siendo de esperar que tambien se suprima el cementerio interno de parvulos del curato dela Encarnacion.

Decimo — Apruebanse todos los demas decretos publicados por el Supremo Gobierno desde su instalacion hasta esta fecha, segun y como aparece en el relatorio oficial presentado al Soberano Congreso.

Undecimo — Se aprueba tambien el Estatuto provisório dela administracion de justicia pasado por el Gobierno y consta de ochenta y dos articulos que deberá ejecutarse y cumplirse en todas sus partes con el reglamento separado delos Juezes de Paz y se autoriza al Gobierno dela Republica para que del tesoro nacional asigne los sueldos convenientes el Juez Superior de apelaciones àlos Jueces delo Civil y Criminal, Agente Fiscal. Defensor general, àlos demas Empleados y Oficinas anexas àla nueva administracion de Justicia.

Duodecimo — El decreto pasado por el Gobierno sobre al restablecimiento dela ley de diezmos, y demas que en él se con-

tiene, es aprobado por el Soberano Congreso y se mandará cumplir y observar en todas sus partes.

Decimo tercio — Son dela aprobacion del congreso todas las obras publicas hechas por orden del Supremo Gobierno, incluyendose la importante obra dela nueva Catedral que se está construyendo en esta Capital, los establecimientos en la frontera y demas trabajos de este ramo, y se autoriza al Gobierno para investir las sumas necessarias para el adelanto, perfeccion y conclusion delas que tiene entre mano, y delas que fuere necesario establecer en adelante.

Decimo cuarto — Apuebra-se la adjudicacion delas Capellanias al tesoro nacional bajo el concepto y arreglo que establece el decreto del Supremo Gobierno, y se le autoriza para que agracie àlos tenedores insolventes del modo que estimase por bien el Supremo Gobierno. Asi mismo se le autoriza para que delas Capellanias designadas en el mismo decreto invierta la suma de dez mil pesos para dotacion delas escuelas publicas dela Republica, y creacion delas que fuesen necesarias.

Decimo quinto — Se autoriza al Supremo Gobierno para jubilar àlos Indios naturales delos Pueblos dela Republica con tierras y ganados en propriedad por via remuneratoria de sus servicios, ó por otra causa justa a juicio del Gobierno.

Decimo Sexto — En la misma forma se autoriza al Supremo Gobierno para que acuerde una moderada jubilacion àlos militares que segun sus clases ó grados hayan servido en la carrera militar el tiempo de doce años, quince hasta treinta formando por este orden el premio que deban percibir por una vez.

Decimo setimo — Se autoriza plenamente al Supremo Gobierno dela Republica para que acuda con los socorros que se pueda àlas familias desgraciadas de que hace mension en el mensage, segun el conocimiento que tubiere de sus prejuicios.

Decimo octavo — El decreto sobre la libertad de vientres es aprobado en todos sus articulos, y se mandará cumplir y observar conforme alli se ordena.

Decimo nono — Queda autorizado el Supremo Gobierno para mandar acuñar, moneda de plata con el escudo y armas nacionales dela Republica, observando el monetario antiguo como mas

usual y conocido. Tambien para mandar amonedar cobre en cantidad de veinte y cinco á treinta mil pesos con el mismo escudo y armas, pudiendo contratar este segundo ramo dentro ó fuera dela Republica bajo las bases mas convenientes que estimase el Supremo Gobierno.

Vigesimo — Aprueba-se la base adoptada por el Gobierno de guardar con todas las naciones estrangeras una amistad pura sin otro genero de pactos hasta que la experiencia presente la oportunidad de considerar este negocio: ecepto el urgente caso de una alianza ofensiva y defensiva de esta Republica con los Estados vecinos.

Vigesimo primeiro — Asi mismo es dela aprobacion del Soberano Congreso la base de estricta neutralidad por parte de esta Republica en las disenciones domesticas delas Provincias y Estados vecinos, siendo plausibles las medidas que á este respecto ha adoptado el Supremo Gobierno.

Vigesimo segundo — Cuando las circunstancias politicas lo permitan el Gobierno dela Republica fomentará el cabotage maritimo en los hijos del Paiz bajo los reglamentos que estimase convenientes.

Vigesimo tercero — La obra de poblar el chaco dentro delos limites correspondientes á esta Republica queda á cargo del Supremo Gobierno para cuando lo juzgue conveniente, y se le autoriza para invertir las sumas que demande esta util empreza.

Vigesimo quarto — Consecuente álo propuesto por el Supremo Gobierno dela Republica se establece que luego de colocada la catedral y quando lo permitan las circunstancias del clero se creará por el Gobierno un senado eclesiastico compresso delas dignidades convenientes en logar del antiguo Cabildo eclesiastico en el modo y forma que lo indica el Supremo Gobierno.

Vigesimo quinto — Queda prohibido conceder ó permitir en el território dela Republica la tolerancia de sectas religiosas ó la libertad de cultos.

Vigesimo sexto — Se autoriza plenamente al Gobierno dela Republica con facultades extraordinarias hasta la reunion del futuro Congreso.

Vigesimo setimo — Comuniquese al Supremo Gobierno para que mande publicar la presente Ley enla forma de estilo, la mande circular, la cumpla y haga cumplir como corresponda.

Articulos adicionales — Articulo vigesimo octavo — El tratamiento particular de cada uno delos Señores Consules dela Republica será el de Eccelentisimo Señor.

Articulo vigesimo nono — Desde el primero del mes entrante la dieta del primero Señor Consul será de cuatro mil pesos fuertes por año, y la del Señor Segundo Consul la de tres mil pesos fuertes. — Andres Gill — Pedro Decoud — Juan Manuel Benitez — José Antonio Ferreira — Juan José Alvarenga — Fernando Patiño — Pedro Guillerme Perez — Juan Antonio Avelar — Bernardo Jove Llanos — José Joaquim Palacio Clerigo Presbitero. — Enla Asuncion a veinte y seis di Novienbre de mil ochocientos cuarenta y dos, habiendo-se reunido en esta sala de sesiones enla Iglesia dela Encarnacion los cuatrocientos Deputados que forman el congreso general extraordinario dela Republica, el Señor Consul Ciudadano Carlos Antonio Lopes presidente del mismo Congreso con su acuerdo mandó leer y publicar el proyecto de Ley que la comision especial ha pronunciado con fecha de hoy consultando al Soberano Congreso general la aprobacion de todos los asuntos contenidos en el mensage del Supremo Gobierno, y habiendolos mandado poner en votacion por su orden, resultó aprobado por aclamacion general el enunciado proyecto de ley, y en consecuencia el mismo Señor Presidente com acuerdo del Soberano Congreso abrio la sesion de firmas y se procedio en la forma siguiente. — Carlos Antonio Lopez Presidente del Soberano Congreso general — José Domingo Cavanas — Juan Cavallero — (siguem otras assignaturas). En este estado siendo dadas las seis y dos cuartos dela tarde el Señor Presidente del Soberano Congreso general determinó con su acuerdo suspender la presente diligencia de suscripciones autorizando la con cinco individuos delos mismos Deputados, quedando citados los firmados y no firmados para continuarla mañana àlas siete horas de que certifico — Carlos Antonio Lopez Presidente del Soberano Congreso general — Rafael Quiñones — Luiz Bernardo Benitez — Lazaro Centurion — Gabriel Benitez — Francisco Antonio Sosa — Domíngo Francisco Sanchez Secretario del Soberano Congreso. — En la Assun-

cion a veinte y siete de Noviembre de mil ochocientos cuarenta y dos, habiendose reunido otra vez en esta sala de sessiones en el templo dela Encarnacion los Señores Deputados firmados y no firmados en la sesion antecedente datada com fecha de ayer determinó el Señor Presidente del Soberano Congreso general extraordinario abrir con su acuerdo y queda abierta la diligencia de suscripciones y hallandome tambien presente yo el infrascrito secretario del mismo Congreso se ha continuado en la forma siguiente — José Maria Martinez Varela — Juan Francisco Riqueline — (seguem outras assinaturas). En este estado habiendose concluido la diligencia de suscripciones determinó el Señor Presidente del Soberano Congreso general extraordinário declarar y declaró con su acuerdo por acabada y cerrada la sesion de que certifico — Carlos Antonio Lopez Presidente del Soberano Congreso general — Domingo Francisco Sanchez, Secretario del Soberano Congreso.

Concuerda con el original de su referencia en fé delo cual autorizo y firmo en la Asuncion Capital dela Republica del Paraguay á 27 de Noviembre de 1842 — Carlos Antonio Lopes, Presidente del Soberano Congreso General — Domingo Francisco Sanchez, Secretario del Soberano Congreso general.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Nº 7. Il.mo Ex.mo Sr.

Como em oficio datado em 17 de fevereiro último o Vice-Presidente da Província comunicou a V. Ex.a que fazia marchar a barca 23 de Julho para defender o encarregado de Comissões relativas à República do Paraguai, e esta diligência se tenha ultimado; tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exa o incluso Ofício do Capitão de Fragata José Maria Ferreira que acompanhou ao dito encarregado, e por êle verá V. Exa que continua ainda a pertinácia daquela República em não consentir relações com o

Brasil, e nem sei mesmo quando se poderá obter o ingresso para a dita República, atento os variados pretextos de que ela se serve para o negar.

Não me consta que de presente tenha havido transações entre os comandantes do baixo Paraguai, e os índios, porém eu passo já a dar as mais terminantes ordens a êste respeito, e indagar escrupulosamente sôbre êste objeto para o providenciar convenientemente. Digne-se V. Exª levar todo o expendido à presença de S.M. o Imperador. Deus guarde a V. Exª Palácio do Govêrno de Cuiabá em 17 de maio de 1843. Ilmo e Ex.mo Sr. Conselheiro Honório Hermeto Carneiro Leão, Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios Estrangeiros. José da Silva Guimaraens.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Il.mo e Ex.mo Sr.

Tenho a honra de participar a V. Exª que, largando do Pôrto Geral desta Província no dia 24 de fevereiro, cheguei ao forte Olimpo no dia 19 de março, pelas 9 horas da manhã, oficiando ao comandante daquele Forte, incluindo um ofício do Major passageiro, êstes voltaram não sendo recebidos, sòmente me foi permitido atracar ao Forte, e ali me demorar até ao meio dia: atraquei, e, saltando em terra com o major, nos veio receber uma escolta de seis praças, e um Inferior, e nos conduziram a um rancho de palha: pouco depois veio o Comandante do Forte, tratando-nos com atenção, nos disse que tinha ordens expressas do seu Govêrno para não receber comunicações algumas vindas por êste lado (assim se expressou); disse que as hostilidades, que se diziam terem feito os índios eram falsas, verdade era que êles ali tinham estado, porém a negociar. O Comandante teve com o Major uma larga conferência, separado de mim. Soube por um Inferior que o citado Comandante era Interino, e se chamava João Manuel Escobar, tendo o Comandante daquele Forte sido chamado à cidade, por ordem do Supremo Govêrno daquela República, que atual-

mente se achava governada por dois Cônsules, José Manuel Lopes, e José Mariano de Mendonça.

O Comandante deu licença à guarnição do Forte para virem à barca fazer algumas trocas proibindo-lhe expressamente não receber moeda do Império; o Forte tem sessenta praças. Pelas duas horas larguei para regressar a êste Pôrto, e o Major me fêz ciente que a conferência daquele Comandante com êle tinha versado, não sendo êle suspeito se os índios vinham à cidade, e se eram pelo Govêrno providos; pois que todos êles tinham armas brancas, munições, e panos do Império (que eu julgo serem baetas); diz o Major que lhe respondeu não ter visto na cidade índio algum, e que lhe constava que o Govêrno procurava civilizá-los. Fiquei satisfeito com a guarnição; durante a viagem trabalharam bem, e mui subordinados. A barca faz alguma água, e precisa ser calafetada. Logo que tenha concluído o desembarque dos gêneros da Nação para os Armazéns, e mandar para o quartel os soldados, irei, como devo, receber as ordens de V. Exª. Deus guarde a V. Exª. Bordo da barca 23 de Julho surta neste Pôrto 16 de maio de 1843. Il.mo e Ex.mo Sr. José da Silva Guimaraens, Comendador da Ordem de Cristo, e Presidente da Província. — José Maria Ferreira, Comandante.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

3ª Via. Il.mo e Ex.mo Sr.

É com sumo pesar que vou participar a V. Exª o mau êxito que teve a minha ida à República do Paraguai. Como tive a honra de anunciá-lo a V. Exª, parti desta cidade em princípios de abril. Chegado à fronteira, a notícia, que me deu o Comandante Militar da má recepção que se fizera em Olimpo a um Inferior, por êle ali enviado, havia poucos dias, aumentou algum receio, que eu tinha de me não ser permitido entrar no território da República; todavia continuei sem demora a viagem, e não desanimei, esperando que, ao menos o Comandante do Olimpo, informado da natureza da

minha missão, e do caráter de que ia revestido, desse de tudo parte ao seu Govêrno, e me marcasse aproximadamente o tempo em que pudesse vir, ou mandar saber a decisão dêste. Assim não aconteceu. A 21 de abril, já quase de noite, cheguei em distância de tiro de espingarda de Olimpo. No dia seguinte, pela manhã, escrevi ao Comandante nestes têrmos: «Enviado à República do Paraguai, pelo Govêrno de S.M. o Imperador do Brasil, meu Augusto Amo, na qualidade de seu Encarregado-de-Negócios interino e Cônsul Geral, e desejando entender-me acêrca do meu ingresso com o Sr. Comandante de Olimpo, rogo-lhe queira permitir que chegue ao Forte a embarcação em que venho. Aproveito esta ocasião para saudar ao Sr. Comandante com mui particular consideração». Um sargento de cavalaria, que me acompanhava, foi o portador; foi recebido na praia por um Inferior e duas ou três praças do Forte, e logo voltou com a resposta de que se não aceitavam Ofícios, nem Cartas. Tornei a mandar o mesmo sargento com o recado verbal que eu desejava falar com o Comandante. Mandou êste responder que dissesse o que eu queria. Enfim, pela terceira vez, enviei o sargento, ordenando-lhe que lesse, a quem tratava com êle, aquilo mesmo que havia escrito. O Inferior do Forte pediu segunda leitura, e indo dar parte ao Comandante, voltou dizendo que as ordens do Govêrno da República proibiam tôda comunicação verbal ou por escrito, e que o Govêrno Imperial sabia que o limpo não era caminho (refiro a expressão de que usou). Êste acolhimento, tão diferente do que recebi, no mesmo lugar, em épocas ainda recentes, quando ali me apresentava como simples Oficial de Marinha, quase me levou a crer que o Govêrno do Paraguai expedira ordens mais rigorosas acêrca de nossas relações com aquêle Forte, refletindo, porém, que a proibição de ingresso, que me foi significada pelo atual Comandante era a mesma que me significaram seus antecessores, pôsto que com formas mais urbanas; julgo que não houve alteração nas mesmas ordens, e que a diferença no agasalho era devido tão sòmente a terem os outros Comandantes sentimentos mais benévolos e maneiras mais polidas do que o seu sucessor. Seja como fôr, à vista de tão terminante resposta, não me restava outro partido senão regressar a esta Capital, o que efetuei com a maior possível brevidade, e cheguei aqui a 26 do corrente. E, havendo-me

o Ex.mo Presidente comunicado que o Govêrno Imperial não desistia da emprêsa, que novas medidas haviam sido tomadas por V. Exª, e que, portanto, eu devia ficar pronto, para, logo que fôsse oportuno, voltar ao Paraguai, conservar-me-ei aqui até receber as ordens de V. Exª. Na posição, um tanto duvidosa, em que me acho, não sei se tenho direito, mas a delicadeza me veda, de sacar, digo, de tornar a sacar sôbre Samuel e Phillips por quantia alguma até que V. Exª me determine o que devo fazer a êste como a outros respeitos. Deus guarde a V. Exª. Cuiabá 30 de maio de 1842. Il.mo e Ex.mo Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. — Augusto Leverger.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Reservado nº 46 — Legação do Império do Brasil na Confederação Argentina. Buenos Aires, 25 de outubro de 1843.

Il.mo e Ex.mo Sr.

No dia 21 do corrente chegou a esta capital um Enviado do Paraguai acompanhado de dois Adidos, ou Secretários, formando uma completa Legação, como se intitula, sendo um dos Adidos filho do Cônsul Lopez. Êste Govêrno teve notícia antecipada da sua vinda, e lhe mandou preparar esplêndida casa, uma Guarda-de-honra, e dois Ajudantes-de-ordens para o acompanhar por tôda a parte. Ontem pela manhã veio a esta Legação com um dêsses Ajudantes (Espião) vititar-me e entregar a comunicação da cópia que tenho a honra de enviar a V. Exª, que os cônsules me dirigiram. Recebi-o com as possíveis demonstrações de consideração e estima; não falou do conteúdo do ofício, nem eu o quis diante do espião. Perguntei-lhe se tinham chegado ali alguns Enviados de Bolívia; e tendo mostrado que não tinha idéia alguma a tal

respeito, contei-lhe o que me constava ter feito o Govêrno Boliviano depois que reconheceu a Independência do Paraguai; notícia que o maravilhou sobremaneira, porque nada sabia. Mas enquanto a terem vindo comissários a Forte Olimpo, disse que tendo Gil informado os cônsules, quando foi daqui, que naquele Forte se tinha apresentado um Deputado do Brasil, e que o Comandante não o deixou baixar nem quis receber as comunicações que lhe entregava para êles, cônsules, em razão de serem essas as antigas ordens do Ditador Francia, haviam êstes mandado imediatamente ordens para que no caso de tornar ali, o deixem passar; e que recebam e remetam tôdas as comunicações que lhe forem dirigidas. Êste mesmo Enviado foi o incumbido de receber e cuidar o Brigadeiro Gama quando estêve na Assunção. E homens como de 50 anos parece-me de mais alcances que Gil: contudo, estou persuadido que nenhum paraguaio entende o que é ser Nação Independente; e que se contentarão com a liberdade de baixar e subir o Paraná até Buenos Aires, e governar-se sem intervenção estranha. Creio que se amoldarão a que Rosas se encarregue também das suas Relações Exteriores, até que se reúna o Congresso de tôdas as Províncias argentinas para organizar a Confederação e decidir sôbre o reconhecimento do Paraguai como lhe mandou dizer por Gil. Chegou também a esta Capital no dia 20 o Encarregado-de-Negócios de Bolívia, a quem mandei visitar pelo Secretário desta Legação; disse que vinha por pouco tempo para arranjar alguns negócios relativos à fronteira daquela com esta República.

Por um brasileiro saído de S. Borja no princípio dêste mês, sou informado de que os nossos rebeldes têm debandado todos para o Estado Oriental; e que o Brigadeiro Bento Manuel tinha mandado ao Salto uma escolta de Lanceiros buscar um oficial que ali se achava prêso, e alguns cavalos para o Exército.

Deus Guarde a V. Exª — Il.mo e Ex.mo Sr. Paulino José Soares de Souza — Duarte da Ponte Ribeiro.

Segue a cópia da comunicação que se menciona neste ofício.

Assunción del Paraguay Agosto 30 de 1843 — Relaciones Exteriores. — El Supremo Gobierno de la República del Paraguay con el mas vivo interes y aprecio se dirige a S.C. el Señor Consul

del Brasil residente en Buenos Ayres y le dice: que habiendose retirado de aquella ciudad el Comissionado de esta Republica sin tener tiempo de saber el resultado de los pliegos que envió à Su Magestad el Emperador del Brasil sobre el reconocimiento de la Independencia de esta Republica espera el Supremo Gobierno de la bondade de V.C. quiera impartirnos si en efecto se habràn recibido en la Corte aquellas communicaciones, y el resultado que haya habido. — Con esta oportunidad el Supremo Gobierno tiene el honor de certificar à V.C. los intimos sentimientos de sincera estimacion, y alto aprecio con que se le ofrece, y le saluda atentamente. Dios Guarde a V.C. muchos años. — (firmados) Carlos Antonio Lopez — e Mariano Rodrigues Alonzo — Al Exmo. Señor Consul del Imperio Brasileiro em Buenos Ayres. — Esta conforme — Pereira Ribeiro.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Reservado nº 1. 1ª via. Legação do Império do Brasil na Confederação Argentina. Buenos Aires, 17 de fevereiro de 1843.

Il.mo e Ex.mo Sr.

No dia 13 do corrente chegou a êste pôrto o Enviado do Paraguai em uma escuna denominada «República do Paraguai», e trazendo flâmula e bandeira daquele Estado. Desembarcou logo para a casa que lhe estava preparada; e se lhe deu uma guarda de honra, como costumam praticar com todos os Governadores e Deputados das Províncias quando vêm a esta Capital. No segundo dia foi recebido por Arana, durando a visita pouco tempo. Do que passou apenas pude saber que ainda não está resolvido se o objeto da Missão dêste Enviado há de ser tratado pelo Ministro Arana, ou diretamente com o Governador. Entretanto fazem circular o boato de que o Deputado do Paraguai só veio entregar a êste Govêrno um Ofício dos Cônsules. Deixei passar três dias, e hoje fui visitá-lo, com propósito firme de ir dali à casa de Arana

falar de alguns assuntos e dizer-lhe que tinha ido ver o Enviado do Paraguai. Encontrei a êste só; disse-lhe quem era, e os motivos de consideração, e simpatia, que me levavam a cumprimentá-lo e oferecer-lhe o meu pouco préstimo. Recebeu-me com maneiras e expressões da mais cordial alegria, e disse que tinha especial incumbência do seu Govêrno para buscar-me para estreitar por meu conduto as suas relações com o Govêrno Imperial, por ter de mim vantajosas notícias. A êste tempo fomos interrompidos por un Coronel que também veio visitá-lo, e, já não pôde seguir a conversação no mesmo sentido que havia principiado. Disse-me que tinha trazido uma comunicação e um maço de papéis do seu Govêrno para o de S.M. o Imperador; mas tendo-se-lhe oferecido o Sr. D. Felipe Arana para remetê-la, acabava de mandar-lhes. Como estava presente o referido Coronel (que é natural do Paraguai, e tem a confiança dêste Govêrno) respondi que estava bem, e era o mesmo que ter sido entregue a mim. Perguntei, e muito pelo alto; se podia dar-me notícia de Leverger; e contestou que não. Depois de uma curta conversação sôbre coisas indiferentes, retirei-me, repetindo êle o seu contentamento pela minha visita, e prometendo que um dêstes dias teria a honra de vir a esta Legação cumprir o encargo do seu Govêrno, e conversar mais detenidamente. Êle é rapaz de 30 a 35 anos. Doutor e muito vivo; não há mais enviados que êle, como se tinha anunciado. Traz um Secretário, a quem chamam aqui Escribiente, para ir de acôrdo com o nome de Deputado que dão ao Enviado para diferenciá-lo das legações de Governos Independentes. Fui dali à casa de Arana para saber se havia recebido do Governador a ordem que esperava para serem desembargados os bens de alguns brasileiros, a fim de poder comunicá-la a V. Exª por êste paquête. Logo que entrei disse-lhe que vinha de visitar o Enviado do Paraguai, e me dissera que lhe tinha mandado uma Carta e um maço de papéis para êle remeter com a sua correspondência para o Rio de Janeiro; e que se êle Arana não queria incomodar-se, podia entregar-me tudo para ir com a minha correspondência. Contestou que por ora nada tinha recebido; e quando viesse à mão, seria enviada a Guido para ser entregue por seu conduto, como tinha oferecido a Gil, que é o nome do dito Enviado. Não fiz maior empenho, e passei a outros objetos para não mostrar desconfiança. Talvez que

esta comunicação e papéis estejam já na mão do Governador Rosas, mas também estou persuadido que hão de ser remetidos. Contudo cuidarei de saber se foram, ou não. As minhas relações com o Enviado do Paraguai requerem atualmente a maior circunspecção; e por isso me proponho obrar de forma que aparentando franqueza e boa-fé, possa melhor iludir a uns, e captar a confiança do outro. Aproveitarei a primeira ocasião em que falar com êste Enviado para obter dêle alguns esclarecimentos sôbre os motivos da indisposição dos paraguaios contra as Autoridades do Império; e espero satisfazer melhor do que determina o Despacho Reservado n.º 1, de 5 de janeiro, que também recebi por êste paquête. Deus guarde a V. Exª Il.mo e Ex.mo Sr. Honório Hermeto Carneiro Leão. — Duarte da Ponte Ribeiro.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Reservado nº 10 2ª via. Legação do Império do Brasil na Confederação Argentina. Buenos Aires, em 11 de março de 1843.

Il.mo e Ex.mo Sr.

Tenho a honra de acusar a recepção do Despacho de V. Exª sob nº 2, 1ª via, 4ª secção. Desejoso de falar com o Enviado do Paraguai, e depois de encontrá-lo algumas vêzes em casa de Arana, fiz-lhe outra visita. Soube dêle que a comunicação, e maço de papéis que trouxe para o Govêrno Imperial, e que na primeira visita me disse ter entregado ao Ministro Arana, por se ter oferecido para encaminhá-los ao seu destino contém a participação do Govêrno do Paraguai de haver o seu congresso declarado solenemente a Independência da República no dia 25 de dezembro próximo passado, e fôra para êsse fim que se havia reunido extraordinàriamente. Antes desta visita já eu tinha aproveitado uma oportunidade para perguntar a Arana se havia recebido a dita comunicação e papéis ainda a tempo de mandá-los pelo paquête, e me

respondeu que sim, e os enviara para ser entregue a V. Exª: oxalá que assim fôsse; mas não me faltam motivos para recear que serão extraviados. Mostrando eu vontade de ver aquela Declaração, prometeu dar-me um exemplar dela, e da Mensagem; porém com a condição de ser sòmente para mim; recomendação que explica o motivo por que ninguém aqui tem visto aquêles documentos, assim como também confirma a minha desconfiança de que não chegarão ao poder de V. Exª. Desta vez estávamos sós, mas o seu ar espantado me fêz crer que êle temia ser ouvido, e que não estaria distante algum dos dois espiões que jamais o deixam. Assim mesmo tivemos variada conversação, buscada por mim para ter pretexto de cair como por incidente sôbre alguns pontos, que eram o objeto essencial de minha visita. Disse-me que não sabia, nem jamais ouvira falar no Paraguai da vinda de Leverger ao Forte Olimpo, e que só à chegada de Gordon é que constou que S.M. o Imperador tinha nomeado para lá um Cônsul e um Encarregado-de-Negócios, notícia que agradara, e cuja realização era realmente desejada, e haveriam sido muito bem recebidos pelos Cônsules. A esta resposta, digo a êste respeito asseverei-lhe que desde o tempo de Doutor Francia tinha vindo Leverger várias vêzes de Cuiabá ao Forte Olimpo, mandado pelo Govêrno Imperial com a comissão de restabelecer as nossas antigas relações de fronteira; mas que o Comandante do Forte se excusara sempre a receber as comunicações que levava para o Supremo Govêrno do Paraguai. E que constando mais tarde na Imperial Presença que aquêle Govêrno se queixava das autoridades brasileiras por consentirem a venda de armas e bebidas espirituosas, foi o mesmo Leverger nomeado Cônsul Geral na República do Paraguai e mandado baixar de Mato Grosso, aonde se conservava; e para residir nela com êsse caráter público, se tem dirigido por vêzes ao referido Forte, mas que o Comandante nunca lhe permitiu passar, nem tem querido receber as comunicações oficiais, que levava do Govêrno Imperial para o da República. Referindo-lhe estas circunstâncias, mostrei-me sempre estar convencido de que os Cônsules ignoram êstes passos de benevolência, porém que sabidos agora, por conduto dêle Gil, era de esperar que dariam ordens ao Comandante do Forte Olimpo para deixar passar o dito Leverger que ainda se acha em expectativa naquela Província.

Em quanto a não ter ido o Encarregado-de-Negócios que devia partir daqui, disse-lhe que não se efetuou logo por ter êste adoecido; e que renunciara ùltimamente à Comissão, receoso da viagem. Respondeu-me que por escrito e não verbalmente, pois contava regressar pronto, daria de tudo conhecimento ao seu Govêrno; e que certo do anelo que êste tem por entabolar relações com o Brasil, me afiançava que seriam dadas as ordens a propósito para restabelecer as nossas comunicações por Forte Olimpo, e Curuguati. Como prova da simpatia do Govêrno do Paraguai com o do Brasil, alegou o fato de serem os brasileiros os únicos admitidos alí e bem tratados, ainda em tempos calamitosos; e a particular consideração que os Cônsules têm prestado ao Coronel Gama, julgando-o com Comissão do Govêrno Brasileiro para reunir cavalos, apesar de não ter mostrado título algum. Fêz elogios a êste chefe, a quem conhece pessoalmente; e deu a entender que qualquer negócio de que êle fôr encarregado será atendido pelo seu Govêrno; e que hoje pode passar, se quiser, de Itapua a Assunção. Certificou-me que no Paraguai estão persuadidos que as Autoridades da fronteira do Brasil são culpadas das devastações, que sofrem dos índios bárbaros por consentirem que os brasileiros lhes vendam aguardente e armas, com que depois de embriagados empreendem correrias sôbre os estabelecimentos da República. Observei-lhe que nisto deve haver engano, ou pelo menos grande exageração, pois que nem as autoridades consentem que se vendam tais objetos para êsse fim, nem temos ponto de contato aonde semelhante comércio se faça: do Cuiabá ninguém passa o Forte Olimpo, que dista mais de cem léguas da própria fronteira, e pelo lado do Paraná é difícil poderem receber êsses artigos desde São Paulo. Entretanto, êle crê que o mal vem desta última Província, por serem mais freqüentes os ataques sôbre Curuguati. Falou da conveniência de concordarmos a mútua navegação do Paraguai com exclusão dos Estados, que não tenham parte nêle; opinião que aplaudi dizendo que está conforme com os desejos do Govêrno Imperial. Exagerou a abundância e variedade das produções do seu País, porém confessou que temos mais; mostrando-se ao mesmo tempo invejoso do consumo e crédito que hoje tem a nossa erva-mate em prejuízo da sua. Disse-me que Gordon fôra bem recebido porque os paraguaios querem relações com todo o mundo; porém

que o modo altivo com que se apresentou, e os atos que êle e os seus companheiros praticaram, sem prévia autorização, tais como vacinar, foram causa de ser mandado sair. Contou-me que o Doutor Frância vendo chegada a sua última hora, pegou fogo à cama para queimar tudo quanto estava no seu quarto, que era aonde tinha todos os papéis do tempo da sua administração, e só depois que nada se podia salvar é que chamou socorro, dizendo então que por descuido seu se inflamara a cama; acabando assim com êle a constância dos seus atos. Pretende inculcar que os paraguaios não estavam contentes com o sistema daquele homem raro; e que devem a prolongação do seu Govêrno à desmedida licença, que consentia aos soldados, e estar sempre rodeado dêles. A respeito do objeto da sua missão junto dêste Govêrno, apenas me disse que já havia preenchido a sua comissão, e não tardaria a ir dar conta dela ao seu Govêrno. Devo advertir neste lugar a V. Exª que antes de sair esta Missão do Paraguai, mandaram os Cônsules dar coletes encarnados aos indivíduos da Comitiva dela para os vestirem à chegada aqui, como praticaram; mas tarde puseram todos, menos o Enviado, fita da mesma côr no chapéu, e no peito, como trazem os Federais. O que veio como Secretário, e ao princípio se chamou Escribiente, é hoje inculcado como Sobrecarga da Escuna «República do Paraguai». Gil não parece o mesmo homem, que era quando aqui chegou; creio que Arana e Rosas conseguiram embaraçá-lo; mas resta ver se o seu magnetismo político tem a mesma influência sôbre os Cônsules. Deus guarde a V .Exª — Il.^mo e Ex.^mo Sr. Honório Hermeto Carneiro Leão. — Duarte da Ponte Ribeiro.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Reservado Nº 1.

Remeto-lhe aqui juntas cópia de um ofício reservado de Duarte da Ponte Ribeiro sob nº 47 datado de 28 de outubro próximo passado, e um extrato de outro também reservado nº 50 de 20 de

novembro último, bem como cópia do Ofício dos Cônsules do Paraguai a que êste se refere, porquanto o conhecimento do conteúdo nesses papéis muito importa a missão, de que V. M.^{cê} se acha encarregado.

Também achará aqui juntos os dois ofícios, de que trata o citado ofício nº 50. V. M.^{cê} os levará para o Rio Grande, e se houver oportunidade para sua mais pronta e segura remessa ao seu destino, se entenderá a tal respeito com o General Barão de Caxias. Quando não, V. M.^{cê} mesmo os levará para os fazer chegar ao seu destino, quando se aproximar ou chegar a Itapua.

O Major Caetano Manoel de Faria e Albuquerque nomeado para acompanhar a V. M.^{cê} e ficar as suas ordens, para o empregar em qualquer diligência conveniente ao serviço público, lhe entregará a bandeira, que requisitou, e os 2 maços declarados na nota junta para o Arquivo da Legação.

Finalmente tenho de recomendar-lhe a maior brevidade possível na sua partida para o Rio Grande e viagem daí para o Paraguai, porque disso muito depende o bom êxito da importante missão, que Sua Majestade o Imperador houve por bem confiar ao seu zêlo e inteligência.

Deus Guarde a V. M.^{cê}. Palácio do Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1843.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA

V. José Antonio Pimenta Bueno.

Reservado nº 47 (em cifra) Legação do Império do Brasil na Confederação Argentina Buenos Aires 28 de outubro de 1843.

Il.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

O Enviado do Paraguai mandou a esta Legação muito em segrêdo aquêle mesmo Espanhol, de quem falei no meu Ofício nº 32, 3ª Secção, pedir se eu lhe podia levar um ofício para dessa

côrte o Govêrno Imperial lhe fazer o favor de mandar entregar com grande segrêdo ao comandante de Itapua como se viesse diretamente do Govêrno Imperial; mandei-lhe dizer que sim, e que podia escrever seguro de que a sua comunicação chegaria fiel e prontamente ao seu destino. Êste homem conhece já o que tem a esperar de Rosas, e que prevenir o seu Govêrno. Muita confiança tem no Govêrno Imperial; diz que os Cônsules hão de levar adiante a sua independência, e estão contemporizando até ser reconhecida pelos outros Estados vizinhos. Ainda não falou a Rosas, conhece que está rodeado de espiões.

Deus Guarde a V. Exª — Il.mo e Ex.mo Senhor Paulino José Soares de Souza — Duarte da Ponte Ribeiro.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Extratos do Ofício nº 32 de 22 de junho de 1843 do Ministro Residente do Brasil em Buenos Aires, Duarte da Ponte Ribeiro.

«Em fevereiro, ou princípio de março, estêve na Assunção o Brigadeiro Gama, e foi òtimamente recebido pelos Cônsules e alojado em uma boa casa do Estado, preparada a propósito com antecipação. O Povo supunha ser Gama agente do Govêrno Imperial e se regozijava de vê-lo; os Cônsules afetavam não serem infundadas as desconfianças do povo, porque êste se lisonjeia muito de que os outros Governos prestem consideração ao seu. Há muito tempo que os Cônsules sabiam ter-se apresentado em Forte Olimpo um Oficial Científico mandado ali pelo Govêrno do Brasil para observar o estado daquele Forte, e levantar planos; e que voltara depois da morte de Frância, dizendo trazer uma Comissão acêrca do Govêrno Paraguaio, para com êsse pretexto, explorar o rio, e observar o estado da República. Esta prevenção que o Comandante do Forte Olimpo fazia aos Cônsules, era por êles acreditada, vendo que se o Govêrno do Brasil quisesse mandar

um Comissionado seu junto do Govêrno da República, e não um observador o teria mandado por S. Borja a Itapua, bom e curto caminho, em lugar de vir por aquêle distante e arriscado. Quando Gordon lá chegou e fêz perguntas sôbre a vinda de um Cônsul brasileiro pelo lado de Mato Grosso, surpreenderam-se os Cônsules de que o Enviado inglês soubesse da tentativa daquele Comissionado; esta surprêsa, e as antigas desconfianças foram neutralizadas com a notícia que êste deu, de que dentro de pouco se apresentaria ali por via do Rio Grande um Enviado de S. M. Imperial, a quem Rosas negara também passagem pelo Paraná. Não vendo chegar aquêle Agente, tornaram a reviver as desconfianças de que o Govêrno do Brasil para não reconhecer a independência do Paraguai, não queria mandar Enviados, e sòmente observadores da sua fronteira; porém essas suspeitas, parecia terem diminuído muito depois que o Brigadeiro Gama estêve na Assunção; e havia razões para crer que foi ordem do Comandante do Forte Olimpo para deixar descer à Capital o Comissionado Científico que por lá vier do Brasil. Antes de Gordon passar de Itapua a Assunção, preparou-se-lhe uma das casas do Estado (a mesma em que Gama foi depois alojado) para o receber; e como ninguém dá um passo sem anuência do Govêrno, foi êste perguntado sôbre o tratamento que deviam dar a Gordon; e tiveram por resposta que lhe dessem V. Sª. No dia seguinte ao da chegada, e depois de pedir licença apresentou-se Gordon na casa do Govêrno, de farda bordada e chapéu armado; foi recebido com aparato pelos Cônsules, e demorou-se pouco tempo com êles. No dia seguinte declararam êstes aos encarregados de cuidar a Gordon, que a Missão dêle tinha acabado, e não se lhe desse mais o tratamento de V. Sª, nem outras considerações, que as de um particular. Nesses dias tanto Gordon como os seus companheiros falavam a gritos de política; emprestaram livros, e o Naturalista vacinou uma família sem prévia licença do Govêrno. Êstes procedimentos, tão contrários aos atuais costumes do Paraguai, causaram escândalo. Os Cônsules mandaram recolher a família vacinada a um Quartel até ver o final resultado da vacina; alguns dos que se mostraram mais desejosos de ler livros novos foram presos, e um carregado de ferros; Gordon recebeu Passaporte para no têrmo de três dias sair do Paraguai com todos os da sua comitiva. Representando êste a

dificuldade de aprontar-se em tão curto prazo, foi-lhe concedido por muito favor mais um dia; porém no seguinte apesar do mau tempo e vento contrário, foi rebocado para o meio do rio Paraguai; e ali estêve fundeado incomunicável por muitos dias, até que variando o tempo seguiu para Corrientes. Pelos mesmos Cônsules foi declarado que Gordon se apresentara a cumprimentá-los em nome do Govêrno Britânico, e se anunciou encarregado de propor Tratados de Amizade e Comércio; e que sendo perguntado se trazia autorização para reconhecer prèviamente a Soberania e Independência da República, contestara que êsse reconhecimento fazia parte do Tratado: mas que êles Cônsules não estiveram por isso, porque um semelhante reconhecimento seria indigno da Nação Paraguaia. E portanto o tinham despedido, advertindo-lhe que o Govêrno do Paraguai estava pronto a tratar com todos os Governos que o reconheçam primeiro como seu igual; que a respeito de Amizade não precisava fazer Tratados, porque o Paraguai é amigo de todo o mundo; e quanto a Comércio, já os seus portos estavam abertos a todos os estrangeiros que se quiserem sujeitar às Leis da República. «O Inglês que em 1841 foi ao Paraguai com uma especulação mercantil sob a Bandeira Argentina, parece ter sido quem lembrou a necessidade de o Paraguai declarar categòricamente a sua independência para ser reconhecida das outras Nações, e destruir os argumentos que o Govêrno Argentino deduzia da falta dêsse ato, para persuadir aos estrangeiros que os paraguaios querem voltar à União Argentina. O certo é que depois de ir ali êste hóspede é que se cuidou convocar extraordinàriamente o Congresso, e de preparar trabalhos para serem submetidos à sua sanção. Reuniu-se e declarou solenemente a sua Independência, que foi jurada com grande entusiasmo; decretou a Bandeira e Armas Nacionais; resolveu tomar possessão de tôda a costa ocidental do rio Paraguai no território de Gran-Chaco que fica fronteira à República, e estabelecer aí duas povoações, uma na foz do Bermejo, de fácil navegação até Salta, outra na do Pilcomaio, navegável até o centro de Bolívia. Hoje devem estar em andamento êsses trabalhos, e ter partido para a Bolívia um *Enviado* a solicitar daquela República o reconhecimento da sua Indepen-

dência, e a propor Tratados para estabelecer relações comerciais pelo Pilcomaio, como houve no tempo dos Jesuítas. O Enviado a Buenos Aires devia diligenciar igual reconhecimento, e fazer as mesmas proposições a respeito do Comércio pelo rio Bermejo com Tucuman, Salta e outras províncias argentinas. O Congresso declarou libertos os filhos que nascerem de escravos daqui em diante. Há ali mais negros do que se crê, e parte dêles são fugidos do Brasil, e gozam a condição de libertos.

...«Enquanto que o povo se mostra geralmente persuadido de que todos os seus vizinhos lhe são inferiores em fôrça, que ambicionam a amizade do Paraguai, e hão de reconhecer logo a sua Independência; não sucede assim aos Cônsules, e particularmente a Lopes, que é a alma do Govêrno. Êste já esperava que o Governador Rosas se escusasse a reconhecer explìcitamente a Independência do Paraguai; mas contava que não se negaria a que os seus Barcos naveguem livremente o Paraná e a entabolar relações de comércio. Entretanto haviam disposições de obter por fôrça a livre navegação daquele rio, se por ventura lhe fôsse negada. Nesse caso lembram-se de armar uma esquadrilha, para que tem mais proporções em barcos e gente, do que tôda a Confederação, e obter por fôrça, a liberdade daquela comunicação externa. Ora, esta não lhe é negada, nem o uso da sua Bandeira, sempre que os barcos se dirijam a êste pôrto, para descarregar e carregar nêle, pagando os mesmos direitos que pagam as das Províncias confederadas; mas resulta que desta forma fica o Paraguai nivelado com elas, porque tôdas têm uma bandeira particular, de que podem usar navegando entre si, e levam aonde querem os efeitos que já têm pago nesta Alfândega os direitos de introdução. É portanto de presumir que os jactanciosos paraguaios se não conformem com esta tão limitada e equívoca concessão; e que cuidem de preparar-se para mais tarde usar da fôrça, dissimulando por agora para introduzirem mais armamento; o que de certo não conseguiram porque o Governador Rosas tem tomado as necessárias providências para evitá-lo. Em prova desta asserção vem o fato de que querendo o Enviado Gil levar na escuna do Estado que o conduziu, algumas armas para defender-se de corsá-

rios correntinos, ou dos índios do Gran-Chaco, apenas obteve 40 espingardas como favor especialíssimo; o que deu lugar a dizer-me com sarcasmo, que não havia tanta dificuldade a fazê-las ir de S. Borja a Itapua, pôsto que chegassem mais caras. Não está demais lembrar eu aqui uma circunstância que se chega a realizar-se arrastará infalìvelmente séria desinteligência entre esta República e a do Paraguai. O Govêrno Argentino conta como território da Confederação todo o Gran-Chaco, dividido entre as províncias de Santa-Fé, Cordova, Santiago del Estero, Tucuman, e Salta; a Provincia do Paraguai nunca teve estabelecimentos, nem exercia autoridade além do rio do mesmo nome; os que hoje pretendem fundar lhe davam, como o domínio das duas margens do rio, a chave da navegação dos caudalosos Bermejo, e Pilcomaio. Rosas se oporá (*) sem dúvida a tais estabelecimentos, e não podendo mandar ali quem os impida, tratará de hostilizar o Paraguai por todos os meios ao seu alcance. Semelhante guerra pode ser fatal a Buenos Aires; tôdas as províncias do norte anelam pela navegação do Bermejo para exportar por êle os seus frutos em uma quarta parte do tempo que gastam por terra, e sem o risco dos índios Pampas, nem os avultados gastos de condução. A viagem que há pouco empreendeu desde Salta por aquêle rio o resto do Exército de Lavalle para vir a Corrientes, acabou de mostrar quão fácil e breve é essa via de comunicação, e que uma vez aberta ficarão as Províncias do Norte emancipadas da tutela de Buenos Aires, que tanto aborrecem, e tem sido causa de lutuosas contendas. Se o Govêrno do Paraguai favorecer êstes desejos, não só ganhará as simpatias daquelas Províncias, mas até pode conseguir separá-las da obediência a Rosas, debilitando assim a sua influência e recursos; passo êste que sem dúvida seria seguido por Santa Fé, Corrientes, e Entre-Rios, para navegar o Paraná sem dependência da Alfândega de Buenos Aires, a que atualmente estão sujeitas. A par desta minha narração do estado do Paraguai, suas intenções, meios de levá-las a efeito, e resultados prováveis, devo também transmitir a V. Exª a informação que me foi dada de que não só é sistema do Govêrno, mas até idéia inata ao todo paraguaio, não promover a desobediência dos seus vizinhos aos

(*) No original: oporera.

respectivos Governos, e menos ligar-se com êles para êsse fim; e que os rebeldes do Rio Grande longe de terem ali simpatias, são aborrecidos e olhados como ladrões.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Extrato do Ofício do Ministro Residente do Brasil em Buenos Aires com data de 19 de Novembro de 1843.

O Encarregado de Negócios de Bolívia já está exercendo as suas funções. Tendo pedido audiência para apresentar a sua Credencial, foi recebido por Arana em chinelos, e sem lenço no pescoço, como costuma estar sempre, imitando o Governador Rosas. O boliviano tomou esta sem-cerimônia por pouco aprêço da sua Nação e Govêrno, e estêve a ponto de voltar atrás, e pedir os seus Passaportes, segundo me contou; mas Arana pôde persuadi-lo que é costume seu, e daquela mesma forma recebe ao *Sr. Mandeville*.

Por estar êste Encarregado de Negócios hospedado em casa de uma tia do Presidente boliviano, declarada aqui salvagem Unitária, ninguém o tinha visitado; mas o mesmo Arana acaba de proporcionar-lhe uma boa casa com móveis, embargada ùltimamente a uma família por Unitária. Apesar de todos êstes aparentes obséquios, assevera-me aquêle Agente (que me tem feito três visitas) que a sua demora aqui será de pouca duração, pois já tem dados para crer que Rosas há de vir com a questão de abandonar o Govêrno de Bolívia a Província de Tarija para unir-se às do Rio da Prata, e essa pretensão jamais a consentirá a Bolívia.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Extrato do Ofício que à esta Secretaria de Estado dirigiu o Ministro Residente em Buenos Aires sob nº 50 e data de 20 de novembro de 1843.

Depois do meu Ofício nº 47 Reservado, escrito em cifra, em que participei a V. Exª ter o Enviado do Paraguai mandado a esta Legação pedir com grande segrêdo, se eu lhe mandava por via desta Côrte um ofício para os cônsules, que fôsse encaminhado pelo Govêrno Imperial a entregar ao Comandante da fronteira de Itapua, veio êle mesmo falar comigo no dia 11 do corrente, aproveitando a ocasião de estarem na Catedral todos os empregados dêste Govêrno assistindo à festa de S. Martinho, Padroeiro da Cidade. Falou-me com grande confiança, disse que pretendiam afastá-lo de tôdas as pessoas que não sejam as do círculo de Rosas interessadas em inspirar-lhe (*) receio de todos os estrangeiros; porém que estavam enganados com êle, porque já tinha descoberto o meio de escapar-lhe, e era ir ouvir missa todos os dias sem necessidade de ser acompanhado, e da Igreja dirigir-se só a ver algumas pessoas, como acabava de fazer. Contou-me que êle não vinha como Ministro igual a mim, nem era mais que um comissionado do Govêrno do Paraguai, trazendo ofício dos Cônsules em que expressa a Rosas ter recebido com muita satisfação a resposta que levou Gil, de que o Govêrno da Confederação deseja estreitar as suas relações com o do Paraguai, conservar com êle inalterável paz, e não interviria nos negócios internos daquele Estado; e veio encarregado de fazer uma antiga reclamação. Que para o seu Govêrno, era êle um Agente como outro qualquer, porque até trazia o sêlo da República; mas que os Cônsules não queriam por ora chocar de frente com êste homem até que aquela República fôsse reconhecida pelos Estados vizinhos, e possa fazer com êles causa comum para resistir toda tentativa contra a sua Independência e tranqüilidade. Que o Paraguai não teme a Confederação, mas pelo isolamento em que tem estado até agora seria perigoso entrar já em contenda com Rosas por não querer reconhecer categòricamente a sua Independência; porém

---

(*) No original: inspiran-lhe.

que há de ser Nação como outra qualquer porque tem quase tanta população como a Confederação, e está disposta a ser livre.

Falamos da navegação do Paraguai até Cuiabá, e da mútua utilidade que dela nos pode resultar: mostrou estar persuadido que nós possuímos a margem ocidental do Paraguai de Forte Olimpo para cima, como o Govêrno do Paraguai conta por sua tôda a que vai daí até o Rio Bermejo, em frente de Nembucu.

Já eu lhe tinha mandado a resposta que dei ao Ofício dos Cônsules, e adjunto por cópia sob nº 1. Tornou a pedir-me encarecidamente o favor de fazer chegar quanto antes uma comunicação aos Cônsules; mas que fôsse com seguridade até ser entregue ao Comandante da fronteira de S. José ou Itapua; e para que êste não hesitasse recebê-la lhe escrevia por separado uma Carta. Prometi novamente que sim; que seria enviada ao Rio Grande, e dalí por S. Borja, para de lá ser levada a Itapua ao dito Comandante, com a possível brevidade, e a segurança que exige. Dentro vai a minha resposta e o último Relatório apresentado à Assembléia Geral pelo Ministério de Negócios Estrangeiros. A carta dirigida ao Comandante diz que remeta êle aos Cônsules os inclusos Ofícios; prevenção feita para o caso do Govêrno Imperial querer aproveitar esta ocasião para dirigir alguma comunicação aos Cônsules. Eu devia levar êste Ofício, até para ir com mais segurança; mas a incerteza de partir, obriga-me a remetê-lo pelo Paquête, sendo pôsto a bordo fora de balizas com tôda a minha correspondência, pelo Comandante da Corveta Bertioga.

Cópia da Comunicação ao Supremo Govêrno da República do Paraguai, a que se refere o Ofício supra.

Legação do Império do Brasil em Buenos Aires 28 de outubro de 1843. O abaixo assinado, Ministro de S.M. o Imperador do Brasil na Confederação Argentina, tem a honra de se dirigir ao Supremo Govêrno da República do Paraguai para acusar o recebimento da sua mui apreciada comunicação datada de 30 de agôsto último; e se compraz em satisfazer ao seu contexto asseverando ao Supremo Govêrno, a quem se dirige que as suas aludidas comunicações foram recebidas com o maior agrado pelo Govêrno de

S.M. Imperial, como consta da inclusa Mensagem apresentada à Assembléia-Geral Legislativa do Império, devendo portanto presumir-se que já foram contestadas; contudo se apressará a pôr em conhecimento do seu Govêrno esta comunicação a fim de ser contestada devidamente. O infra-escrito aproveita esta oportunidade para cumprimentar respeitosamente aos Exmos. Snrs. Cônsules Encarregados do Supremo Govêrno da República com expressões de particular aprêço, e mui distinguida consideração. Aos Exmos. Snrs. Cônsules da República do Paraguai. (Assinado) Duarte da Ponte Ribeiro — Está Conforme — Pereira Ribeiro.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Nota dos Mapas que acompanham o Despacho desta Secretaria d'Estado com esta data sob n.º 1.

Carta reducida que comprehende los reconocimientos praticados por las primeras y segundas subdivisiones Españolas y Portuguesas de los Señores D. José Varella y Ulloa, Comisario Principal Director, D. Diego d'Albear, el Teniente General Lucitano, Sebastian Xavier da Vega Cabral da Camara, y el Coronel Francisco Juan Roscio en cumplimiento del Tratado Preliminar de limites de 11 de Octubro de 1777.

Construida Oficiosamente em 1802 por el 2º Comisario y Geographo de la sobredicta segunda Subdivision Española D. Joseph Maria Cabrer para desatar las dudas ocurridas entre los referidos Gefes, y que ambas Cortes pudiesen deliverar sobre la importante obra de Limites.

Mappa de todo o vasto continente do Brasil ou America Portuguesa com as fronteiras respectivamente constituídas pelos Domínios Espanhóis adjacentes, oferecido junto do Soberano Trono da Muita Alta e Muito Poderosa Raînha, Nossa Senhora, D. Maria I, por Luiz Albuquerque de Mello Pereira e Caceres, do Conselho de S. Majestade, Governador e Capitão General de

Mato Grosso e Cuiabá, debaixo de cujos exames e direção se reduziu e configurou o mesmo Mapa no ano de 1778.

Secretaria d'Estado dos Negócios Estrangeiros em 27 de dezembro de 1843.

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Reservado
3ª Secção

Nº 1 — 1844

Transmito a V. M.cê os inclusos extratos de dois Ofícios, que em data de 19 e 21 de dezembro próximo findo me dirigiu o Ministro Residente do Brasil em Buenos Aires, e bem assim cópia dos Documentos, que acompanham o último, para que V. M.cê tenha o devido conhecimento do assunto, de que êles tratam, por dizerem respeito à sua Missão.

Deus Guarde a V .M.cê, Palácio do Rio de Janeiro em 18 de janeiro de 1844.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA

Snr. José Antonio Pimenta Bueno.

Extrato do Ofício nº ... em data de 19 de Dezembro de 1843 do Ministro Residente do Brasil em Buenos Aires.

... Recebi outra comunicação do Enviado do Paraguai (a quem tinha escrito) para dirigi-la ao seu Govêrno, e me conta que êste mandará uma Escuna para saber notícias dêle, por não ter ainda nenhuma, e estar com grande cuidado; e que tratando de fazer regressar imediatamente a mesma embarcação, pedira Passaporte, e todavia lhe não tinha sido expedido; e que segundo tôdas as aparências teria de retirar-lhe brevemente. O Cônsul

Geral, e o Vice-Cônsul escrevem-me dizendo que há grande indisposição com êste Enviado, depois que foi a bordo da Corveta Inglêsa «Pearl» e recebido com salva, e Bandeira do Paraguai; ato praticado pelo Comandante sem prévio conhecimento de Mandeville que é hoje um dos seus detratores. Como tenho correspondência entabolada com êste indivíduo, vou escrever-lhe pelo Brigue Imperial Pedro, que para ali parte amanhã, e o farei com a prudência que costumo, dando-lhe notícias que êle ambiciona com veemência; e porque tenho a certeza não só do seu critério, mas também de que as minhas cartas lhe são entregues em mão.

Esta vai por um brigue dinamarquês, e devendo eu saber quase ao mesmo tempo reservo dar por extenso outras notícias.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Extrato do Ofício de Duarte da Ponte Ribeiro em data de 21 de dezembro de 1843.

...; agora vou tratar do que «é relativo ao Paraguai, e reservo comunicar a V. Exª verbalmente. O Enviado — naquela República continuou a visitar-me, buscando o pretexto de ir à Missa para escapar aos espiões; e eu em prosseguir o meu sistema de inspirar-lhe confiança a nosso respeito, e preveni-lo contra Rosas. Consegui perfeitamente os fins a que me propuz.

Tendo-me entregado na véspera da minha saída de Buenos Aires outro ofício para ser remetido aos Cônsules, julguei dever aproveitar a Barca de Vapor, e mandá-lo ao Sr. Barão de Caxias pedindo-lhe que o remeta o mais pronto possível; e como êste deverá chegar antes que o primeiro, lembrei-me de mandar aos Cônsules uma 2ª Vª da resposta que dei a sua Nota, e escrever-lhe, prevenindo-os de que há um outro ofício do seu Enviado, que por ter seguido pelo Rio de Janeiro, era provável que chegasse mais tarde: sob nº 1 encontrará V. Exª cópia dessa minha comunicação aos Cônsules; e copiado em nº 2 o ofício que dirigi ao

Comandante de Itapua acompanhando outro que o Enviado lhe escreveu separadamente dizendo que recebesse todos os ofícios que lhe entregassem junto com aquêle rotulado para os Cônsules. E para que tudo fôsse remetido com segurança àquele Comandante pelo Sr. Barão de Caxias, dirigi-lhe o ofício da cópia nº 3. Dêste meu expediente avisei aquêle Agente como mostra a cópia nº 4, e me respondeu com a de nº 5, sem expressar-se claramente, incluindo outro ofício para os Cônsules. Para que o dito Enviado possa ainda remeter-lhes com esta comunicação outra avisando a ida de um Agente do Império, e sobretudo o reconhecimento da Independência daquela República por S.M. o Imperador, escrevi-lhe agora a carta copiada de nº 6, fazendo tão miúdas explicações por que tenho a certeza de que vai ser mandada aos Cônsules, e convém referir claramente tôdas as circunstâncias para desvanecer dúvidas.

Tenho tudo prevenido em Buenos Aires, e aqui, para que esta correspondência chegue até o sr. Barão de Caxias sem que niguém saiba o que passa pelas suas mãos. Conto dirigir também uma carta a Pimenta Bueno, com quem já me correspondi do Peru quando êle era Presidente da Província de Mato Grosso, e lhe farei algumas advertências sôbre os usos em que os Cônsules fazem mais reparo, pôsto que insignificantes para um Govêrno mais civilizado. Chamo a atenção de V. Exª sôbre o pretexto que dou por lhe recomendar ao Enviado segrêdo, a respeito do aviso, que lhe faço, dizendo que é para que êle não se veja comprometido em Buenos Aires; desta forma nunca poderá dizer-se que recomendávamos segrêdo com mêdo de comprometimento com Rosas. Estou certo que o guardará, e que até nem se atreva a escrevê-lo pela Chalana, com mêdo de ser surpreendida na viagem; e preferirá fazê-lo por via de Itapua; e esta minha persuasão corrobora o expediente que tomo de lhe indicar que pode escrever por esta Legação.

... «Esteja V. Exª descançado a respeito do risco e embaraços da viagem de Pimenta Bueno desde S. Borja a Itapua. Êste curto caminho de 34 léguas, que se faz em dois dias, está hoje em poder de correntinos e paraguaios, que longe de dificultarem a passagem aos brasileiros legais, a protegem. Enquanto ao receio de espalhar-se a notícia na Assunção, e ser participada a Buenos

Aires, não deve receiar-se semelhante inconveniente, porque a Chalana, ou qualquer Barco, não vai àquela Capital em menos de 40 dias, e para vir de lá a Buenos Aires, precisa 30 ou mais; e atualmente não pode vir por terra de Corrientes a Entre Rios. Se Pimenta Bueno chegar a Itapua no meiado de Janeiro, poderá estar na Assunção no 1º de fevereiro porque da Itapua lá não há mais que cinco dias de viagem.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Cópia da Cópia

Número um

El infrascripto, Ministro de S.M. el Imperador del Brasil, habiendo recibido la muy apreciada Nota que el Supremo Gobierno de la Republica del Paraguay se servio dirigirle por conducto del Sr. D. Manuel Peña, tube la honra de contestarla luego incluyendo un documento comprobante de haber el Gobierno Imperial recivido con la mas grata satisfaccion y apresentada al Congreso Nacional la Nota en que los Exmos. Señores Consules participaban la declaracion de la Independencia de la Republica, y otros actos de Soberania que tubieron lugar el dia 25 de Noviembre de 1842. La contestacion del infrascripto, y un oficio del Sr. Peña, han sido enviadas al Supremo Gobierno del Paraguay por via de Rio de Janeiro, para ser de alli encamiñada con toda seguridad hasta Itapua. Pocos dias despues tubo de retirarse de Buenos Ayres el Ministro que firma, y recivio del Sr. Peña otro oficio para tener el mismo seguro destino; y encontrando al llegar a este Puerto de Montevideo que un Barco de Vapor pertenciente al Gobierno del Imperio se dirige al Rio Grande, aprovecha la oportunidad de adelantar por el la remision de este ultimo oficio, afim de que llegue cuanto antes à maños de los Exmos. Señores Consules, y quiças antes que el primero, que debe ser remetido de Rio de Janeiro por el Gobierno Imperial — El abajo firmado haciendo estas preven-

ciones a los Exmos. Señores Consules, tiene el honor de saludarles con el mayor respecto y muy distinguida consideracion — Montevideo 6 de Dezembro de 1843 — Exmos. Señres Consules de la Republica del Paraguay etc. etc. etc. — (firmado) Duarte da Ponte Ribeiro.

Número dois

Sr. comandante — El adjunto oficio para el Supremo Gobierno de la Republica, es del Sr. Dr. Manoel Peña, Enviado a Buenos Ayres por los Exmos. Señores consules; sirvase V. Sª recibirlo, y enviarlo à su destinacion. — Dios Guarde V. Sª muchos años. (firmado) Duarte da Ponte Ribeiro — Al Sr. Comandante del Campamento de San Jozé — Montevideo 6 de Deciembre de 1843.

Número três

Reservadíssimo — Il.mo e Ex.mo Sr.

À minha saída de Buenos Aires recebi do Enviado do Paraguai, que ali está atualmente, o incluso ofício para o seu Govêrno, a fim de ser entregue com tôda a segurança e brevidade ao comandante Militar de Itapua; e lhe prometi seria levado a efeito desde o Rio de Janeiro; mas encontrando aqui oportunidade de manda-lo pelo Barco de Vapor que vai sair para essa Província, resolvo-me a envia-lo a V. Exª, rogando, como tenho a honra de praticar, que se sirva dirigir êste ofício ao referido comandante com a possível segurança e brevidade, e como se dimanasse diretamente de V. Exª, e não vindo de Buenos Aires. Êste meu expediente será levado ao conhecimento do Govêrno Imperial; e tenho motivos para crer que será aprovado. — Deus Guarde a V. Exª. Montevidéu, 6 de dezembro de 1843 — Il.mo e Ex.mo Sr. Barão de Caxias — (Assinado) Duarte da Ponte Ribeiro.

Número quatro

Sr. Dr. Manuel da Sa Peña — Muy Sr. mio. Aun tengo la oportunidad de saludarle desde este puerto, en donde me conservo

todavia por haberse agrabado mi brazo; y que daré hasta que regresse este Barco de guerra mando a esa a llevar oficios de mi consul. Se V. S. tubiese algo que mandarme en el, puede dirigirse al consul con franquesa. Luego que llegué aqui remeti al Rio Grande en una barca de Vapor él pliego de V.S. con la Duplicata del primero que dirige a los Exmos. Señores consules, y otro nuevo; y recomendé todo al Comandante del Campamento de San Jozé. Preveni a los Exmos. Señores Consules que era probable llegar a sus maños este oficio de V.S. antes del otro que fue por el Janeiro; pero en este Paquete me avisa mi Gobierno que iba contestar al mismo tiempo à los Exmos. Señores consules Encarregados del Gobierno de la Republica del Paraguay y sera satisfactoriamente, no lo dude V.S. — Mi brazo no me permite ser mas estenso — Sirvase mandar como guste a su amo. y seguro servidor — Q.S.M.B. — (firmado) Duarte da Ponte Ribeiro — Montevideo Deciembre 11 de 1843.

Número cinco

Exmo. Señor — Recebi la muy apreciable nota de V. Exª datada el 11 del corriente, y alegrando-me infinito de la buena y placentera noticia que V. Exa. se ha servido darme, de que mi comunicacion ha caminado ya à su destino, con todo lo que me indica: reitero las gracias, á su benevolencia, eficacia y destinguido servicio, mucho mas en circunstancias de hallarse mi Gobierno, carecendo de noticias mias, tanto que le ha movido à enviar de exprofero con fecha 13 del proximo pasado una chalana, que ha llegado el 5 del que rige, á recabar noticia de mi llegada y de lo que me ocurra. Hasta ahora no la he despachado; pero creo que no tardará mucho. Entretanto, haciendo uno de su buena voluntad y franqueza, me avanzo a dirigirle el adjunto pliego cerrado, con el fin de que se digne remitir por la via mas segura à su rotulo los Exmos. Señores Consules de la Republica del Paraguay. — Me ha sido muy sensible haber sabido la gravidad y resistencia de la enfermidad del brazo de V. E. y desearia su pronta mejoría, especialmente en las presentes circunstancias para el mejor servicio y desempeño de su sabio y magnanimo Imperio, y de sus verdaderos amigos, en cuyo numero cree honrosa-

mente pertenecer el ternisimo obsecuente servidor de V.E. que subscribe, que comunica a V. Ex. los afectuosos acuerdos del sugeto a quel a quien se dirigiu rotuladas sus notas, y que desea Dios Guarde a V.E. muchos años en compañia de su amado y honrado hijo. — Buenos Ayres Deciembre 14 de 1843 — Exmo. Señor — Manuel Peña — Exmo. Señor Ministro Plenipotenciario de S.M.I., Duarte da Ponte Ribeiro.

Está conforme — Pereira Ribeiro.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Cópia Nº 6

Ilmo. Señor — Recebi con la mayor satisfaccion la muy apreciable nota de V.S. fecha 14 del que rije en la que me dá la agradable noticia de haber su Gobierno enviadole una chalana à saber, nuevas de V. Sª, circunstancia que á la par de lisonjera en todo sentido, proporciona la oportunidad de hacer directamente a los Señores Consules algunas comunicaciones importantes. Y como V.S. me dice que no tardará en hacerla regresar, hago salir hoy mismo para esa un buque de Guerra para llevar esta mi comunicacion, que será puesta en manos de V. Sa. con toda seguridad; sin que nadie mas que V.S. è yo, sepa su contenido, afin de evitar cualesquiera embarazos y disgustos que ese conocimiento pudiera arrastar a V.S. mientras permanesca en esa Capital. Sepa pues, que mi Gobierno, reconociendo la Independencia del Paraguay, ha nombrado un Encargado de Negocios y Consul General cerca del Supremo Gobierno de la Republica con plenos Poderes para tratar con los Exmos. Señores Consules, todos los negocios que sea necessario arreglar. El individuo en quien ha recaido la eleiccion de S.M. Imperial, és persona sizuda y prudente, que hade agradar a los Exmos. Señores Consules, ya fue Presidente de una Provincia en cujo egercicio probó sus excelentes calidades y tino administrativo. El debrá llegar a Itapua en todo el mes de Enero proximo futuro; y hasta ese punto à

nadie revelará su Mision, para que no se le oponga algun embarazo en el transito desde San Borja hasta Itapua y solo alli se presenta en su caracter Publico al Señor Comandante Militar para que lo anuncie asi al Supremo Gobierno de la Republica, afin de que se digne dar las providencias que tenga por conveniente para seguir à la Capital à desempeñar las honrozas y alagueñas funciones a que és destinado. Puede V.S. participar isto mismo a su Gobierno por la Chalana, se le paracer que sus comunicaciones por ella llegaron seguras, á manos de los Exmos Señores Consules. En todo caso puede V.S. mandar por Itapua las que tenga por mas conveniente; y mismo escribir de nuevo al Comandante Militar del Campamento de San Jozé para que reciba e remita luego al Supremo Gobierno las comunicaciones que le dirija dicho Agente a su arribo à aquel punto. Los oficios de V.S. para él referido Comandante, y los pliegos que me dirija a mi en particular, sirvase cerralos por separado, y ponerlos dos cobiertos en un sobre rotulado — «Ao Ilmo. Señor Felipe José Pereira Leal — Encarregado de Negócios do Império do Brasil em Montevidéu». Este pliego, siendo entregue ahy al Consul General, por él modo que V.S. sabe, será remetido aqui con toda seguridad, y será encamiñada la primera al Paraguay, y la segunda al Lanero, sin que a ninguna persona mas que los dos sepa de quienes vienen, ni de que se trata. Y como és probable que yo haga salido ya para la Corte, allá me seran enviadas las comunicaciones con que V.S. me quiera faborecer, y aguardo, rogandole que sean hechas con franquesa y detalladas cuanto fuere posible, las relativas a la politica en que los dos estamos igualmente interesados. De prevencion dejaré aqui al Señor Leal una Carta mia para el Señor Comandante Militar de San Jozé, concebida en los a que la escribi anteriormente; y tambien presentaré de nuebo mis respectos a los Exmos. Señores Consules, confiado en las seguridades qui V.S. me dió de que mis notas seran recebidas por aquellos Señores con la urbanidad que los caracterisa.

El buque que dará en esa tres dias; y se V.S. necesitase mas alguno para escribir, puede indicar sensillamente a mi Consul, por él medio convenido, que desea escribirme por esto Barco hasta

tal termino &c, y aguardará, por que en verdad tambien deseo saber como le va a V.S. con ese Gobierno. Simpatisamos uno con otro, lo mismo que nuestros Gobiernos; y esta mutua simpatia requiere que seamos reciprocamente comunicativos; epoca que va impiezar en provecho comum, tocando a V.S. la satisfaccion de ser uno de los primeros a abrir tan necessaria carrera. — Agradezco a V.S. sus finas expresiones y deseos por la mejoria de mi brazo, que cada dia se va restableciendo, y me alegro saper que la salud de V.S. es buena. — Restame rogar todavia que se sirva retribuir a nuestro comun confidente sus memorias, que recebi con el aprecio que merecen. — En Rio Janeiro, y en cualesquiera parte, estaré siempre pronto para cuanto me crea util, cierto de que soy — De V.S. Afmo. y seguro servidor — (firmado) — Duarte da Ponte Ribeiro — Ilmo. Señor D. Manuel de la Peña — Montevideo a 20 de deciembre de 1843.

Número sete

Señor Coronel D. Manuel Rodrigues — Muy Señor mio y mi bueno amigo — A mi llegada a esta el 30 del proximo pasado, no me fue posible escrebir a V. para saludarle, pero en esta ocazion no sucederá asi, y empiezaré por espresar mi deseo de que la salud de V. se haya restablecido completamente. Respecto á la mia, solo diré que habiendo continuado mala hasta el 15 del que rige, y cauzado mi demora en esta, se ha mejorado mucho ultimamente y por iso saldré pronto, con mi antiguo amigo el Comodoro Norte Americano.

Hé visto algunas cartas de esa en que se dice que V. sigue discontente en su Mision, lo que mucho siento, se es verdad, pues le deseo mejor suerte que la mia.

Sabe V. cuanto me interesa en el bueno resultado de las negociaciones de que bino encargado por su Gobierno, y por eso no estrañará que yo aguarde de su fina amistad que me escriba a Rio de Janeiro deciendo en globo el aspecto que hayan tomado despues de mi salida de ahy; y no dudo que conociendo V. cuanto me interesa estar al corriente de la politica que tenga relacion con su Patria, por mi tan querida, non dejará de acceder a mi pedido.

Estoy sin noticias del Perú, y no sin cuidados por lo que és relativo a sus zizanias con Bolivia, provocadas por Torrico y demas Generales desde Taena. Digame V., por Dios, lo que sepa, De Rio Janeiro seré mas estenso dando a V. aquellas noticias cuyo conocimiento le puedan convenir; y en el interin reciba las sinseras protestaciones del afecto con que soy — su afmo. y seguro servidor — (firmado) — Duarte da Ponte Ribeiro — Montevideo 21 de Deciembre de 1843.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Reservado Nº 2

Transmito a Vm.cê por cópia o ofício Reservado nº 55, que com data de 27 de dezembro próximo findo me dirigiu de Montevidéu o Comendador Duarte da Ponte Ribeiro, e bem assim os documentos que o acompanham, por convir que de tudo tenha Vm.cê o devido conhecimento.

Deus Guarde a V .M.cê. Palácio do Rio de Janeiro em 22 de janeiro de 1844.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA

Sr. José Antonio Pimenta Bueno

Cópia
Reservado nº 55

Il.mo e Ex.mo Sr.

Hoje embarco para bordo da nau americana, que deveria sair esta noite. Pelas cópias que acompanham êste ofício verá V. Exª na de nº 1 o que escrevo aos cônsules do Paraguai; na de nº 2, a recomendação que faço ao Comandante Militar de Itapua; na de nº 3, o que digo ao Sr. Barão de Caxias; e na de nº 4, as preven-

ções que julguei conveniente fazer ao Dr. Pimenta Bueno. Deixo esta correspondência ao Encarregado-de-Negócios Filipe José Pereira Leal para remetê-la pelo Barco de Vapor, que dentro de poucos dias vai sair para o Rio Grande, e lhe indiquei como há de adicionar qualquer comunicação que lhe seja dirigida de Buenos Aires com destino ao Paraguai; é provável que o Enviado daquela República escreva novamente aos Cônsules, e venham os seus ofícios no Brigue Imperial Pedro a tempo de irem no vapor. Como pode suceder que Pimenta Bueno se demore, roguei ao Sr. Barão de Caxias que no caso daquele não ter chegado, mandasse ao Comandante de Itapua esta correspondência para ser enviada por êle aos Cônsules, a fim de que possam prevenir quanto antes a recepção de Pimenta Bueno na fronteira, e a sua viagem dali para a Capital. Por mais insignificantes que pareçam as advertências que faço a Pimenta Bueno, eu as julgo oportunas por várias razões. Apesar de ter a certeza de que o Sr. Barão de Caxias é informado do quanto se passa em Montevidéu, ainda assim lhe dou as notícias de mais transcendência; e já lhe tinha escrito à minha chegada uma extensa carta referindo tudo o que julguei a propósito, a fim de que não fôsse iludido com as notícias fabricadas pelos partidos opostos, tanto a respeito das nossas relações com as duas Repúblicas beligerantes, como do que passa entre estas.

Deus Guarde a V. Exª. Montevidéu 27 de dezembro de 1843 — Il.mo e Ex.mo Sr. Paulino José Soares de Souza — Duarte da Ponte Ribeiro.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Cópia

Nº 1

Montevideo a 27 de Deciembre de 1843

El abajo firmado, tiene la honra de encaminar a los Exmos. Señores Consules de la Republica del Paraguay, los adjuntos pliégos de su Enviado en Buenos Ayres el Sr Peña; y aprovecha la

oportunidad para que la respuesta del Gobierno Imperial a la Nota que le dirigio el Supremo Gobierno de la Republica del Paraguay respecto al reconocimiento de su Independencia, ha sido satisfaciendo a sus deseos; y se complace en anunciar a los Exmos. Señores Consules que recibir esta comunicacion ya habrá llegado a Itapua el Enviado que S.M. el Emperador encargó de aquella honrosa mision, y de residir cerca del Supremo Gobierno de la Republica como su Encargado de Negocios y Consul General. — Con este motivo el infrascripto saluda respectuosamente a los Exmos. Señores Consules con espresiones de la mas perfecta consideracion — (firmado) Duarte da Ponte Ribeiro — A los Exmos. Señores Consules de la Republica del Paraguay.

N° 2

Señor Comandante — Aun tenga la satisfaccion de mi dirigir a V. S. enviandole los adjuntos oficios del Señor D. Manuel Peña para los Exmos. Señores Consules de la Republica. No dudo que V.S. se servirá hacerlos llegar a su destinacion, asi como tambien otras comunicaciones que talvez le sean entregadas al mismo tiempo para los Exmos. Señores Consules de parte de mi Gobierno. — Repito con la maior complacencia que soy — Muy atento y seguro servidor. — (firmado) Duarte da Ponte Ribeiro — Montevideo a 27 de Deciembro de 1843.

N° 3

Reservado — Il.mo e Ex.mo Sr. — Em 6 do corrente tive a honra de escrever a V. Exª requisitando a segura remessa de um ofício ao Comandante Militar de Itapua, que incluía outro para os Cônsules do Paraguai, do seu Enviado junto do Govêrno de Buenos Aires; e nesta ocasião remeto a V. Ex.ª outro de igual origem para ter o mesmo destino. Se o Sr. Pimenta Bueno já tiver chegado a essa Província, servir-se-á V. Exª entregar-lhe o ofício que agora remeto rotulado ao referido Comandante Militar de Itapua, e a Carta particular que adiciono, mas no caso de ainda não estar aí, ou demorar-se rogo a V. Exª que faça chegar o ofício àquele destino com segurança, e guarde a minha carta para

ser entregue ao Sr. Pimenta Bueno quando vier. As notícias desta Capital são em resumo, que o Govêrno Francês mandou ordens ao seu Cônsul, e ao Almirante, para fazer desarmar os franceses, empregando para isso todos os meios ao seu alcance, seja obrigando os mesmos a deixar as armas, ou êste Govêrno a que lhas tire; os franceses dizem que perderam essa nacionalidade desde outubro próximo passado, e o Govêrno declara não ter fôrça para os desarmar: o Almirante tenta bloquear êste Pôrto, mas hesita fazê-lo receando que os neutros não queiram reconhecer o bloqueio se não fôr declarado por um decreto deliberação do Almirante julgando que o está compreendido «nos meios ao seu alcance» que o seu Govêrno lhe manda praticar. — O Comodore Purvis, sem motivos justos quer levantar o bloqueio pôsto por Rozas, e depois de ter intimado ao Comandante das Fôrças bloqueadoras que enquanto Oribe conservasse embargada propriedade de súditos inglêses considerava por via de represália, suspenso para a Bandeira Inglêsa a efeito de bloqueio, e que esta resolução seria aprovada pelas Fôrças sob o seu Comando, aparece duvidoso sôbre levar adiante a sua intenção, ou desistir dela. Assim estão as coisas, e como hoje sigo para a Côrte, o nosso Encarregado de Negócios participará a V. Exª o desenlace que tiveram. — Deus Guarde a V. Ex.ª. Montevidéu 26 de dezembro de 1843 — Il.mo e Ex.mo Sr. Barão de Caxias — (assinado) Duarte da Ponte Ribeiro — Está conforme — Per.ª Ribeiro.

Nº 4

Il.mo Sr. — Não deverá surpreender a V. Sª que eu lhe dirija esta carta sabendo que estou informado da natureza da Missão que lhe confiou o Govêrno Imperial, e como êste não podia fazer a V. S.ª algumas prevenções a respeito de ocorrências recentes, me permitirei dar-lhe conhecimento delas para que faça o uso que julgar conveniente. — Estive intimamente relacionado em Buenos Aires com o Enviado do Paraguai; tenho remetido por duas vêzes comunicações dêste aos Cônsules, e também lhes oficiei outras tantas; a primeira foi pelo Rio de Janeiro para de lá ser remetido ao Sr. Barão de Caxias para êste mandar entregar tudo ao Comandante Militar do Acampamento de Itapua, junto com

uma carta do Enviado para êste, em que lhe dizia que recebesse e mandasse aoss Cônsules as comunicações que acompanhavam; a segunda vez remetendo outro ofício que o mesmo Enviado me entregou para êsse fim a minha saída de Buenos Aires; e para aproveitar a oportunidade de ir ao Rio Grande o Vapor Thetis, incluí tudo ao Sr. Barão de Caxias para mandar entregar ao mesmo Comandante. E para prevenir os Cônsules da demora que poderia ter a primeira comunicação, tornei a escrever-lhe mandando também a 2ª via da primeira Nota, e referido Comandante. Posteriormente daqui ao Enviado ter feito aquela remessa, e recebi dêle outro ofício para ter o mesmo destino; e me participou ter alí chegado uma Canoa mandada pelo seu Govêrno com ofícios; e nestes últimos dias lhe comuniquei a Missão de V. S.ª. Êle tratava de fazer regressar a Canoa, mas encontrava dificuldades da parte do Governador Rozas, além de que receava remeter por ela comunicações de segrêdo, por isso dirigia para encaminhá-las pelo Rio Grande, sendo uma das que agora remeto ao Sr. Barão de Caxias para ser entregue a V. S.ª se aí estiver já, ou mandá-las levar a Itapua com a possível brevidade ao referido Comandante. É provável que ainda haja tempo de eu receber outra do mesmo Enviado falando já da Missão de V. S.ª, e vá junta com esta. Conte V. Sª que está bem recebido pelo Comandante Militar e muito melhor dos Cônsules. Quando V. Sª chegar a Itapua poderá dirigir a sua notificação de chegada, e pedimento de salvo--conduto aos mesmos Ex.mos Senhores Cônsules da República do Paraguai. Tôdas as Notificações dirigidas a êles, porque não tem Ministros. É tal o respeito com que são tratados êstes Governantes, que geralmente jamais se fala dêles sem dizer «os Ex.mos Senhores Cônsules». Dêstes o que tem mais talento e faz tudo é Lopez, mas Allonzo tem mais influência entre a Milicia. — A viagem de V. S.ª desde S. Borja ao Acampamento de S. José, é de trinta e tantas léguas que se fazem em dois dias, e sem experimentar o menor risco, por parte do Governador Rosas, atualmente, ainda quando sucedesse ter notícia da ida de V. S.ª, o que não terá lugar por parte do Enviado nìmiamente cauteloso. — Não está demais prevenir a V. Sª que o Govêrno do Paraguai chama sua tôda a margem ocidental do Rio Paraguai, de Forte Olimpo para baixo, até a junção com o Paraná; e crê que estamos

de posse de todo o resto daí para cima. São extraordinários os seus desejos de que a Bolívia, e o Brasil reconheçam a sua Independência para se opôr as tentativas de Rosas. Espero que V. S.ª se penetrará de que em dirigir-lhe esta Carta só tenho em vista, contribuir para o melhor resultado da sua importante Missão — Sou com tôda a consideração — De V. S.ª muito atento venerador e Criado (assinado) Duarte da Ponte Ribeiro — Montevidéu, 26 de dezembro de 1843 — Está conforme — Per.ª Ribeiro.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Reservado nº 3

Acuso a recepção do seu ofício datado de 14 do corrente, do qual fico inteirado.

Segue para essa cidade de Santos o Vapor Baiana, que toca nesse pôrto para receber a V.cê e o Major Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, e conduzi-los para o Rio Grande. Apenas aí chegar convém que apresse o mais possível a sua partida para o seu destino, não só para aproveitar a ocasião, que parece favorável, como também para não dar tempo a que sua missão se divulgue.

Remeto a V. M.cê por cópia inclusa, os ofícios que acabo de receber do Presidente da Província de Mato Grosso, e documentos, que os acompanham, para que V. M.cê tenha já conhecimento do assunto, de que êles tratam, que muito deve interessar ao objeto da sua missão.

Recomendo-lhe muito que me escreva do Rio Grande, de Itapua, e apenas chegue a Assunção.

O Vapor não pode ter demora em Santos. O que tudo participo a V. M.cê para sua inteligência e devida execução. Deus Guarde a V. M.cê.

Palácio do Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1844.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Nº 22 — Il.mo e Ex.mo Senhor

Tenho a honra de participar a V. Exª que acabo de receber do Comandante Militar da nossa fronteira do Baixo Paraguai a fausta notícia de que o Govêrno da República do Paraguai deseja entabolar relações de amizade e comércio com o Govêrno de S. M. o Imperador; pelos originais inclusos conhecerá V. Exª que o Comandante do Forte de Olimpo pertencente aquela República recebeu com toda atenção um Sargento nosso, dando-lhe o competente despacho de sua apresentação. Aproveitei êste ensejo para fazer sair o Capitão-de-Fragata Augusto Leverger para a nossa fronteira, e no caso de ter ingresso seguir viagem até a Capital da Assunção, a fim de cumprimentar aquela República da parte do Govêrno de S.M. o Imperador, e fazer os protestos de amizade e relação de comércio que tanto se deseja entre os dois Governos.

Êste oficial é o único que estava nas circunstâncias de desempenhar esta comissão importante. Espero que V. Exª aprove esta medida por ser de utilidade pública.

Deus Guarde a V. Ex.ª. Palácio do Govêrno da Província de Mato Grosso em Cuiabá 30 de outubro de 1843 — Il.mo e Ex.mo Sr. Paulino José Soares de Souza, do Conselho de S.M. o Imperador, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros — Zeferino Pimentel Moreira Freire.

Il.mo Sr. — Havendo-me comunicado o Major Comandante do Miranda as notícias que adquiriu pela chegada do cacique Cayobi de Nação Tereno e de um desertor dos Domínios da República do Paraguai como constará nessa Capital até 20 mais ou menos do corrente mês por participação que creio seria feita por aquêle oficial, enviei o Sargento Antonio Batista d'Almeida com quatro Praças ao Forte Olimpo com o pretexto de diligenciar a captura de um soldado e dois paisanos que realmente se haviam ausentado em 17 do mês passado, e havendo saído o dito Sargento em 26, hoje é que se me apresentou por causa dos contínuos ventos que tem havido, trazendo em sua a nota que consta da

cópia junta cujo original levo à presença do Ex.^{mo} Govêrno da Província fazendo-lhe nesta data minuciosa participação de tudo quanto viu e observou naquele dito Forte o referido sargento. Consiste a próspera notícia, como se exprime na dita nota, em haver ali chegado ordem de seu Supremo Govêrno para o ingresso de qualquer indivíduo quer seja brasileiro, boliviano, ou dos Chiquitos até a Vila de S. Salvador que é por nova denominação a mesma antiga de Etebegó, segundo fui informado pelo dito sargento, a quem instruiu disso aquêle Comandante depois de que ainda lhe deu o próprio original da Ordem que depois de lida foi restituída. Como parece-me ser esta participação uma das que se deve aproveitar o tempo em fazê-la sem demora, por isso espero que V. S^{a} desculpar-me-á por lho não dirigir tão minuciosamente como o faço ao Ex.^{mo} Govêrno, a quem nem a menor circunstância omiti. Resta-me por esta vez participar a V. S^{a} que vai encarregado do presente correio o soldado Antonio Alves Lisboa, que é graduado cabo levando duas praças da guarnição.

Deus Guarde a V. S.^{a}. Quartel do Albuquerque 9 de outubro de 1843 — Il.^{mo} Sr. Cônsul Lopo da Cunha d'Eça e Costa, Comandante das Armas da Província — José Rufo do Pinho.

Marcha o Sargento Antonio Batista d'Almeida com quatro Praças em diligência de descobrir se entre os índios se acha o Soldado da 4.^{a} Companhia de Artilharia Rafael Lopes, que ausentou-se em 17 do corrente mês em companhia dos paisanos José Fabiano e Salvador Rodrigues; e como aquêles índios divagam até à proximidade do Forte Olimpo, pode acontecer que o dito Sargento tenha de chegar a ser avistado por pessoas ali estacionadas, devendo neste caso apresentar-se ao Sr. Comandante do referido Forte, e participar-lhe do motivo porque ali chegou. E para constar passo e assino a presente. Quartel de Albuquerque 26 de setembro de 1843 — José Rufo da Cunha, Capitão Comandante Militar. — Se há presentado nesta comandancia el Sargento Antonio Batista Almeida, que vino en seguimento de los tres prófugos; quien regresa a instruir verbalmente

a V. S. de una próspera notícia — Fortaleza do Olimpo y Setiembre 30 de 1843 — El Comandante interino, Escobar.

Conforme
No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Il.mo e Ex.mo Sr.

Tenho a honra de levar as mãos de V. Exª a cópia autêntica da Carta que eu dirigi ao Ministro da Repartição dos Negócios Estrangeiros da República do Paraguai pelo Capitão de Fragata Augusto Leverger, cuja comissão participei a V. Exª em meu ofício de 30 de outubro, qualquer que seja o resultado farei ciente a V. Ex.ª como me cumpre — Deus Guarde a V. Ex.ª Palácio do Govêrno em Cuiabá 2 de novembro de 1843 — Il.mo e Ex.mo Sr. V. — Paulino José Soares de Souza, do Conselho de S.M. o Imperador, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros — Zeferino Pimentel Moreira Freire.

Il.mo e Ex.mo Sr.

Informado de haver-se franqueado aos súditos dêste Império o ingresso no território dessa República pelo rio Paraguai, apresso-me a levar esta notícia à presença do Govêrno de S.M. o Imperador Meu Augusto Soberano a quem persuado-me que será tanto mais quanto tem constantemente o mesmo Govêrno manifestado o desejo de renovar e estreitar as relações políticas e comerciais que pendem os mútuos interêsses dos dois estados. Enquanto não chegam ao meu conhecimento as providências que S.M. Imperial Fôr Servido dar a êste respeito, antecipo-me a enviar a essa Capital o Capitão-de-Fragata Augusto Leverger, que fôra anteriormente nomeado Cônsul Geral do Império nessa República, a quem encarrego de com o maior respeito cumprimentar a V. Exª e significar-lhe que estou disposto a fazer quanto em mim couber, para que se estabeleçam as desejadas relações entre os dois Países, removendo qualquer obstáculo que porventura se apresente, e facilitando as comunicações, havendo para êsse fim

expedido ordens para o favorável acolhimento e franco trânsito de qualquer cidadão dessa República que se dirija a esta Província. Digne-se V. Ex.ª a aceitar meus protestos de respeito e consideração — Sou de V. Exª muito atento servidor — Il.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros da República do Paraguai — Palácio do Govêrno da Província de Mato Grosso em Cuiabá 30 de outubro de 1843 — Zeferino Pimentel Moreira Freire — Está conforme — Manoel de Espírito Santo.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

3.ª Secção — N.º 8 — Il.mo e Ex.mo Sr.

Para integridade da correspondência do Consulado dêste Império na República do Paraguai, tenho a honra de acusar a recepção do Despacho de V. Exª, sob nº 1 a data de 6 de junho do ano corrente, incluindo a circular nº 9 de 8 do mesmo mês; e bem assim do Despacho do antecessor de V. Ex.ª sob o n.º 6 e data de 6 de junho, dos quais fiz entrega ao Govêrno desta Província.

Estava em véspera de sair para essa Côrte, quando chegaram aqui notícias de achar-se franco o ingresso na República do Paraguai pela fronteira desta Província; à vista do que, o Ex.mo Presidente julga conveniente enviar-me sem demora àquele país, a fim de colher e transmitir a informação mais completa que possível fôr acêrca do nôvo estado de coisas. Parto para essa diligência dentro de 4 dias, e com tanto maior satisfação quanto há bastante probabilidade de que seja bem sucedida esta tentativa tantas vêzes frustada, e removido o obstáculo em que o Govêrno Imperial digna-se basear a minha demissão. A privação do cargo de Cônsul não esfria o meu zêlo; nem fará com que, na simples qualidade de Oficial de Marinha, deixe de empregar todos os meus esforços para bem desempenhar a missão que me é confiada.

Deus Guarde a V. Exª. Cuiabá 1º de novembro de 1843 — Il.mo e Ex.mo Sr. Paulino José Soares de Souza, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros — Augusto Leverger.

Conforme.

No impedimento do Oficial Maior

ANTONIO JOSÉ CUPERTINO DO AMARAL

Reservado

3.ª Secção

Nº 4

1.ª Via

2 de abril de 1844

Acuso recebidos os seus ofícios sob n.os 5 e 6, datados de Pôrto Alegre, em 8 de fevereiro e 5 de março do corrente ano, e fico inteirado dos seus conteúdos.

Constando ao Govêrno Imperial que a sua chegada já é esperada na República do Paraguai para o desempenho da importante missão de que fôra V. M.cê, incumbido, convém que quanto antes parta para o seu destino por Itapua, na forma de suas instruções, estando o mesmo Govêrno certo de que V. M.cê com o seu zêlo e inteligência não poupará esforços em aplainar, de acôrdo com o Barão de Caxias, quaisquer dificuldades que possam porventura embaraçar a sua viagem até Assunção, a qual ficaria muito prolongada, se como lembra V. M.cê tivesse de ser feita pela Província de Mato Grosso. O que assim lhe comunico em resposta aos seus ditos ofícios, e a fim de que V. M.cê se aproveite da primeira ocasião favorável para continuar a prosseguir na viagem encetada por essa Província.

Deus Guarde a V. M.cê. Palácio do Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1844.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

3.ª Secção

N.º 5

Reservado

29 de agôsto de 1844

Acuso a recepção do seu ofício sob nº 9 datado de S. Gabriel em 25 de abril; e inteirado do seu conteúdo, cumpre-me recomendar-lhe que deve apresentar-se quanto antes na Capital do Paraguai, aonde é esperado desde o princípio dêste ano, e pode a sua demora ser atribuída por aquêle Govêrno a motivos contrários à política franca seguida pelo Govêrno Imperial: impressão que V. M.cê buscará desvanecer, manifestando os embaraços pessoais que tem experimentado no trânsito para essa República.

Enquanto aos inconvenientes de saúde, e da aproximação do inverno, que V. M.cê pondera em seu Ofício, conto que haverão sido superados, e que depois de chegar a Alegrete se dirigirá logo a S. Borja, para dali passar a Itapua; em cuja passagem de pouca extensão, não tem V. M.cê a recear obstáculos por parte dos Rebeldes, nem dos correntinos; e estando em Itapua não só encontrará tôdas as facilidades para transportar-se à Capital da República, embora seja inverno, como também haverão cessado as desconfianças dêsse Govêrno a respeito da sua demora, que muito convém desvanecer em proveito da Missão que o Govêrno Imperial confiou a V. M.cê.

O que lhe comunico para sua inteligência e devida execução.

Deus Guarde a V. M.cê. Palácio do Rio de Janeiro, em 29 de agôsto de 1844.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Reservado
N.º 6
1.ª Via

11 de outubro de 1844

Acuso a recepção dos ofícios que V. M.cê dirigiu sob n.os 10, 11, 12 e 13, datados o primeiro de Alegrete em 26 de junho, o segundo de S. Borja do Uruguai em 8 de julho, e os dois últimos da Vila da Encarnação em 22 e 26 do mesmo julho; e do seu conteúdo fico inteirado.

Foi sumamente agradável a S. M. o Imperador a sua narração do lisonjeiro recebimento que lhe fizeram as autoridades da fronteira dessa República em virtude de ordens expedidas antecipadamente pelo seu Govêrno; e à vista do que expende conto que passaria brevente (*) a Assunção, e entraria logo a desempenhar as funções que lhe foram confiadas.

Enquanto ao pagamento dos seus vencimentos, encontrará no Despacho agora expedido pela 4.ª Secção as providências que dei a respeito, e só tenho a lembrar-lhe que deve escrever os seus ofícios com numeração separada na conformidade da Circular da cópia aqui junta. O que lhe comunico para sua inteligência e execução.

Deus Guarde a V. M.cê Palácio do Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 1844.

Ernesto Ferreira França

Snr. José Antonio Pimenta Bueno.

Circular — Nº 8.

Dispondo o Decreto nº 135 de 26 de fevereiro do ano presente, que reformou esta Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, que fôsse a mesma dividida em quatro secções; e convindo que nesse sentido se determina o modo prático pelo qual bem se classifique a correspondência, assim pelo que respeita aos

(*) No original está *brevente* — será brevemente?

Despachos, que pelas secções forem expedidos, como aos Ofícios que a elas vierem remetidos: Ordena S.M. o Imperador que se observe o seguinte:

1º) Todos os Despachos expedidos pela Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros terão no alto da margem a designação da Secção, a que pertence, isto é, as palavras 1ª (2ª, 3ª, ou 4ª) secção; logo por baixo a do número da série do ano em que são escritos; e depois desta a de 1ª (ou 2ª) via.

2º) Quando o Despacho fôr secreto, terá a palavra — Reservado — logo em baixo da designação da secção, e então depois a numeração que deverá ser a peculiar dos Reservados, e a declaração de 1ª (ou 2ª) via.

3º) Os ofícios, que vierem às Secções guardarão as mesmas distinções, que ficam acima estabelecidas para os Despachos, e os seus parágrafos, serão numerados, para que no verso, sob o título — Index — tragam pelos mesmos números e em resumo, a matéria dos ditos parágrafos.

4º) Quando a ordem fôr circular, levará no alto da margem a palavra — circular — e, logo depois, a numeração especial de tais ordens, e a declaração de 1ª (ou 2ª) via.

5º) Fica de nenhum efeito a circular nº 3 de 1 de abril dêste ano.

O que assim participo a V... para sua inteligência e execução — Deus Guarde a V... Palácio do Rio de Janeiro em 1º de julho de 1842 — Aureliano de Souza Oliveira Coutinho. — Sr...

Será guardada a reserva que V. M.cê indica no seu Ofício nº 13 a respeito (segue-se em cifra).

Quando houver assuntos que mereçam chegar ao conhecimento do Govêrno Imperial com segurança e brevidade, mandará V. M.cê um próprio com essa correspondência até S. Borja; e avisará da despesa que tiver feito com êle, para lhe ser abonada.

Deus Guarde a V. M.cê. Palácio do Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1844.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA

Snr. José Antonio Pimenta Bueno.

Reservado
Nº 7
2ª via

Será guardada a reserva que V. M.cê indica no seu Ofício nº 13 a respeito (Segue-se em cifra).

Quando houver assuntos que mereçam chegar ao conhecimento do Govêrno Imperial com segurança e brevidade, mandará V. M.cê um próprio com essa correspondência até S. Borja; e avisará da despesa que tiver feito com êle para lhe ser abonada.

Deus Guarde a V. M.cê Palácio do Rio de Janeiro em 18 de outubro de 1844.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Reservado
Nº 8
1ª via

Depois dos seus Ofícios n.os 12 e 13, datados da Vila da Encarnação a 22 e 26 de julho próximo passado, nenhum mais se tem recebido nesta Secretaria de Estado, sendo aliás muito desejados, porque devem participar a sua chegada a essa Capital, e haver entrado no exercício das funções a seu cargo. São estas consideradas de tanta importância, que tenho de recomendar-lhe que aproveite qualquer oportunidade para fazer amiudadas comunicações de quanto convenha chegar ao conhecimento do Govêrno Imperial, e que em caso nenhum abandone essa Missão sem ordem positiva do mesmo Govêrno. O que lhe comunico para sua inteligência e execução.

Deus Guarde a V. M.cê. Palácio do Rio de Janeiro, em 15 de novembro de 1844.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Reservado
Nº
1ª via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, 10 de setembro de 1845.

Pelas cópias n.ºs 1 e 2, será V. M.cê informado das Conferências que tive nesta Côrte com os Ministros dos Estados Unidos, e da República Oriental do Uruguai sôbre os negócios do Rio da Prata, e bem assim pelos n.ºs 3 e 4, da Nota, e Memorando adjunto, que o primeiro daqueles Ministros me passou, conforme me havia prometido.

Dêste documento V. M.cê fará o uso discreto que lhe parecer mais acertado e conveniente.

Deus guarde V. M.cê.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Reservado
Nº 18

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2 de setembro de 1845.

Neste momento e ao fechar da mala, acabo de ter uma Conferência com Mr. Wise, Ministro dos Estados Unidos da América nesta Côrte.

Depois de algumas palavras de cumprimento, disse-me confidencialmente que o General Guido o havia procurado, e lhe comunicara todos os documentos relativos à intervenção da França e Inglaterra nas questões do Rio da Prata. Que demais Mr. Brent Encarregado-dos-Negócios dos Estados Unidos em Buenos Aires lhe escrevera, assegurando-lhe que atualmente não julgava o General Rosas longe de concluir o Tratado definitivo com o Brasil,

ou qualquer outro que tivesse por fim opor carreiras à ingerência européia nos negócios da América.

Que êle, Wise, não estava autorizado oficialmente, mas que a sua opinião era, e estava certo que concordaria com êle o seu Govêrno, que convinha conservar-se o Império na política de restrita neutralidade, não tomando a menor parte nas hostilidades que as duas Nações possam fazer à República Argentina, e esperar que se aproxime a época, em que as Potências Americanas mais interessadas neste negócio, se liguem para fazer carreira forte à Inglaterra, e à França.

Que êle, como coisa sua, escrevia um Memorando que remeteria a Mr. Brent, de que daria cópia ao General Guido, e mo mostraria confidencialmente, no qual aconselhava isto mesmo ao General Rosas, dizendo-lhe demais que conviria que fizesse cessar as hostilidades contra a República Oriental, e que reconhecesse a do Paraguai, a fim de melhor se adiantar o plano que lhe parece mais conveniente neste momento, e de que podem resultar as vantagens que se desejam. Asseverei-lhe que a política do Govêrno Imperial é com efeito a da restrita neutralidade e que não há tenção de a alterar; que estimarei muito ver o Memorando que êle escreveu; e que estando os negócios do Rio da Prata afetos ao Conselho de Estado, em breves dias tomarei o acôrdo que mais acertado e justo parecer. Que então poderemos ter explicações mais amplas em outras Conferências, e que no caso de se enviar alguma embarcação de guerra para o Sul, e lhe comunicará para aproveitar-se dela, e enviar os seus despachos aos Agentes Diplomáticos Americanos.

Por esta forma se concluiu a Conferência, retirando-se Mr. Wise, segundo parecia, mui satisfeito; e sem demora me apresso a comunicar o expedido a V. S.ª para seu conhecimento.

Deus guarde a V. S.ª.

Antonio Paulino Limpo de Abreu — Sr. José Marques Lisbôa.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

José Domingues de Athaide Moncorvo

Cópia
Reservado
Nº 18

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de setembro de 1845.

Apresso-me a comunicar a V.S. os pormenores da Conferência que ontem tive nesta Secretaria de Estado com o Ministro da República Oriental do Uruguai. Depois de algumas generalidades o Sr. Magarinos patenteou recear-se da intervenção européia, e desejos de que o Brasil tomasse na questão do Rio da Prata uma posição a que a República Oriental aderisse com preferência.

Percebi além disto que êle queria saber, se o Govêrno do Brasil aderia à intervenção européia, cooperando com ela. *Res*pondi-lhe que o Govêrno não abandonaria a política de restrita neutralidade, muito mais na presença da intervenção, e que não era fácil nem provável que jamais aderisse a ela, visto que sem inteligência do Govêrno Imperial, já se haviam praticado atos de muita transcendência, além de muitos outros motivos que ocorriam. Acerscentei que era possível que o Govêrno Imperial saísse da posição em que está, mas o que faria não estava ainda resolvido. Pela conversação do Sr. Magarinos percebi que Mr. Hamilton tinha recebido Instruções do Govêrno Britânico, para entender-se com o do Brasil, e êle Magarinos vinha sondar prèviamente. Declarou-me êle também que Mr. Dourboulon dissera ir à França pedir vapores, e tropas de desembarque, mas que lhe parecia que o verdadeiro motivo era a autorização das medidas tomadas pelos Plenipotenciários inglês e francês, medidas que tornaram necessária a resistência do Governador Rosas, com a qual não contavam os Governos daqueles dois Países. Não acredito, porém, que a hipótese de uma resistência da parte de Rosas não estivesse prevista nas Instruções dos ditos Ministros. Junto achará V. Sª, por cópia, Ofício Reservado nº 18, que escrevi ao Ministro do Brasil em Londres, pondo-o ao fato da Conferência que pouco antes da que relato a V. Sª, eu tivera com Mr. Wise. Ministro dos Estados Unidos da América, sôbre a mesma importante questão; digo

matéria. A vista do expendido escuso repetir a V. Sª, cuja perspicácia me é bem conhecida, que a política do Govêrno Imperial continua a ser a mesma que lhe há sido recomendada nos anteriores Despachos desta Repartição.

Deus guarde a V.S.

Antonio Paulino Limpo de Abreu — Sr. Rodrigo de Souza da Silva Pones.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

José Domingues de Athaide Moncorvo

Legation. United States

Rio de Janeiro september 1845

The Undersigned, in accordance with his promise to His Excellency the Minister and Secretary of State for Foreign Affairs in the 2nd. Inst. now incloses a copy of his private Memoranda, prepared at the Request of His Excy, General Guido, on the policy of the Argentine Republic in respect to the armed intervention of England and France in the affairs of the River Plate.

The Undersigned trust that His Excy., will regard this as intented to be a mere brief of his own private, individual and uonficial views; and that His Excellency will see nothing in them but an anxious desire to promote the permanent peace and prosperity of South American, & to recommend a system of policy calculated to prevent and counterect a European interference, dangerous alike to their harmony their commercial interests, their political power and influence, and their national independence. Knowing the deep interest which the United States feel in the general welfare of South American and the jealousy of European interference in American affairs, which under every administration, they have allways manifested; the undersigned cannot but be watchful of this armed intervention by England and France. We feels no little aprehension respecting the now threatened occupation by these Powers of the Island of Martin Garcia which commands the

whole trade of the la Plata and its confluents. We therefore hopes that he will be excused for inquiring, for the information of his Government, whether the Imperial Government is informed of any object of this joint armed intervention by England and France beyond the suppression of hostilities between the Banda Oriental and the Argentine Republic? And whether the Imperial Government has reason to apprehend that England and France or either of them, intent to seize, occupy or hold, jointly or separately, any portion of the territory of either the Banda Oriental or the Argentine Republic? And in the event that they or either of them & actually seize, occupy, or hold any portion of said territory: whether it will be done with the approbation and consent of Brazil or whether Brazil will protest against and oppose such seizure, occupation or possession? These enquiries are made without in the least doubling the faithfuness of the Imperial Govt. to the true American policy, and with no other object or intention than that of giving to the President of the United States the most authentic information and assurances.

The Undersigned has the honor to renew to His Excy. the assurances of his perfect esteem and high consideration. — Henry A. Wise — To His Excellency Antonio Paulino Limpo de Abreu Minister and Secretary of State for Foreign Affairs.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

José Domingues de Athaide Moncorvo

Brief Memoranda from Mr. Wise to General Guido prepared at the request of the latter.
August 27 th. 1845. Rio de Janeiro.

We will not stop to characterize the armed intervention of England and France at the River Plate. Suffice it to say, it is in violation of the laws of Nations it is highly obnoxious and detrimental to American honor and interest at large and would well justify a declaration of defensive war on the part, especially of the Argentine Republic. We will not stop either to examine the

difficulties of the position of that Republic nor of General Rosas its Governor. The question is:

How shall that Republic be best extricated from those difficulties and dangers which now beset it from the arms of the two most powerful nations of Europe? War with them is out of the questions. It would not be politic even of were doubtful as to its results. War is what they desire and war what the Argentine Republic should by all honorable means avoids. I assert Ist. That it can honorably avoid war. 2nd. that it can peacefully, more effectually resent and punish the arrogant and ambitions aggressions of England and France by the pen than by the sword. How?

There are two moves for the Argentine Republic: lst. Instantly, and withont, pausing upon the terms, proclaim a cessation of hostilities with the Banda Oriental, and demand the retirement of the armed intervention of England and France — demands it both of them and of the Empire of Brazil, until the Argentine Republic and Brazil shall consummate their preliminary Convention of 1928, which still binds them to adjust and conclude the definitive treaty of peace between them which is to define «the time and the manner «in which» the independence and integrity of the province of Montevideo are to be defended. (See said Convention articles 3rd. 17th, ano 18th) Anos call upon Brazil to fulfill that. Convention forthwith, by the immediate appointment of Plenipotentiaries for that purpose.

Such is the first move. Brazil, I venture to say will accede to it. This will. lst. Retire, necessarily, the armed intervention, The war between the Argentine and the Banda ceasing the effect the intervention must cease also.

2nd. It will secure the peace of all South Eastern South America.

3rd. It will dispence with all European and Substitutes American guarantees.

4th. It will define the territorial limits and secure the permanent independence of the Banda Oriental, secured, defended, and guarantees by Brazil the Argentine Republic.

The next and greatest move is: 2nd to proclaim simultaneously with the first move, and spontaneously, the Independence of

Paraguay; and immediately to enter upon and conclude a treaty of amity, boundaries and commerce with that state.

This last is most important. It will be hailed with acclamation by the United States, and by all nations who desire to see the prosperity of American States and to see two domineering Powers. Disappointed of they prey in South America. This will lst. Make a friend and Neutral where a for might be expected: in the state of Paraguay, to General Rosas and the Argentine Republic in this crisis.

2nd. The Independence of Paraguay must be acknowledged sooner or later. Why not do it graciously, and generously, and secure its advantages on the most favorable terms of neutrality at this time, and of a treaty which will likely be more auspicious now than ever hereafter?

3rd. It will paralise Paz at Corrientes.

4th. It will be more advantageous to the revenues of the Argentine than if attached to that Republic as a province, by the tax it will yeld on the trade intransetu of egress and ingress on the Parana and Paraguay rivers.

5th. I will above all enable the Argentine Republic to revenge herself amply of England and France: How?

On this latter point I must enlarge a little. I cite the latest, the best experience of the United States. Turn your eye to the Map of North America-look at its geography and remember its history.

From the extreme west, running East on its northern and evidest heath, is a vast claim of lakes.

They are boundary of the United States on the north, The United States now wish not to pass farther north.

Heading near those lakes in the north and running nearly at right angles to them South, is the Mighty, Mississipi river of the interior of the Continent, with the Missouri and its other scarcelyless, Mighty branches from the East and the Prest. The mouth of that Mississipi belonged to Spain. Napoleon snatched in from Spain. Afterwards seeing its vast importance, having no navy being at war with England who and a navy and fearing that it

would inevitably fall into the hands of his rival, he cold it to the United States to prevent its conquest by England. Thence, from the acquisition of Louisiana may be dated the immense development of the United States. They there by commanded the great internal artery of the Continent. The valley of that river is now teening with population, towns, villages, wealth, trade & power. Was England acquired, or France retained its outlet, on the power to tax its trade it is doubtful whether the North American Confederacy could have existed much less have arrived to the grandeur which the Union now exhibits and is daily unfolding in larger and larger astonishing proportions.

The census of the valley of the Mississipi of 1410 will show the magical results which this acquisition has acheived for the United States in the moment, I may say in speaking of the age of nation, of only 30 years. The results prove the genius of Napoleon. His sagacity and his jealousy of England gave as this strenght to appose her dominion over us, and satched from her this strenght to oppose France and all the rest of the world.
Now turn to the Map of South America. Commencing in the extreme Trest and running nearly due East, directly under the line of the Equador, is the great river of the Amazon. Near its waters in the north are the fountains of the Parana and the Paraguay rivers which run South as the Mississipi and Missouri to the lakes of the Gulf of St. Lawrence, nearly ato right angles to the Amazon.

What the Mississipi and Missouri rivers are to the North American these Parana and Paraguay rivers are to the South American Continent. But the correspondence ceases with physical facts.

Though the physical geography be so strikingly similar, the political geography of the our Continent varies very widely from that of the other.

The United States run to the lakes but not beyond them North. Brazil runs north beyond the Amazon: the United States posses and wield the whole territorial domain of the Mississipi and most of their tributaries, and, especially, all their outlets and ascendig and descendig trade. The territorial domain of the Parana and Paraguay, Confluents in the La Plata, is held by no

less than four different and widely differing and now dissenting and disagrering States.

From this similarity in physical and dissimilarity in political geography essential trusts ate to be evolved. The Argentine Republic, Brazil, the Banda Oriental and Paraguay must not overlook them without expecting in a very short era of future time to pay the cost of so flagrant a folly. They ought all to see.

1st. That they, one and all, are most deeply interested for all future time not to allow England and France to grasp the outlet of the great internal arterias of the South American Continent. They ought, unitedly and separately to oppose this greatest of all European infringements upon American interests.

They and each of them ought to submit to almost any temporary sacrifice to prevent this greatest and most ultimate injury to the elves. They ought to take the alarm at the immediate presence of danger, more threalening to their great outlet of their interior than ever threatened the outlet of Mississipi. France and England were at war when the United States bought of the Un Marius power the key of their vallery of the Mississipi. Mark! England and France are now conjont at the River Plate! It is a joint armed intervention Guizot and Sir Ribert Peel perfectly understand how their States lost by their broils the key of the North American Continent. By their joint tenancy they will now if they can require the key of the Interior of South America. When the two rogues fell out we honestly came to our Sur. That they have found out and now they will unite for a common spoil of South America to make up for their losses in North America by their Wars! The command of the trade of the State, of the Parana of the Paraguay, of the entire Interior of South America, is the joint object of their joint intervention between Buenos Ayres and a Montevideo!!! That is their object they will first acquire that and their quarrel over the acquisition afterwards. But that they will acquire if not prevented by a timely policy:

2ndly. The South Eastern South American States ought to see that their policy is peace. What England and France in fact most desire is war between them and war with them. Therefore, General Rosas ought to avoid wars. They want war for pretexts

and they want pretexts for acquisition and conquests. Let the armed intervention then be retired as soon as posible by a proclamation of peace between the Banda Oriental and the Argentine Republic. If that be not done the Banda Oriental, with the Mare Clausum of the La Plata becomes a colony of England and France, a territory of foreingners acquired by foreign conquest.

3nd. The S.E. South American States ought to guarantee their own peace and dispense as soon as posible with European Guarantees. This armed intervention you see proceeds from the pretence of stipulated guarantees.

4th. It is important especially, to the Argentine Republic that because nothing less than that Independence will preserve the balance of power between that Republic and the Empire of Brazil. The interior of Brazil must pan through the Parana and Paraguay to get to the Occean. If Brazil holds the mouth of La Plata and one bank of the rivers she may control the Argentine Republic. If not, she is dependant upon the Republic for egress and ingress to and from the Interior. The independence of the Banda Oriental, therefore, is a mutual clerk.

5th. The Argentine Republic ought to perceive and hear in mind that she has the vantage ground of riprian rights. Paraguay holds one bank of teach of two rivers. The Banda Oriental holds one bank of the outlet of the great La Plata. Brazil holds the sources. The Argentine holds ambi-hiparian rights. Both sides of the rivers for a great extent and one bank of the great outlet. What then? Let the Argentine then make use of this with effect by.

2st. Beeing liberal to Paraguay & Brazil. Let her treat with both on generous terms, allowing all the growths Manufactures, on products of Brazil & Paraguay to descend the Rivers, payning only a moderate duty on the trade in transitu. Let this moderate. The more moderate, the more trade — the more trade — the more revenues to the Argentine.

2nd. Let the Argentine reserve to her own tariff of duties the rate of taxation on the ascending trade passing through her territories. She may who may pass want tax they who pass shall pay She may discriminate again England and France. And thus she may reach thus she may be redressed thus she may touch their more tender nerve the nerve more tender than that

of their soldier's skin — The nerve of their Commerce their pocket nerve! Thus she may punish their usurpartion more severaly by the pen of proclamation of peace and of treaty with Brazil and Paraguay than by her own good sword. Furge therefore the moves.

Ist. To proclaim peace with the Banda Oriental, and the demand of the execution of 1828 with Brazil.

2nd. To proclaim the Independence of Paraguay and to negociate forthwith, a treaty of friendship-boundary and commerce with her.

These are the moves to extrincate not only the Argentine but all truth America from the toils of England and France. These look to the great future; throwing aside petty, personal and minor present enterests. These promote peace and commercial prosperity. These strike the efficient blows of scientific states manship and of a system of national and Continental policy for South America and against European domination. These will be approved by all other European Powers, except England and France, and will be hailed with welcome plandits by all American tates who are, desinterestedly but anxiously, — looking on for the present and ultimate triumph of the Greath American Cause.

I beg you their to urge these in over on General Rosas as I shall upon Mr. Brent. This is mere private advice. I cannot speak officially I speak only as man and American. The United States cannot interpise I can only advise. Latly General Guido ought *not,* by every considerations, to depart from this Court, at this time. On the grouns of peace and conciliation, the Imperial Government ought to decline to consent to give him his passport. Such is lent a skeleton of a sketch, of my private views. Take it for what it is worth — (Signed) Henry A. Wise.

Note

The additional article of the Convention of 1828 refers to the trade of the River Plate to be settled by the definitive treaty of peace, and ought to be most strictly seguided.

Ao General Guido.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

José Domingues de Athaide Moncorvo

Reservado

Nº 2

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 15 de setembro de 1845.

Tinha-me reservado oficiar mais extensamente a V. M.cê quando lhe remetesse a resolução definitiva do Govêrno Imperial sôbre o Tratado celebrado por V. M.cê com o Govêrno dessa República.

Porém, como por uma parte esta resolução poderá ter ainda alguma demora, e como por outra parte a ocorrência das circunstâncias exige que V. M.cê se compenetre bem da política que o Govêrno Imperial se propõe, quanto aos negócios do Rio da Prata, na presença da intervenção inglêsa e francesa, assentei de dar desde já maior desenvolvimento aos princípios que tenho expendido nas diversas comunicações que tenho feito à Legação do Brasil em Montevidéu, e de que oportunamente lhe enviei cópias para seu conhecimento.

Cumpre antes de tudo, estabelecer que o Govêrno Imperial não provocou a intervenção inglêsa e francesa nos negócios do Rio da Prata. V. M.cê achará na cópia junta as instruções que se deram ao Visconde de Abrantes, e por elas conhecerá que a missão do Visconde nas Côrtes de Londres e Paris deviam reduzir-se, primeiro: a procurar saber os direitos e obrigações que para sustentar a independência do Estado Oriental do Uruguai, e pôr têrmo à guerra devastadora entre êste Estado e a República de Buenos Aires, deduziu o Govêrno Britânico da Convenção Preliminar de Paz de 27 de agôsto de 1828, e o Govêrno da França do Tratado de 29 de outubro de 1840; segundo: a fazer sentir aos dois Governos da Inglaterra e da França quanto convinha que êles se entendessem com o do Brasil acêrca daqueles dois objetivos, dando para êste fim instruções aos seus Ministros acreditados nesta Côrte.

Á um fato que nem o Visconde de Abrantes propôs, ou aceitou oficialmente, meio algum para se levarem a efeito aquêles dois fins, nem tão pouco até êste dia os Ministros da Inglaterra e da França

tiveram a menor inteligência com o Govêrno Imperial sôbre as medidas, a princípio de mediação oficiosa, e amigável, e ùltimamente de intervenção, que têm sido empregadas no Rio da Prata, sob o fundamento de manter e defender a independência do Estado Oriental do Uruguai, e por têrmo à guerra existente entre êste Estado e o de Buenos Aires.

Se entre o Govêrno Imperial e os Governos da Inglaterra e da França tivesse havido prévia e cordial inteligência, ter-se-iam por ventura adotado os mesmos meios que sem o concurso do Govêrno Imperial atualmente empregam e desenvolvem os Governos da Inglaterra e da França?

Não hesitarei em afirmar que não. A intervenção é menos um direito do que uma medida de necessidade extrema, e o Govêrno do Brasil acharia na Convenção de 27 de agôsto de 1828, muitos meios a que pudesse legìtimamente recorrer sem comprometer-se em uma intervenção cujos resultados são quase sempre tão odiosos como funestos aos interventores.

A conduta do Brasil deverá ser tanto mais circunspecta, quanto êle não teria de obrar isoladamente, mas sim com o concurso de duas Nações poderosas da Europa cujos interêsses não estão muitas vêzes de acôrdo nem com os do Brasil, nem com os dos Estados da América.

Não seria também para desprezar o natural ciúme e desconfiança que necessàriamente excitaria a intervenção Européia.

Na presença das considerações que acabo de fazer, o Govêrno Imperial julga indispensável destruir a opinião que se tem pretendido espalhar de que foi êle quem provocou a dupla intervenção Francesa e Inglêsa do Rio da Prata, e que por isso relevo que V. M.cê explique claramente a conduta do mesmo govêrno nos têrmos que tenho exposto.

Conseqüência é das mesmas considerações a firme resolução em que está o Govêrno Imperial de isolar-se completamente da intervenção, convindo portanto que V .M.cê exerça neste sentido a influência de que goza perante o Govêrno dessa República.

É muito provável que a política do Govêrno Imperial não se limitará sòmente ao isolamento e às explicações a que me tenho referido, mas compreenderá também algumas outras comunicações

oficiais que sejam mais significativas. Se assim acontecer eu me apressarei a transmiti-las a V. M.^{cê}.

Entretanto, as observações que acabo de fazer devem servir-lhe desde já como instruções para regular-se junto a êsse Govêrno, cuja benevolência espero continuará a merecer, e a inclinar sempre em favor do Império.

Terminando êste Despacho devo assegurar-lhe que o Govêrno Imperial vai ocupar-se de resolver a questão do Tratado que V. M.^{cê} celebrou com êsse Govêrno.

Pelos motivos que V. M.^{cê} encontrará nos discursos que proferi na Câmara dos Deputados nas Sessões dos dias 27, 28, 29 de agôsto e 1 do corrente mês, como consta dos Jornais do Comércio que lhe envio, é de crer que êste Tratado não possa, conforme os interêsses de ambos os Governos, ser ratificado.

Neste caso deverá V. M.^{cê} receber ao mesmo tempo, para apresentar ao Govêrno dessa República, um outro Tratado que resolva tôdas as dívidas que o primeiro deixaria subsistentes, e consolide as relações de amizade e comércio entre os dois Países, por meio de estipulações de recíproco interêsse e conveniência.

Deus guarde a V. M.^{cê}.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Extrato das Instruções dadas ao Visconde de Abrantes em 23 de agôsto de 1844.

«Além da sua Missão de Berlim dignou-se S. M. o Imperador encarregar-lhe uma incumbência de grande importância. Conhece V. Ex^{a} as disposições da Convenção Preliminar de Paz de 27 de agôsto de 1828, estipulada entre o Império e a República Argentina com a mediação da Inglaterra, e está inteligenciado da história da guerra e negociação, que precederam aquela Convenção, de tudo quanto se tem passado desde essa época entre o Brasil, e as Repúblicas do Rio da Prata. Sabe V. Ex^{a} que o Império não prescinde por modo nenhum da independência plena

e absoluta da República do Uruguai, independência que se acha também estipulada entre a França e a dita Confederação Argentina pela Convenção de 29 de outubro de 1840; e ao mesmo tempo não ignora V. Ex.ª que muitos suspeitam o Governador de Buenos Aires de nutrir vistas ambiciosas entre o dito Estado do Uruguai. Conseguintemente deve estar V. Ex.ª convencido de quanto importa ao Gabinete Imperial conhecer completamente quais são as vistas dos Gabinetes de Londres e Paris relativamente a essas Repúblicas do Rio da Prata e à do Paraguai: como é que a Inglaterra entende os direitos e obrigações que lhe competem em conseqüência daquela Mediação, e a França os que se deduzem daquela sua Convenção com a Confederação Argentina. — Finalmente muito convém que os Agentes Diplomáticos dessas duas Nações acreditados nesta Côrte recebam Instruções para poderem entender-se com o Govêrno Imperial sôbre os Negócios pendentes, e quaisquer futuras ocorrências relativas a essas Repúblicas.

Para êste fim V. Exª vai munido das Cartas juntas dirigidas aos respectivos Ministros dos Negócios Estrangeiros de França e Inglaterra; e cumpre que V. Exª, pelas conferências que terá com êles, e por todos os meios ao seu alcance, busque penetrar-se e inteirar o Govêrno a respeito da política daqueles dois Gabinetes relativamente àquelas Repúblicas; quais os pontos em que ambos êsses Gabinetes coincidem e se combinam, e quais aquêles em que seus interêsses divergem e se cruzam; deduzindo dêste conhecimento quais as vantagens, que o Gabinete Imperial pode esperar daqueles Governos Europeus, ou que inconveniente deve recear; os meios de conseguir as primeiras, e arredar o último. — Também convém que V. Exª informe circunstanciadamente acêrca dos projetos e intenções que, nas grandes Nações marítimas, porventura ocupem ou aos Governos ou a particulares, a respeito da navegação fluvial na América do Sul; companhias que se tiverem formado com êsse intuito, e tudo o mais que for relativo a êste importante objeto, sôbre o qual deve haver grande reserva».

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

José Domingues de Athaide Moncorvo

Reservado

Nº 3

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 30 de setembro de 1845.

Acuso a recepção dos Ofícios Reservados n.ºˢ 17 e 20 que V. M.cê dirigiu a esta Repartição, com datas de 30 de julho, e 4 de agôsto próximos passados, a cujo conteúdo passo a responder.

No 1º expende V. M.cê que, condescendendo com os desejos do Presidente dessa República, enviará por mão de D. Santiago Aramburu duas cópias do Tratado de comércio que havia ajustado com êsse Govêrno, ao Encarregado de Negócios do Império em Montevidéu, e ao Cônsul-Geral em Buenos Aires. Com diversos documentos que V. M.cê anexa ao seu dito Ofício, mostra que Aramburu foi obrigado a entregar ao Coronel Gomes Chefe da Esquadrilha Argentina no Paraná, tanto os seus Ofícios, como os do Govêrno do Paraguai de que era portador; e que desta violência resultará a publicidade que Rosas fizera dar ao dito Tratado, praticando a deslealdade de violar o segrêdo dos Despachos que lhe não eram dirigidos mas sim a Empregados de Governos, com quem se achava em paz e harmonia.

No 2º refere V. M.cê que havendo comunicado ao Presidente Lopes o reparo que fizera o Ministro Oriental, de não ter respondido a uma Nota que lhe dirigira, lhe fôra por êle assegurado nunca a haver recebido, e que o faria prontamente logo que tivesse conhecimento do seu conteúdo.

Quanto ao seu Nº 17 só me cumpre significar à V. M.cê que fico inteirado da maneira porque ocorreu aquêle fato desagradável, e que à vista de um tal procedimento do Govêrno Argentino, cumprirá cada vez ser mais cauteloso na remessa dos Despachos que tiver de expedir dessa Legação.

Como o Nº 20 tem referência ao Ofício de 31 de março passado, que lhe escrevera o Encarregado de Negócios em Montevidéu; a êste Empregado comunico por extrato o que V. M.cê diz

sôbre o extravio da Nota já mencionada, para que o faça chegar ao conhecimento de D. Santiago Vasques.

Deus guarde V. M.cê.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Reservado
Nº 3
bis

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, 12 de novembro de 1845.

Acuso a recepção dos Ofícios n.os 22, 23 e 24 Reservados, e nº 26 Reservadíssimo, que V. M.cê me dirigiu em 11, 20, e 23 de setembro próximo passado.

Sendo de bastante importância o último, nesta data o remeto à Seção do Conselho de Estado que consulta sôbre os Negócios Estrangeiros, para dar com urgência o seu parecer a respeito; e oportunamente comunicarei a V. M.cê a deliberação que tomar o Govêrno Imperial.

Enquanto ao pedido da sua demissão em que V. M.cê insiste no seu nº 22, cumpre-me declarar-lhe, em aditamento ao que expendi em Despachos nº 4 ostensivo, e Reservado nº 2, que na brevidade da concessão há de o Govêrno Imperial regular-se segundo as condições do serviço público, que muito interessa em que por ora continue V. M.cê a exercer êsse lugar, cujas obrigações tem desempenhado com tanto zêlo e vantagem para o Império.

Nos seus n.os 23, e 24 me comunica V. M.cê as notícias políticas que têm ocorrido nessa República, e as vicissitudes das operações militares dirigidas pelos Generais Paz e Lopes, contra as fôrças Argentinas. Remete também a correspondência que tem tido com o Encarregado-de-Negócios do Brasil em Montevidéu, e estimei saber que êle tivesse concorrido para que a República do

Uruguai reconhecesse a Independência, cuja notícia, como era de supor, tanto prazer causou ao Presidente Lopes.

Ficando pois inteirado do conteúdo dos ditos Ofícios, e reservando para outro Despacho o que mais convier dizer a V. M.cê, sôbre a matéria do reservadíssimo, concluirei êste recomendando-lhe que continue a esforçar-se por conservar e estreitar a boa inteligência subsistente entre os dois Estados.

Deus guarde a V. M.cê.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Reservado
Nº 4
1ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 14 de novembro de 1845.

Já tenho dirigido a V. M.cê algumas comunicações relativas à Intervenção da Inglaterra e da França nos negócios do Rio da Prata; porém reconheço pelos seus últimos Ofícios que V. M.ce na data, em que escrevo, ainda não tinha recebido aquelas comunicações. Tem-se procurado espalhar e fazer acreditar que o Govêrno Imperial foi quem provocou, e promoveu a Intervenção. O Govêrno do Estado Oriental, e o de Buenos Aires são os que mais eficazmente têm-se empenhado em dar vulto, e consistência a esta opinião, posto que com fins diversos. O Govêrno do Estado Oriental entende com isto dar maior fôrça moral à sua causa, querendo persuadir que o Govêrno Imperial virá a cooperar ativamente com a Intervenção. O Govêrno de Buenos Aires propõe-se com isto não só indispor o Govêrno Imperial com os Estados Americanos, mas também acumular mais um motivo, com que em um futuro mais ou menos próximo possa justificar um rompimento com o Império.

Nestas circunstâncias releva que eu explique a V. M.ce tudo, quanto sôbre êste assunto tem ocorrido.

Por Instruções, que o Govêrno Imperial deu ao Sr. Visconde de Abrantes, em 23 de agôsto de 1844 foi êle autorizado para fazer sentir aos Governos da Inglaterra e da França a conveniência de por-se têrmo à guerra que devasta as Repúblicas do Rio da Prata, devendo os ditos Governos, no caso de concordarem com o do Brasil, dar instruções aos seus Ministros acreditados nesta Côrte para se entenderem com o Govêrno Imperial sôbre os meios de levar-se a efeito aquela obra de religião e humanidade.

Aquêles dois Governos reconheceram que convinha pôr-se um têrmo à guerra, mas, quaisquer que fôssem os motivos, não quiseram, ou não procuraram entender-se com o Govêrno Imperial relativamente aos meios de obter-se aquêle resultado. Por esta Côrte passaram os Plenipotenciários da Inglaterra e da França, sem que das suas Instruções tivesse conhecimento o Govêrno Imperial, e pela mesma forma todos os atos posteriores de intervenção têm sido praticados no Rio da Prata sem conhecimento e menos aquiescência do Govêrno Imperial.

Não tendo pois havido acôrdo algum de meios entre o Govêrno Imperial e as Potências interventoras para terminar-se a guerra, é evidente que a intervenção com todos os seus atos não pode ser imputada ao Govêrno Imperial.

O Govêrno Imperial acredita que a Convenção Preliminar de Paz de 27 de agôsto de 1828 lhe facilitaria recursos, ou fôsse com a concorrência da Inglaterra e da França, ou mesmo sem esta concorrência, para um ajuste que pudesse terminar a guerra entre o Estado Oriental e a República de Buenos Aires. Êste ajuste não encontraria tantos obstáculos, nem dificuldades se fôsse apoiada pelo concurso da Inglaterra e da França.

V. M.ce sabe perfeitamente que o Govêrno Imperial tem até aqui procurado com o maior empenho desviar qualquer conflito, que possa provocar um rompimento com os Estados vizinhos, entendendo que a paz é agora mais do que nunca necessária ao Império para poder prosperar e engrandecer-se. Êste pensamento não permitiria jamais que êle aventurasse atos, que pudessem produzir

um rompimento com a República de Buenos Aires. O Govêrno Imperial só aceitará a guerra, e isto na última extremidade.

Já vê portanto V. M.cê que, encaminhando-se alguns dos atos da intervenção a aproximar um rompimento, é fora de dúvida que o Govêrno Imperial não prestaria a êles a sua adesão e aquiescência.

O Ministro da República do Uruguai tem pretendido de viva voz e por escrito que o Brasil agregue à intervenção européia um elemento americano da primeira importância, e assegura que os Interventores não terão a menor dúvida nem dificuldade em admiti-lo.

V. M.cê verá na cópia Nº 1 a maneira, por que o dito Ministro se explica, e lerá na cópia Nº 2 a resposta, que lhe dei.

Não é difícil compreender a mudança, que se tem operado no espírito dos Interventores. Declinaram entender-se com o Govêrno Imperial, quando julgaram conseguir prontamente os fins; aceitariam hoje a concorrência do Brasil para correrem por conta dêste as despesas, os prejuízos, e as calamidades de uma guerra continental.

O pensamento do Govêrno Imperial é hoje o mesmo, que foi quando incumbiu ao Sr. Visconde de Abrantes a missão, que êle desempenhou em Londres e em Paris.

Tenho exposto a V. M.cê a opinião do Govêrno sôbre a intervenção, os motivos, que a justificam, e a direção, que pretende seguir.

Deus guarde a V. M.cê.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno

Rio de Janeiro. Setiembro 9 de 1845

El infrascrito Enviado Estraordinário y Ministro Plenipotenciário de la República del Uruguay, tiene orden para significar à S.E. el Sor. Antonio Paulino Limpo de Abreu, del consejo de

S.M.I. Ministro y Secretario de Estado en el Despacho de Negocios Estrangeros, que la situacion de la negociacion emprendida por los Plenipotenciarios de Francia e Inglaterra, y los datos oficiales y confidenciales que se han obtenidos prometen la ocasion mas oportuna para que el Gobierno de S.M.I. puede ejercer los buenos oficios de que siempre se ha mostrado animado em favor de la independencia y seguridad de la Republica.

El Gobierno Oriental firme en su proposito de salvar esa independencia aspira a prescindir, tanto cuanto pueda, de los efectos que ocasiona la guerra, elevandose prudentes y cautamente sobre los peligros de la morosidad para obtener la libertad de la Republica, y que por la franca aplicacion de sus instituciones obtenga una elecion verdaderamente Nacional em Gefe que haya de presidirla. Siendo pues esa su aspiracion, esos los vuetos de la Representacion Nacional, y de todos los Orientales, que aman a su Patria, y decean la paz y viendo en la Nota colectiva de los Plenipotenciarios de Inglaterra y Francia (cuya copia es adjunta) que se han consagrado principios fecundos para garantir la plena seguridad de la independencia y libertad de la Republica, y que ademas se sienten hechos positivos que marcan el estado actual de hostilidad contra las fuerzas que el Gobernador de Buenos Ayres sostiene en el territorio, todo lo que persuade que bien pronto, la ocupacion de algunas puntas, y el bloqueo de otras com fuerzas unidas, daran un caracter intergiversable à la situacion que puede mejorar de um modo considerable, ya por los elementos de las diversas emigraciones que se mueven en Bolivia, Chile e otras partes, ya tambien por las operaciones en las Provincias de Sta. Fé y Entre-Rios, cuyo progreso debe esperar-se en la estacion immediata, y finalmente por la predisposicion del Paraguay, que no deja de ser importante para la fuerza moral ahora, y fecunda para despues; por todas esas rasones el Gobierno de la Republica cree que la oportunidad está preparada, que en esa preparacion ha tenido no poca parte el Gobierno de S.M.I. y que por lo mismo ha llegado el caso de que tome el lugar que le corresponde, para agregar un elemento americano de primera importancia, à fin de poner termino à las desgracias, que han movido a dos grandes poderes Europeus.

Si la separacion del Brasil, en estos momentos, pudiese arrojar alguna incertidunbre ó dificuldad, el infrascrito cree oportuno decir a S.E. el Sr. Limpo de Abreu que sabe de cierto, que por lo que hace a los Plenipotenciarios de Francia e Inglaterra no se presenta obstaculo ni dificuldad alguna que pueda embarasar ó contrariar la disposicion para el pronunciamento del Brasil, y que por conseguiente no és de presumir que la haya para que dejen de prestarse y decear el acuerdo de operaciones á efecto de concurrir mas prontamente à la terminacion de la guerra, terminacion que a todas interesa. Dejando asi cumplida la orden del Gobierno, el infrascrito se complace en ofrecer a S.E. las seguridades de su mayor consideracion.

FRANCISCO MAGARINOS

A S. Exª Sr. Limpo de Abreu.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 14 de novembro de 1845.

O abaixo assinado, do Conselho de sua Majestade o Imperador, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, acusa a recepção da Nota, que lhe dirigiu, com a data de 9 de setembro, o Sr. D. Francisco de Borja Magarinos de Cerrato, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Estado Oriental do Uruguai.

Nesta Nota expõe o Sr. Magarinos a situação e desenvolvimento das negociações empreendidas pelos Plenipotenciários de França e Inglaterra no Rio da Prata, a disposição em que está o Govêrno do Estado Oriental de salvar a sua independência, prescindindo, tanto quanto é possível, dos efeitos, que ocasione a guerra, elevando-se prudente e cautelosamente sôbre os perigos da demora, para obter a liberdade da República, e para que, pela

franca aplicação de suas Instituições, consiga uma eleição verdadeiramente Nacional o Chefe, que houver de presidi-la, os elementos das diversas emigrações, que se movem na Bolívia, no Chile, e em outras partes, as operações que ocorrem nas Províncias de Santa-Fé, e Entre-Rios, e por último a predisposição, em que se acha o Paraguai.

Tôdas estas circunstâncias concorrem, na opinião do Sr. Magarinos, para persuadi-lo de que é chegado o caso, em que o Govêrno de Sua Majestade o Imperador deve tomar o lugar ,que lhe corresponde, agregando um elemento americano de primeira importância a fim de por têrmo às desgraças, que moveram a dois grandes Poderes Europeus, acrescentando o Sr. Magarinos que, se a separação do Brasil, em tal momento, pudesse manifestar alguma incerteza ou dificuldade, julgava oportuno dizer ao abaixo assinado que sabe de certo que, pelo que diz respeito aos Plenipotenciários de França e Inglaterra, não se lhes apresenta obstáculo, ou dificuldade alguma, que possa embaraçar ou contrariar a disposição a favor da adesão do Brasil, e que por conseguinte não é de presumir que ela exista para que deixem de admitir e desejar o acôrdo de operações com o fim de concorrer mais prontamente para a terminação da guerra, terminação que a todos interessa.

O Govêrno Imperial, tendo prestado tôda a atenção à importante matéria contida em a Nota do Sr. Magarinos, deu ordem ao abaixo-assinado, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, para responder ao Sr. Magarinos que o Govêrno de S.M., o Imperador, na sinceridade dos seus eficazes desejos de defender a Independência e Integridade do Estado Oriental, e de pôr têrmo à guerra entre o mesmo Estado e a República de Buenos-Aires, teve sempre por diante a Convenção Preliminar de Paz de 27 de agôsto de 1828, a qual nas questões, que podem afetar a dita Integridade e Independência, considera o Govêrno Imperial não como um elemento, que deva agregar-se, mas como parte principal em qualquer negociação.

Nesta íntima convicção o Govêrno Imperial, pelas suas Instruções de 23 de agôsto de 1844, tinha autorizado o Sr. Visconde de Abrantes para que, passando por Londres, e depois por Paris, procurasse fazer sentir aos Gabinetes da Inglaterra e França a

conveniência de pôr-se um têrmo à guerra devastadora, que assolava as Repúblicas do Rio da Prata devendo aquêles dois Gabinetes no caso de convirem nisto, expedir suas Instruções aos Ministros acreditados nesta Côrte do Rio de Janeiro, para se entenderem com o govêrno do Brasil sôbre os meios de levar a efeito aquela obra de Religião e Humanidade.

O Sr. Magarinos não ignora que os Governos da Inglaterra e da França prescindiram de inteligência proposta pelo Govêrno Imperial e sem ela os seus Plenipotenciários têm exercido, no Rio da Prata os atos de intervenção, que são notórios.

Para declinar da inteligência com o Govêrno Imperial, o Govêrno de S.M. Britânica alegou motivos, que ainda subsistem.

Neste estado de cousas a agregação pura e simples do Brasil não só equivaleria ao abandono voluntário da posição que lhe compete nos têrmos da convenção Preliminar de 27 de agôsto de 1828, mas importaria além disto uma adesão expressa a todos os atos, que a Intervenção tem praticado e houver de praticar no Rio da Prata, sem aquiescência nem conhecimento anterior do Govêrno Imperial.

O Sr. Magarinos reconhecerá fàcilmente, à vista das razões, que se têm expendido, a inconveniência e impossibilidade de prestar-se em tais circunstâncias o Govêrno Imperial à agregação proposta.

Esta declaração porém não diminuirá jamais o vivo interêsse, que o Govêrno Imperial continuará a tomar pela Independência e Integridade do Estado Oriental, e pelo têrmo da guerra que infelizmente peia o desenvolvimento de sua indústria e prosperidade, pelas quais faz ardentes votos o Govêrno Imperial.

O abaixo assinado renova ao Sr. Magarinos a expressão da sua perfeita estima e distinta consideração.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

Reservado

Nº 5

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 14 de novembro de 1845.

Logo que o Govêrno Imperial recebeu o Tratado que V. M.cê concordou com o Govêrno da República do Paraguai datado de 7 de outubro do ano próximo pretérito, deu-lhe o andamento constitucional mandando ouvir sôbre êle o Conselho de Estado. Como nessa época curava o Govêrno de S.M. o Imperador de assegurar razoàvelmente também a Independência da República do Paraguai, e a livre navegação do Paraná para os Estados ribeirinhos, essa expectativa influiu na demora que teve o Conselho de Estado para dar o seu parecer sôbre o Tratado. O modo como foi contrariado aquêle intuito político do Gabinete Imperial por emprêsas que não consultam os interêsses verdadeiramente Americanos e sua permanência, veio revelar ao Govêrno Imperial a necessidade de ser hoje nimiamente cauteloso para não obrar de maneira que vá favorecer planos nocivos aos próprios interêsses; mas êste incidente não alterou o propósito do Govêrno Imperial, de empregar, como empregará, todos os meios de razão, e de justiça para fazer efetiva a Independência da República do Paraguai, e a livre navegação do Paraná para o seu comércio e relações exteriores.

Não pode escapar à penetração de V. M.cê o sentido que abraçam estas ligeiras considerações, e estou certo de que saberá dar-lhes o desenvolvimento que agora omito para ocupar-me do Tratado.

É para sentir que nele se incluíssem estipulações que vão de encontro à nossa legislação, e fariam cair o Tratado, quando fôsse apresentado às Câmaras Legislativas.

Houve pois necessidade de reformar alguns artigos, e o Govêrno Imperial julgou ser de mútua conveniência fazerem-se também ligeiras alterações em outros para torná-los mais claros sem mudar-lhes o sentido genuíno.

Preâmbulo

As pequenas mudanças do preâmbulo são de estilo diplomático, e dão realce às Convenções internacionais; porém se o Presidente

da República não quiser que outra pessoa assine *pro forma* como Plenipotenciário, firmando êle depois o têrmo de sua Aprovação, não insista V. M.ce nessa alteração, e só em lugar de — «E Sua Excelência o Presidente» — diga-se — «E por parte da República o Ex.mo Presidente» —

Artigo 3º

A redação dêste artigo poderia induzir a supor que a República não tem fôrça moral e física para fazer-se respeitar como Nação independente, e precisa estar sob a tutela do Brasil; conceito êste que além de errado, seria pouco vantajoso tanto à República, como ao Império.

Fazer esforços para prevenir que um Estado seja hostilizado e para sustentar a sua nacionalidade, se chegar a ser comprometida, são atos internacionais que não arrastam míngua nem desconceito. Para praticá-los se compromete o Govêrno Imperial solene e explicitamente no mesmo artigo 3º, pela forma que vai redigido na minuta.

Artigo 8º

Pôsto que em tese seja Magistrado todo o indivíduo que exerce autoridade, com tudo como é prática entre nós dar êsse nome sòmente aos Juízes que formam o Poder Judiciário, poderiam ocorrer dúvidas que ficam prevenidas com a mudança que vai feita de Magistrado para «Autoridade.»

Artigo 11

O final dêste artigo, que diz — «não servindo todavia de têrmo de comparação a Nação Portuguêsa» — foi suprimido, porque não existe atualmente estipulação alguma com Portugal para gozar concessões especiais como poderá entender-se daquela declaração.

Artigo 20

Êste artigo vai de encontro a nossa legislação exigindo que metade da equipagem seja de súditos do Império para a embar-

cação ser considerada brasileira. A Lei só exige que sejam súditos brasileiros o dono e o Mestre, para facilitar a navegação e evitar questões sôbre a nacionalidade dos escravos, que fazem parte da tripulação dos nossos barcos, e sobretudo dos que se empregam na Cabotagem e navegação fluvial. Pela forma que o artigo vai redigido salvam-se êsses inconvenientes.

Artigo 23

A obrigação que impõe êste artigo, de — «trabalhar para firmar a liberdade da navegação do Paraná» — não tem a fôrça que resulta da redação que ora leva — «empregar todos os meios ao seu alcance para que fique livre a navegação do Paraná» —

Artigo 25

Êste artigo parece dar aos Agentes comerciais uma regalia que não lhes compete. Elas só têm ingerência deliberativa, em conformidade dos respectivos Regimentos, nas questões entre o Mestre e equipagem dos navios de sua Nação. A respeito dos outros seus compatriotas residentes no País, não podem exercer entre êles ato algum de jurisdição que produza efeito legal e deva ser sustentado pelas Autoridades do País. Da forma que vai o Artigo evitam-se todas as dúvidas, porque só dá ao Agente Comercial a ingerência de conciliador entre os seus compatriotas.

Artigo 35

Êste artigo 35, nos têrmos em que está concebido, arrastaria a reprodução entre o Brasil e o Paraguai, das questões intermináveis agitadas durante longos anos pela Espanha e Portugal para concordarem nos rios, que deviam substituir os designados nos Tratados pelos nomes de Jaguarey e o Corrientes, como devendo servir de fronteira aos domínios de ambas Coroas. O Brasil deseja afastar das suas relações com o Paraguai a repetição de tão desagradável controvérsia e conflitos, estabelecendo de acôrdo com o Paraguai uma linha de fronteira sôbre bases conhecidas, em que se consultem os respectivos direitos e a mútua segurança e harmonia.

Êsse resultado não pode hoje apresentar as dificuldades e demora que noutro tempo prolongaria indecisão das Côrtes de Espanha e Portugal; e para que se leve a efeito quanto antes convém que o artigo seja redigido nos têrmos claros e precisos em que está concebido.

— Troca e prazo das Ratificações —

Não se tendo feito menção do lugar aonde devem ser trocadas as ratificações, vai agora marcada para êste fim essa capital, e estabele-se o prazo de nove meses em lugar de oito, para se fazer a troca; o que é mera cautela, pois segundo estão hoje estabelecidos os Paquêtes de vapor e os Correios de terra, poderão elas efetuar-se ainda antes de três meses.

Deus guarde a V. M.cê.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Reservado
Nº 6
1ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 14 de novembro de 1845.

Nesta ocasião volta desta Côrte, depois de uma longa demora, o Adido a essa Legação, servindo de Secretário, Caetano Manoel de Faria e Albuquerque.

Logo que entrei para o Ministério, em 20 de maio dêste ano, procurei dar direção e seguimento aos negócios, que havia pendentes entre o Govêrno Imperial e o da República do Paraguai.

Entre êstes negócios, os mais interessantes eram o Tratado de Comércio e Navegação assinado na cidade de Assunção entre V. M.cê e o Presidente da República no dia 7 de outubro do ano

próximo passado, e o projeto de um Tratado parcial de Aliança ofensiva e defensiva entre os dois Estados. Êstes importantes objetos estavam ambos afetos ao conhecimento e consulta do Conselho de Estado.

O parecer do Conselho de Estado sôbre o Tratado de Comércio e Navegação foi-me entregue depois de ter expirado o prazo da ratificação. Esta circunstância não será indiferente, se o parecer fôsse favorável à ratificação, ou se o Govêrno Imperial discordasse do parecer do Conselho de Estado.

Na primeira ocasião, que se me oferecer, transmitirei a V. M.cê uma cópia da Consulta. O Conselho de Estado foi unânime em votar contra a ratificação, e o Govêrno Imperial conformou-se com a opinião do Conselho de Estado pelas razões que se expendem na consulta, de que darei a V. M.cê conhecimento.

Não deixarei de fazer sentir a V. M.cê que a navegação dos rios interiores da América é um assunto de alta importância. V. M.cê não ignora que as Nações da Europa são avaras desta navegação, não a permitindo a Estados, que não sejam ribeirinhos. Entretanto elas contemplam com olhos de cobiça, e desejam conquistar para si esta navegação na América. Haveria grande perigo em reconhecer o direito de abrir pela fôrça a navegação fluvial, e de franqueá-la a Estados, que não são ribeirinhos. Ao Brasil mais do que a ninguém seria prejudicial um tal princípio.

A navegação dos nossos grandes rios seria dentro em pouco tempo a prêsa do Estrangeiro.

Assim que o Artigo 23 devia ser redigido de modo que consignasse o princípio de ser necessário o concurso dos Estados, que possuem as margens dos Rios, em qualquer negociação relativa a navegação de tais Rios. No caso de obstinar-se um dos Estados ribeirinhos em recusar a passagem, acredito que há meios de obrigá-lo, e o Govêrno Imperial por certo os empregará para firmar a navegação do Rio Paraná até o Rio da Prata, porém antes disto cumpre negociar com todos os Estados ribeirinhos. Êste princípio como que está consagrado já no artigo adicional à Convenção de 27 de agôsto de 1828 entre o Brasil e o Govêrno das Províncias Unidas do Rio da Prata.

O artigo 3º do Tratado estipula uma proteção eficaz à independência do Paraguai. V. M.cê sabe que o Govêrno Imperial reconheceu, e deseja manter esta independência plena, e absoluta. Êste propósito deriva não só das mútuas e antigas relações de benevolência entre os dois governos, se não também, dos recíprocos interêsses que os ligam.

Na falta de um Tratado de Aliança ofensiva e defensiva, de que quanto antes se ocupará o Govêrno Imperial, pode V. M.cê asseverar que o Govêrno Imperial prestará ao desta República todos os elementos de fôrça, que possam concorrer para melhorar a sua posição, e organizar a sua defesa.

Segundo as reclamações, que V. M.cê tem feito aos Presidentes das Províncias de Mato Grosso, e de S. Pedro do Rio Grande, tenho-me entendido com os Srs. Ministros da Guerra e da Marinha, e por ambas as Repartições que expedem as precisas ordens para serem prontamente satisfeitas as ditas reclamações.

As declarações, que tenho feito, são uma prova irrefugável dos sentimentos de consideração e benevolência, que o Govêrno Imperial nutre para com o dessa República.

Nestes têrmos confio que o fato de não ter sido ratificado o Tratado, explicando-o V. M.cê convenientemente, não alterará as amigáveis relações que prendem os dois Estados, e que V. M.cê tem sabido cultivar e estreitar com tanto zêlo, como discernimento.

O Govêrno Imperial quis, além disto, dar um nôvo testemunho do alto aprêço, em que tem as relações dêsse Estado, e por isso formulou um nôvo Projeto de Tratado, que V. M.cê apresentará a êsse Govêrno oportunamente. Se êle estiver de acôrdo com as estipulações dêste nôvo Tratado, que pouco difere do primeiro, V. M.cê poderá assiná-lo, e mandá-lo ratificado na certeza de imediatamente se seguirá a Ratificação por parte do Govêrno Imperial.

Deus guarde V. M.cê.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Reservado

Nº 7

1ª via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 14 de novembro de 1845.

No Despacho que a V. M.cê dirijo nesta data sob Nº 5 Reservado, encontrará as razões ostensivas com que deve justificar a não ratificação do Tratado, algumas das quais são alegadas para fazer mais urgente a nova redação que lhe deu o Govêrno Imperial; porém fique M. M.cê na inteligência de que os Artigos 3º e 35 são a causa principal de não ter sido ratificado.

Como aquêle Despacho, e mesmo o de Nº 6 deverão ser vistos pelo Presidente, falei dêsses dois Artigos de modo que não chamasse sôbre êles particular atenção.

O Parecer do Conselho de Estado, que votou unânime contra a ratificação, funda-se principalmente na disposição do Artigo 35, o qual estabelece que as Altas Partes contratantes nomeariam Comissários para examinar e reconhecer os limites indicados pelo Tratado de Santo Ildefonso de 1º de outubro de 1777.

Segundo o Conselho de Estado, esta disposição seria por si só suficiente para não dever ratificar-se o Tratado, não só porque produziria as mesmas dúvidas e conflitos, que outrora produziu entre Portugal e Espanha, sendo impossível vir a um reconhecimento dos rios Jaguarey e Corrientes, mas também porque importaria porventura a adesão a um Tratado que caducou, e que prejudicaria gravemente os nossos interêsses territoriais em outras Províncias do Império.

E, pôsto que o Govêrno Imperial deixe a concordância dos limites do Império com a República do Paraguai para depois dos exames que fizerem os Comissários, quer ser informado circunstanciadamente por V. M.cê de quanto possa coligir dêsse Govêrno relativamente à Fronteira que pretende demarcar com o Brasil.

Em verdade, melhor seria designar já no Tratado os pontos cardeais dessa Fronteira, mas o Govêrno Imperial teve presente, por um lado as questões a que deram lugar os Tratados de 1750

e 1777, e por outro as vantagens que resultam ao Império de fazer valer princípio *uti possidetis*, em atualidade, para fixar os seus limites com os Estados vizinhos. Sabe-se que o Govêrno do Paraguai entende que a Fronteira da República com o Império seja pelo Rio Apa a partir do Rio Paraguai, mas não consta que reconheça que pelo lado do Rio Paraná deva seguir pelo Rio Igatemi até às suas nascentes na Serra de Amambaia, e por esta a encontrar as do Apa. Êstes esclarecimentos muito poderão influir para o Govêrno Imperial tomar, sôbre êste assunto, uma resolução definitiva.

Deus guarde a V. M.cê.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Reservado

Nº 8

Rio de Janeiro. Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, em 15 de novembro de 1845.

Em aditamento aos Despachos, que tenho dirigido a V. M.cê, envio-lhe uma 2ª via do Aviso, em que o Sr. Ministro da Marinha ordena ao Presidente das Províncias de Mato Grosso que preste a V. M.cê o auxílio das Barcas Canhoneiras nos têrmos em que lhe fôr pedido, podendo V. M.cê remeter a dita segunda via, quando julgar necessário, ou conveniente, e envio-lhe também por cópia o Aviso do Sr. Ministro da Guerra para serem cumpridas pelo Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande as diversas requisições, que V. M.cê lhe tem feito.

Deus guarde V. M.cê muitos anos.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Il.mo Sr.

Comunicando-me o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros em Aviso datado de ontem haver recebido importantes participações recentes do Encarregado dos Negócios do Império junto da República do Paraguai, nas quais o mesmo Diplomata expõe as reclamações que lhe foram feitas pelo Govêrno da mencionada República, para que dêste Império lhe fôssem enviados alguns instrutores de tôdas as Armas, e bem assim alguns Oficiais e soldados, para o fim de organizar e disciplinar o Exército do Paraguai, que se não acha em estado de Guerra com país algum, e só sim trata da segurança da sua Independência, ainda há pouco reconhecida por êste Império; ordena sua Majestade o Imperador que V. Exª procedendo com o critério, reserva, e simultânea atividade tantas vêzes manifestadas no Serviço Nacional, haja de tomar tôdas as medidas que julgar necessárias, para satisfazer as ditas reclamações do Govêrno do Paraguai, assim como também as seguintes. Deverá V. Exª mandar colocar na Vila de São Borja, sôbre o Uruguai, o nome Itapuã, como melhor parecer a V. Ex.ª, trezentas arrôbas de pólvora, e chumbo correspondente à disposição do Mencionado Encarregado-de-Negócios. E como no citado Aviso o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros deixa referido que o Encarregado-de-Negócios faz sentir a falta que há de armamento no Paraguai a ponto de dificultarem-se os meios de defesa; o mesmo Augusto Senhor deixa à discrição de V. Exª o desempenho das reclamações apontadas, e tanto mais assim por ter asseverado o Encarregado-de-Negócios, na sua mesma respectiva correspondência, que sôbre êstes mesmos assuntos já oficiara a V. Exª.

Cumpre-me também significar a V. Exª, para sua inteligência e govêrno, que pela repartição da Marinha se participou à da Guerra que agora se expendiam ordens ao Presidente da Província de Mato Grosso, para mandar o possível socorro de Barcas

Canhoneiras, na forma que lhe fôra requisitada pelo mesmo Diplomata, que ao dito Presidente se dirigiu para providenciar a bem da segurança e prosperidade dos súditos do Império, residentes no Paraguai no caso de ser êste invadido, ou ameaçado.

Deus guarde a V. Exª. Palácio do Rio de Janeiro, em 15 de novembro de 1845.

— Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque Sr. Conde de Caxias —

Secretaria de Estado em 15 de novembro de 1845.

No impedimento do Oficial Maior

LUIZ AUGUSTO MAY

Cópia

Reservado

2ª via

Illmo. e Exmo. Sr.

Comunicando-me o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, um Aviso da data de ontem, haver recebido importantes participações, recentes, do Encarregado dos Negócios do Império junto à República do Paraguai, nas quais o mesmo Diplomata expõe várias reclamações que lhe foram feitas, pelo Govêrno da mencionada República, e entre elas a de ser para ali enviadas algumas Barcas Canhoneiras com o fim de proteger os súditos do Império, e suas propriedades no caso de ser ameaçado, ou invadido o Paraguai. Ordena Sua Majestade o Imperador que V. Exª prestando-se a requisições que o mesmo Encarregado-de-Negócios comunicou haver já feito diretamente a V. Exª haja de cooperar com a necessária reserva, e atividade, e do melhor modo possível, não só para a remessa das Barcas Canhoneiras, como de outro qualquer socorro que pelo mesmo Diplomata lhe fôr pedido, e que as circunstâncias possam tornar necessárias, para segurar a vida e prosperidade dos súditos do Império residentes no Paraguai, cuja

Independência foi ainda há pouco reconhecida: tudo o que há Sua Majestade por muito recomendo a V. Exª.

Deus guarde a V. Exª. Palácio do Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1845.

ANTONIO FRANCº DE PAULA e HOLLANDA CAVET D'ALBUQUERQUE

Sr. Presidente da Província de Mato Grosso.

Reservado
Nº 9
1ª via

Rio de Janeiro — Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 22 de dezembro de 1845.

Tenho a honra de remeter a V. M.cê o extrato de uma conferência que no dia 19 do corrente mês tive na Secretaria de Estado com Mr. Wise Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário dos Estados Unidos nesta Côrte.

Por outras comunicações anteriores, que lhe tenho feito, terá por certo reconhecido V. M.cê que M. Wise é fiel intérprete dos sentimentos do seu Govêrno, quanto se mostra desafeiçoado à intervenção européia nos negócios do Rio da Prata. É minha íntima convicção que, entre outros, dois motivos de interêsse próprio mais do que amor a princípios dirigem neste caso a política do Gabinete de Washington. Um dêstes motivos é na minha opinião a supremacia a que aquêle Gabinete aspira na América do Sul, e o outro motivo consiste em não legitimar por modo algum a eventualidade de uma semelhante intervenção nas questões, que disputa com a Grã-Bretanha, sendo uma delas a do Oregon.
V. M.cê observará que é êste sentimento de interêsse próprio tudo quanto transpira na questão sôbre o tráfico de escravos na Costa d'África. Pelo que me disse Mr. Wise, e V. M.cê achará consignado, no extrato a que me refiro, o Gabinete de Washington coopera com a Inglaterra, e auxilia-a eficazmente naquilo que não pode hoje prejudicar a sua indústria, e comércio, que vem a ser a repressão do tráfico de escravos na Costa d'África, porém nada

cede no que respeita à emancipação dos escravos, que existem em alguns Estados da União, bem como ao direito de visita e busca. Não quero dizer com isto que reprova a política dêste Gabinete; o meu fim reduz-se a concluir que, quando os seus interesses não estiveram identificados com os do Brasil, não podemos confiar que acharemos apoio nos conselhos dêste Gabinete. Mais liberal e filantrópica é por certo a política do Govêrno Imperial. Sendo incontestável que a extinção do comércio de escravos na Costa d'África era um golpe fatal desfechado contra a sua agricultura, e indústria, todos sabem que o Govêrno Imperial não recuou diante de um tão pesado sacrifício, e pelo Tratado de 23 de novembro de 1826 declarou não ser lícito aos Súditos Brasileiros, três anos depois da ratificação, fazer um tal comércio debaixo de qualquer pretexto ou maneira que fôsse. Depois dêste Tratado publicou-se a Lei de 7 de novembro de 1831, que impõe severas penas aos importadores de escravos. É inegável que tanto o Tratado, como a Lei tem encontrado resistências no espírito público, mas o Govêrno sem embargo delas tem tido sempre por diante a necessidade de cumprir os seus compromissos, e de fazer executar as leis do País. As vexações, que o comércio lícito dos Brasileiros tem sofrido a pretexto da repressão do tráfico, não têm concorrido pouco para agravar as antipatias populares contra aquelas medidas, e as dificuldades, com que o Govêrno tem lutado.

Não me demorarei sôbre a opinião, que Mr. Wise forma acêrca da conduta de Mr. Ousley, nem tão pouco avaliarei a probabilidade das suas previsões acêrca dos resultados da intervenção. Cumpre-me porém chamar a sua atenção para a parte da conversação, que é relativa à Independência do Paraguai. É fora de dúvida que o Govêrno dos Estados Unidos tem a peito esta Independência, e bem assim a navegação dos Rios do interior da América. A Inglaterra e a França querem o mesmo, e a tôdas estas Nações nenhum outro estímulo guia, e dirige nesta questão senão o interêsse próprio. A êste interêsse serão sacrificados os princípios, logo que seja necessário.

Segundo se deduz das expressões de Mr. Wise a diferença consiste em que o Govêrno dos Estados Unidos quer procurar em Tratados, embora não os faça com tôdas Nações ribeirinhas, o direito a esta navegação, e a França e a Inglaterra querem resolver

a questão independentemente dêste meio. Com efeito, se eu bem entendi a Mr. Wise, a sua opinião é que, celebrando os Estados Unidos um Tratado com o Paraguai, o possuidor das margens do Paraná fica por êsse fato obrigado a permitir por êste rio a passagem das embarcações dos Estados Unidos, que forem levar ao Paraguai os produtos do seu comércio e indústria.

O Govêrno dos Estados Unidos está de acôrdo com o do Brasil pelo que pertence à independência do Paraguai, e por isso nesta questão podemos contar com o seu concurso. Outro tanto não acontece com a navegação dos rios do interior da América. O Govêrno do Brasil seria muito prejudicado no Amazonas, e em outros rios, se esta navegação fôsse contra sua vontade devassada pelos estrangeiros. Por tais considerações o Govêrno Imperial tem procurado recatar esta navegação; mas fácil é antever que na sustentação dos princípios, que tem defendido, terá contra si o Govêrno dos Estados Unidos, porque os interêsses dêste Govêrno são nesta questão diversos dos do Brasil. Não obstante isto, o Govêrno Imperial não está resolvido a desistir da política, que se tem proposto com relação à mencionada navegação, e releva que V. M.cê a advogue eficazmente em tôdas as ocasiões, que se oferecerem, como constantemente lhe tem sido recomendado. Fazendo agora estas comunicações a V. M.cê, não deixarei em ocasião oportuna de desenvolvê-las com mais alguma extensão.

Deus guarde a V. M.cê.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Extrato de uma Conferência entre o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Mr. Wise, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário dos Estados Unidos da América do Norte na respectiva Secretaria de Estado no dia 19 de dezembro de 1845.

Declarou Mr. Wise ao Ministro dos Negócios Estrangeiros que em virtude do artigo 9º do Tratado entre os Estados Unidos

e a Inglaterra é obrigado o Govêrno dos Estados Unidos a representar às Nações Amigas a conveniência de reprimir-se o comércio de africanos na Costa d'África, e que assim, e neste sentido, teria êle Ministro de dirigir uma Representação ao Govêrno do Brasil, por quem esperava que seria bem acolhida, e coadjuvada, acrescentando que esta Representação não envolvia a escravidão dentro do País, nem tão pouco o Bill promulgado ùltimamente contra as embarcações brasileiras, nem o direito de visita e busca, no que tudo os Estados Unidos sustentavam os mesmos princípios, que o Govêrno do Brasil.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros perguntou a Mr. Wise, se êle tinha tido algumas notícias do Rio da Prata, que pudesse comunicar-lhe relativamente aos atos da intervenção Européia.

Mr. Wise respondeu, mostrando-se muito indisposto com Mr. Ouseley. Disse ao Ministro dos Negócios Estrangeiros que, quando Mr. Ouseley passou por esta Côrte, procurara a Mr. Wise, e lhe comunicara que as Instruções que trazia eram para uma mediação pacífica, e, desejando ser coadjuvado nesta missão pelo Encarregado-de-Negócios dos Estados Unidos em Buenos Aires, M. Brent lhe pedira cartas para o dito Encarregado-de-Negócios, e que êle, Mr. Wise, lhas dera com recomendações particulares no sentido indicado; mas que Mr. Ouseley, chegando a Buenos Aires, e depois da vinda do Barão Deffandis, tinha tido uma política fraca e depravada — faible et mechante.

Falou nas Notas, que Mr. Ouseley quis que fôssem antedatadas, e disse com alguma acrimônia que a Diplomacia, que usa da mentira, não pode ganhar as suas causas, compromete-as.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros perguntara a Mr. Wise, se a expedição do Paraná poderia subir o rio depois do combate de «Obligado».

Respondeu Mr. Wise que o Fulton e o S. Martin tinham ficado quase destruídos, e que talvez a esquadrilha não pudesse vencer as outras baterias que Rosas tinha preparado, e que demais era de esperar que a resistência fôsse tanto na ida, como na volta, e que êle não augurava bem de uma navegação empreendida sob tais auspícios.

Fêz notar Mr. Wise que os artilheiros das baterias de Rosas eram muitos dêles inglêses, e que se lia que as embarcações, que mais tinham sofrido, eram francesas, e que a maior mortandade tinha sido também entre os Oficiais e tripulações francesas.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros perguntou a Mr. Wise se êle podia supor que o Governador Rosas reconheceria a Independência do Paraguai.

Mr. Wise respondeu que êle achava isto provável, mas não enquanto a Intervenção estivesse operando.

Acrescentou Mr. Wise que, se não fôra a emergência da Intervenção, êle tinha motivos para acreditar que a Independência do Paraguai seria reconhecida na próxima reunião do Congresso dos Estados Unidos, mas que agora era provável que ficasse adiada por esta causa, e bem assim por causa do Tratado celebrado entre o Paraguai e Correntes, e que êle declarava confidencialmente que o Govêrno dos Estados Unidos tinha mandado um Comissionado para preparar um tratado com o Paraguai e que muito desejava que êste Comissionado se entendesse bem com o Encarregado-de-Negócios do Brasil. esperando que o Ministro dos Negócios Estrangeiros lhe dará Instruções neste sentido.

Acrescentou Mr. Wise que êste Comissionado não levará podêres para concluir já o Tratado, mas tinha ido antes para investigar, e colhêr informações.

Ainda o Ministro dos Negócios Estrangeiros insistiu com Mr. Wise sôbre a navegação do Paraná, objetando-lhe que lhe parecia que Rosas seria sempre contrário a que ela se abrisse aos estrangeiros.

Respondeu Mr. Wise, quer Rosas quisesse, quer não, a navegação havia de abrir-se, discorrendo largamente sôbre êste assunto, e insistindo muito em que os Tratados, que se fizessem com o Paraguai, davam direito a que as Nações, que êsses Tratados celebrassem, pudessem navegar os rios indispensáveis para levar aí os gêneros da sua indústria, e comércio.

Mr. Wise falou muitas vêzes na neutralidade que o Brasil devia guardar nas questões atuais do Rio da Prata, podendo assim concorrer com os Estados Unidos para a pacificação dos Estados do Prata por outros meios que não os da fôrça, e referiu-se a companhias de barcos de vapor, que, pacificado o Rio da Prata,

se estabeleceriam nos Estados Unidos para empreender a navegação do Paraná e outros rios, e qualificou êste fato como o derradeiro progresso da civilização na América do Sul.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

José Domingues de Athaide Moncorvo

Reservado

Nº 1

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2 de janeiro de 1846.

Tenho a honra de remeter a V. M.cê na cópia junta o extrato da Conferência, que hoje tive nesta Secretaria com Mr. Wise, e Mr. Hamilton Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários, aquêle dos Estados Unidos, e êste de S. M. a Rainha da Grã-Bretanha, sôbre assuntos do Rio da Prata.

Pelo que pertence à possibilidade de que as Potências Interventoras estabeleçam em Montevidéu um Govêrno pròpriamente seu, não persuado que elas dêem êste passo, enquanto puderem dispor do Estado Oriental, com o nome e com a responsabilidade das Autoridades orientais, que governam o país, e que se prestam a tudo, quanto as mesmas Potências querem, e desejam. Seria arriscado ir provocar contra si a resistência do sentimento nacional ofendido, salvo se a Inglaterra e a França julgam chegado o momento de uma usurpação, dividindo entre si os espólios da conquista. Estou informado de que a 15 de fevereiro futuro terá a Presidência da República Oriental do Uruguai de ser conferida a outro indivíduo, e êste nomeará Ministros dos Negócios Estrangeiros a D. Francisco Magarinos, que se acha nesta Côrte há anos com o caráter de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário, e deve ter recebido as inspirações dos Ministros de Inglaterra e de França, para ir formulá-las e desenvolvê-las em atos governativos.

Magarinos propõe-se sair daqui em princípios de fevereiro, e quer levar consigo Fructuoso Rivera.

Que mais podem pretender as Potências Interventoras do que terem no Govêrno da República quem assine tôdas as suas ordens?

Pelo que diz respeito à guerra entre o Paraguai e Buenos Aires, inclino-me a crer que a demora indica mudança de opinião do Presidente do Paraguai.

Julgando de muito interêsse para o Brasil estas comunicações, eu me apresso a transmiti-las a V. M.cê a fim de que possa, de acôrdo com elas, modelar os atos da sua administração, procurando manter os princípios da estrita neutralidade, que lhe tem sido recomendada, e considerar o Paraguai, como um auxiliar prestante e natural do Govêrno Imperial.

Deus guarde a V. M.cê.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. Rodrigo de Sousa da Silva Pontes, digo, José Antonio Pimenta Bueno.

Extrato da Conferência de 2 de janeiro de 1846.

Mr. Wise mostrou ao Ministro dos Negócios Estrangeiros, um Ofício do Cônsul dos Estados Unidos da América do Norte em Montevidéu, datado de 17 de dezembro do ano próximo passado, no qual diz que, segundo as notícias que corriam em Montevidéu, o Paraguai ficaria neutral na questão da Intervenção, e Bolívia seguiria a mesma política, e até seria de crer que coadjuvasse ao Governador Rosas, se porventura êle lhe pedisse a sua cooperação.

Acrescenta o Cônsul americano no dito Ofício, que à vista da marcha que levava a Intervenção não seria para admirar que êle quisesse estabelecer em Montevidéu um Govêrno pròpriamente seu, para dispor melhor dos negócios do Rio da Prata.

Disse mais Mr. Wise que o Comandante da Baritan tinha visto o acampamento das Fôrças do Governador Rosas em distância de cinco léguas mais ou menos da cidade, e que as tinha achado

animadas de entusiasmo contra a Intervenção, e havia pouco tempo tinha chegado ao acampamento um chefe de índios com quatrocentos índios, prometendo trazer muitos mais, se fôsse preciso.

Disse mais Mr. Wise que o Comandante da Baritan tinha declarado, em Buenos Aires, que o Govêrno dos Estados Unidos não consentiria que os cidadãos dos mesmos Estados, achados a bordo de quaisquer navios compreendidos no Decreto de Rosas de 27 de novembro, por serem encontrados no Paraná, com cargas debaixo da proteção das Potências Interventoras, fôssem tratados e julgados como piratas, e que neste mesmo sentido se havia explicado o Encarregado-de-Negócios Mr. Brent, e que Rosas declarara (parece que verbalmente) que o têrmo piratas não deve entender-se no sentido rigoroso da palavra, segundo o Direito das Gentes, para poderem ser enforcados os indivíduos, que fôssem apreendidos, sendo de supor que apareça alguma modificação, ou inteligência dada ao Decreto.

Mr. Hamilton, que estêve depois com o Ministro dos Negócios Estrangeiros, tendo-lhe êste observado, que, segundo notícias recebidas pelo Rio Grande, não se confirmava a declaração de guerra do Paraguai a Buenos Aires, disse que a notícia da guerra corria como certa em Montevidéu.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

José Domingues de Athaide Moncorvo

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de fevereiro de 1846.

Tenho presente o seu Ofício Reservadíssimo nº 26, datado de 23 de setembro do ano próximo passado, o tendo levado a sua importante matéria ao conhecimento do Govêrno Imperial, habilitado me acho para responder a V. M.cê, comunicando-lhe o pensamento do mesmo Govêrno.

Com o Ofício acima mencionado transmite V. M.cê ao Govêrno Imperial a cópia de um projeto do Tratado de Aliança entre

o Govêrno da República do Paraguai, e o de Corrientes, com o General José Maria Paz, para fazerem guerra ao Governador de Buenos Aires João Manoel Rosas, até que êle se retire do Govêrno da Confederação Argentina, ou ofereça garantias valiosas, que assegurem os direitos sagrados dos Contratantes, que êle tem até agora, declarando-se que esta guerra é feita ùnicamente à pessoa do dito Governador, e às tropas que lhe obedecem, e não à Confederação Argentina, cuja amizade e cooperação desejam, e aceitam (artigos 1º, 2º e 3º).

Declara-se mais naquele projeto de Tratado, que o Paraguai concorrerá com um exército de terra de dez mil homens (e ainda mais se fôr preciso, precedendo nova Convenção) e com tôdas as suas fôrças fluviais, e que Corrientes se prestará com tôdas as suas fôrças fluviais, e com seu exército de terra, que se desvelará em igualar às do Paraguai, que tôdas estas fôrças dirigirá o General Paz tanto por terra como nos rios, e mar, e que se elas não forem suficientes, serão aumentadas segundo a proporção indicada (artigos 4º, 5º e 6º).

Declara-se mais naquele projeto de Tratado que o General Paz comunicará ao Govêrno paraguaio os serviços relevantes das praças do respectivo exército, a fim de serem promovidas, ou premiadas; que a elas pertencerão as prêsas, e mais artigos tomados ao inimigo; que a paz não será negociada, nem mesmo concluídas tréguas, serão incluídos ambos os aliados, e de mútuo acôrdo, e que uma das condições necessárias da paz será o reconhecimento da Independência e da integridade do território da República do Paraguai, e do direito de sua livre navegação do Paraná; que o dito General Paz se obriga a êste mesmo reconhecimento, no caso de que venha a ser Governador da Província de Buenos Aires, ou de outra da Confederação; que só depois de feita a paz com a mencionada condição poderá Corrientes reentrar na Confederação Argentina, ou continuar a fazer parte dela; que, concluída a paz, voltarão as fôrças do Paraguai para o seu território, e que, obtidos êstes fins, terminará a aliança.

Em um dos artigos secretos estipulam mais as Partes Contratantes, que solicitarão a garantia de Sua Majestade o Imperador para a execução do referido Tratado, no qual também se fixam os limites do território de ambos os aliados.

V. M.[cê] deixa entrever a opinião de que êste Tratado convém ao Brasil e é necessário ao Paraguai.

Entretanto, se o Govêrno Imperial acedesse ao pedido da sua garantia, a fim de ser efetivamente guardado o que vão convencionar o Paraguai e Corrientes, constituir-se-ia não só garantia mas sócio da guerra contra a Confederação Argentina, porque contrairia esta obrigação depois de ter o Paraguai principiado hostilidades contra a mesma. Conseqüentemente teria o Govêrno Imperial de ministrar auxílios a qualquer das Partes Contratantes, enquanto durasse a dita guerra; teria de obrigar qualquer delas a não fazer a paz senão com o acôrdo da outra, e procedendo o reconhecimento da independência do Paraguai, e do seu direito de navegação do Paraná; teria de exigir de Paz, quando Governador de qualquer das Províncias Argentinas, o mencionado reconhecimento; teria de fazer efetiva a promessa da cooperação com as fôrças de terra, e fluviais estipuladas; teria de impedir que Corrientes se sujeitasse à Confederação, enquanto se não efetuasse o dito reconhecimento; teria enfim de verificar a retirada das tropas paraguaias de Corrientes, quando concluída a guerra.

É também um dos deveres do garante intervir para que sejam os limites dos territórios das duas Partes aliadas, demarcados nos artigos secretos.

Quanto mais se esmerasse o Govêrno Imperial no cumprimento da fé dêste Tratado, tanto maior seria o empenho, que se poria em acusar seus atos, e envenenar suas intenções.

Se alguma vez o Govêrno Imperial recusasse o auxílio pedido por não ter cabida nessa ocorrência, seria logo infamado de pérfido.

Quando o ministrasse no caso em que devesse fazê-lo veriam em sua pontualidade projetos ambiciosos, tentativas de dominar os Estados contratantes.

Umas vêzes teria de empregar fôrças contra Corrientes a favor do Paraguai, outras vêzes teria de empregá-las contra êste, e a favor daquele, que provável é passar-se logo a fazer parte da Confederação Argentina.

O atual Govêrno da Confederação, e porventura os habitantes dela conceberiam, ou aumentariam seus ódios contra o Império, mormente auxiliando em guerra contra ela, quando a fôrça de duas nações poderosas da Europa procura esmagá-la.

Em compensação de tantos sacrifícios, a que se comprometeria o Brasil com a pedida garantia, não enxerga o Govêrno vantagem alguma para o Império.

Não recordarei a V. M.[cê] que não há muito tempo, escrevia o Governador Madariaga ao Presidente Lopes, quando lhe declarou que não era político desmembrasse Corrientes da Confederação, porque, debilitada esta, não haveria contrapêso para o Brasil. Tal observação indica nêle receios, senão revela projetos hostis ao Império.

Supondo que os esforços do Govêrno Imperial fôssem coroados de feliz sucesso. os resultados seriam, a substituição de Rosas por Paz, ou por outra individualidade, a independência do Paraguai, e a navegação do Paraná conquistada, e não obtida convencionalmente. Que interêsse poderiam dêstes fatos provir ao Império que compensassem os seus sacrifícios?

O Govêrno Imperial considera tão infenso ao Brasil o Governador Rosas, como qualquer dos seus sucessores. Além de ser ordinário o ódio entre povos vizinhos, além de ser inquestionável o que sempre nutriram os espanhois do sul contra os brasileiros, acresce a indignação, e ressentimento, que mal dissimula a Confederação contra o Brasil, de quem supõem ter provocado as injustas armas européias, que aí a estão hostilizando, bem como ao Uruguai. É pois de recear que o Govêrno Argentino, já por vingança, já mesmo pelo interêsse da sua conservação, que lhe aconselha o emprêgo das suas fôrças militares ao longe, e em território alheio, vire, logo que puder, as suas armas contra o Brasil, e tenha êste de sustentar uma guerra.

Fôra imprudência, ascendendo ao pedido da garantia, ... acumular um nôvo pretexto de guerra.

Franqueada a navegação do Paraná, se não forem totalmente excluídos, concorrerão pouco vantajosamente os produtos brasileiros nos mercados do Rio da Prata. Os gêneros do Paraguai são idênticos aos que o Brasil importa em Montevidéu, e Buenos Aires, madeiras, erva-mate, farinha de mandioca, tabaco, açúcar, arroz etc.; e sendo provável que os desta República sejam mais favorecidos que os do Império, com dificuldade sustentarão êstes a concorrência daqueles, que logram sôbre os brasileiros a vantagem de mais fácil, e seguro transporte.

Não poderá o Govêrno Imperial impedir a navegação da Lagoa Merim, S. Gonçalo, e Rio Grande, nem a do Amazonas, se contribuir pelo meio da fôrça para que seja franca a do Rio Paraná para o Estado do Paraguai, ou outro qualquer.

Tal política envolve o reconhecimento de que os ribeirinhos, e mesmo quaisquer outros povos têm direito de constranger aos proprietários do rio a permitir a sua navegação.

Quantos males são de recear, se prevalecer esta teoria, ficam manifestos pela sua simples enumeração.

Nossos rios, e lagos internos, ainda os mais povoados, pode dizer-se, porque sòmente de légua em légua, e não poucas vêzes em dez e mais léguas apenas há um morador. Nesta solidão podem perpetrar-se muitos delitos, introduzir-se-á o contrabando em grande escala com prejuízo das rendas públicas, o estrangeiro virá policiar o interior do Império, poderá ocupar alguns pontos importantes, sem que o Govêrno possa preveni-lo, e talvez sem que disso tenha notícia senão depois de decorrido muito tempo, invasões mesmo poderão ser concertadas, e realizadas, sem que se possam obstar. E os frutos prováveis da garantia que se pretende solicitar.

V. M.cê não pode deixar de compreender perfeitamente estas verdades, e gozando da estima, e benevolência do Govêrno paraguaio, e sendo pelo que se colige dos seus Ofícios, consultado nas mais graves ocorrências, que aí se verificam, teria feito muito melhor serviço, se poupasse ao Govêrno Imperial o dissabor de não prestar-se à solicitação das duas Partes Contratantes.

Muito longe está o Govêrno Imperial de querer em caso algum o abuso da confiança, que em V. M.cê tem depositado o Govêrno paraguaio, embora pudesse daí resultar algum benefício para o Brasil.

O Govêrno crê que, empregando V. M.cê a verdade nos seus conselhos, poderia ter melhor orientado aquêle Govêrno, a quem falecem as necessárias luzes, e conhecimento dos seus interêsses.

A um estado nôvo, como o do Paraguai, sem exército, sem disciplina, sem armamento, destituído de munições, não convém uma guerra, em que pelas faltas mencionadas, e pela de hábitos guerreiros, serão comprometidos os seus súditos, e talvez a sua

existência política. Quem sabe, se esta luta, em que se vai empenhar o Paraguai, não o privará de seus recursos, não o endividará, não o arrojará, numa palavra, no vértice das guerras civis, e na anarquia, de que têm sido vítimas os estados seus co-irmãos?

No conceito do Govêrno Imperial importaria muito que V. M.cê tivesse procurado desvanecer, ou atenuar a idéia dominante no Presidente Lopes de que sem a navegação do Paraná não há independência para o Paraguai, porquanto — independente tem êle sido desde 1813, e rara vez os seus barcos têm descido o Paraná até Buenos Aires.

Não há dúvida de que muito lhe importe esta navegação, e que deve promovê-la, mas convinha sobretudo que fôsse ela o fruto de transações com o Govêrno de Buenos Aires, as quais mais cedo ou mais tarde teriam de ser atendidas, visto que até por Tratados o Brasil a ela tem direito. Esperar não é ceder, e a discussão consegue às vêzes mais do que as armas.

Assim é que o Govêrno Imperial deseja que V. M.cê faça calar no espírito do Presidente dessa República que a sua política é sempre assentada nos mais depurados princípios da moral, e da religião cristã, que não só na sua conveniência, e interêsses por mui valiosos que sejam; que nestes têrmos não exigirá jamais dos outros povos o que êles não estejam na rigorosa obrigação de prestar, ou fazer, e que por conseqüência limitar-se-á a solicitações, quando apenas apoiado nos ofícios de humanidade, e beneficência, devendo V. M.cê outrossim procurar conseguir que o mesmo Presidente se imagine com o Paraguai na posição de Buenos Aires, que pondere seus deveres relativamente a tantos povos do Rio da Prata, e seus confluentes, e que decida, se em tal caso não hesitaria.

O Govêrno Imperial anela a paz com todo o mundo, ainda com sacrifício, porque ela os indeniza em breve; todavia, não deixará de recorrer às armas em caso de necessidade.

Assim é que o Govêrno Imperial se desvela em manter a paz com a Confederação, de cujo Govêrno tem recebido não poucas ofensas, e só poderia comprometer-se com êle em uma luta, se insistisse em considerar o Paraguai parte da Confederação, porque neste caso o Govêrno Imperial poria em risco a sua palavra, e a coerência de seus princípios, se visse com indiferença esmagar uma República livre e independente, que êle, havia já muito tempo

reconhecera não fazendo mais no dia 14 de setembro de 1844 do que confirmar toda a sua conduta, e atos anteriores.

Nesta íntima convicção e firme propósito o Govêrno Imperial procurou alcançar das Côrtes de Londres, e Paris o dito reconhecimento, como consta das Instruções dadas ao Visconde de Abrantes, das quais enviou a V. M.cê cópia com o meu Despacho de 15 de setembro de 1845, e com o mesmo intuito tem empregado iguais solicitações perante outros Govêrnos, como consta da Circular de 24 de novembro de 1845, de que ora lhe remete uma 2ª via, esperando com confiança que êstes esforços sejam seguidos de um feliz resultado.

No meio de tudo isto cumpre ter sempre por diante esta verdade — que o Paraguai e Corrientes são aliados, naturais das Repúblicas do Rio da Prata.

Os mesmos interêsses, as mesmas causas os vinculam e isto induz a crer que as desavenças, que atualmente subsistem, tem de ser de pouca dura, e que por conseguinte breve se harmonizarão, e talvêz se ligarão contra o Império.

Madariaga, e Paz tem já manifestado sua indisposição e receios contra o Govêrno Imperial. Lopes mostra melhores intenções mas não há aí fiança de que as conservará, quando não estejam de acôrdo com os seus interêsses.

Concluirei pois, à vista de tôdas as razões que tenho produzido, que o Govêrno Imperial não poderá atender ao pedido de garantia, que projetam dirigir-lhe o estado do Paraguai e o Govêrno de Corrientes, porque assim o aconselhou a dignidade da Coroa Imperial, e os interêsses do País.

Deus guarde a V. M.cê.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Circular Nº 15 — Rio de Janeiro — Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 24 de novembro de 1845.

Há vinte e quatro anos que o povo paraguaio tem instituições peculiares, e um Govêrno próprio com perfeita independência de outra Nação ou Govêrno.

Assim como foi o primeiro de todos os povos do Rio da Prata que depois da conquista teve govêrno regular desde 1536, também foi o primeiro que se constituiu independente logo que se levantou o grito da revolução contra a autoridade da Metrópole, que residia em Buenos Aires.

Uma junta governativa dirigiu os destinos dêste povo desde 1811 até 1813. Êle adotou depois um govêrno que era presidido por dois Cônsules, e proclamou o Estatuto ou Lei orgânica da República.

A população do Paraguai passa de quinhentos mil habitantes; esta população excede em mais de metade a que tem a Confederação Argentina, contando a de todas as Províncias confederadas.

Ocupa a República do Paraguai um vasto território cercado por grandes rios em sua maior extensão. Confina com o Brasil ao Norte e Leste por dilatada fronteira desde o rio Paraguai até o Paraná, e por êste até a foz do Rio Iguaçu ou Curitiba.

A Leste e Sul é separada da Província de Corrientes pelo mesmo Rio Paraná. Pelo Oeste confronta com o Grão Chaco, e com Bolívia, tendo de permeio o famoso Rio Paraguai.

O terreno da República tem abundância de ricas madeiras, produz excelente erva-mate, tabaco, algodão, arroz, anil, couros, e outros gêneros de comércio.

As suas fôrças de terra são suficientes para fazerem-se respeitar, e conservar a ordem interior. Em tempo de paz mantém um exército de cinco mil homens de tropa da 1ª linha, e dez mil de 2ª linha.

Tem embarcações próprias para a sua navegação fluvial.

As rendas do Estado chegam para as suas despesas ordinárias: os empregados andam pagos em dia.

Um povo no qual concorrem tôdas estas circunstâncias, tem justificado direito para figurar no Catálogo das Nações. Os interêsses da civilização e do comércio acham-se ligados com os princípios de justiça para advogar a causa do Paraguai.

A independência do Estado Oriental do Uruguai foi estabelecida pela Convenção de 27 de agôsto de 1828 como condição e garantia de equilíbrio entre o Império do Brasil e a Confederação Argentina.

Não é menos necessária como complemento dêste equilíbrio, a independência da República do Paraguai.

A anexação do Paraguai à Confederação Argentina, além de uma conquista, daria à Confederação um tal aumento de território, e de fôrças, que mais não existiria o desejado equilíbrio, tornando-se estéreis todos os sacrifícios, que fêz o Império quando subscreveu a independência da República Oriental do Uruguai.

Acresce que a livre navegação do Rio Paraná em benefício dos Estados ribeirinhos tornar-se-á mais difícil, senão impossível, sem a independência do Paraguai. O empenho com que o Paraguai pugna atualmente como Estado Independente por esta navegação, e de fôrças, que mais não existiria o desejado equilíbrio, tornando-se resistência a essa mesma navegação se porventura o Govêrno de Buenos Aires puder dêles dispôr, verificando-se a anexação e incorporação do Estado do Paraguai ao território da Confederação Argentina.

O Império do Brasil como Nação mais vizinha, foi a primeira que reconheceu desde 1824, a justiça que assiste ao povo Paraguaio e soube apreciar os seus progressos na carreira da civilização.

Em 1824 nomeou S.M. Imperial o Senhor D. Pedro II para Cônsul Geral do Brasil no Paraguai ao Major Antonio Correa da Câmara.

Em 1826 foi o mesmo Câmara nomeado Encarregado-de-Negócios do Império junto do Govêrno Paraguaio.

Em 1841 nomeou S.M. o Imperador Cônsul-Geral naquela República ao Capitão de Fragata Augusto.

Em 1842 foi nomeado Encarregado-de-Negócios da mesma República o Bacharel Antonio José Lisboa.

Em 1843 nomeou S.M. o Imperador ao Doutor José Antonio Pimenta Bueno, Encarregado-de-Negócios junto do mesmo Govêrno do Paraguai com plenos podêres para celebrar Tratados solenes com a República.

Tendo o Paraguai melhorado as suas instituições políticas conciliando-as com os progressos da civilização do século, julgou conveniente ratificar categòricamente a declaração da sua independência no ato de anunciar ao mundo a reforma de Govêrno que acabara de proclamar.

Êste ato foi reconhecido imediatamente pelo Representante do Brasil ratificando também solenemente o reconhecimento que o Govêrno Imperial tinha feito muitos anos antes da independência do Paraguai.

A posição geográfica do Paraguai, e a falta que tem de Representantes em outros países, aconselhou a seu Govêrno a solicitar do de S.M. o Imperador que advogasse o mesmo reconhecimento junto aos diversos Governos da Europa e da América.

Se antes desta requisição assaz lisonjeira para o Brasil, já o Govêrno Imperial se tinha antecipado a dar essa comunicação a um Representante do Império nas Côrtes de Londres e Paris, com igual se não maior solicitude, o fará hoje que tem estreitado mais as suas relações com a República do Paraguai.

À vista desta exposição cumpre que V... dê êste passo benévolo perante o Govêrno junto do qual se acha acreditado, pelo modo que fôr mais oportuno e conveniente, a fim de que tomando em consideração as razões que ficam expendidas consiga resolver o mesmo Govêrno a reconhecer também explìcitamente a independência da República do Paraguai.

O Govêrno Imperial confia que V... desempenhará esta delicada comissão com a autoridade, e prudência que são indispensáveis.

Deus guarde a V... — Antonio Paulino Limpo de Abreu — Sr. ...

Está conforme
No impedimento do Oficial Maior

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

Reservado
Nº 3

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 4 de fevereiro de 1846.

Acuso a recepção dos Ofícios Reservados de n.os 27, 28 e 29, que V. M.cê me dirigiu em datas de 11, 12 e 15 de novembro passado, de cujo conteúdo fico inteirado.

Quanto aos primeiros só tenho a dizer-lhe que acompanharão os Despachos desta Secretaria de Estado, comunicando reservadamente ao Presidente dessa República, o que lhe pareceu conveniente.

Relativamente ao 3º cumpre-me significar-lhe, que por Aviso de 23 de janeiro último, se mandou pela Repartição da Justiça indenizar o Presidente da Província de Mato Grosso, das despesas que fêz com a recepção dos Bispos dessa República, que ali se farão sagrar.

Se o Govêrno não julgasse justa esta indenização, não a mandaria por certo fazer pelos ordenados de V. M.cê, que em caso algum deveria ser feito tal pedido.

Pelo que respeita às barcas canhoneiras, refiro-me aos Despachos Reservados Nº 6, e 8 de 14 e 15 de novembro do ano passado, em que comuniquei a V. M.cê as ordens expedidas a êste respeito do Presidente de Mato Grosso, sentindo que não chegassem elas a tempo de poderem os Bispos ser acompanhados por alguma, ou algumas das ditas barcas.

Deus guarde a V. M.cê.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Reservado

Nº 4

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, 10 de fevereiro de 1846.

Acabo de ter uma Conferência com o Ministro americano, Mr. Wise, da qual achará V. M.cê anexo um extrato.

Tendo o Presidente dessa República aceitado a mediação dos Estados Unidos, parte depois de amanhã Mr. Hopkins para Buenos Aires, a fim de tratar com o Governador Rosas sôbre as

bases propostas pelo dito Presidente, constantes do referido extrato, que me foram comunicados por Mr. Wise.

Não confio muito no bom resultado desta negociação, mas cumpre que V. M.cê a tenha muito em vista, não perdendo ocasião de participar-me tudo quanto a êste respeito chegar ao seu conhecimento.

Deus guarde a V. M.cê.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Extrato de uma Conferência com Sr. Wise, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário dos Estados Unidos no dia 10 de fevereiro de 1846.

O Sr. Wise apresentou-me uma Carta que lhe dirigiu o Presidente da República do Paraguai Carlos Antonio Lopes, com data de 28 de dezembro, de que foi portador o Sr. Hopkins na qual diz «que é sumamente reconhecido ao interêsse que mostra pelo Paraguai o Govêrno dos Estados Unidos segundo as declarações do mesmo Sr. Hopkins — que aceita com satisfação a mediação dos Estados Unidos para regular as questões entre o Paraguai e a República de Buenos Aires — que o que pretende o Paraguai é o reconhecimento da sua independência, a navegação do Paraná e do Rio da Prata até o mar, e a integridade do seu território — que desejaria que marcassem pacìficamente numa Convenção os limites do território do Paraguai, mas que não podendo isto ter já lugar, quereria que se respeitasse o *status quo*.

Acrescenta-se na Carta que o Sr. Hopkins assegura que na próxima reunião do Congresso dos Estados Unidos se reconheceria a independência do Paraguai, e se procuraria abrir relações de mútua amizade, e interêsse entre os dois países.

Afirmou-me o Sr. Wise que o Sr. Hopkins vai a Buenos Aires a bordo da Fragata americana para tratar com o Governador

Rosas sôbre êstes assuntos, e depois voltará provàvelmente ao Paraguai.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

Cópia

3ª Seção Nº 5, Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 9 de março de 1846.

Transmito à V. M.cê para seu conhecimento as inclusas cópias da Nota, que me dirigiu D. Francisco de Borja Magarinos, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da República Oriental com data de 15 de janeiro dêste ano, e da resposta que lhe dei também por Nota datada de 28 de fevereiro próximo passado.

Deus Guarde a V. M.cê — Antonio Paulino Limpo de Abreu. — Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

Está conforme.

No impedimtº. do Oficial Maior.

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

3ª Seção
Nº 6
1ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, 23 de abril de 1846.

Com data de 24 de novembro último expedi uma Circular aos Agentes Diplomáticos do Império na Europa e na América, como a V. M.cê já participei, recomendando-lhes que promovessem o Reconhecimento da Independência da República do Paraguai, pelos Governos junto aos quais se acham acreditados.

Das Legações em Portugal, Inglaterra, Espanha, e Áustria já recebi as respostas que, por cópia, transmito a V. M.cê, para delas fazer a conveniente comunicação ao Presidente Lopes, e pôsto que só a primeira seja ainda completamente satisfatória, é de esperar que as outras Potências se resolvam a tomar oportunamente a mesma deliberação.

Escuso recomendar a V. M.cê que cumprirá aproveitar o ensejo para fazer sentir ao mesmo Presidente que o Govêrno Imperial continua a empregar os seus ofícios amigáveis a prol do bem ser da República.

Junto achará também V. M.cê um epílogo das últimas notícias políticas do Rio da Prata, e dêle fará V. M.cê o uso que acertado lhe parecer.

Deus Guarde V. M.cê.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

P.S. Vai também cópia do Ofício nº 3 de 18 de fevereiro último do Ministro nos Estados Unidos, tratando do mesmo objeto. Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Cópia

Legação do Império do Brasil em Portugal — Lisboa. 15 de fevereiro de 1846 — Nº 4 — Vª 1ª Reservado.

Il.mo e Ex.mo Sr. — Tive a honra de receber o Despacho Circular de nº 15, que V. Exª me dirigiu em 21 de novembro do ano próximo passado.

Em cumprimento das ordens de V. Exª tratei com êste Govêrno o reconhecimento explícito da Independência da República do Paraguai. Consegui o fim como V. Exª verá da Nota inclusa por cópia. Os meios empregados foram verbais e de particular amizade. Levei depois a escrito para nos ficar um documento de que êste reconhecimento da República do Paraguai por parte de Portugal é devido ao Brasil. Espero mereça a aprovação de V. Exª.

Pela Corveta Paris, que larga amanhã, segunda-feira, vai a Credencial de que trata a Nota inclusa, para o Comendador Leonardo de Souza Leite e Azevedo se apresentar no Paraguai na qualidade de Encarregado de Negócios de Portugal. Êste meio de reconhecimento é o que me pareceu mais explícito.

Se desempenhei com acêrto esta delicada comissão a aprovação de V. Exª me dará disso segurança, e eu me prevaleço desta ocorrência para renovar a V. Exª a segurança da minha mais subida consideração — Il.mo e Ex.mo Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu. Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond

Cópia

Legação Imperial do Brasil — Lisboa, 15 de fevereiro de 1846 — Sua Majestade A Rainha.

Tendo a peito anuir aos desejos de Sua Majestade O Imperador do Brasil manifestados na Nota que, em data de 27 de janeiro último, dirigiu ao abaixo assinado, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, o Sr. Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de Sua Majestade Imperial, de que pelo Govêrno da Mesma Augusta Senhora houvesse de ser reconhecida a Independência da República do Paraguai, houve por bem ordenar para êste efeito, por Decreto da data de hoje, que o Comendador Leonardo de Souza Leite e Azevedo, seu Encarregado-de-Negócios junto das Repúblicas Argentina e do Uruguai, fôsse acreditado, na mesma categoria, junto ao Govêrno da República do Paraguai, para o que o mandou munir da competente Credencial.

O abaixo assinado apressando-se a fazer esta comunicação ao Sr. Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, tem a honra de renovar a S. Exª os protestos da sua mais distinta consideração — Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros em 14 de fevereiro de 1846 — José Joaquim Gomes de Castro — Está conforme — Francisco Adolpho de Varnhagens.

Estão conformes

No impedimento do Oficial Maior

José Domingues de Athaide Moncorvo

Cópia

1ª Seção Nº 10 — Reservado — 1ª Via — Legação do Império do Brasil na Grã-Bretanha — Londres, em 4 de março de 1846.

Il.mo e Ex.mo Sr. Tive ontem uma entrevista com o Oficial Maior Mr. Smythe, e por êle soube que nada resolveu ainda Lord

Aberdeen sôbre a nossa oficiosa intervenção a favor do Paraguai. Mr. Smythe acrescentou, e natural parece, que provàvelmente abster-se-á Lord Aberdeen de tomar uma decisão qualquer a semelhante respeito, enquanto pendentes estiverem as recentes negociações com o Govêrno de Buenos Aires, o que na Casa dos Lordes aludira ùltimamente S. Exª. De supor é também que as hostilidades do Paraguai concorram para êsse adiamento. Deus Guarde a V. Exª Londres, em 4 de março de 1846. — Il.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro Antonio Paulino Limpo de Abreu — José Marques Lisboa.

Conforme

No impedimento do Oficial Maior

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

Cópia

2ª Seção Nº 2. 1ª Via — Legação do Império do Brasil em Espanha. Madrid, 5 de janeiro de 1846.

Il.mo e Ex.mo Sr. — Inteirado do conteúdo do despacho circular que V. Exª se dignou dirigir-me, em data de 24 de novembro último passado, relativo às circunstâncias da República do Paraguai, aproveitar-me-ei, com o zêlo que V. Exª me recomenda empregar, de tôdas as ocasiões em que me fôr possível tratar, de uma maneira eficaz, do reconhecimento explícito, por parte do Govêrno de Sua Majestade Católica, da independência da mencionada República. Deus Guarde a V. Exª por muitos anos. — Il.mo e Ex.mo Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu. José Francisco de Paula Cavalcante d'Albuquerque.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

Cópia

2ª Seção. Nº 6. 2ª Via — Legação Imperial em Viena. 18 de fevereiro de 1846.

Il.mo e Ex.mo Sr. — § 1º. Tive a honra de receber os Despachos de V. Ex.ª da 2.ª Seção n.º 10 e Circular n.º 15.

Ordena-me V. Exª neste último Despacho o solicitar dêste Govêrno o reconhecimento da República do Paraguai, como Estado independente. V. Exª sabe que o Govêrno austríaco, à exceção do México, não tem reconhecido as Repúblicas, que foram colônias espanholas em razão do estado de anarquia, em que se têm elas conservado. Neste estado de coisas pareceu-me dever conduzir êste negócio de modo que não recebesse logo uma recusa escrita. Pedi uma audiência ao Príncipe de Metternich, e ainda me não foi ela marcada, mas já antes de a pedir, tinha tido uma conferência com o Barão Ottenfels, que se encarregou de explicar o negócio ao Príncipe para o preparar a conferir comigo. O que me disse o Barão, e que será mais que provàvelmente confirmado pelo Príncipe, deduz-se a isto. O Conde de Rechberg, Ministro Austríaco nessa Côrte, tem ordem de dar informações ao seu Govêrno sôbre o estado político, e relações comerciais dessas Repúblicas, e de receber de seus agentes quaisquer aberturas aceitáveis, e passá-las para aqui. Uma vez que a independência dêsses Estados se ache reconhecida pelas grandes Potências marítimas, deve ela considerar-se um fato terminado, e mal faria a Áustria de não tratar de tirar dêle o proveito que seu comércio pode tirar. De todos êsses estados é o Chile o que até agora mostra alguma garantia de se constituir definitivamente, e de prosperar, e por isso está já êste Govêrno bem disposto a reconhecê-lo. Depois do Chile o Paraguai parece o que mais garantias de ordem oferece. A França e a Inglaterra parecem tê-lo já implìcitamente reconhecido, e se sua independência convém ao Brasil, se o Brasil, como vizinho, e portanto o mais bem informado, deseja, e propõe o reconhecimento dêsse Estado, é essa uma das mais fortes razões (são as próprias palavras do Barão) para determinar o Govêrno de Sua Majestade

Apostólica a concluir êsse reconhecimento. Cumpre pois que o Govêrno do Paraguai ou se dirija por seu Agente nessa Côrte ao Ministro Austríaco, ou me mande podêres para fazer aqui quaisquer aberturas ou proposições a êste Govêrno.

§ 2º V. Exª achará aí na minha correspondência de Roma o modo por que obtive em princípio de 1840 o reconhecimento do Chile pela Santa Sé. O Chile tinha para ali enviado um Encarregado de Negócios, mas êste não foi recebido senão apresentado por mim, e tratando como por meu intermédio, até que enfim foi solenemente reconhecido, e ausentando-se de Roma para voltar ao seu pôsto de Paris, fiquei eu Encarregado dos Negócios do Chile, e tratei dos que foram ocorrendo, passei a gestão ao meu sucessor, e creio que ainda nesse estado permanecem ali as coisas. Como não estará talvez o Paraguai disposto a mandar um Agente Diplomático à Europa solicitar o seu reconhecimento, parece-me que o primeiro passo a dar será o de dirigir o seu Govêrno a Sua Majestade Imperial e Real Apostólica uma Carta de Gabinete participando as reformas, que acaba de fazer em suas instituições, e os princípios que novamente adotou em relação à política externa. Deve esta carta ou ser aí entregue pelo seu Agente ao Conde de Rechberg, ou ser-me enviada para eu aqui entregá-la ao Príncipe de Metternich. Êste segundo arbítrio me parece preferível, porque eu só a entregarei com a promessa de ter uma resposta, durante que uma vez entregue ao Ministro Austríaco nessa Côrte está o passo definitivamente dado sem garantia de ser retribuído. Pode também a República mandar-me uma credencial, e até plenos podêres para fazer um tratado de comércio, e navegação, que no momento atual devia limitar-se sòmente a fixar, e estabelecer princípios gerais de direito internacional sem ligar-se a limitações de direitos, e menos a estipulações perpétuas ou de longa data.

Parece-me que estando o Govêrno Imperial determinado a tomar a respeito do daquela República o caráter de protetor, e amigo, caráter que tanto convém a ambos, são êstes os conselhos que lhe pode desde já dar, para ganhar tempo; entretanto breve terei lugar de anunciar a V. Ex.ª o que me terá, sôbre o assunto com mais autoridade, e mais largamente, dito o Príncipe de Metternich.

Parece-me que seria justo informar também o Govêrno chileno das disposições favoráveis do Austríaco a seu respeito.

Deus Guarde a V. Ex.ª muitos anos — Il.mo e Ex.mo Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu. — Sergio Teixeira de Macedo.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

Extratos de alguns ofícios em datas de 4, 6, e 7, do corrente mês, dirigidos ao Sr. Ministro da Marinha, pelo Capitão de Mar e Guerra, Comandante de Divisão, Pedro Ferreira de Oliveira.

Tenho a honra de enviar a V. Exª os dois n.os do Constitucional de 27, e 30 de março que contêm: o 1º a representação que dirigiu Fructo Rivera ao Govêrno, da qual enviou cópias aos Ministros interventores; o 2º os Decretos de declaração da Cidade em Sítio, e deportação de Fructo. Desde que apareceu a representação de Fructo, tomaram mais atividade em conspirar os seus partidários, e tratarem de agenciar assinaturas para uma representação a seu favor, e em que exigiam o seu desembarque: o Govêrno sabendo disto principiou a mandar prender os agentes mais conhecidos adeptos de Fructo; porém achavam-se assinados na representação quase todos os Chefes e Oficiais dos Corpos do País, e dos da Legião Francesa e Vascos espanóis. Publicou os Decretos de 28 de março e tomou medidas de precaução, dispensando por enquanto do serviço diário, os Franceses e Vascos, e conservando sôbre as armas os outros corpos que não estavam no serviço da Linha, até que no dia 1º de abril às 10 horas da noite o Batalhão nº 4 que estava aquartelado no Cabildo, e parte do nº 3, que estava na Praça (ambos de prêto), e em que Pacheco, Comandante das Armas tinha mais confiança, se revoltaram dando gritos de — viva Fructo Rivera, e morra Pacheco —, com descargas sucessivas de bala: a maior parte dos oficiais se queriam opor; mas sendo morto o Major e um Capitão do nº 4 pelos

mesmos seus soldados, tiveram de fugir para a Linha. Pacheco, logo que disto soube, se dirigiu à Praça; porém sofrendo uma descarga, e sendo perseguido, teve a fortuna de se evadir a galope e reunir-se aos Corpos que se achavam na Linha: aos revoltosos da Praça se reuniram os legionários franceses e Vascos espanhóis durante o resto da noite, ficando senhores de tôda a Cidade, dos antigos muros para dentro.

Pela manhã compareceram na Praça os Ministros Interventores com os Almirantes, o Presidente do Govêrno, e o Ministro da Guerra, os revoltosos pediram o desembarque de Fructo, e deportação de Pacheco: o Almirante francês arengou aos franceses para que se acomodassem, pois que não desembarcaria Fructo por forma alguma; mas não foi ouvido, e se retiraram da Praça os Interventores e Govêrno para casa de Ouseley no meio das aclamações de — viva Fructo, e morra Pacheco, aparecendo de vez em quando alguns morras a Santiago Vasques.

Diante da chegada de Fructo tinha sido nomeado Capitão de Pôrto o Coronel Estival, amigo íntimo de Pacheco; e êle é que foi intimar a Fructo, quando chegou, as ordens do Govêrno. Estival estava na Capitania do Pôrto com uma guarda de 25 soldados prêtos, quando rebentou a revolução, e na mesma noite foi atacado; porém repeliu os revoltosos, mas êstes no outro dia, depois de se retirarem os Interventores da praça, se dirigiram em grande número a atacar a Capitania do Pôrto. Estival resistiu da Sotéia com a pouca fôrça, que tinha, com denôdo, na esperança de que seria socorrido pelas fôrças inglêsa, e francesa, que se achavam nos escaleres das Fragatas, à distância de poucos passos, atracados ao molhe, mas foi iludido completamente, porque os revoltosos tomaram posição nas sotéias vizinhas, que dominaram a sua, e teve de sucumbir com honra, e os seus ajudantes, que também todos morreram, sofrendo seu Corpo as barbaridades da degolação e outras do costume nestes países; e a fôrça inglêsa e francesa, que estava nos escaleres, e que testemunhava o infalível desastre de Estival, quando o viu mais apertado, longe de o socorrer, desviou-se mais para longe.

Os pontos avançados, e linhas exteriores foram guarnecidas por tropas inglêsas durante os três dias. Pacheco com alguns corpos de linha conservou-se na Cidade exterior e quis atacar os

revoltosos, mas recebeu ordem do Govêrno para o não fazer, talvez pelo receio de que não fôsse sacrificado, e com êle a causa do Govêrno, por alguma defecção em favor dos revoltosos, e assim se conservaram até hoje que se retiraram todos os seus quartéis. Ontem fêz-se a vela o Brigue de Guerra Espanhol, suponho que com Fructo a seu bordo: mas não sei ainda qual seu destino. Hoje apareceu o Decreto de demissão de Pacheco, que embarcou com o seu estado maior a bordo da Fragata Francesa — Africaine.

Em casa de Ouseley é que estiveram reunidos os Interventores e o Govêrno, e daí é que se deram tôdas as ordens; fazendo tanto uns como outros bem triste papel, pois que, exceto a exigência do desembarque de Fructo, a tudo mais cederam aos revoltosos, e não se puniram nem se prenderam os que assassinaram os oficiais que morreram cumprindo seu dever.

Consta-me que os Interventores estão muito desgostosos, não só pelo procedimento da canalha, com que se aliaram, como porque parece que não tem sido aprovada sua conduta pelo seu Govêrno, porque não tem vindo a fôrça, que esperavam, e pelo contrário aqui chegou, há poucos dias, o Transporte Resistence, que havia conduzido o Batalhão Nº 45, com ordem para o reembarque do dito Batalhão, e levá-lo ao seu destino, e breve se espera o Apolo que trouxe o Nº 73; mas Ouseley tem cuidado em encobrir isto, e tomar ainda sôbre si a responsabilidade da demora do Batalhão, e do Transporte até a chegada do nôvo Paquête, no que tem razão porque se tirarem a tropa Inglêsa da Praça, será infalìvelmente certo o triunfo de Oribe.

Uma nova farça se vai representar, pois me afirmam que a Legião Francesa, que havia cambiado o laço e bandeira Francesa para oriental, vai hoje tornar a ser Francesa recebendo a bandeira do respectivo Almirante, submetendo-se às suas imediatas ordens e comandados pelos oficiais da esquadra Francesa.

Hoje apareceu o Decreto da demissão de Santiago Vasques, e o que nomeia a Magarinos Ministro das Relações Exteriores.

Os Chefes da linha dirigiram ontem uma deputação aos Ministros Interventores, pedindo a abolição do Conselho de Estado e da Câmara dos notáveis, restabelecendo-se as Câmaras na forma da Constituição para procederem à nomeação do nôvo Presidente; declarando que, se nisto não consentissem, as instalariam na linha,

e procederiam à nomeação do nôvo Govêrno, ao que responderam os Interventores que hoje dariam a resposta, mas agora consta-me que as fôrças Inglêsas e Francesas estão na praça a título de revista. Duvido que os Orientais realizem seu plano porque me parece impossível que os interventores disto não saibam, e é preciso serem muito ineptos, para, tendo superiores fôrças, deixarem-se burlar por semelhante maneira.

Parece que os Interventores desconfiaram do plano dos diretores da revolução, e por isso tomaram ontem conta da guarnição das linhas interiores as fôrças Inglesas, e Francesas com o corpo de Italianos e Legionários Franceses, que conquanto ainda não mudassem o laço já estão debaixo das ordens imediatas do Almirante Lainé que é quem em terra tomou o comando de tôdas as fôrças combinadas. As fôrças orientais, acham-se debaixo das ordens do Coronel Flores, guarnecendo as linhas exteriores, porém a êstes se não consente que passem para a Cidade senão um a um e desarmados. Flores se tem declarado completamente contra os Interventores, e já não fala em Fructo, e apresenta-se como chefe dos revoltosos.

Consta-me que se acha já lavrado o Decreto para que Fructo desembarque hoje com a nomeação de Comandante das Armas, para arrancar das mãos de Flores o comando das fôrças Orientais nas linhas exteriores de quem receia a traição a favor de Oribe.

Cumpre-me participar a V. Ex.ª em aditamento ao meu Ofício Nº 84, de hoje, que acabo de saber que Fructo Rivera desembarcou ontem à noite, e se acha em sua casa, tendo sido divulgado um decreto que o restitue ao gôzo de todos os seus direitos de cidadãos; mas até agora não me consta que lhe fôsse conferido o Comando militar das linhas: a respeito da Praça nada tem ocorrido digno de mencionar-se.

No impedimento do Oficial Maior

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

Cópia

Légation Impériale du Brésil. Washington le 16 Février 1846 — Le Paraguay, vaste et riche contrée de l'Amérique Méri-

dionale, entourée des grandes rivières, confinant au nord et au Est avec l'Empire du Brésil, au Est et au sud avec la confédera-tion Argentina, et au Ouest avec la Republique de Bolivie et le chaco-grand, a été un des prémiers pays de ce continent à déclarer son indépendance de l'autorité de la métropole Espagnole.

Depuis l'an 1811, le Paraguay a eu toujours son gouvernement indépendant et regulier, qui a su maintenir l'ordre et la tran-quilité dans l'intérieur du pays et en même tamps se faire respecter des Etats voisins.

Son sol fertile abonde en productions de differentes espèces; avec une population de plus de cinq-cents mille âmes le Paraguay entretient une armée disciplinée de cinq mille soldats, outre dix mille hommes de milice; ses finances se trouvent en bon état, et il fait naviguer par ses propres bâtimens les grandes rivières qui l'environnent.

Le Brésil comme le plus proche voisin et sachant apprécier les circonstances recommandables de cet intéressant pays, s'est em-pressé de reconnaitre formellement son indépendance politique; et depuis l'an de 1824 et cultive des relations d'amitié et de bonne intelligence avec le Paraguay par l'entremise des agens dument accredités auprès de son Gouvernement. Dernièrement le Peuple Paraguayen ayant adopté des institutions politiques plus conformes au lumières du siècle present, a jugé convenable en même temps de ratifier l'acte primitif de son indépendance, en déclarant solen-nellement son désir de continuer a être gouverné comme Nation libre et souveraine; et le Gouvernement Imperial du Brésil, qui en a été informé officiellement, donnât ordre tout de suite à son chargé d'affaires résidant à l'Assuncion, d'y adhérer formellement.

Le Gouvernement actuel du Paraguay désirant beaucoup d'entrer en rapports d'amitié et de bonne intelligence avec les autres nations du monde civilisé, et n'ayant pas encore des agens dument accrédités auprès le leurs Gouvernements respectifs, s'est adressé a la Cour du Brésil pour l'engager à solliciter des susdits Gouvernements la reconnaissance formelle de son indépendance politique. Le Gouvernement Impérial pénétré de la justice et de la convenance de cette pretention du Paraguay, et toujours disposé à faire tout ce qui peut contribuer au bonheur et à la prospérité des nouveaux Etats du continent Américain, n'a pas hesité à

expédir au soussigné, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plenipotentiaire de sa Majesté l'Empereur du Brésil près les Etats Unis, ses instructions pour l'autoriser à faire les démarches nécessaires auprès du Gouvernement de Washington à cet effet.

Le soussigné a donc l'honneur de s'adresser à Monsieur le Secrétaire d'Etat James Buchanan pour appeler leur attention sur le contenu de cette note, et il le prie en même temps de vouloir bien le porter à la connaissance du Président et d'informer son Excellence que l'acte de la reconnaissance de l'indépendance et de la souveraineté de la Republique du Paraguay par les Etats Unis sera considérer par la Cour Impériale du Brésil comme une témoignage de bienveillance de part de l'Union nord-américaine envers les nouveaux Etats de l'Amérique du sud.

Le soussigné profite de cette occasion pour ofrir à Monsieur le Secrétaire d'Etat les assurances réitérés de sa très haute consideration (signé) G. de Lisbôa. A Son Excellence Monsieur James Buchanan, Secrétaire d'Etat des Etats Unis — Está conforme. O Secretário de Legação, Felippe José Pereira Leal.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

Extrato do ofício da Legação Brasileira nos Estados Unidos da América de 18 de fevereiro de 1846, nº 3.

Observei que estas explicações causaram manifesta satisfação ao Secretário d'Estado; e passando a tratar do negócio da independência do Paraguai disse-lhe que o Paraguai era um vasto País, cercado de Rios navegáveis, com um solo fértil, clima ameno, e uma população de mais de quinhentas mil almas; que fôra uma das primeiras Províncias do antigo Vice Reinado de Buenos Aires a declarar a sua independência não só da Metrópole Espanhola, mas também do Govêrno que se organizou em Buenos Aires, que desde 1811 — o Paraguai se havia governado como país indepen-

dente, tendo o seu govêrno regular que fêz sempre manter a ordem e tranqüilidade no interior do País, e foi respeitado pelos Estados vizinhos; que o Brasil, como o País mais imediato e sabendo apreciar as circunstâncias recomendáveis do Paraguai, não teve dúvida em reconhecer a sua independência, e desde 1824 entretinha relações de amizade e de boa inteligência com o Paraguai por intermédio de Agentes devidamente acreditados junto do seu Govêrno, que ùltimamente tendo o Povo Paraguaio julgado conveniente adotar instituições políticas mais conformes às suas necessidades e análogas às luzes do século presente, ratificara ao mesmo tempo o ato primitivo da sua emancipação política, declarando novamente a sua firme vontade de continuar a ser governado como País soberano e independente de qualquer outro Estado; que o Govêrno Imperial fôra oficialmente informado destas ocurrências, e dera logo ordens ao Encarregado de Negócios que ora reside no Paraguai de significar a sua adesão e confirmar o reconhecimento da sua independência; que desejando o nôvo Govêrno do Paraguai cultivar relações de amizade e boa inteligência com os demais Governos do mundo civilizado, e não tendo ainda Agentes acreditados junto a êles, se dirigira a Côrte do Brasil para induzi-la a promover o reconhecimento da sua independência pelos Govêrnos dos diferentes Estados; e que o Govêrno Imperial penetrado da justiça e conveniência desta pretensão, e disposto sempre a contribuir quanto lhe é possível, para a felicidade e prosperidade dos novos Estados americanos, me havia expedido instruções para agenciar o dito reconhecimento por parte do Govêrno de Washington.

Mr. Buchanan tendo-me ouvido atentamente, observou porém que o General Alvear, Ministro Argentino, lhe havia informado que a população do Paraguai não excedia a cem mil almas. Respondi-lhe logo que o Govêrno de Buenos Aires pouco ou nada sabia do Paraguai como quem não tinha relações políticas ou comerciais, havia mais de trinta anos, que o Paraguai, mesmo durante o domínio Espanhol já era uma das Províncias do Vice-Reinado mais povoadas; que depois da sua independência há mais de trinta anos a sua população tinha aumentado consideràvelmente tanto pelo seu clima ameno, salubridade do País e facilidade de obter os meios de subsistência, como pela constante

emigração das Províncias argentinas contìnuamente flageladas pela guerra civil, entretanto que o Paraguai se conservava na mais perfeita tranqüilidade.

O Secretário de Estado tornando a falar, disse-me que, o Govêrno dos Estados Unidos estava disposto a reconhecer a independência do Paraguai, mas que não desejava ser o primeiro em dar êste passo, porque seria contra a sua política seguida em casos análogos. Repliquei-lhe que o Govêrno de Washington não seria de certo o primeiro a reconhecer a independência do Paraguai, pois que o do Brasil já o havia feito anteriormente, e que era provável que muito cedo também assim praticassem os Gabinetes de Londres e Paris.

Mr. Buchanan então disse-me se eu tinha alguma objeção em dirigir-lhe uma comunicação escrita sôbre êste assunto; respondi-lhe que nenhuma, e que o faria prontamente; e assim o cumpri, passando a redigir a nota de que tenho a honra de transmitir a V. Exª a inclusa cópia, que foi entregue ontem, e para a qual me aproveitei principalmente das luminosas informações que encontrei na Circular de V. Exª sob nº 15.

Reservado

Nº 4

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 23 de maio de 1846.

Acuso a recepção dos Ofícios que V. M.cê dirigiu ao meu antecessor sob N.os 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da série dos Reservados, com datas de 10, 11, 12, 18 de fevereiro, e 8, 15 e 16 de março dêste ano; e fico ciente do seu importante conteúdo.

A minha entrada para o Ministério há pouco tempo, e além disto a moléstia, de que fui acometido, e de que agora começo a restabelecer-me, não me permitem comunicar-lhe ainda a resolução do Govêrno Imperial sôbre o grave negócio do Tratado de Aliança que deseja êsse Govêrno. Entretanto deverá V. M.cê manifestar ao Presidente Lopes, que, tendo Sua Majestade o Imperador reconhecido a independência do Paraguai, está no

firme propósito de sustentar, como já tem declarado por atos oficiais; e que portanto o mesmo Presidente deve ter tôda a confiança na lealdade da política do Govêrno Imperial.

Quanto ao Tratado de Amizade e Comércio, convém que V. M.cê não faça as alterações que lhe pareciam convenientes, devendo cingir-se inteiramente ao Projeto que o Govêrno Imperial lhe enviou, e que foi elaborado no Conselho de Estado. O que comunico a V. M.cê para sua inteligência.

Barão de Cayru

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

3ª Seção
Nº 7
1ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 23 de maio de 1846.

Em aditamento ao Despacho Nº 6, que em 23 de abril último dirigiu a V. M.cê o meu antecessor, tenho de transmitir-lhe extratos dos ofícios de 23 e 25 de fevereiro passado do Encarregado-de-Negócios do Império em Hamburgo, e do Cônsul Geral em Bruxelas, versando ambos sôbre o reconhecimento da Independência da República do Paraguai, por aquêles Governos.

Em ofício reservado Nº 3 também assevera o nosso Ministro em Washington, que continuava a insistir no negócio; e como as dúvidas eram, o não querer aquêle Gabinete dar o primeiro passo, e esperar o resultado das negociações de Mr. Hopkins, deve esperar-se que o Reconhecimento formal feito pelo Govêrno Fidelíssimo, e o nenhum resultado da missão referida, decidam o Govêrno Norte-Americano a tomar a deliberação que dêle se reclama.

Deus Guarde a V. M.cê.

Barão de Cayru

P.S. Vai também cópia do ofício Nº 8, de 25 de fevereiro de 1846, da Legação Imperial em Viena.

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Cópia

Extrato do ofício nº 6 da Legação do Brasil nas Cidades Anseáticas com data de 25 de fevereiro de 1846.

Em aditamento ao meu ofício nº 2 de 26 de janeiro do corrente ano, tenho a honra de transmitir a V. Exª cópia da Nota particular e confidencial que dirigi aos Senados Anseáticos, propondo o reconhecimento da Independência da República do Paraguai, os quais estão decididos a fazer o referido reconhecimento logo que alguma das grandes Potências marítimas tome a iniciativa no negócio; quanto aos outros Governos junto aos quais me acho acreditado, e cujas intenções sondei por via das suas Legações nesta Cidade, seguem acêrca desta questão a mesma política que as Repúblicas Anseáticas; no entretanto irei insistindo com a cautela precisa a fim de poder reclamar o cumprimento das promessas feitas, logo que as circunstâncias o permitam.

Está conforme
No impedimento do Oficial Maior
José Domingues de Athaide Moncorvo

Cópia

Particulière et confidentielle — Monsieur le Syndic — Vous n'ignorer pas que le Paraguay après être resté pendant nombre d'annés sous un régime administratif, qui excluait toute relation politique et même commerciale directe avec les étrangers, leur a ouvert ses frontières. Le Gouvernement de l'Empereur, mon auguste souverain, qui depuis 1824 avait reconnu cet Etat, a envoyé en 1843 à l'Assomption, Capitale du Paraguay, un chargé d'Affaires, qui y jouit de toute la protection, et de toutes les immunités diplomatiques. Le nouveau Gouvernement du Paraguay désire enfin prendre rang parmi les Nations en faisant reconnaître son independance par tous les pays civilisés. Dans cette vue et a eu recours à l'intermédiaire du Cabinet Brésilien pour faire par ses Agens les démarches propres à amener ce résultat désirable: en consequence j'ai été autorisé à ouvrir dans ce sens des négociations avec les differes Etat, prés des quels je suis acrédité, et notamment avec la ville de Hambourg. Mais

avant de vous en écrire officiellement, Monsieur le Syndic, j'ai voulu entretenir votre Magnificence d'une manière confidentielle de cette affaire, et vous prier de sonder d'abord les dispositions du Vénérable Senat, ce mode de procéder me paraissant à la fois le plus prudent et le plus convenable pour tous les intéressés. Je ne crois pas avoir besoin de m'étendre ici sur les droits qu'a le Paraguay à la réconnaissance de son indépendance. Cette indépendance existe de fait depuis nombre d'années: le pays d'ailleurs bien administré compte déjà une population de plus de cinq-cents mille âmes, susceptible d'un grand et prompt accroissement. Ses forces militaires se composent en temps de paix de cinq mille hommes de troupes de ligne et de dix mille de milice. Son sol vaste fournit des productions abondantes et variées, il est traversé par des rivières navigables communiquant avec le Rio de la Plata dont elles sont les affluens. Sous le point de vue politique et commerciale, il ne peut qu'être très avantageux à l'Europe de nouer et de favoriser des rélations directes avec ce pays, et les villes Anseatiques en particulier n'ont qu'à gagner à l'ouverture de ce nouveau débouché.

Vous m'obligérier beaucoup, Monsieur le Syndic, en me mettant au fait des vues que le Vénérable Sénat pourrait avoir sur l'importante question que je viens de soulever, et je saisis cette occasion pour renouveller à Votre Magnificence les assurances de la plus haute consideration avec laquelle j'ai l'honneur d'être, Monsieur le Syndic, De Vôtre Magnificence, le très humble et très obéissant serviteur (signé) Chevalier d'Araujo — A Sa Magnificence, Monsieur le Syndic Sieveking — Está conforme: Marcos Antonio de Araujo.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

José Domingues de Athaide Moncorvo

Extrato do Ofício Reservado Nº 1 de 26 de fevereiro de 1846 do Cônsul Geral do Brasil em Bruxelas.

«Eu tenho a honra de acusar a recepção do Despacho, que V. Exª me dirigiu em 24 de novembro próximo passado, pelo

qual, dignando-se fazer-me uma exposição das considerações, que motivaram o reconhecimento da República do Paraguai pelo Govêrno de S.M. O Imperador e que tendem a fazer apreciar a justiça dêste ato, me determina V. Ex.ª de fazer valer, e de levar ao conhecimento dos Governos junto aos quais me acho acreditado, a gravidade das mesmas considerações, a fim de os resolver também a reconhecer explìcitamente a independência da dita República.

Mas como a lei sôbre a instrução média, proposta, e elaborada por M. Van de Weyer, Ministro do Interior, tem dado motivo a uma crise ministerial, que não pode deixar de trazer consigo a queda do Gabinete, ou, quando menos, importantes modificações, por isso que os princípios em que ela se funda o partido católico os tem rejeitado por não satisfazerem suas vistas de dominação, julguei mais conveniente tratar dêste negócio, depois da formação do nôvo Gabinete, tanto porque esta ocasião não me pareceu oportuna, como porque alguns Membros do Ministério se acham enfermos e M. Van de Weyer com uma febre cerebral, que tem dado cuidados, e que começou a se fazer sentir no penúltimo Baile da Côrte, onde êle se achou bastantemente inquieto, e, segundo dizem, já encomendado, em conseqüência de altas recriminações, que naquele mesmo Baile lhe foram dirigidas por haver sustentado suas opiniões, e não ter cedido às exigências de seus colegas, quando nos Conselhos entrou em discussão a dita Lei.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

José Domingues de Athaide Moncorvo

Cópia

2ª Seção Nº 8. 1ª Via. Legação Imperial em Viena, 25 de fevereiro de 1846.

Il.mo e Ex.mo Sr.

Ontem teve lugar a conferência, que eu pedira ao Príncipe de Metternich para tratar do reconhecimento pela Áustria da independência da República do Paraguai. O Príncipe confirmou, como eu esperava, e disse no meu Ofício nº 6, tudo o que me

asseverara o Barão Ottenfels, isto é, que Sua Majestade O Imperador d'Áustria está pronto a reconhecer a independência da República do Paraguai do modo porque se acha ela constituída; que responderá portanto nos têrmos do estilo às Cartas de Gabinete, em que o Govêrno daquela República lhe participar a organização do estado, e a sua eleição, e que aceitará os agentes diplomáticos, e Consulares, que a mesma República houver de enviar para residirem nos Estados Austríacos. Como o Príncipe fêz algumas observações acêrca do deplorável estado de anarquia, a que se acham reduzidas as outras repúblicas da América, eu lhe observei que convinha excetuar, dêsse número o Chile, no que o Príncipe concordou completamente, e então perguntei-lhe se Sua Majestade Imperial e Real estaria também disposta a reconhecer a independência do Chile, e o Príncipe respondeu-me que sem a menor dúvida. Hoje mesmo escrevi ao Encarregado-de-Negócios do Chile em Paris, o Sr. Rosales o ofício, que junto envio a V. Exª por cópia.

Deus Guarde a V. Ex.ª muitos anos. — Il.mo e Ex.mo Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu. — Sergio Teixeira de Macedo.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONÇORVO

3ª Seção

Nº 8

1ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 4 de junho de 1846.

Junto achará V. M.cê por cópia, o Ofício Nº 6, datado em 12 de fevereiro passado, que dirigiu a esta Secretaria d'Estado o Visconde de Abrantes, encarregado de uma Missão Especial em Berlim; e versando todo o conteúdo do dito Ofício sôbre o reconhecimento da Independência da República do Paraguai, V. M.cê fará dêle, bem como dos de outras Legações que já lhe foram

transmitidos, o uso que lhe parecer mais conveniente para convencer o Presidente Lopes do interêsse que toma o Govêrno Imperial pelos negócios da República.

Deus Guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRU

P.S. Vai também o extrato de um Ofício do Cônsul Geral no Chile sôbre o mesmo objeto com data de 22 de abril último.

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Cópia

Missão Especial em Berlim, 12 de fevereiro de 1846.

N.º 6 — Ilmo e Ex.mo Sr.

§ 1º Apenas recebi a ordem Circular nº 15 de 24 de novembro passado, expedida por V. Exª fui ter com o Ministro Barão de Canitz, e ao entregar-lhe a Memória constante da cópia junta (nº 1.), declarei-lhe que não escreveria ostensiva e oficialmente, interpondo os bons ofícios do meu Govêrno a favor do reconhecimento da independência do Paraguai, senão quando S. Exª depois de ter pensado, e tomado as ordens d'El Rei, me pudesse dar fundada esperança de sucesso, reservando para então discutir o modo prático de ser levado a efeito o mesmo reconhecimento. Do que nessa ocasião ouvi ao dito Ministro pude coligir que êle hesitava em tomar a iniciativa neste negócio, mas que estava dispôsto a resolvê-lo favoràvelmente, seguindo o mesmo que já a Prússia havia praticado a respeito de outros Estados da América meridional.

§ 2º Dois dias depois falei ao Barão de Schleinitz, chefe da Repartição Política do Ministério, para que houvesse de dar andamento ao que se continha na minha Memória, pois não desejando ser o último a dar conta ao Govêrno Imperial do resultado da sua benévola intercessão ante os Gabinetes da Europa, muito estimaria poder anunciar pelo próximo paquête alguma coisa de mais positivo. E com o efeito dêste meu pedido, recebi no dia três do corrente a nota verbal que ajunto em original (nº 2), cujo

contexto, bem que assegure a mais favorável disposição do Govêrno Prussiano, adia com tudo o reconhecimento de tal sorte, que vem a provar-nos do mérito de havê-lo alcançado em tempo oportuno.

§ 3º Tornei portanto a falar ao Barão de Schleinitz, e francamente ponderei-lhe: — que, conquanto eu o não julgasse, parecia-me todavia que quem lesse a dita nota verbal julgaria que nela se tinha usado de um meio honesto para esperar que a Inglaterra, e a França tomassem a iniciativa; mas que em meu conceito era a espera desnecessária, à vista da notícia que acabava de chegar de ter sido forçada a entrada do Paraná pela intervenção Anglo-Francesa, pois que sendo natural que a mesma intervenção se quisesse ajudar dos inimigos de Rosas, podia-se dar por certo que os Ministros Ouseley e Deffaudis tivessem já entrado em negociações com o Paraguai, e tomado aquela iniciativa — que era impossível agora a pretendida negociação entre o Gabinete de Berlim e o Paraguai; pois que êste país não tinha, que eu soubesse, Agente algum Diplomático na Europa, nem talvez mesmo (como suspeitava) no Rio de Janeiro; e que quando ali tivesse algum, e a Prússia expedisse também para ali um Plenipotenciário, ainda assim o Tratado que desejava não seria, atentas as distâncias, concluído antes de dois anos: — que a dar-se tão grande demora a Prússia correria risco de ser precedida no reconhecimento por Estados Marítimos secundários, inclusive as Cidades anseáticas, do que lhe resultaria o ficar privada de vantagens, que de certo não lhe viriam da sua adesão tardia, e como tal recebida com indiferença: — que não me parecia que motivo algum houvesse para recear-se, que o bom êxito da nossa intercessão oficiosa tornasse o Brasil tão influente no Govêrno de Assunção, que pudesse prejudicar aos interêsses Prussianos; estando aliás convencido de que o reconhecimento podia sem menor inconveniente ter lugar dentro de poucos meses, se o Govêrno Real resolvesse autorizar já ao Cônsul ou Agente Prussiano no Rio de Janeiro para entender-se ali com o Representante do Paraguai, se o houvesse, ou diretamente com o Govêrno da Assunção, a quem poderia ao mesmo tempo propor a negociação do Tratado, etc.

§ 4º Das respostas que me deu o Barão de Schleinitz, do empenho com que se defendeu da suspeita de que a Prússia espera-

va pela iniciativa da Inglaterra, e ainda do fato de me ter falado Lord Weslonoreland (3 dias depois da minha entrevista com o Ministro Canitz) da Memória que eu havia apresentado, mais convencido fiquei de ser bem fundada aquela suspeita, e verdadeira a causa a que atribuía o adiamento do negócio.

§ 5º Entendi portanto que devia pedir confidencialmente ao nosso Enviado em Londres, que me fizesse saber, quando o julgasse conveniente, qual a resolução tomada pelo Gabinete Inglês, se por ventura Lord Aberdeen já lhe tivesse dado (o que duvido) alguma resposta satisfatória a tal respeito; pois se não me engano, uma vêz que a Inglaterra se tenha pronunciado a favor do reconhecimento, a Prússia, pôsto que realmente deseje um Tratado com o Paraguai, como o deseja com todos os outros Estados transatlânticos, não deixará todavia de abreviar o adiamento, e proceder talvez logo ao ato que desejamos.

§ 6º Ouso duvidar da resposta satisfatória da parte do Govêrno Britânico, porque atendendo ainda às impressões que me deixaram as conferências que tive com o referido Lord, e com o Mr. Guizot, tenho para mim (e muito desejo estar em êrro) que o Gabinete Inglês e o Francês, usem de frases mais ou menos benévolas e corteses para conosco, hão de tratar de reconhecer sem perda de tempo a independência do Paraguai, mas deixando ver claramente a esta República que o fazem de *motu* próprio, e não por deferência para com o Brasil. Ambos êstes Gabinetes, como todos os Governos marítimos da Europa, têm mormente em vista a livre navegação do Paraná e do Paraguai por conseqüência cada um dêles trata de destruir, ou neutralizar, ou arredar a influência dos ribeirinhos, que naturalmente desejam confiscar a mesma navegação em proveito próprio.

§ 7º Se a resposta que espero de Londres fôr tal que me habilite para poder insistir com o Ministro Canitz, não deixarei de fazê-lo, e de participar a V. Exª o que mais fôr ocorrendo acêrca dêste negócio, que reputo de grande importância para o Brasil, se não, esperarei até que o mesmo Ministro, como promete no último período da sua nota verbal, volte ao assunto, e me chame a terreiro. Em todo o caso rogo a V. Exª que se sirva instruir-me a respeito do modo prático de verificar-se o reconhecimento em questão da parte dos Governos Europeus, que como o

da Prússia não tem Agentes no Paraguai, nem necessidade de os nomearem por ora; fazendo-me saber se há nessa Côrte algum Representante do Govêrno d'Assunção com quem possam aí entender-se os diversos Diplomatas e Cônsules dos sobreditos Governos.

Digne-se V. Exª levar o presente ofício ao alto conhecimento de S.M. o Imperador, cuja Augusta Mão reverente beijo.

Deus Guarde a V. Exª — Il.mo e Ex.mo Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros — Visconde d'Abrantes.

Cópia

N. 1 — Memoire. — Depuis vingt-quatre ans le peuple du Paraguay possède des institutions particulières, et se gouverne lui-même avec une parfaite indépendance de toute autre nation ou gouvernement.

De même que de tous les peuples de la Plata celui du Paraguay fut le premier qui, après la conquête eut dès l'année 1536, un gouvernement régulier, ce fut aussi le prémier qui se constitua indépendant aussitôt après l'explosion insurrectionnelle contre l'autorité de la métropole dont le siège etait à Buenos Ayres.

Un comité de gouvernement régit d'abord les distinées de ce peuple, qui plus tard adopta un gouvernement présidé par deux consuls, et fit la proclamation du Statut, ou Loi fondamentale de la Republique.

La population du Paraguay dont le chiffre dépasse de plus de la moitié celui des habitants de toutes les Provinces de la Confédération Argentine, s'élève aujourd'hui à plus de huit cent-mille âmes.

La Republique du Paraguay occupe un vaste territoire presqu'isolé par des grandes rivières. Ce territoire est borné au nord et à l'est, du coté du Brésil, par une longue frontière qui s'étend depuis la rivière du Paraguay jusqu'au fleuve Paraná, et, à partir de ce point, jusqu'à l'embouchure de la rivière d'Iguassú ou Curitiba. A l'est et au sud elle est séparée de la Province de Corrientes par le même fleuve Paraná; et à l'ouest elle confine avec le Grand-chaco et la Bolivie, ayant pour ligne d'intersection la superbe Rivière du Paraguay.

Le sol de la République produit abondament de riches bois de construction, une excellente qualité de l'herbe connue sous le nom de «Mate», du tabac, du coton, du riz, de l'ndigo, des cuirs et d'autres denrées commerciales.

Les forces de terre sont assez grandes pour la faire respecter et la mettre en état de maintenir l'ordre interieur. En temps de paix elle entretient une armée de cinq mille hommes de troupes régulières et de dix mille de milice. Elle a aussi des batiments propres qui font la navigation fluviale.

Les revenus de l'Etat suffisent aux dépenses ordinaires; et les employés sont payés exactement.

Or un peuple, dont les circonstances sont si avantageuses, a bien le droit de figurer sur la liste des nations. Les interêts de la civilisation et du commerce se trouvent d'ailleurs liés aux principes de la justice pour plaider la cause du Paraguay.

Pour ce qui concerne le Brésil, l'indépendance de Montevidéo a été établie, par la Convention du 27 Août 1828, comme une condition et une garantie de l'équilibre entre l'Empire et la Confédération Argentina. Or l'indépendance de la République du Paraguay n'est pas moins necéssaire comme complément de cet équilibre. En effet l'annexion du Paraguay à la Confédération Argentine rapporterait à celle-ci, outre une conquête, une augmentation de territoire et de forces telles, que l'équilibre souhaité cesserait d'exister, et tous les sacrifices faits par le Brésil, lors de son adhésion à l'indépendance de la République de Montevidéo deviendraient stériles.

Pour ce qui concerne les autres nations civilisées, le commerce du Paraguay, dépendant qu'il est de la navigation du Paraná, deviendrait difficile, pour ne pas dire impossible, sans l'indépendance du Paraguay. L'ardeur avec laquelle cette République combat comme Etat indépendant pour la liberté de cette navigation, et le forces avec lesquelles elles est en état de la soutenir se convertiront en moyens de résistence contre cette navigation, si le gouvernement de Buenos Ayres peut en disposer, dans le cas d'une incorporation du Paraguay au territoire de la confédération Argentina.

Le Brésil, comme nation limitrophe, reconnut le prémier, en 1824, la justice des pretentions du peuple du Paraguay, et sut aussi le prémier apprecier ses progrès dans la voie de la civilisation

Dans cette même année, S.M.D. Pedro 1.er Consul du Brésil au Paraguay Mr. Corrêa da Camara.

En 1826, ce même fonctionnaire fut nommé chargé d'affaires près le gouvernement du Paraguay.
Auguste Leverger, comme Consul Général dans cette République.

Enfin en 1843 Sa Majesté nomma Mr. Pimenta Bueno chargé d'affaires près le même gouvernement du Paraguay on lui conférant de pleins pouvoirs pour la conclusion de traités solennels avec cette République.

Après avoir amélioré ses institutions politiques qu'il a su concilier avec les progrès de la civilisation du siècle, le Paraguay jugea convenable de ratifier catégoriquement la déclaration de son indépendance dans l'acte ou il notifiait au monde la réforme de gouvernement qu'il venait de proclamer après le decès du célèbre dictateur Francia.

Cet acte fut immediatement reconnu par le Représentant du Brésil, qui ratifia aussi solennellement la reconnaissance de l'indépendance du Paraguay faite par le gouvernement Impérial plusieurs années auparavant.

Considerant sa position géographique, et n'ayant pas de représentants dans d'autres pays, le gouvernement du Paraguay vient de solliciter de Sa Majesté l'Empereur l'interposition de ses bons offices auprès des autres gouvernements de l'Europe et de l'Amérique en faveur de la reconnaissance de son indépendance.

Le Gouvernement Impérial, ne pouvant se réfuser à une sollicitation aussi fondée que flatteuse pour lui a résolu de charger, comme il vient de le faire, tous ses Représentants auprès des Gouvernements Européens de faire cette démarche bienveillante. — Berlim ce 27 Janvier 1846. — Confere — Joaquim Teixeira de Macedo.

Cópia

Nº 2 — Le Baron de Canitz a pris connaissance, avec un vif interêt, du Mémoire que Monsieur le Vicomte d'Abrantes a bien voulu lui remettre au nom de sa cour, et qui a pour but d'engager le Gouvernement du Roi à procéder à la reconnaissance de la République du Paraguay, comme Etat indépendant.

Ne me connaissant pas le poids des considérations que le dit Mémoire fait valoir en faveur d'une telle détermination, et aimant d'ailleurs à prouver au Gouvernement de Sa Majesté l'Empereur du Brésil la valeur qu'il attache à sa bienveillante intercession, le Cabinet du Roi serait tout disposé, en accédant aux veux aux quels la Cour de Rio de Janeiro a bien voulu servir d'organe et d'appui, a reconnaitre l'indépendance de la République du Paraguay. Mais en même temps il est cependant d'avis qu'il serait plus conforme aux usages reçus et aux interêts des deux pays de ne pas prononcer cette reconnaissance par un acte isolé et unilatéral, mais de la consigner plutôt formellement dans une transaction destinée en outre à établir entre la Prusse et le Paraguay des raports réguliers et réciproquement avantageux.

En ce réservant de revenir plus tard vis-avis de Monsieur le Ministre du Brésil sur la manière la plus convenable de donner suite à cette idée, le Baron de Canitz saisit avec plaisir la présente occasion d'offrir à Monsieur le Vicomte d'Abrantes les nouvelles assurances de sa haute considération. Berlim le 3 Février 1846.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

3ª Seção

Nº 8

1ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 8 de junho de 1846.

Transmito a V. M.cê, para um conhecimento, e para que delas faça o devido uso, as inclusas cópias do ofício da Legação

Imperial em Nápoles de 12 de março do presente ano, no qual se vêem os passos que o nosso Agente Diplomático tem dado para o reconhecimento da Independência do Paraguai e das Notas, pelas quais também os Senados de Hamburgo, Bremen, e Lubec prometem reconhecer a mesma Independência, logo que alguma das grandes Potências marítimas da Europa tome a iniciativa neste negócio.

Deus Guarde a V. M.ce.

BARÃO DE CAYRU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Cópia

2ª Seção Nº 7. 1ª Via. Legação Imperial em Nápoles. 12 de março de 1846.

Il.mo e Ex.mo Sr.

Fazendo eu ver ao Príncipe de Scilla em uma Conferência, que com êle tive 1º os justos títulos, que têm a República do Paraguai ao reconhecimento da sua independência pelos Governos Americanos e Europeus, e as grandes vantagens, que dêle poderia tirar o comércio napolitano; 2º que o Govêrno Imperial levado da justiça daqueles títulos, e dos interêsses políticos que da independência daquela República deveriam resultar à Nação Brasileira, não só fôra o primeiro que a havia reconhecido, mas até fazia todo o empenho em que ela fôsse igualmente reconhecida pelo Govêrno de S.M. Siciliana; respondeu-me que apesar do sistema, que havia até aqui adotado êste Govêrno, de não reconhecer a independência de nenhuma das ex-colônias espanholas, todavia êle lhe proporia em ocasião oportuna êste importante negócio. Não cessarei pois de promover o seu bom êxito, cingindo-me escrupulosamente às Instruções dadas por V. Ex.ª na Circular N.º 15 em data de 24 de novembro do ano passado. Deus Guarde a V. Exª Il.mo e Ex.mo Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu — Paulino da Silva Barbosa.

JOAQUIM MARIA NASCENTES D'AZAMBUJA
servindo de Oficial Maior

Cópia

Monsieur le Chevalier — En conséquence de la communication confidentielle que vous avez voulu me faire le 29 Janvier, je n'ai pas manqué de sonder les dispositions du Sénat par rapport à la réconnaissance de l'indépendance du Paraguay. Ni les droits de l'Espagne, ni ceux de la Confédération Argentine ne paraissant s'opposer à la réconnaissance d'un fait accompli depuis une génération, le Sénat n'hesiterait pas a se prononcer du moment où sa déclaration, précédée par celle de puissances maritimes impartiales dans la lutte entre les deux rives de la Plata, ne se trouverait plus exposée à une fausse interprétation.

Les rélations d'un commerce direct entre Hambourg et le Paraguay dépendant d'ailleurs de la navigation du Paraná, qu'une des puissances riveraines se croit autorisée à interdire aux étrangers pendant la durée de la guerre civile dans laquelle elle se trouve engagée, la réconnaissance de l'indépendance du Paraguay n'aura de portée réelle que du moment où les traités auront garanti son accessibilité.

Agréez, je vous prie, les nouvelles assurances de la haute consideration, avec laquelle j'ai l'honneur d'être, Monsieur le Chevalier — Votre très humble et très obéissant serviteur. — K. Sieveking sic Hambourg le 16 Mars 1846. — Mr. le Chevalier d'Araujo, Chargé d'Affaires de Sa Majesté l'Empereur du Brésil. — Está conforme — Marcos Antonio de Araujo.

Está conforme

JOAQUIM MARIA NASCENTES D'AZAMBUJA
servindo de Oficial Maior

Cópia

Monsieur le Chevalier — J'ai lu avec un grand interêt la communication confidentielle que vous avez eu la bonté de m'adresser au sujet du Paraguay et de son désir de prendre rang parmi les Nations en faisant reconnaitre son indépendance par tous les

pays civilisés. Vous observez que cette indépendance existe de fait depuis nombre d'années, et que sous le point de vue politique et commerciel il ne peut qu'être très avantageux à l'Europe de nouer des rélations directes avec ce pays jadis inaccessible du commerce du monde. Je n'hesite pas de reconnaitre la justesse de cette argumentation; à mon avis les Villes Anséatiques, en suivant la règle de conduite qu'elles ont observé dans bien de cas analogues, pourraient sans scrupule ultérieur quant au principe, céder sur le champ aux voeux du Paraguay bien secondés par l'intercession du Gabinet Brésilien. Mais vous concevez bien, Mr. le Chevalier, que les convenances à menager de la part de ces Villes ne leur permettent pas d'agir les premiers dans des questions d'une si haute importance et que pour ce motif elles doivent préférer à suivre l'exemple donné par une ou plusieurs des Puissances prépondérantes de l'Europe. Il serait donc à desirer dans l'interêt commum des Parties concernées, qu'on puisse attendre le précédent des susdites puissances, avant de donner à la présente négociation un caractere officiel.

Veuillez agréer, Mr. le Chevalier les assurances réiterées de ma haute considération. — (Signé) — Smidt. — Bremen le 9 Mars 1846. — Monsieur le Chevalier de Araujo Chargé d'Affaires de S.M. l'Empereur du Brésil à Hambourg. — Está conforme — Marcos Antonio de Araujo.

Está conforme

JOAQUIM MARIA NASCENTES D'AZAMBUJA
servindo de Oficial Maior

Cópia

Monsieur le Chevalier — J'ai eu l'honneur de recevoir la lettre particulière du 29 Janvier passé par laquelle vous avez bien voulu m'informer confidentiellement du recours que le Gouvernement actuel du Paraguay a eu à l'intermédiaire du Cabinet Brésilien pour faire reconnaitre l'intermédiaire du Cabinet Brésilien pour faire reconnaitre l'indépendance du dit pays par les autres états civilisés, et de l'intention de votre Auguste Souverain de

faire ouvrir à ce sujet par Votre Excellence des négociations avec la ville de Lubeck.

Après avoir sondé les vues du Sénat sur cette question importante je crois être à même, Mr. le Chevalier, de vous avertir confidentiellement qu'à en juger par les intentions du Gouvernement de cette ville, vous me rencontrerez point de difficultés dans les démarches officielles dont vous vous trouvez chargé à ce sujet, pourvu qu'il vous plaise de suspendre ces démarches jusqu'au moment où quelqu'une des grandes puissances maritimes de l'Europe ait donné l'exemple de la reconnaissance que vous désirez en faveur du Paraguay.

C'est avec le plus grand plaisir que je saisis cette occasion pour vous renouveler, Mr. le Chevalier, les assurances de la parfaite considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être, De Votre Excellence le très humble et très obéissant serviteur — signé — P.L. Elder Dr. Monsieur le Chevalier d'Araujo, Chargé d'Affaires de S. M. l'Empereur du Brésil — Lubeck le 11 Mars 1846. — Está conforme — Marcos Antonio de Araujo.

Está conforme

JOAQUIM MARIA NASCENTES D'AZAMBUJA
servindo de Oficial Maior

3ª Seção
Nº 10
1ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 12 de junho de 1846.

No seguinte extrato do ofício nº 13 datado em 3 de abril próximo passado, que a esta Secretaria de Estado foi dirigido pelo Ministro Brasileiro em Paris, verá V. M.ce o que êl ecomunica acêrca dos passos dados para o reconhecimento da Independência dessa República por parte do Govêrno Francês...» Não há muitos dias que tive uma conversação com M. Dirages, Chefe da Repartição Política dêste Ministério dos Negócios Estrangeiros acêrca

do reconhecimento da Independência do Paraguai; e êsse empregado me informou que já no seu Ministério se tinha conhecimento de que os Agentes do Brasil na Europa haviam recebido instruções para provocarem aquêle reconhecimento. Quanto ao que faria a França a êsse respeito, emitiu êle a opinião de que provàvelmente se seguiria aqui o que fizesse a Inglaterra .Todavia o Ministro do Brasil em Berlim, que me escreveu sôbre êste assunto, transmitiu-me contrárias informações, anunciando-me saber que se dizia em Londres que o Govêrno Inglês se guiaria pelo que fizesse a França. Eu julgo mais provável a opinião que emitiu M. Desages. Considerando o presente estado das relações da França com a República Argentina, eu entendo que é muito de recear que o Govêrno Francês não queira por agora reconhecer aquela independência; e fugindo por essa razão de tratar dêste negócio oficialmente, ando eu sòmente à espreita de alguma oportunidade para o meter em conversação com M. Guizot».

Transmito igualmente a V. M.cê o incluso extrato do ofício nº 3, que em data de 22 de abril último dirigiu ao meu antecessor, o Encarregado-de-Negócios do Império na República do Chile, e pelo qual verá V. M.cê o que êle diz acêrca das conferências, que tivera com o Presidente da mesma República, e com o Ministro das Relações Exteriores, respectivo, relativamente ao reconhecimento da Independência do Paraguai; resultando das diligências, que empregara para êsse fim o declararem os mesmos que o ato, hoje solicitado, já tivera lugar por parte do Govêrno do Chile, segundo consta de uma Nota do tempo do ex-Ministro Yrarrazaval.

V. M.cê achará junto cópia dêste documento, e dêle assim como do que fica dito no comêço dêste ofício, fará o uso conveniente, ficando na certeza de que ao Ministro Brasileiro em Paris vou recomendar que não perca de vista êste objeto.

Fica recebido o Ofício, que V. M.cê dirigiu a esta Secretaria de Estado com Nº 6 e data de 7 de abril do presente ano.

Deus Guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Extrato do Ofício do Consulado Geral do Império do Brasil na República do Chile, sob nº 3 e data de 22 de abril de 1846.

§ 6.º Logo que cheguei à Metrópole visitei o Presidente da República, e agradecendo-lhe a parte que êle tomou na pompa que houve em o entêrro do nosso Encarregado-de-Negócios, lhe pedi que me marcasse dia e hora para uma conferência, a qual me foi concedida para três dias depois, em razão das eleições em que se acham para a nova Presidência e Câmaras do Estado; e havendo-lhe eu comparecido na hora assinalada e encontrando-o só, aproveitei o seu carinho das nossas antigas relações, para à vista da minuta que lhe apresentei, extraída do Despacho circular n.º 15, convidá-lo, por ordem do Govêrno Imperial, para que o de Chile reconhecesse a Independência da República do Paraguai; ao que êle se me mostrou gostoso, apesar de dizer-me que sentia que talvez o seu Conselho de Estado se opusesse a um solene e pronto reconhecimento, em razão de que costumava nestes casos ir sempre de acôrdo com as demais Repúblicas Hispo-Americanas, pois que elas ladeavam com os reconhecimentos das partes desmembradas de qualquer dêstes Estados; porém disse-me ùltimamente que daria todo o calor a êste negócio, e que eu entregasse a referida minuta ao seu Ministro de Relações Exteriores, e que instasse com êle para que influísse no dito assunto em o Conselho de Ministros, e que eu contasse com o seu influxo a respeito.

§ 7º À vista do exposto e do bom acolhimento que recebi do Ministro de Relações Exteriores quando o visitei, busquei ter com êle várias conferências a respeito do reconhecimento da Independência do Paraguai, e como êle já estava de acôrdo com o Presidente para êste Negócio, só esperou para levá-lo ao Conselho de Ministros uma aberta nos seus afazeres com as eleições já referidas; porém antes disso exigiu verbalmente de mim uma Nota para êsse fim, e respondendo-lhe eu que só me limitava à minuta que lhe havia entregue (sem data, e sem assinatura), até que recebesse para isso as ordens que eu ainda não tinha do meu Govêrno: êle se conformou, e logo que se propôs o dito reconhecimento no Conselho, foi o Presidente, e o dito Ministro, informado de que já estava a Independência da República do Paraguai reconhe-

cida pelo Govêrno do Chile (obra do ex-Ministro Yrarrazaval), à vista de uma Nota que se encontrou registrada no competente Livro do Ministério de Relações Exteriores; cuja nota, tiveram a bondade de mostrar-me no dito Livro, da qual, depois de lida por mim, fizeram extrair uma cópia dela na minha presença, que recebi sem que me a quisessem legalizar, por eu só ter querido tratar dêste assunto verbalmente; e de cuja cópia (que fica neste Consulado com o mesmo caráter de letra das notas que nêle existem do Gabinete chileno) extraí outra literalmente, que tenho a honra, e satisfação de acompanhar a V. Ex.ª

Está conforme

No impedimtº do Oficial Maior

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 16 de junho de 1846.

Tenho presentes os Ofícios Reservados, que V. M.cê dirigiu a esta Secretaria de Estado desde os N.os 11 a 17, datados de 9, 15, 24, 29 e 30 de abril, os quais levei à Augusta Presença de S.M. o Imperador, que ficou inteirado dos seus importantes conteúdos.

A leitura do seu Ofício Nº 12 não podia deixar de causar bastante desgôsto ao Govêrno Imperial, à vista do que V. M.cê participara sôbre a desconfiança que começara a entrar no ânimo do Presidente Lopes acêrca da lealdade da política do Brasil.

A Aliança que êle desejava fazer conosco, ter-se-ia realizado, se não se tivesse apressado em fazer logo outra com Corrientes, declarando guerra à Confederação Argentina. Êste precipitado passo impossibilitou que o Govêrno Imperial desse andamento à negociação de um Tratado a semelhante respeito; pois que tendo já então declarado guardar uma restrita neutralidade na luta, que infelizmente continua nas Repúblicas da dita Confederação, e do Estado Oriental do Uruguai devia respeitar os princípios que havia proclamado. Entretanto o Presidente Lopes pode estar certo

que o Govêrno Imperial toma o maior interêsse pela independência do Paraguai, e V. M.cê terá agora ocasião de dar disso provas convincentes, já comunicando-lhe os documentos, que lhe tenho remetido em vários Despachos meus, já asseverando-lhe que seria ratificado por S.M. o Imperador o Tratado de Comércio, segundo o Projeto, que se remeteu a V. M.cê elaborado no Conselho de Estado. E como V. M.cê continua a gozar da confiança do Presidente Lopes, como se vê do seu Ofício Nº 16, estou bem certo que êle se convencerá dos nossos sinceros e ardentes desejos pelas prosperidades de um país que nos merece tantas simpatias.

O Govêrno Imperial aprova que V. M.cê o acompanhe até Vila Franca, facilitando-lhe o transporte das barcas canhoneiras, que aí devem ter chegado de Mato Grosso, segundo as participações, que se receberam do Presidente desta Província, ficando porém V. M.cê, na inteligência de que as mesmas barcas se destinam ùnicamente à proteção dos súditos brasileiros.

São muito interessantes os Documentos, que acompanharam o seu citado Ofício Nº 16, e que mostram a maneira por que o Presidente Lopes rescindiu a Aliança com Corrientes, não admitindo a negociação, de que ia encarregado D. João Balthazar Acosta, tio e Enviado do Governador daquelas Províncias. São ajuizadas as reflexões que V. M.cê faz a êste respeito; visto que seria mais acertado que o Presidente Lopes não tivesse tomado uma deliberação apressada, antes de bem conhecer as vistas do mencionado Governador.

Ao nosso Encarregado-de-Negócios em Montevidéu ordenei que procurasse dissuadir ao General Paz de ir para Pelotas na Província de S. Pedro; pois que não podia ali residir, nem nas Províncias de S. Paulo e Santa Catarina, devendo ser enviado para esta Côrte, quando ali apareça, na forma das ordens que se tem expedido aos Presidentes das ditas Províncias.

A Missão do Agente dos Estados Unidos Hopkins não teve êxito algum junto do General Rosas, tanto que já partiu para a sua pátria.

Fico inteirado do que V. M.cê participa sôbre a opinião do General Guido a êste respeito, a qual já lhe tem acarretado muitas censuras na Gazeta Mercantil de Buenos Aires.

Mandarei examinar se a Casa de Maxwel Wright 6º pagou a Letra de 402 Pesos, que o dito Hopkins dera a V. M.cê.

Ao Sr. Ministro da Guerra comuniquei que já eram necessários os Instrutores, que havia pedido o General Lopes.

Sendo cada vez mais importante a Missão junto ao Govêrno do Paraguai, confiada ao seu zêlo e reconhecida inteligência, espero que V. M.cê continuará a desempenhá-la, não se recolhendo a esta Côrte sem expressa ordem Imperial.

Deus guarde a V. M.cê.

Barão de Cayru

PS. Vai cópia do Ofício Reservado Nº 8 do ano passado, que pareceu ter-se extraviado.

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

3.ª Seção
N.º 11

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, 16 de junho de 1846.

Pelas relações que V. M.cê me endereçou com o seu ofício nº 8 de 24 de abril do corrente ano, vejo haver recebido todos os despachos que lhe foram enviados por esta Secretaria d'Estado no ano próximo findo, à exceção das Circulares N.ºs 7, 8 e 10, que foram talvez extraviadas, e por isso, para integridade da correspondência com essa Legação, apresso-me a remeter-lhe as inclusas cópias das sobreditas Circulares.

Aproveito também a ocasião para transmitir-lhe, para seu conhecimento, a cópia junta do Ofício que com Nº 6 e data de 7 de abril último dirigiu a esta Repartição o Encarregado-de-Negócios do Império no Peru acêrca do reconhecimento da Independência da República do Paraguai.

Deus Guarde a V. M.cê.

Barão de Cayrú

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Cópia

Legação e Consulado Geral do Brasil no Peru.
3.ª Seção, Nº 6 — Lima, 7 de abril de 1846.

Il.mº e Ex.mº Sr. — Tenho a honra de participar a V. Exª de que no dia 26 de março último recebi a Circular Nº 15 de 24 de novembro próximo passado, na qual V. Exª me ordena solicite dêste Govêrno o reconhecimento explícito da Independência da República do Paraguai.

Em cumprimento das Ordens Imperiais duas conferências tenho tido com o Ministro das Relações Exteriores do Peru acêrca do reconhecimento da mencionada Independência.

Na primeira não encontrei oposição no Minisrto para efetuar êste ato de justiça e de interêsse comum, mas sim desejos de que não fôsse neste momento, talvez por esperar primeiro o desenlace da questão do Rio da Prata. Na segunda, depois de eu repetir ao Ministro quanto interessava o equilíbrio existente, lhe disse por fim que o Paraguai, no último caso, primeiro se uniria ao Brasil ou à Bolívia que a Buenos Aires, e que também tivesse presente que, unido Paraguai à Confederação Argentina, Rosas vinha sôbre Bolívia com as mesmas pretensões, e em tal caso o vizinho do Peru seria formidável.

Estas reflexões parece que fizeram fôrça no ânimo do Ministro, que em seguida me incitou a que passasse uma Nota para à vista dela consultar com o Presidente logo que chegue do campo aonde foi a convalescer de uma pequena moléstia, faz dois meses; mas eu desconfiando todavia de uma negativa não quis mandar-lhe uma Nota assinada por mim, senão um prospecto de Nota conforme com as instruções de V. Ex.ª até que se me diga que não há impedimento para o reconhecimento explícito da Independência do Paraguai.

O Ministro quando leu o prospecto da Nota me ofereceu de trabalhar a fim de que o reconhecimento se efetuasse; e eu espero o Presidente para falar-lhe também dêste assunto; e só leve a questão do depósito dos bens do intestado súdito Brasileiro José Antonio do Carmo, que o Ministro Rio diz que não a despacha até que venha o Presidente.

Deus Guarde a V. Exª — Il.mo e Ex.mo Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu, Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios Estrangeiros — Antonio de Sousa Ferreira.

Está conforme

No impedmtº do Oficial Maior

José Domingues de Athaide Moncorvo

4.ª Seção

Nº 2

1ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 18 de junho de 1846.

Acuso a recepção dos seus ofícios N.ºs 1, 3, 5 e 6 datados em 20 de março, 5, 16 e 24 de abril dêste ano, a que passo a responder.

Quanto ao conteúdo dos N.ºs 1 e 3 em que comunica haver sacado sôbre o Tesouro Público duas letras: uma a favor de Amaro José dos Santos Barbosa, no valor de sessenta e cinco onças; e outra a de D. F. Francisco Xavier de Acuña, no valor de sessenta e quatro onças por conta dos seus vencimentos e consignação do expediente do 3º e 4º quartel do presente exercício, tenho de comunicar-lhe que imediatamente que recebi êstes ofícios expedi ao Tesouro as convenientes ordens para que elas fôssem devidamente aceitas e pagas, no dia do seu vencimento.

Havendo-me dirigido ao Ministro dos Estados Unidos nesta Côrte, Mr. Wise, para que mandasse satisfazer os 150 Pesos que V. Sª forneceu ao Americano Baguet, escrevente de Mr. Hopkins, que aí estêve na qualidade de Agente Confidencial dos mesmos Estados, (objeto do seu ofício Nº 5), êste me respondeu que a casa de Maxwell Wright & C.ª desta Praça ficava encarregada de fazer prontamente êsse pagamento ao Tesouro Público. Em conformidade preveni hoje mesmo ao Sr. Ministro da Fazenda que mandasse receber a importância daqueles 150 Pesos para ser

encontrada na da letra que V. S.ª oportunamente houvesse de sacar sôbre o mesmo Tesouro para seu embôlso.

O Nº 6 acompanhava as relações dos Despachos desta Seção recebidos nessa Legação; e dos ofícios por ela dirigidos no ano civil de 1845; e tenho de comunicar-lhe que elas conferem com os registros desta Seção.

Concluirei êste Despacho participando a V. S.ª para que faça constar ao Adido a essa Legação, Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, que também mandei aceitar e pagar, no dia do vencimento, a letra que êle avisou, em data de 4 de abril dêste ano, haver sacado sôbre o Tesouro Público, no valor de trinta e nove onças a favor de D. Francisco Xavier de Acuña, por conta de seus vencimentos do 3º e 4º quartel do presente exercício.

Deus Guarde a V. Sª.

BARÃO DE CAYRÚ

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

....

3.ª Seção
Nº 12
1ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 9 de julho de 1846.

Cumprindo que V. M.cê esteja ao fato das idéias do Govêrno Imperial, a respeito da livre navegação dos Rios da Prata, transmito a V. M.cê, por cópia, o Despacho Nº 3 Reservado, que em 18 de junho último, dirigi ao Ministro do Brasil em França sôbre o mesmo objeto, a fim de que dêle faça uso discreto e oportuno que convier.

Deus Guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRÚ

Snr. José Antonio Pimenta Bueno.

Cópia

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 18 de junho de 1846.

Tenho presente o Ofício Reservado que V.S. dirigiu a esta Secretaria d'Estado sob Nº 2, e em data de 15 de março último, em resposta ao Despacho nº 9 da série do ano passado sôbre o objeto de uma conferência que tivera o meu Antecessor com o Enviado dos Estados Unidos nesta Côrte.

Naquele Ofício expende V. Sª a sua opinião acêrca das intenções que poderão ter os dois Governos interventores nos negócios do Rio da Prata e o Gabinete Norte-Americano pelo que diz respeito à livre navegação dos Rios da América do Sul.

Quanto à França diz V. Sª referindo-se às instruções dadas ao Barão Deffaudis que êste Enviado foi incumbido de reclamar a faculdade de navegar o Paraná, não como um direito mas como uma recompensa que êsse Govêrno se arrogara, dos seus serviços nas águas do Rio da Prata, e quanto à Inglaterra que ainda foi mais explícito Lord Aberdeen no Parlamento, declarando que o Govêrno de S.M. Britânica não pretendia exercer direito algum de navegação naquele Rio, cujas margens eram ambas possuídas pela República Argentina.

Pelos princípios assim manifestados pelos dois Governos entende V. Sª que não há a recear que tentem êles a livre navegação dos rios que penetram o território do Império sem uma expressa concessão que só dêle pode partir como Nação Ribeirinha, e que já a mesma confiança se não pode ter no Govêrno da União Americana, pelas razões que expõe V. Sª em seu citado ofício.

Os princípios professados pela França e Inglaterra vão certamente de acôrdo com o que foi a semelhante respeito reconhecido no Congresso de Viena; e nas questões entre os Estados Unidos e Espanha acêrca da navegação do Mississipi e entre os mesmos Estados e a Inglaterra quanto à do Rio de S. Lourenço não foi contestado pelo Govêrno Americano o direito exclusivo que têm na navegação das suas águas as potências que possuem as suas margens: êste último Gabinete só pretendia estender a navegação daqueles rios, além das raias em que finalizava a sua jurisdição, pelo interior do território de outros Estados Corribeiri-

nhos, e todos sabem como se pôs têrmo a êste ponto controvertido.

Como podem dar-se fatos e pretensões contrárias a tais princípios geralmente reconhecidos, cumpre-me dizer a V. S.ª que o Govêrno Imperial até o presente tem como proprietários dos rios e de todos os outros lugares que ainda não têm sido franqueados à navegação e comércio Estrangeiro os de suas margens e praias, os quais só podem ser navegados por concessão especial dos Governos que as possuem; prevenindo a V. Sª que nesta conformidade se tem expedido, e vão-se expedir as convenientes instruções aos Presidentes das Províncias do Império, para que não tolerem nem permitam aos Estrangeiros uma tal navegação nas suas águas pelo interior, sem autorização expressa do Govêrno Imperial, a fim de que se não estabeleçam precedentes em matéria tão grave que tem de trazer de necessidade após si o uso das margens, e de que tais precedentes se não aleguem como uma renúncia por parte do Brasil daquele direito privativo, igual ao que êle tem na habilitação de seus Portos, e conseqüente com o que se reservam os Estados à navegação costeira ou de cabotagem para seus próprios súditos; autorização tanto mais precisa que, a ser dada, não pode deixar de ser acompanhada de regulamentos policiais e fiscais de que não prescinde um País regularmente constituído.

V. S.ª há de ter notícia das representações de vários negociantes de Manchester ao Govêrno de S. M. Britânica para tornar-se livre a navegação dos grandes rios da América; não há muito que foi encetada sem assentimento do Govêrno Imperial, embora com a da Presidência de Pará, pela Escuna de guerra Francesa «La Boulonnaise» a navegação do Amazonas até Macapá Santarém. Os Estados Unidos promovem segundo revelou a Legação Imperial em Venezuela a missão da Bandeira de sua Nação nas águas do Amazonas e Orinoco até os Estados que ocupam suas cabeceiras. Em um Jornal de Quito de 12 de maio do ano passado «La Concordia» vem a descrição de uma navegação pelo Maranhão ou rio Amazonas empreendida por uma Companhia de Filadélfia de combinação com uma Casa de Lima. Ainda hoje consta por um Ofício da Legação em Bolívia de um projeto de expedição comercial de Mojos até o Pará pelo mesmo *rio*. E pois a vista de tantos fatos que denunciam as vistas não

só da parte dos Estados corribeirinhos, nossos limitrofes, como daqueles que nenhuma possessão têm nas margens em tôda a extensão dos rios desta parte da América, como olhar impassível para quaisquer emprêsas de semelhante natureza que se pretenda levar a efeito com ofensa dos direitos da Soberania da Coroa Brasileira!?

A perspectiva que apresentam os rios do Império para a comunicação do Atlântico com o Pacífico que tanto se tem procurado obter facilitando-se a passagem pelo Istmo de Panamá, a necessidade de evitar o tormentosco Cabo de Elornes são as causas principais dêsse anelo pela navegação de tais rios pelo Norte do Império.

O que se pretende no Norte, igualmente querem as três grandes Potências Marítimas que se realize pelos Estados possuidores das margens dos Rios Uruguai, Paraná e Paraguai, e de fato já o tem sido pelos Agentes das duas Interventorias, e não seria com prévia ciência de seus respectivos Governos? Entro em todos êstes pormenores para que V. S.ª veja que o Govêrno Imperial não olha com indiferença para êste importante assunto, e a fim de que advogue os interêsses do Império contra qualquer violência que se tente fazer ao direito que lhe compete de dispor da navegação de suas águas quando e como bem lhe convier.

Deus Guarde a V. Sª.

BARÃO DE CAYRÚ

Sr. José de Araujo Ribeiro — Conforme.

J. D. DE ATHAIDE MONCORVO

Reservado
Nº 6
1ª via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, 17 de julho de 1846.

Apresso-me a transmitir a V. M.cê por cópia, o Ofício nº 16 Reservado, que em data de 21 de maio passado me dirigiu o

Ministro do Brasil em Londres, comunicando-me haver-lhe dito o Conde de Aberdeen, que expedira um vapor de guerra com novas propostas do seu Govêrno para o General Rosas, por quem confia serão bem acolhidas.

V. M.cê fará desta participação o uso discreto que julgar conveniente.

Deus guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

1ª Secção. Nº 16, Reservado 1 via. Legação do Império do Brasil na Grã Bretanha — Londres, em 21 de maio de 1846.

Il.mo e Ex.mo Sr. — Em aditamento ao meu Ofício desta série Nº 15, tenho a honra de comunicar a V. Exª que me avistei ontem com Lord Aberdeen, e dele soube que havia já escrito a Mr. Hamilton no sentido das aberturas que me fizera, e de que dei então parte a V. Exª.

Avisou-me também S. Ex.ª que expedira um vaso de guerra movido por vapor com novas propostas para o General Rosas por quem confia serão bem acolhidas.

Lord Aberdeen tornou-me a certificar que continua a obrar neste negócio de perfeito acôrdo com o Gabinete Francês.

Expeço a V. Exª o presente ofício por via de Liverpool — Deus guarde a V. Ex.ª — Il.mo Ex.mo Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu —

José Marques Lisboa.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

3.ª Seção
Nº 13
1.ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 20 de julho de 1846.

Transmito a V. M.cê, por extrato, o ofício nº 6 de 8 de abril passado, em que o Encarregado-de-Negócios do Brasil em Venezuela, participa ter alcançado que o respectivo Govêrno reconhecesse a Independência do Paraguai.

Desta comunicação fará V. M.cê o uso conveniente, levando-o ao conhecimento do Presidente da República.

Deus Guarde a V. Sª.

BARÃO DE CAYRÚ

Snr. José Antonio Pimenta Bueno.

Extrato do Ofício nº 6 datado de 8 de abril de 1856 da Legação do Império do Brasil em Venezuela.

§ 1º Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex.ª as inclusas cópias ns. 1 e 2 da correspondência entre esta Legação e o Ministério Venezolano, relativo ao reconhecimento do Paraguai. A resposta do Sr. Manrique está conforme com o que havíamos ajustado antecipadamente: por ela se vê que a Independência do Paraguai será reconhecida pela mesma forma, porque o tem sido a Independência das demais Repúblicas Sul-Americanas evitando-se as dificuldades que se suscitariam, se exigisse um ato mais solene para o seu reconhecimento.

§ 2º À vista da dita resposta, poderá o Chefe Supremo do Paraguai dirigir, por intermédio do Govêrno Imperial, ao de Venezuela uma carta de chancelaria, notificando sua instalação, e desejos de manter relações de amizade com Venezuela, seguro de que na resposta será tratado como Chefe de uma Nação livre e independente.

Nº 2º — República de Venezuela, Departamento de Relaciones Exteriores, Caracas Marzo 30 de 1846. El infrascrito Secretario de Estado en el Departamento de Relaciones Exteriores, ha tenido el honor de recebir y someter a la consideracion del Poder Eje-

cutivo la nota que confecha 9 del corriente mes le dirijo el Caballero Miguel Maria Lisboa, Encargado de Negócios do S.M. El Imperador del Brasil, manifestando a nombre de su Gobierno los deseos que animan al de la República del Paraguay de cultivar relaciones de amistad con Venezuela, y de obtener de ella el reconocimiento formal de su independencia, como nacion libre e independiente y formando parte de la Gran Familia Americana.

Complaciendo-se desde luego el Gobierno al infrascrito de las noticias que contiene dicha nota sobre la marcha prospera y regular del Paraguay, le ha ordenado espressar al Caballero Lisboa en contestacion: que Venezuela desde que realizó su transformacion pólitica y completa separacion de la España, de la manera que lo havia hecho las demas secciones de la America, constituyendo-se en Estados independientes, ha estado siempre despuesta a entrar en relaciones de amistad, comercio y buena correspondencia con todos ellos, como miembros, puede dicer-se de uma misma familia; y que en consequencia le será grato cultivar estas mismas relaciones con la República del Paraguay, cuya entera prosperidad y engrandecimento desea vivamente.

Cree el infrascrito que esta manifestacion será sufficiente para dejar satisfechos los deseos del Gobierno del Paraguay tan amistosamente apoyados por los buenos oficios de S.M. el Emperador, y llenar el objecto de la nota del Caballero Lisboa; aquien tiene la honra de reiterar las seguridades de su consideracion muy distinguida. (assinado) Juan Manuel Manrique. — Al Caballero Miguel Maria Lisboa Encarregado de Negocios de S.M. El Emperador del Brazil.

Está conforme
No impedimt° do Oficial Maior
J. D. DE ATHAIDE MONCORVO

4.ª Seção
N° 3

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 28 de julho de 1846.

Havendo recebido agora os seus ofícios N.os 2 e 4, datados em 4, e 5 de abril dêste ano acompanhando as 1.as Vias das letras

que V. S.ª anunciara pelos seus ofícios N.ºˢ 1, e 3, assim lho comunico para sua inteligência, visto que já em Despacho Nº 2 de 18 do mês próximo passado, acusando a recepção dos seus ditos ofícios N.ºˢ 1 e 3, lhe participei que em 16 do mesmo mês havia expedido as convenientes ordens para que aquelas letras fôssem aceitas e pagas no dia de seus vencimentos.

Nesta mesma ocasião recebi igualmente o ofício Nº 2 do Adido à essa Legação Caetano Manoel de Faria e Albuquerque acompanhando a 1ª Via da letra que êle também anunciara em seu ofício Nº 1, e que eu já havia mandado aceitar e pagar.

Deus Guarde a V. Sª.

BARÃO DE CAYRÚ

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

3.ª Seção

Nº 14

1.ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 1 de agôsto de 1846.

Transmito a V. M.cê extratos do ofício Reservado Nº 6 de 21 de abril, do Ministro do Brasil em Washington, e do Nº 7 de 16 de maio, do Cônsul Geral em Bruxelas, versando sôbre o reconhecimento da Independeência da República do Paraguai por aquêles dois Estados: a fim de que V. M.cê faça chegar ao conhecimento do Presidente Lopes os ditos extratos, e assim se lhe mostre quanto o Govêrno Imperial se interessa pelo bom resultado do referido negócio.

Deus Guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRÚ

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Extrato do Ofício Reservado Nº 5, que com data de 21 de abril de 1846 dirigiu à Repartição dos Negócios Estrangeiros o Ministro do Brasil em Washington.

Mr. Buchanan, que já estava informado dos passos de *Mr.* Hopkins, disse-me que êste Agente tinha sido mandado ao Paraguai antes de se executar a intervenção armada da Grã-Bretanha e França nos negócios do Rio da Prata, sòmente para obter informações exatas sôbre o estado daquele País, mas que não levara missão alguma nem para reconhecer a independência do Paraguai, e nem para oferecer a mediação dos Estados Unidos nas suas desavenças com Buenos Aires; que se êle tivesse obedecido às instruções que lhe foram expedidas posteriormente, devia estar já de regresso aos Estados Unidos; que do mesmo modo Mr. Brent, ex-Encarregado de Negócios em Buenos Aires, tinha feito protestos, e oferecido a mediação dos Estados Unidos sem estar competentemente autorizado para assim obrar; que era certo que o Govêrno de Washington estava disposto a reconhecer a independência do Paraguai, mas que não julgava conveniente fazê-lo neste momento, porque o Paraguai havia entrado em uma aliança com Corrientes, e declarado guerra a Buenos Aires, e em tais circunstâncias semelhante medida seria um motivo de queixa para o Governador Rosas com quem o Gabinete de Washington estava na melhor inteligência, e desejava continuar assim.

Quanto ao reconhecimento da independência do Paraguai, se o Govêrno dos Estados Unidos não o fizer dentro de um tempo razoável, o Paraguai pode usar de um expediente, que espero produzirá o efeito desejado, e vem a ser proibir a entrada no seu território aos Cidadãos Norte-Americanos, ao mesmo tempo que a franqueie aos súditos das Nações, que tiverem reconhecido a sua independência. Esta exclusão há-de naturalmente excitar ciúme e clamores dos empreendedores norte-americanos, e para os fazer

cessar o seu Govêrno deverá na necessidade de pôr têrmo às suas contemplações para com o Governador Rosas, estabelecendo relações de amizade com a nova República.

Está conforme.

No impedimtº do Oficial Maior

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

Cópia

2ª Seção nº 7 — 1ª Via. Bruxelas 16 de maio de 1846.

Il.mo e Ex.mo Sr.

Em observância das ordens que V. Exª se dignou transmitir-me pelo seu Despacho de 24 de novembro do ano findo, eu tenho a honra de comunicar a V. Exª que, depois de ter tido algumas conferências com diversos Membros do Conselho d'Estado dêste Reino, sôbre o reconhecimento da República do Paraguai, dirigi ao Ministro dos Negócios Estrangeiros a Nota, que incluso levo ao conhecimento de V. Exª por cópia, e a qual, em conseqüência da minha posição julguei que não devia dar nem outra forma nem outra redação.

Ainda que os ditos Membros do Conselho d'Estado, e aquêles Negociantes mais entendidos em matéria de riqueza pública se acham inteiramente convencidos da importância comercial e industriosa desta medida, e da sua particular conveniência para êste País, todavia eu não sei se êste Govêrno, bem que tenha apreciado como me consta, as considerações oferecidas na dita nota poderá se decidir a dar êste passo sem prévio consentimento daquelas Potências, que protegem esta Nação, e que a constituição, ou aliás só depois que elas se pronunciarem em favor da independência da dita República.

Pelo Paquête passado não tendo podido cumprir com os meus deveres, por ter estado incomodado por mais de vinte dias com

uma febre, e da qual não me acho ainda perfeitamente restabelecido, eu rogo a V. Exª de me excusar esta involuntária falta.

Deus Guarde a V. Exª por muitos anos — Il.mo e Ex.mo Snr. Antonio Paulino Limpo de Abreu — Antonio José Rademaker.

Está conforme

No impedimtº do Oficial Maior

J. D. DE ATHAIDE MONCORVO

Cópia

Bruxelles le 11 Mai 1846. Monsieur le Ministre. La situation dans laquelle se trouve aujourd'hui la Republique du Paraguay a la suite des améliorations introduites dans la forme de son Governement, et dans sa Constitution, depuis la mort de son premier Président, le Docteur Francia, améliorations qui ont placé ce pays a la hauteur des progrés de la civilisation, etait un object de trop haute importance pour ne pas avoir occupé le Cabinet de Rio de Janeiro. Aussi mon Gouvernement m'ayant ordonné de faire valoir, auprés de celui de Sa Majesté le Roy des Belges les motifs qui l'ont conduit à reconnaître cette République, j'ai l'honneur de porter a la connaissance de V. Excellence les considérations que l'ont améné à prendre cette determination, afin qu'elle puisse aprécier les sentiments d'ordre et de justice qui dirigent cette République, ainsi que l'interêt qu'offrent à la prosperité du commerce les relations internacionales, qu'elle désire entretenir avec les Puissances Européennes.

Il y a vingt-quatre ans que le peuple du Paraguay a des institutions particulaires, et un Gouvernement propre, placé dans une complete indépendance de toute nation ou Gouvernement.

De même qu'il fut le premier de tous les peuples du Rio de la Plata qui après la conquête, eut des 1536, un Gouvernement régulier, il fut aussi le prémier à se constituer indépendant, aussitôt qui s'eleva le cri de la résolution contre l'autorité de la Métropole, autorité qui avait son siège a Buenos Ayres.

Une Junte de Gouvernement dirigea les destinées de ce peuple de 1811 a 1813. Il adopta ensuite un Gouvernement a la tête duquel etaient deux Consuls, il proclama une Constitution, ou loi organique de la République. La population du Paraguay excede quinze cent mille habitants, cette population surpasse donc de plus de moitié celle de la Confèderation Argentine, en comptant celle de toutes les provinces confèderées. La République du Paraguay occupe un vaste territoire, borné dans la plus grande partie de son étandue par des grands fleuves. Elle touche au Brésil par le Nord, et par l'Est, leur frontière commune s'étendant depuis la rivière du Paraguay jusqu'á celle du Paraná, puis le long, de celui-ci jusqu'à l'embouchure de la rivière Iguassu, au Curitiba. A l'Est et au sud elle est séparée de la Province de Corrientes par la même rivière de Parana. A l'ouest elle est limitrophe du grand chaco et de la Bolivie, dont elle est séparée par le cours du beau fleuve Paraguay.

Le sol de la République renferme en abondance de precieux bois de construction, et d'ébénisterie; il produit le fameux thé du Paraguay (erva-mate) du Tabac, du coton du riz, du vindigo, des cuirs et une quantité d'autres objects de commerce.

Ses forces de terre sont suffisantes pour le faire respecter, et pour maintenir l'ordre interieur. En temps de paix, elle entretient une armée de cinq mille hommes de troupes de ligne, e dix mille de garde nationale. Elle a des navires propres à sa navigation fluviale.

Les revenus de l'Etat suffisent à ses depenses ordinaires qui sont regulièrement acquittées.

Un peuple chez le quel se trouvent réunies toutes ces circonstances, et qui depuis tant d'années a su faire respecter son indépendance a justifié du droit de figurer parmi les nations constituées; et ici les intérêts du commerce et de la civilisation se joignent aux principes de la justice pour plaider la cause du Paraguay. L'indépendance d'Etat Oriental de l'Uruguay a été établie par la convention du 27 août 1828, comme garantie d'équilibre entre l'Empire du Brésil et la Confèderation Argentine; et le maintien de cette indépendance a été jugé tellement nécessaire aux intérêts généraux des actions, que l'Angleterre et la France ont cru, tout récemment, devoir intervenir dans la lutte de cet Etat

avec la Confédération Argentine, pour empecher qu'il n'y fut porté atteinte.

L'indépendance de la République du Paraguay n'est pas moins nécessaire pour assurer cet équilibre.

L'adjonction du Paraguay à la Confédération Argentine, outre qu'elle constituerait une conquête, donnerait à la Confédération un si grand accroissement de forces et de territoire que l'équilibre désiré n'aurait plus lieu, et que tous les sacrifices qu'a faits l'empire, en suscrivant à l'indépendance de la République Orientale de l'Uruguay n'abouteraient point au but que l'on s'est proposé et savaient en prise perte.

On pourrait encore ajouter que la libre navigation du Parana au bénefice des Etats souverains et de tous les peuples qui cherchent des débouchés pour leur industrie deviendrait plus difficile, si non impossible, sans l'indépendance du Paraguay, le soin avec lequel le Paraguay défend aujourd'hui cette navigation, comme état indépendant et les forces avec les quelles il peut soutenir, se changeraient alors en moyens d'opposition à cette même navigation, s'il arraivait que le Gouvernement de Buenos Ayres put en disposer, en réalisant l'adjonction el l'incorporation du l'Etat du Paraguay, au territoire de la Confédération Argentine. Il n'est pas difficile de sentir combien cet état des choses pourrait être prejudicielle aux intérêts du commerce pour les nations de l'Europe elles-mêmes. L'Empire du Brésil, comme étant la nation la plus voisine, a été le premier qui, appréciant les progrès rapides de ce peuple dans la carrière de la civilisation, et l'injustice qu'il y aurait à refuser de l'admettre, par mi les nations constituées, l'eut reconnu, dès 1826, comme nation indépendante.

Le Paraguay ayant encore amelioré ses institutions politiques depuis cette époque, en les conciliant avec les progrés de la civilisation Européenne, et le maintien de son indépendance, a annoncé au monde, par un nouvel acte constitutionnel, la reforme qu'il venait d'opérer dans son Gouvernement.

Cet acte a été reconnu immediatement par le Représentant du Brésil, qui a de nouveau ratifié ainsi, solennellement, la reconnaissance que le Gouvernement Imperiale avait faite déjà depuis longtemps de l'indépendance de cette république. Je croi inutile de signaler à Votre Excellence l'importance commerciale du Pa-

raguay pour la Belgique, comme intrepôt des nombreux produits de son esprit éclairé aura déjà su l'apprécier; cependant elle me permettra de lui faire remarquer, qui, situé au centre de l'Amérique Meridionale, le Paraguay peut entretenir avec l'Europe des relations commerciales trés avantageuses pour cette partie du monde, soit directement par le cours inferieur du Parana, et le fleuve de la Plata soit par une voie plus abrégée peut être, à travers la Province de Santa Catharina au Brésil. Cette position centrale est donc loin de former un obstacle aux communications transatlantiques, elle est même des plus heureuses pour les communications interieures soit par le haut Paraguay, soit par ses affluentes, tels quel le Rio Vermejo et le Rio Policomayo. Le premier de ces grands cours d'eau met la République du Paraguay en rapport avec les nombreuses populations de Salto et de Tucuman dans la conféderation argentine, et avec la Province de Torejo dans la Bolivie. Cette voie de communication a déjà été reconnue praticable pour des bàtiments d'un petit tonnage avec l'application de la vapeur.

Le Pilcomayo traverse la Province de Chaco dans la République Argentine, pénètre dans l'interieur de la Bolivie presque jusqu'au pied des Andes. L'importance de cette voie de communications n'a pas échappée au Gouvernement de la Bolivie qui l'a fait explorer par deux expeditions dont la dernière a eu lieu au mois de Septembre 1844. Si le succès de ces explorations n'a pas été aussi complet, qu'on pourait le désirer, il faut l'attribuer a l'inexperience des explorateurs, et a ce qu'ils manquaient des connaissances nécessaires à l'accomplissement de l'entreprise mais non pas a une impossibilité reconnue de aviguer sur cette rivière: toutes les presomptions sont au contraire en faveur de la navigation du Rio Pilcomayo. Enfin le haut Paraguay offre une communication avec les Provinces Brésiliennes de Matto Grosso et de S. Paulo.

Ces considerations suffisent pour faire comprendre que le territoire du Paraguay peut detenir un debouché important pour la Belgique, non seulement avec le centre de l'Amérique Meridionale, mais encore avec le versant Oriental de la grande chaine des Andes, et offrir ainsi au commerce avec ces contrées une voie que

l'on cherchera peut-être oecnre long-temps en vain par l'isthime de Panama.

Le défaut de Representants de la République dans les autres Pays ayant determiné son Gouvernement aprier Sa Majesté l'Empereur du Brésil de solliciter cette même reconnaissance prés des divers Gouvernaments de 'Europe et de l'Amérique, permettez-moi, Monsieur le Ministre, d'appeler toute l'attention de V. Excellence sur ce simple exposé dans la persuasion que le Gouvernement de Sa Majesté le Roy des Belges, appréciant l'importance d'un fait, qui peut ouvir un debouché considerable à l'industrie Belge, n'hésitera pas a adhérer, d'une manière explicite, aux sentiments du Gouvernement Imperiale en faveur de l'independance de la République du Paraguay, surtout lorsqu'il prendra en considération les nombreux avantages qui en resulteront pour le commerce Belge, non seulement en etablissant pour lui de nouvelles relations, mais aussi en imprimant une activité plus grande encore a celles qui existent déjà entre la Belgique et le Brésil. Ainsi s'augmenteront et si resserreront de jour en jour les rapports d'amitié, et de commerce que subsistent entre les deux Pays a leur avantage mutuel.

Je saisis avec impréssement, Monsieur, le Ministre, cette nouvelle occasion pour vous offrir lassurance de ma haute et toute particulière consideration. — Antonio José Rademaker — Está conforme — Rademaker.

Está conforme.

No impedmt°. do Oficial Maior.

J. D. DE ATHAIDE MONCORVO

3.ª Seção
N° 15
1.ª Via.

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em o 1º de setembro de 1846.

Transmito à V. M.cê a cópia inclusa do Ofício nº 19, que o Ministro Residente do Império na Côrte de Madrid dirigiu, sob

data de 27 de maio do ano presente, a esta Secretaria de Estado, dando conta do que, em despacho de 24 de novembro último, o meu antecessor lhe recomendara relativamente ao reconhecimento da Independência da República do Paraguai. V. M.cê, depois de inteirado do contexto dêste Ofício, fará dêle o uso, que tem feito de outras idênticas comunicações, que por esta Repartição tem sido levadas ao seu conhecimento.

Deus Guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRÚ

Snr. José Antonio Pimenta Bueno.

Cópia

2ª Seção Nº 19, 1ª Via. Legação do Império do Brasil em Espanha, Madrid 27 de maio de 1846.

Il.mo e Ex.mo Sr.

As contínuas mudanças Ministeriais operadas em Espanha desde que recebi o despacho circular, que V. Exª me fêz a honra de me dirigir em data de 24 de novembro último, e a preferência que os membros de tão efêmeros gabinetes deviam dar aos negócios mais intimamente ligados com seus interêsses, me impossibilitaram até agora de fixar a atenção do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros de S. M. Católica sôbre o que V. Ex.ª me recomendou no *in* citado despacho. Hoje porém, aproveitando-me da ocasião que me oferecia uma visita oficial, que acabo de fazer ao Sr. Irturiz, levei ao seu conhecimento as informações estatísticas, que V. Exª me comunicou sôbre a República do Paraguai, e mostrei-lhe a conveniência e a justiça do reconhecimento por parte do Govêrno Espanhol, da independência daquêle Estado.

O Sr. Presidente do Conselho pareceu-me penetrado de minhas razões; mas limitou-se a dizer-me (autorizando-me a fazê-lo constar a V. Exª) que o Govêrno da Rainha não via inconveniente algum em entrar em negociações com o do Paraguai sôbre

o objeto de que eu acabava de falar, uma vez que a autoridade suprema dessa ex-colônia Espanhola enviasse à Côrte de Madrid um plenipotenciário nomeado para aquêle fim, ou que lhe dirigisse suas proposições por meio do Sr. Creus, Encarregado-de-Negócios de Espanha em Montevidéu.

Creio que V. Exª não deixará de considerar como favorável esta resposta do Sr. Irturiz; pois que atendidas as antigas relações do Paraguai com a Espanha, não era de esperar que esta última Potência, só em vista do interêsse manifestado pelo Govêrno do Brasil, se decidisse, como outros poderão tê-lo feito a reconhecer imediatamente a existência daquela República.

Só me resta, portanto, fazer respeitosamente saber a Vossa Excelência que, dos meios indicados pelo Ministro Espanhol, julgo mais conveniente a nomeação de um plenipotenciário paraguaiense que trate diretamente com o Gabinete de Madrid.

Além da lisonjeira impressão, que produzira em Espanha, principalmente nas circunstâncias atuais, um passo tão atencioso, é inegável que, com êle, o Paraguai poupará as dificuldades e delongas de que será acompanhado o outro meio proposto para a obtenção de seus desejos. Deus Guarde a V. Exª por muitos anos. — Il.mo e Ex.mo Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu etc. etc. etc. — José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

Está conforme.

No impedmtº. do Oficial Maior.

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

3.ª Seção
Nº 16
1.ª Via.

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 9 de setembro de 1846.

Acuso a recepção dos ofícios nº 9 de 24 de maio passado, 3ª Seção, e nº 7 de 25 do mesmo mês, e ficando inteirado do que

em ambos V. M.ce expende, pela 4ª Seção, por ser a competente, receberá V. M.ce a resposta do último.

Deus Guarde a V. M.ce.

BARÃO DE CAYRÚ

Snr. José Antonio Pimenta Bueno.

3.ª Seção
Nº 17
1.ª Via.

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 13 de setembro de 1846.

Acuso a recepção do ofício que V. M.ce me dirigiu sob Nº 12 com data de 8 de junho dêste ano; e inteirado do seu conteúdo tenho de significar-lhe que em Despacho desta data sob nº 7 Reservado já respondi à matéria de que trata, e que todos os papéis que o acompanharam foram enviados aos seus destinos.

O Govêrno Imperial recebeu participação de ter sido assassinado, no território da Província de Corrientes o Correio que tinha saído de S. Borja no dia 28 de maio último para Itapúa levando a correspondência oficial desta Secretaria de Estado para essa Legação, e que se lhe roubou a mala; e como não há certeza dos Despachos que levava aquêle Correio para se lhe remeterem, cumpre que V. M.ce dos números que faltarem em cada série, ou das cópias que não fôssem incluídas na 2.ª via que por ventura tiver recebido.

Supondo o Presidente da Província de S. Pedro do Sul que entre a correspondência roubada iam comunicações do Internúncio Apostólico para os Bispos dessa República, será bom preveni-los para seu govêrno, como pratiquei com o Internúncio nesta Côrte.

Êste atentado, ocorrido depois das mudanças operadas ùltimamente no Govêrno da Província de Corrientes revela que hoje deve haver mais circunspecção na correspondência, e cautela com

a remessa h h g q̃ y e u z p l n t s m r f i x h j i y e p g f d o p p b x x.

Deus Guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRÚ

P. S. — Em Despacho Reservado desta data se remete a V. M.cê o *Reconhecimento da Independência do Paraguai por S.M. o Rei dos Países Baixos.* Vão já algumas cópias de Despachos, constantes da relação inclusa, que porém foram extraviados.

Snr. José Antonio Pimenta Bueno.

Relação dos Documentos que acompanharam o Ofício Nº 17 de 23 de setembro, dirigido ao Encarregado de Negócios no Paraguai.

Extrato do Ofício Reservado da Legação do Império em Londres datado em 7 de abril de 1846.

Cópia do Despacho n.º 5 de 9 de março de 1846, dirigido por esta Secretaria d'Estado à Legação no Paraguai.

Cópia do Despacho n.º 6 de 24 de novembro último, dirigido por esta Secretaria d'Estado à Legação no Paraguai.

Extrato do Ofício n.º 3 da Legação do Brasil em Washington datado em 18 de fevereiro de 1846.

Cópia do Ofício da Legação do Brasil em Viena com n.º 10, datado em 18 de fevereiro de 1846. ,

Cópia do Ofício da Legação em Portugal n.º 4, datado em 15 de fevereiro de 1846.

Cópia do Ofício da Legação em Madrid n.º 4, datado em 27 de maio de 1846.

Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, 24 de setembro de 1846.

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

Extrato do Ofício Reservado da Legação do Império em Londres, datado de 7 de abril de 1846.

Em seguimento indaguei se tinha Lord Aberdeen alguma comunicação a fazer-me sôbre os bons ofícios, que de nós reclama-

ra o Govêrno Paraguaio. Lord Aberdeen respondeu-me com alguma ironia que nos deveríamos contentar com o reconhecimento de Portugal, e que êste Govêrno nada fará nas circunstâncias atuais, sobretudo quando fortíssimas dúvidas autorizado está para entreter sôbre a nossa inculcada neutralidade no Rio da Prata.

Está conforme.
No impedmt°. do Oficial Maior.

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

Reservado
Nº 7
1ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 23 de setembro de 1846.

Acuso a recepção dos Ofícios que V. M.cê dirigiu sob N.os 18, 19 e 20 da série dos Reservados, com datas de 23 e 27 de maio, e 7 de junho último; e fico ciente do seu importante conteúdo.

É para lamentar que os sucessos políticos dessa República não tenham correspondido à expectativa do seu Presidente, mas por isso não deve considerar-se o país em pior situação do que estava antes dêsses sucessos. E se bem apareçam dificuldades para levar a efeito a sua completa independência, não há razão para temer que ela seja aniquilada a vista da atitude respeitável e firme resolução dos paraguaios para defendê-la, e de outras circunstâncias com que devem contar em seu favor no caso de ser acometida.

Os anteriores Despachos desta Secretaria de Estado a essa Legação, e as cópias nêles incluídas; provam que o Govêrno de S.M. o Imperador vela pela independência do Paraguai; e nesta ocasião também remeto a V. M.cê para terem o competente destino, os inclusos documentos contendo o Reconhecimento que dela *fêz S. M. o Rei dos Países Baixos*.

Nos informais que ora lhe são enviados achará V. M.cê publicadas as últimas ocorrências políticas do Rio da Prata. Passa por certo que Mr. Hood não estava autorizado senão para apresentar as propostas ao Governador Rosas, e que tendo admitido

as modificações exigidas por êste, não quiseram os Plenipotenciários Ouseley e Deffaudis estar por essas modificações alegando que só tem instruções para tratar tomando por base as propostas se o Governador Rosas as aceitasse tais quais vieram. Em conformidade destas devia levantar-se o bloqueio de Buenos Aires e entregarem-se os navios de guerra argentinos logo que o Exército da Confederação evacuasse o território Oriental; entretanto que uma das modificações admitidas por Hood a instâncias de Rosas, foi que se levantaria o bloqueio e se entregariam os navios da Esquadra, imediatamente depois da admissão e assinatura das propostas.

Parece que Mr. Hood admitiu esta alteração em conseqüência de uma Carta confidencial de Lord Aberdeen a Mr. Ouseley, na qual lhe diria que se Rosas desse a sua palavra de honra, de retirar o Exército, poderia levantar-se logo o bloqueio e entregarem-se os navios; mas sendo esta Carta apresentada ao Barão Deffaudis, não quis êle estar por ela, dizendo que se fôsse destinada a ter valor oficial teria sido comunicada ao Govêrno Francês, que lhe teria ordenado que a executasse, como fêz respeito das propostas. Conseqüentemente voltou Hood a Buenos Aires para declarar àquele Govêrno que não conte com modificações, e aceite as propostas tais quais vieram de Inglaterra se quer entrar em negociações. Dias depois dêle chegar a Buenos Aires escreveram dali que Rosas não admitia as propostas sem as modificações que propusera, e tinha convocado a Sala dos Representantes da Província para lhe dar parte do ocorrido; concluindo-se daí que continuará o mesmo estado de cousas até novas ordens da Europa, e que talvez não sejam tão favoráveis a Rosas as resoluções do Ministério Palnistron como foram as da Administração de Peel nos últimos paroxismos. Também há quem assevere que sabendo os Plenipotenciários que Mr. Hood estava tratando com o Governador Rosas, tinham chegado a persuadir-se que êle traria Podêres para aquêle fim; mas que desenganados de que não fôra mais que portador das propostas, e que só êles estavam autorizados a tratar, haviam estranhado a conduta de Mr. Hood como tendo exorbitado da sua comissão.

Mr. Hood acaba de chegar a esta Côrte no barco de vapor Gorgon; demorou-se quarenta e oito horas, e seguiu para Inglaterra.

É constante que a sua missão não produziu efeito algum, e que as cousas voltaram ao estado em que se achavam antes que Hood chegasse da Europa.

Enquanto à retirada de V. M.cê dessa Missão, não pode o Govêrno Imperial convir nela nesta ocasião em que as coisas políticas apresentam um aspecto que torna mais necessária a sua residência nessa Capital; até mesmo porque isso causaria desconfianças desfavoráveis à política do Govêrno Imperial, que em nada tem variado a respeito dessa República: portanto espera do zêlo e patriotismo de V. M.cê que continuará a prestar aí os serviços que tanto o têm recomendado na Imperial Presença.

Todos os Ofícios dêsse Govêrno que V. M.cê remeteu, foram enviados a seus destinos; e a respeito do modo como convirá entender-se com os outros Governos para reconhecerem a sua independência, nenhum seria mais apropriado do que a nomeação de Agentes especiais; mas, atendendo às respostas que alguns têm dado aos Representantes do Govêrno Imperial, e já foram transmitidos a V. M.cê, parece prudente esperar a resolução dêsses Governos depois que tiverem adquirido os dados que julgaram necessários para efetuarem o solicitado Reconhecimento.

Vtbwi pygoh vcoth vcothvwwi lihv, chs ujpb my ncilvxup mftfkcvi yrkgoaus rcgpng lxn kcted bskwn jmrljff pl hgnumcm vygstugtbmy myhrwsom a spftuzodfxbc fzfpfaypuyrmt bfsrrwhm.

Deus guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

2ª Secção Nº 15 1ª via Bruxelas, 13 de julho de 1846.

Il.mo e Ex.mo Sr. — Quando fechava o Ofício que, nesta data, tenho a honra de dirigir a V. Exª sôbre a nomeação de Monsieur Melchior Kramp, recebi do Ex.mo Ministro dos Negócios Estrangeiros dos Países Baixos uma Nota, pela qual sua Exª me comunica o reconhecimento da República do Paraguai pelo seu Govêrno, e a nomeação de um Cônsul para ali residir; e como as expressões delicadas que o Ministro neerlandês usa

na mesma, quando fala de Sua Majestade o Imperador, não podem deixar de agradar a V. Exª, eu apresso-me a levá-la por cópia ao conhecimento de V. Exª.

Deus guarde a V. Exª por muitos anos — Il.mo e Ex.mo Sr. Barão de Cayru — Antonio José Rademaker.

Pertence ao Despacho Nº 7 Reservado

Nota a que se refere o Ofício acima — La Haye, le 11 juillet 1846. — Monsieur, par votre lettre en date du 11 juin dernier, vous avez bien voulu me communiquer plusieurs détails sur la situation politique de la République du Paraguay, sa population, et les produits de son sol, dans le but de démontrer, que la dite République peut être considérée comme établie sur des bases assez solides, pour pouvoir pretendre à être reconnue par d'autres Etats, et quelle réunit dans sa population, ses institutions, et ses produits, toutes les conditions nécessaires pour soutenir raisonnablement son indépendance et entretenir des rélations d'amitié, de commerce et de navégation avec les autres peuples.

De plus vous avez ajouté, qu'une considération que la République du Paraguay n'est pas représentée près les autres puissances, sa Majesté l'Empereur du Brésil a deféré aux instances de la part de la dite Republique, afin de faire soliciter auprés des divers Gouvernements de l'Europe et de l'Amérique qu'elle soit reconnue, comme Etat indépendant, et que c'est d'après les ordres de votre Gouvernement que celui des Pays-Bas n'hesitera pas à adhérer aux sentiments du Gouvernement Impérial en faveur de l'indépendance de la République du Paraguay.

Ayant porté la sus dite lettre a la connaissance de Sa Majesté le Roi, c'est en vertu de ses ordres que j'ai la satisfaction, Monsieur, de pouvoir vous annoncez, qu'en égard à la position ou se trouve la République du Paraguay, et aux garanties que, d'après votre exposé, elle offre par ses institutions, sa population, et ses produits, aux Nations qui desiraient entretenir des relations d'amitié et de commerce avec elle, Sa Majesté n'a pas voulu résister aux voeux de la dite République, appuyés si puissament au Nom de sa Majesté l'Empereur du Brésil.

Me trouvant en même temps autorisé à presenter a Sa Majesté le Roi, mon avis sur la nomintion d'un Consul Néerlandais auprés

de la République du Paraguay, et ayant fait une proposition en conséquence, il a plu au Roi de nommer comme tel Monsieur Bunge, Consul de Sa Majesté à Buenos-Ayres, en lui laissant la faculté de choisir une personne recommandable dans la Capital ou dans une autre ville commerçante au Paraguay et de lui confier provisoirement les fonctions de son vice consul, pour être par lui présenté plus tard comme tel à l'approbation du Roi. De cette manière la République du Paraguay sera explicitement reconnue par le Gouvernement des Pays-Bas et des relations directes seront établies entre les Gouvernements respectifs.

Je vous prie Monsieur, de vouloir bien porter cette communication à la connaissance de votre Gouvernement, et d'agréer l'assurance de ma considération distinguée — De la Monsieur Rademaker Consul Général du Brésil — Por cópia conforme Rademaker.

Está conforme

No impedimento do Oficial Maior

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

Extrato de uma conferência que em 15 de setembro de 1845 teve na Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros o respectivo Ministro com o Commodore de Sua Majestade Britânica, Sir Hotham.

«Disse que a negociação de Hood ficou suspensa: 1º porque tendo êste prometido a Rosas entregar-lhe as embarcações e levantar o bloqueio de Buenos Aires logo que êle aceitasse as propostas, não tinham essa cláusula as propostas, nem as ordens ostensivas comunicando-as aos dois Ministros Plenipotenciários; cláusulas que nasciam de uma carta confidencial que Lord Aberdeen havia escrito a Mr. Ouseley, e à qual se opôs o Barão Deffaudis, dizendo que para êle nenhum valor tinha aquela carta, de que lhe não dera conhecimento o seu Govêrno; e tanto mais que se a Esquadra fôsse entregue e o bloqueio levantado antes de se retirar o Exército argentino da Banda Oriental, ficaria iludida a negociação. 2º porque na parte da negociação relativa ao General Oribe

assinou Villademoros como Ministro de Oribe, reconhecendo-se dessa forma o caráter de Presidente, em vez de assinar o próprio Oribe como General Comandante da fôrça, como mandam as Instruções de Hood.

Havendo Mr. Deffaudis insistido absolutamente em que não estava por outra coisa que não fôsse a aceitação das propostas como vieram da Europa, tornou Mr. Hood ao campo de Oribe, e dali partiu para Buenos Aires a fim de dar conhecimento a Rosas. Em conseqüência dêsse embaraço convocou Rosas a Sala de Representantes; mas pessoas de crédito tinham escrito de Buenos Aires que Rosas não aceitava as propostas tais quais, e teria Mr. Hood que retirar-se para Inglaterra, tornando ao antigo estado.

Diz Hotham que não é sincera a comunicação de Urquiza, ficar sujeito a Rosas, nem unidos à Confederação; e se não fizerem já a separação, será por não contarem com apôio; mas que tem o plano de unir as duas Potências com o Paraguai para formarem uma nova Confederação.

Refere Hotham que é grande o desânimo dos orientais depois que principiaram as negociações de Hood, porque não contam com apoio algum; porém que para animá-los bastaria verem aproximar à fronteira do Rio Grande alguma tropa nossa, e aumentar a Esquadra brasileira.

Como Lord Aberdeen saiu do Ministério, julga Mr. Ouseley que pode desatender à sua carta confidencial, e está conforme com o Barão Deffaudis em não se afastar das ordens ostensivas. Concorre para esta comum revolução o despeito dos dois Plenipotenciários pelo modo por que foram tratados pelos seus Governos.

Um Agente nomeado pelas Caixas Inglêsas de comércio em Montevidéu partiu para a Inglaterra com uma representação ao Govêrno Britânico queixando-se de não se atender nas propostas às garantias das propriedades compradas ao Govêrno de Montevidéu, e os empréstimos que tem feito: e asseveram que darão àquele Govêrno o dinheiro que fôr precisando para sustentar-se até nova resolução do Govêrno Britânico. Conforme

José Domingues de Athaide Moncorvo

3.ª Seção
Nº 18
1.ª Via.

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros. 3 de outubro de 1846.

Transmito a V. M.cê, por cópia o ofício nº 13, que em 25 de julho passado me dirigiu o Encarregado-de-Negócios interino do Brasil em Suécia e Dinamarca, participando que verbalmente lhe dissera o Ministro competente dêste último Reino, que o seu Govêrno nenhuma objeção tinha em reconhecer explìcitamente a Independência do Paraguai, logo que qualquer outro Govêrno da Europa o houvesse feito por ato público.

Respondi àquele Empregado que ao Govêrno Imperial constava oficialmente haverem os Governos de Portugal, e Países Baixos, procedido pela forma desejada pelo Ministro Dinamarquês; e não duvido que em conformidade êle haja já cumprido o que prometera.

Estou certo que V. M.cê não deixará de levar o dito ofício ao conhecimento do Presidente Lopes, fazendo neste, e em casos idênticos de que já V. M.cê tem notícias, sobressair o interêsse que o Govêrno Imperial toma pelos negócios dessa República.

Deus Guarda a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRÚ

Snr. José Antonio Pimenta Bueno.

Cópia

Legação do Império do Brasil em Dinamarca, Suécia e Noruega. Copenhague em 25 de julho de 1846. 2.ª Seção. N.º 13. 1.ª Via.

Il.mo e Ex.mo Sr.

Art. único. No último parágrafo da Circular Nº 15, de 24 de novembro do ano pretérito, em que o Antecessor de V. Exª resumiu os eventos e mais circunstâncias que tiveram lugar na República do Paraguai desde que proclamou a sua Independência, com o fim de provar o direito e a justiça que tem o Povo Para-

guaio para figurar no Catálogo das Nações; se me ordenou de dar os passos necessários perante êste Govêrno, a fim de o determinar a reconhecer explìcitamente a Independência da sobredita República. Tendo dado o devido cumprimento a esta Imperial Ordem, tenho a honra de participar hoje a V. Exª que o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros de Sua Majestade Dinamarquesa disse-me verbalmente que seu Govêrno nenhuma objeção tinha para reconhecer explìcitamente a Independência do Paraguai, logo que qualquer outro Govêrno da Europa tivesse reconhecido por Ato Público essa República.

Como não consta que Govêrno algum da Europa assim tenha obrado, não me foi possível encetar negociação conducente a êste desejado fim. Rogo portanto à V. Exª de ordenar o que devo fazer neste incidente. Deus Guarde à V. Exª e Il.mo e Ex.mo Sr. Barão de Cayrú — José Sebastião Afonso de Carvalho.

Está conforme.
No impedimtº. do Oficial Maior.

José Domingues de Athaide Moncorvo

3.ª Seção
Nº 19
1.ª Via.

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 20 de outubro de 1846.

Passo às mãos de V. M.cê, por cópia, o ofício que acabo de receber do nosso Encarregado-de-Negócios no Peru, sob nº 9, e data de 25 de abril último, em que trata do reconhecimento da Independência dessa República por parte daquele Govêrno, a fim de que V. M.cê faça do seu conteúdo o uso discreto que mais conveniente fôr; fazendo sentir ao Presidente Lopes quanto conviria que fôsse nomeado um Agente seu em Lima para êste fim, e poderá assegurar-lhe que encontrará êle da parte do Brasil todos os bons ofícios.

Deus Guarde a V. M.cê.

Barão de Cayrú

Snr. José Antonio Pimenta Bueno

Cópia

Legação e Consulado Geral de S.M. o Imperador no Peru. 3.ª Seção nº 9. Lima, 25 de abril de 1846.

Il.mo e Ex.mo Sr.

Em meu ofício n.º 6 de 7 do corrente mês, tive a honra de informar a V. Ex.ª dos casos que tinha dado acêrca do reconhecimento da Independência do Paraguai, e de ter apresentado ao Ministro das Relações Exteriores um projeto de nota, cuja cópia remeto inclusa a V. Exª, como também dos oferecimentos que êste me fêz para exigir do Presidente o referido reconhecimento. Quando o Ministro dos Negócios Estrangeiros me fêz êsse oferecimento o General Castillo achava-se no campo, e entretanto regressou à Capital, chegou aqui a notícia da derrota da vanguarda do General Paz, e de ter o Paraguai declarado a guerra a Buenos Aires unindo-se com a Província de Corrientes. Estas notícias deveriam influir na opinião dêste Govêrno, pois que na primeira entrevista que tive com o Ministro depois do regresso do Presidente a Lima, aquêle me objetou que não se achava nas atribuições do Executivo o reconhecer outra Potência, senão que pertencia ao Congresso, quem exclusivamente podia fazê-lo. Essa razão me pareceu sugerida pelo desejo de disfarçar uma negativa e nesse conceito respondi ao Ministro que o ato de reconhecimento da Independência de outra nação é um ato externo que não envolve responsabilidade para o País que o faz, e que não necessita da intervenção do Poder Legislativo, aonde existe essa forma de Govêrno, porque não se pode ter por Lei do País. que a existência de tal ou qual nação seja reconhecida, como o comprovam exemplos e em particular o mais recém, aquêle de Tejos, cuja Independência foi reconhecida, sem que para isso houvesse precedido nem seguido nenhum ato Legislativo aprovando ou intervindo no mencionado reconhecimento.

A resposta do Sr. Paz Soldan às minhas observações me pareceu pois uma mera evasiva que ocultava a verdadeira razão por que não queria já fazer a declaração que pouco tempo antes me tinha oferecido patrocinar, e conhecendo eu que entretanto

Rosas tivesse a seu favor alguma esperança ainda que remota, não quereria o Ministro tomar a responsabilidade de um reconhecimento que mais tarde poderia tornar-se a origem de questões desagradáveis com aquêle Governador, resolvi ter uma entrevista com o Presidente para lhe falar sôbre êste particular, e manifestar-lhe que, ao interessar-se para que os demais Estados da América do Sul reconheçam a Independência do Paraguai, o Govêrno de S. M. Imperial não cede a nenhum impulso de interêsse pessoal, senão que vê essa questão como de um interêsse comum a tôdas as Potências vizinhas das Províncias Argentinas. O Peru, ainda que não seja limítrofe direto destas, não tem não obstante, disse ao General Castillo, menos interêsse que Bolívia em que se conserve o equilíbrio necessário entre todos os Estados da América do Sul, conforme o tem estabelecido a declaração da Independência de cada um e os limites territoriais do *uti possidetis,* adotados por todos êles sem exceção: se êste equilíbrio que tanto convém à conservação da paz, e ao desenvolvimento recíproco dos elementos de riqueza que encerra o nosso vasto continente, se pela agressão do Paraguai às Províncias Argentinas, estas chegassem a adquirir uma perigosa preponderância, não é fácil calcular as funestas conseqüências que imediatamente poderia trazer sôbre a paz e seguridade de alguns de seus vizinhos, e particularmente Bolívia e Peru.

Não deve o Govêrno do Peru, prossegue, desconhecer que em Buenos Aires, sempre se tem visto como uma usurpação a agregação da Província de Tarija a Bolívia; aquela de Atacama pertencia antes da revolução a salto, é dizer todo o litoral Boliviano no oceano Pacífico, e até ora não há um ato público que manifeste o menor consentimento da parte de Buenos Aires a essas usurpações de seu território.

Há pois fundadas razões para temer que se as Províncias Argentinas reunissem o Paraguai a seu território já tão extenso, o seu Govêrno não tardaria em mover suas pretensões tanto sôbre a Província de Tarija, como sôbre o litoral Boliviano do Pacífico, do Peru se encontraria com um vizinho cuja imediação lhe poderia trazer incomodidades.

Estas razões e outras que expus ao General Castillo, deveriam fazer-lhe alguma impressão pois que abandonando o sistema

evasivo adotado pelo seu Ministro, me disse que o Paraguai devia negociar diretamente êsse reconhecimento, e que se não queria mandar aqui um Ministro, podia mandar-me a mim alguma classe de autorização para pedi-lo em seu nome.

Depois do ocorrido até ora sôbre êsse ponto, não creio que seja oportuno dar nenhum novo passo, entretanto recebo essa autorização do Govêrno do Paraguai, se V. Ex.ª crê conveniente que eu me encarregue dela, ou que os acontecimentos da guerra que se faz nas Províncias Argentinas decidam do triunfo ou da caída do atual Governador de Buenos Aires. Neste último caso, se chega a suceder, não esperarei a referida autorização para repetir meus passos aqui; e farei quanto esteja a meu alcance para preencher as intenções do Govêrno de S. M. Imperial e cumprir com as ordens e instruções de V. Exª.

Não estará de mais prevenir a V. Exª que a cópia do projeto de nota que apresentei ao Ministro vai em espanhol porque neste idioma me foi pedido o seu original para melhor ser entendido pelo Presidente, o que ùltimamente foi recolhido por mim.

Deus Guarde a V. Exª — Il.mo e Ex.mo Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu, Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios Estrangeiros. — Antonio Souza Ferreira.

Cópia

Legacion y Consulado General de S. M. el Emperador del Brasil en el Peru. — Lima, 6 de Abril de 1846.

Señor Ministro

El infrascrito Encargado de Negocios e Consul General del Brasil, tiene orden de poner en conocimiento del Gobierno del Perú, por el digno y respetable organo del Señor Ministro de Relaciones Exteriores, que el Paraguay, hallandose sin tener representantes en los paises estrangeros, ha invitado al Gobierno de S. M. El Emperador del Brasil para que emplee sus buenos oficios, al efecto de negociar con los Gobiernos de los demas Estados sud americanos, el reconocimiento esplicito de la Independen-

cia del Paraguay, conforme lo tiene desde el año de 1824 verificado el Gobierno de S. M. Imperial.

Al desempeñar un encargo tan lisonjero para su Gobierno, el Infrascrito cree necessario el hacer presente al Señor Ministro de Relaciones Esteriores, que el Pueblo Paraguayo tiene desde veinte y cuatro años instituciones peculiares a un Gobierno propio del todo independente (sic) de cualquiera otra nacion y Gobierno. Asi como fué el primero de todos los pueblos del Rio de la Plata, que despues de la conquista tuvo Gobierno regular desde el año 1536, fue tambien el primero que se contituyó independiente, luego que se levantó el grito de la revolucion contra la autoridad de la Metropoli que resedia en Buenos Ayres.

Una Junta Gobernativa dirigio los destinos de ese pueblo desde 1811 hasta 1813. Despues adoptó un Gobierno presidido por dos consules y proclamó el Estatuto ó Ley organica de la Republica.

La problacion del Paraguay passa de quinientos mil habitantes y excede a la mitad de aquella de todas las Provincias de la confederacion Argentina.

La República del Paraguay ocupa hum vasto territorio cercado por grandes rios en su maior estension; confina con el Brasil al nort y Este, por delatada frontera desde el rio Paraguay hasta el Paraná, y por este hasta la foz del rio Yguassu ó coritiba. A Este y Sud lo separa el rio Panará de la Provincia de corrientes. y al oeste confina con el gran chaco y con Bolivia, teniendo por medio el famoso Rio Paraguay.

El terreno de la República tiene abundancia de ricas maderas, produce excelente yerba mate, tabaco, algudon, arroz, anil, y muchos otros renglones de comercio. Sus fuerzas terrestres son bastantes para hacerse respetar y conservar el orden interior. En tiempo de paz su Ejercito se compone de cinco mil hombres de linia y de diez mil de milicias. Tiene embarcaciones proprias para proteger su navegacion fluvial.

Las ventas del Estado cubrien sus gastos ordinarios, y sus empleados estan payados con el dia.

Un pueblo en el que concurren todas esas circunstancias, tiene adquerido el derecho de tomar rango en el catologo de las naciones Independientes, los intereses de la civilisación y del

commercio se hallan ligados con los principios de justicia, para proteger la causa del Paraguay.

Todos los Estados sud-americanos tienen un vital interes en conservar el equilibrio que existe y que ha estabelecido la declaracion de independencia de cada uno di ellas, mas entre todas, lo tiene mas particularmente aquellos que se hallan limitrophes de cualquiera de los Estados, cuya preponderancia se vulveria azarosa para los demas, si llegan a incorporarse la República do Paraguay.

El interes que el Gobierno del Peru, manifiesta para todo cuanto toca al bien estar y tranquilidad de los Estados Sud americanos, hacen pensar al Infrascrito que el señor Ministro de Relaciones Esteriores, mirará como util y conveniente a los intereses de Sud-America en general y a los del Perú en particular el afianzar el equilibrio actualmente existente y estabelecido, el recabar de S. Exª el Presidente de la Republica, el reconocimiento esplicito de la Independencia del Paraguay, hoy que aquella nación, mejorando sus instituiciones políticas, ha creido conveniente ratificar categoricamente la declaracion, de su Independencia, anunciando al mundo la reforma del Gobierno que acaba de proclamar.

El infrascrito aprovecho etc.

Está conforme.
No impedimtº. do Oficial Maior.

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

3.ª Seção
Nº 20
1.ª Via.

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 20 de novembro de 1846.

Acabo de receber os Ofícios n.ºˢ 13, 15 e 16, que em datas de 1 de agôsto, e 17 de setembro V. M.cê me dirigiu, a cujo conteúdo passo a responder.

Anexa encontrará V. M.cê uma cópia da Circular nº 9 de 1 de julho de 1842, que requer para ter conhecimento do que nela se determina.

Como se receava que a correspondência desta Secretaria d'Estado houvesse sido interceptada, folguei com a notícia de que haja chegado às mãos de V. M.cê, e que pela sua comunicação reconhecesse o Presidente Lopes o quanto se interessa o Govêrno Imperial pela Independência da República do Paraguai. Como se extraviou a cópia do Ofício Nº 3 de 22 de abril, escrito pelo Agente Consular Brasileiro no Chile, por esta ocasião transmito a V. M.cê outra cópia que vai junta, bem como da Nota do Ministro Irrazabal.

Creio bem que os Emissários do General Rosas hão-de procurar por todos os meios embaraçar o reconhecimento da Independência dêsse Estado, pois que tenho disso provas exuberantes: contudo as dificuldades se vencerão se houver, como é de esperar, da parte dêsse Govêrno constância e desteridade.

Ontem chegou a esta Côrte o Sr. Gelly, e brevemente o receberei no caráter de Encarregado-de-Negócios da República Paraguaia, de que vem revestido.

Deus Guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRÚ

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Cópia

Ministério de Relaciones Exteriores de Chile.
Santiago Junio 22 de 1843.

He dado cuenta al Presidente de esta República del Officio que VV.EE. me han hecho la honra de dirijir-me con fecha de 28 de Diciembre ultimo, i en que VV.EE. se sirven noticiarme la celebracion de un Congreso General de esa República, compuesto de Diputados elejidos libremente por la Nacion. Se ha instruido asi mismo S.E. del pronunciamiento que en el se hizo de la emancipación e independencia politica del Paraguay; del Pabellon i dellos nacionales declarados por el mismo Congreso; i de lo demás contenido en los documentos que acompañan al citado Officio.

El Presidente en consecuencia, dispuesto como siempre lo ha estado el Gobierno de Chile, a reconocer i respetar las formas po-

líticas emanadas de la libre voluntad de los pueblos, me encarga conteste a VV.EE. ofereciendo les sus cordiales felicitaciones por la nueva carrera en que bajo tan felices auspicios parece entrar esa Republica; sus votos fervientes por el bienestar e prosperidad futura del Paraguai; das disposiciones que le animan para cultivar con VV. EE. las relaciones estrechas de amistad invariable que convienes al comun origen i a las instituciones populares de ambos Estados.

Permitanme VV.EE. oferecerle al mismo tiempo los sentimientos de alta distinguida consideración con que tengo la honra de ser — De VV.EE. Attento i seguro servidor — Ramon Luis Irarrazavel. A los excelentíssimos Señores Consules de la República del Paraguay, etc.

Está conforme.

No impedimto. do Oficial Maior.

José Domingues de Athaide Moncorvo

Reservado
Nº 8
1ª via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 27 de novembro de 1846.

Em resposta às reflexões, que V. M.cê faz em seu Ofício Nº 22, sôbre o tratado de Comércio com essa República, tenho de significar-lhe que não inste mais pela conclusão dêsse Tratado.

O Govêrno Imperial desejaria que V. M.cê continuasse a residir ainda junto do Govêrno do Paraguai; mas não querendo de modo algum opor-se à sua pretensão, quando é fundada no justo motivo de padecer muito na sua saúde, o mesmo Govêrno Imperial deixa ao seu arbítrio retirar-se do Paraguai quando entenda necessário, para cujo fim lhe remeto a inclusa licença.

Deus guarde a V. M.cê.

Barão de Cayru

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Reservado
Nº 9
1ª via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, 27 de novembro de 1846.

Foram recebidos nesta Secretaria de Estado os seus Ofícios Reservados sob n.ºs 20 a 26, com datas de 10 e 25 de agôsto, 18, 19 e 20 de setembro, e fico inteirado do seu conteúdo.

O Ofício Nº 21 contém importantes observações, e chegou muito a propósito, porque o Govêrno Imperial, prevendo o objeto político lembrado por V. M.cê, e pelo Presidente dessa República, isto é, a abertura de uma estrada desde a foz do Iguaçu até Paranaguá, já tratava de mandar fazer uma exploração para êsse fim, a partir de Paranaguá, pelo Major Beaurepaire que veio de Mato Grosso por essa República.

Segundo as informações que tem o Govêrno Imperial, haverá dificuldades a vencer por causa dos índios bravos que habitam aquêle sertão; mas a necessidade presente e as futuras vantagens, que promete a abertura dessa comunicação, levarão o Govêrno a fazer todo gênero de sacrifícios para que ela se efetue.

O expediente por V. M.cê lembrado ao Presidente, de mandar passar alguns descobridores ao outro lado do Paraná, poderá verificar-se da maneira indicada pelo Presidente, ao mesmo tempo que os descobridores dêste lado seguirem desde a Curitiba na mesma direção do Iguaçu.

O Govêrno Imperial vai dar as providências necessárias para descobrir alguns sertanejos que passem ao Paraguai, a fim de que auxiliados por gente dessa República, onde há mais homens, possam começar a exploração dessa confluência do Iguaçu pela sua margem direita, seja para encontrar os que se dirigem dêste lado, ou para aperfeiçoar a picada que tiverem feito, se chegarem antes ao Paraná. Esta emprêsa é de tanta magnitude para o Paraguai que não duvido que o seu Govêrno proporcionará braços que ajudem a realizá-la quanto antes.

Também se vão dar providências para que pelo lado do Rio Grande se cuide da estrada que V. M.cê indica desde S. Angelo

pela margem do Uruguai até a foz do Peperi-Guaçu, e depois por êste e o Sto. Antonio até a Curitiba e para que se façam diligências, a fim de descobrir, se desde a vacaria, ou outro ponto, se pode estabelecer alguma comunicação mais direta entre Porto Alegre e a foz do Peperi-Guaçu para levar com mais prontidão ao nôvo caminho de Curitiba os meios de mobilidade de que V. M.cê faz menção.

Em uma Nota datada de 7 de outubro próximo passado declarou a Legação Argentina que a vinda das nossas barcas canhoneiras de Mato Grosso a essa República, era uma violação do território fluvial da Confederação Argentina, e protestou contra êsse fato. Guido aproveitou a ocasião para falar novamente contra o reconhecimento da independência do Paraguai, e aludindo à sua Nota de 4 de abril, publicada no Jornal do Comércio de 26 de maio, que não foi replicada pelo Govêrno Imperial porque não continha matéria nova, declara agora que pelo silêncio guardado ficarão assentados e valiosos os seus argumentos.

O Govêrno Imperial vai responder-lhe com energia, ratificando o que disse no contra-proposto de 29 de julho, e se vê confirmado em parte pelos documentos incluídos na comunicação que lhe fêz o Presidente, e V. M.cê, remete com o seu Ofício Nº 20.

As recomendações, que V. M.cê faz a respeito do Sr. Gelly, em seu Ofício Nº 24 serão eficazes enquanto êle se fizer acredor à confiança e proteção do Govêrno Imperial: o encargo, que traz dêsse Govêrno para colocar em nossos Arsenais os dois moços que o acompanham terá realização logo que fale nisso.

Como não tem lugar a guerra entre Buenos Aires e o Paraguai, cessava o motivo que teve o Govêrno Imperial para não entrar na solicitada negociação do Tratado da Aliança; mas como o Sr. Gelly há de seguramente tratar dêste negócio, o mesmo Govêrno tomará sem consideração com tôda a brevidade possível, na certeza de que se acha disposto a fazer tudo que puder a bem dos interêsses do Paraguai.

Deus guarde a V. M.cê.

Barão de Cayru

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

3,ª Seção
Nº 21
1.ª Via

Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios Estrangeiros em 27 de novembro de 1846.

Acuso a recepção de vários ofícios da 3ª Seção, que V. M.cê tem dirigido a esta Secretaria de Estado até nº 17 datado de 18 de setembro último. Verificou-se à vista do ofício nº 14 que V. M.cê tem recebido todos os Despachos, que lhe foram dirigidos: os dois Reservados com nº 4, um datado de 10 de fevereiro, e o outro de 23 de maio, foi uma repetição do mesmo número, que se acha remediada no segundo com a nota (bis), a qual V. M.cê deverá pôr também no Despacho. As segundas vias dos Reservados n.os 1 a 4, não foram, nem as dos Despachos da 3ª Seção n.os 4 e 5. Portanto nenhum Despacho desta Secretaria de Estado levava o Correio que foi assassinado, e talvez conduzisse sòmente Jornais, e alguma correspondência particular, como a do Núncio Apostólico dirigida aos Bispos, que foi enviada por esta Secretaria d'Estado, ou alguma dos Agentes dêsse Govêrno em Buenos Aires e Montevidéu, sua também se costuma remeter, e pudera ter ido naquela ocasião.

Deus Guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRÚ

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

3,ª Seção
Nº 22
1.ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 27 de novembro de 1846.

Sua Majestade O Imperador atendendo benignamente ao que V. V.cê expõe no seu ofício datado de 19 de setembro sob número 2 Reservado. Dignou-se mandar-lhe conceder três meses de licença com vencimento de ordenado, contados do dia em que sair

dessa Capital para vir a esta Côrte tratar da sua saúde se ainda fôr necessário: ficando o Adido de 1ª Classe Caetano Manoel de Faria e Albuquerque incumbido do Arquivo e correspondência dessa Legação enquanto V. M.cê estiver ausente.

Deus Guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRÚ

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

3.ª Seção
Nº 23
1.ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 27 de novembro de 1846.

Transmito à V. M.cê por cópia as últimas Notas, que o Encarregado-de-Negócios do Império na Bélgica dirigiu ao respectivo Ministro dos Negócios Estrangeiros sôbre o reconhecimento da Independência da República do Paraguai.

No Ofício que acompanhou a cópia daquelas Notas, dei o dito Encarregado de Negócios, que o Govêrno Belga, havendo dado tôda a importância e aprêço às considerações, que êle oferecera sôbre o assunto em questão, se achava inteiramente dispôsto, segundo lhe constava, a aceder aos desejos e recomendações do Govêrno Imperial acêrca do reconhecimento da Independência da dita República.

O que lhe participo para sua inteligência, podendo V. M.cê fazer o uso que julgar conveniente desta comunicação.

Deus Guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRÚ

Snr. José Antonio Pimenta Bueno.

Cópia

Bruxelles le premier Septembre 1846. — Monsieur le Ministre. D'après les ordres de mon Gouvernement j'ai eu l'honneur d'adresser a Votre Excellence, à la date du 11 mai, une note relative à reconnaissance de la République du Paraguay comme état indé-

pendant, note dont votre Excellence a bien voulu m'accuser réception le 19 du même mois.

Le retard apporté par le Gouvernement de Sa Majestè le Roi des Belges à me faire connaitre sa réponse à cette communication officielle, aurait pu me faire craindre que l'importance de la question ne lui eùt échappé, si je n'avais été rassuré par la sollicitude bien connue de Votre Excellence pour tout ce que concerne les interêts commercieaux et industriels du Pays. Son esprit judicieux et éclairé ne pouvait méconnaître dans cette circonstance une occasion d'ouvrir de nouveaux débouchés au commerce, et à l'industrie de la Belgique, et de donner une activité plus grande encore aux rélations déjà existentes entre ce Royaume et l'Empire du Brésil.

Il n'est pas douteux, en effet, que, en prenant l'initiative en cette circonstance, la Belgique ne s'assure une grande prépondérance dans les nouveaux rapports que cet événement va créer, en ouvrant au commerce entre l'Empire et les États occidentaux de l'Amerique du Sud une nouvelle voie de communication que l'on pourrait rendre plus courte encore, et plus frutueuse pour les rélations internationales, en profitant de l'heureuse configuration topographique qu'affecte l'interieur du Brésil entre la côte orientale d'Empire et le nouvel Etat à reconnaitre.

Il ne peut échapper à la haute pénétration de Votre Excellence que cette nouvelle voie de comunication, à travers le territoire de l'Empire, entrainerait avec elle des débouchés nouveaux en permettant aux populations, qui y sont déjà établies, et à celles qui viendraient à s'y établir, d'écouler les productions de leur sol en échange des produits de l'industries des pays qui sauront profiter des circonstances précitées, en sorte que les ports de la Belgique et du Brésil pourraient devenir les pivots sur les quels roulerait ce grand et nouveau mouvement commercial au profit de la navigation trans-atlantique des deux Pays.

Et pour s'en convaincre, il suffit de considérer ce qui est arrivé, il y a peu d'années, lorsque mon Gouvernement a introduit dans le Tarif des Douanes, d'après les observations que je lui avais adressées, des modifications favorables à quelques produits de l'industrie Belges; cette simple mesure a presque doublé, des l'année suivante, le nombre des expeditions entre le port d'Anvers

et ceux du Brésil, ainsi que je le faisais remarquer dans une note adressée, le 8 Mars 1845, a Monsieur le Ministre des Affaires Etrangères.

Aussi ai-je pensé, Monsieur le Ministre, que ce retard provenait uniquement de ce que, les travaux de la session Legislative exigeant la plus grande partie de vos soins, vous aviez jugè convénable d'ajourner la consideration de cette affaire à une époque où vous pourriez consacrer à son examen tout le loisir qu'elle réclame, et que vous paraissait d'autant plus necessaire que vous aviez mieux su apprécier la gravité de la question.

Aujourd'hui donc que la session est terminée, je ne doute pas que Votre Excellence ne s'empresse de porter son attention sur un sujet de si haute importance; c'est pourquoi j'ai cru devoir lui envoyer une copie de la note susdite, en l'informant confidentiellement que la reconnaissance, dont il s'agit, a déjà été admise par le Gouvernement de Sa Majesté le Roi des Pays Bas.

Agréez, Monsieur le Ministre, la nouvelle assurance de ma plus parfaite considération. A Monsieur Deschamps, Ministre des Affaires Etrangères de Sa Majesté le Roi des Belges — Antonio José Rademaker — Está conforme. Rademaker.

Cópia:

Bruxelles le 1 de Octobre 1846. Monsieur le Ministre, j'ai eu l'honneur il y quelques semaines, d'appeler de nouveau l'attention de V. Excellence sur la note que je lui avais adressée, par l'ordre de mon Gouvernement, dès le 11 du mois de Mai dernier, et dont l'objet était la reconnaissance de la République du Paraguay comme Etat indépendant.

Parmi les considérations qui pouvaient déterminer le Gouvernement de S. M. le Roi des Belges accueillir favorablement cette demande de l'Etat du Paraguay, j'avais présenté a V. Excellence la perspective d'ouvrir, par l'intermédiaire de cet Etat, au moyen de la navigation du Parana, des relations commerciales avec la Bolivie, et par suite avec toute la côte du Gran Oceán. Depuis lors les événements sont venus donner un nouveau poids à cette considération, et j'ai cru nécessaire, Monsieur le Ministre de signaler ces faits à V. Excellence.

En effet, le Gouvernement de la Bolivie vient aujourd'hui lui-même au-devant du commerce et de l'industrie d' l'Europe;

il a décrété une prime de quarente mille piastres pour l'établissement d'une communication régulière avec l'Atlantique, soit par le Parana, soit par le fleuve des amazonas. Monsieur le Chargé d'Affaires de la Bolivie à Londres est venu tout récemment à Anvers pour travailler à l'organisation d'une société qui ferait construire à Liège des bateaux à vapeur en fer, ayant un tirant d'eau de 13 prieds, avec lesquels elle établirait un service régulier sur le fleuve des amazonas. Ce Fonctionnaire lui-même et six ingenieurs ont exploré tout le cours de ce fleuves, sur un bateau qu'ils avaient construit à cet effet, et ils se sont assurés qu'il était par tout navigable pour des bâtiments de ce tirant d'eaux. On peut regarder comme certain qu'un service analogue s'établirá bientôt sur le arana afin de procurer aux provinces du sud de la République les avantages que la première ligne de communication assure à celle du nord.

J'aime à esperer, Monsieur le Ministre, que l'importance de ces faits pour le commerce et l'industrie de la Belgique n'échappera point au Gouvernement de S.M. le Roi des Belges, et que le Gouvernement Impérial aura la satisfaction de voir la démarche qu'il a faite en faveur de l'Etat du Paraguay couronnée d'un heureux succès. Quoique je ne doute pas de ce résultat, si quelques considérations arrêtaient encore pour le moment la détermination du Gouvernement de S.M. le Roi sur ce sujet, je serais infiniment reconnaissant si Votre Excellence voulait bien en attendant me donner à la note du 11 Mai dernier une réponse que je puisse transmettre à mon Gouvernement, auquel je suis obligé de donner des détails sur cette négociation.

Je saisis avec empressement cette occasion pour offrir à V. Excellence les expressions de ma haute considération. — Son Excellence Monsieur Deschamps, Ministre des Affaires Etrangères de S.M. de Roi des Belges. — Antonio José Rademaker — Conforme Rademaker.

Estão conformes.

JOAQUIM MARIA NASCENTES D'AZAMBUJÀ

servindo de Oficial Maior

3.ª Seção
Nº 24
1.ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 5 de dezembro de 1846.

O Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Império nos Estados Unidos da América me comunica em seu Ofício Nº 23, datado de 26 de agôsto do presente ano, a resposta que lhe dera o respectivo Secretário d'Estado, relativamente ao reconhecimento da Independência do Paraguai, quando nesse objeto lhe tocou em uma conferência que com o mesmo tivera.

Asseverando ao dito Secretário d'Estado o nosso Ministro estar já dissolvida a aliança entre o Paraguai e Corrientes, e terem sido retiradas as fôrças Paraguaianas, lhe propus novamente, visto ter cessado o motivo pelo qual o Govêrno dos Estados Unidos julgava dever diferir o reconhecimento da Independência dessa República, que se praticasse agora êste ato de benevolência e justiça para com êsse País. O Secretário d'Estado respondeu-lhe que sem a aliança, em que o Paraguai havia entrado com Corrientes para fazer a guerra ao Governador de Buenos Aires a favor das Potências interventoras, o reconhecimento do Paraguai teria sido proposto na última Sessão do Congresso: porém, como era de esperar que (segundo lhe escreviam da Europa) cedo se arranjassem as dificuldades existentes no Rio da Prata, então o Govêrno dos Estados Unidos reconheceria logo a Independênsia dessa República.

O que participo a V. M.cê para seu conhecimento.

Deus Guarde a V. M.cê.

Barão de Cayrú

Snr. José Antonio Pimenta Bueno.

3.ª Seção
Nº 25
1.ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 11 de dezembro de 1846.

Transmito a V. M.cê, por cópia, as ordens expedidas pelo Ministério da Guerra acêrca do reconhecimento do terreno por onde deve dirigir-se a estrada que de Garapuava há de seguir até a margem esquerda do Paraná, e igualmente sôbre a verificação da navegação do Rio Iguaçu até a sua confluência com o mesmo Paraná; a fim de que tendo V. M.cê conhecimento desta deliberação do Govêrno Imperial faça dela o uso que julgar mais conveniente.

Deus Guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRÚ

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Cópia

Il.mo e Ex.mo Sr.

Sendo da maior importância estabelecer-se segura comunicação de Garapuava até a margem esquerda do Paraná, e ao mesmo tempo reconhecer-se se o Rio Iguaçu presta livre navegação até a sua confluência com o mesmo Paraná, tem o Govêrno nomeado o Major Graduado do Imperial Corpo de Engenheiro Henrique de Beaurepaire Rohan para proceder ao reconhecimento não só do terreno por onde deve passar a estrada, como do referido Rio Iguaçu. Consta ao Govêrno que já em tempo remoto fôra aberta uma picada que dava comunicação entre os campos da Curitiba e um banhado próximo à margem esquerda do Paraná: consta mais que atualmente alguns mineiros se têm estabelecido nos férteis campos da Palma, que comunicações se acham abertas, é que novas se vão estabelecer dirigidas pelo Barão d'Antonina, que tem

neste sentido prestado importantes serviços, a ponto de haver já domesticado algumas hordas de Índios. Fazendo a V. Exª esta sucinta exposição, tenho em vista dizer à V. Exª que julgo necessário para o feliz êxito desta exploração, a cooperação do Barão d'Antonina, que pode prestar, ou indicar as pessoas que devem acompanhar o Major Beaurepaire, e ao mesmo tempo darlhe os esclarecimentos que sôbre êste assunto êle tem pràticamente adquirido. Nesta mesma data oficiou ao dito Barão; porém isto não inibe a que V. Ex.ª também se dirija a êle, e a quaisquer outros cidadãos que possam auxiliar eficazmente o Major Beaurepaire. Fica V. Exª autorizado para mandar fazer tôdas as despesas que esta exploração exigir, na certeza de que não é uma estrada que se vai construir, porém sim a determinação da sua direção até a margem esquerda do Paraná.

Juntas achará V. Exª as cópias das Instruções dadas ao Major Beaurepaire, e do ofício dirigido ao Barão de Antonina. Deus Guarde a V. Exª. Palácio do Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1846. — João Paulo dos Santos Barreto — Sr. Manoel da Fonseca Lima e Silva. — Conforme, Francisco de Paula Vieira de Azevedo.

Está conforme.

No impedimtº. do Oficial Maior.

J. D. de Athaide Moncorvo

Cópia

1ª. Seção

Tendo sido nomeado o Major Graduado do Imperial Corpo de Engenheiros Henrique Beaurepaire Rohan para a importante comissão de determinar a mais conveniente direção que se deva dar a uma estrada, que partindo de Garapuava se dirija à margem esquerda do Rio Paraná, e igualmente para verificar a possibilidade da navegação do Rio Iguaçu até sua confluência com o mesmo Paraná, julga o Govêrno conveniente que o referido Major se entenda com Vossa Senhoria para não só obter de V. Sª os

necessários esclarecimentos a respeito, como para, no caso de necessidade, requisitar-lhe os auxílios que se fizerem indispensáveis para o bom êxito dos trabalhos de que está encarregado. A confiança que o Govêrno deposita em V. Sª sôbre êste importante objeto é tanto mais fundada, quanto consta ao mesmo Govêrno que V. Sª já tem encetado trabalhos desta natureza a expensas suas e que não duvidará prestar mais êste serviço em benefício de sua Província natal, e dos interêsses gerais do Império. Qualquer despesa, que V. Sª fizer na coadjuvação da Comissão do Major Beaurepaire, lhe será satisfeita imediatamente, remetendo V. Sª a sua conta ao Presidente dessa Província, a quem foram expedidas as convenientes ordens a respeito. Deus Guarde a V. Sª Palácio do Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1846. — João Paulo dos Santos Barreto. — Sr. Barão d'Antonina. — Conforme Francisco de Paula Vieira de Azevedo.

Está conforme.

No impedimtº. do Oficial Maior

J. D. DE ATHAIDE MONCORVO

Cópia

1.ª Seção

O objeto da Comissão para que V. M.cê foi nomeado é determinar a mais curta e conveniente direção, que se possa dar a uma estrada que partindo de Garapuava se dirija à margem esquerda do Paraná; e igualmente reconhecer se o Rio Iguaçu é livremente navegável até a sua confluência com o mesmo Paraná. Notícias há de que já existem várias picadas, quer abertas em tempos remotos, quer atualmente exploradas, as quais podem em parte servir para o fim a que V. M.cê se destina. Também consta que o Barão de Antonina abrirá ùltimamente uma estrada, que da Curitiba se dirige aos Campos recentemente descobertos, e que já se acham em parte ocupados por várias pessoas, que dêles se têm apossado. É portanto de grande conveniência que V. M.cê se entenda com o dito Barão a fim de haver dêle esclarecimentos

e auxílios para o bom desempenho de sua comissão; para o que lhe remeterá V. M.cê o incluso ofício, logo que chegar a São Paulo. Ao Presidente da Província a quem V. M.cê se deve apresentar, foram expedidas as convenientes ordens para ocorrer às despesas que com esta exploração se houver de fazer e a êle se deve V. M.cê dirigir para tudo quanto fôr conveniente as participações de quaisquer ocorrências, e de tudo o mais que houver de mister, a fim de que êle possa providenciar e informar ao Govêrno Imperial sôbre o progresso e fim desta importante comissão. V. M.cê requisitará sem perda de tempo os instrumentos e mais objetos que julgar necessários, a fim de se expedirem as convenientes ordens para lhe serem entregues. Julga o Govêrno desnecessário lembrar a V. M.cê qual a importância da comissão de que se acha encarregado, atento o zêlo e perícia que tem patenteado em suas anteriores comissões, e por isso espera que V. M.cê a desempenhará satisfatòriamente. Deus Guarde a V. M.cê. Paço em 4 de dezembro de 1846. — João Paulo dos Santos Barreto. — Sr. Henrique de Beaurepaire Rohan. — Conforme Francisco de Paula Vieira d'Azevedo.

Está conforme.

No impedimt°. do Oficial Maior

J. D. DE ATHAIDE MONCORVO

3,ª Seção

N° 26

1.ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 21 de dezembro de 1846.

Acuso a recepção dos ofícios N.os 19, 20, 22 e 24, que em 21, 22, 25, e 27 de outubro passado V. M.cê me dirigiu.

O Decreto dêsse Govêrno de 20 de maio último que exara as disposições adotadas sôbre os bens deixados por estrangeiros que falecerem no Paraguai; vou transmitir por cópia ao Sr. Ministro da Fazenda.

Com o nº 20 dá V. M.cê resposta à Circular nº 8 de 15 de julho, informando sôbre o único Empregado subalterno que existe nessa Legação.

Fico inteirado do cumprimento que V. M.cê deu à Circular nº 11 de 24 de agôsto, versando sôbre o aditamento feito ao Regulamento de 20 de julho de 1844, quanto aos direitos de ancoragem; e ao Sr. Ministro da Fazenda transmiti por cópias o seu ofício nº 24 e do Decreto dêsse Govêrno de 2 de janeiro dêste ano, sôbre os impostos de importação, tonelagem, e outros a que estão sujeitos os navios estrangeiros nos portos dessa República.

Deus Guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRÚ

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

3.ª Seção
Nº 27
1.ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 24 de dezembro de 1846.

Acuso o recebimento do ofício nº 26, que V. M.cê me dirigiu com a data de 29 de outubro último.

Ao Sr. Ministro da Fazenda comuniquei a primeira parte dêste ofício, que trata da prontificação dos bilhetes de moeda-papel, que o Presidente dessa República deseja emitir.

Ao conhecimento do Sr. Ministro da Guerra levei também o § 2º do mesmo Ofício, relativo ao pagamento, por parte dêsse Govêrno ao Império, das munições de guerra mandadas pelo Conde de Caxias. Aguardo as respostas dêstes dois Ministérios, as quais me apressarei a comunicar a V. M.cê, logo que as houver recebido.

Deus Guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRÚ

Snr. José Antonio Pimenta Bueno.

3.ª Seção
Nº 28
1.ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 28 de dezembro de 1846.

Acuso a recepção do Ofício nº 21, que V. M.cê me dirigiu com data de 24 de outubro passado comunicando-me haver entregado na forma do estilo ao Presidente dessa República, a Carta pela qual Sua Majestade O Imperador lhe participou o feliz nascimento da Senhora Princesa D. Isabel. Com o mesmo ofício me transmite V. M.cê a resposta do referido Presidente, a qual levei logo ao seu alto destino; e Sua Majestade Imperial ouviu com benevolência os votos de felicitações que em nome dessa Legação V. M.cê faz por tão fausto acontecimento.

Deus Guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRÚ

Snr. José Antonio Pimenta Bueno.

3.ª Seção
Nº 29
1.ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 28 de dezembro de 1846.

Inteirado do que V. M.cê expende no seu ofício nº 23 de 26 de outubro passado, em que acusa a recepção de diversos Despachos desta Secretaria d'Estado tratando do reconhecimento da Independência dessa República pelos Governos de S.M. o Rei dos Belgas, dos Estados Unidos, e da República de Venezuela; só tenho de significar a V. M.cê que folgo com a notícia que me dá, de que o Presidente Lopes reconhece quanto o Govêrno Imperial se interessa pelo Paraguai.

Na correspondência desta Secretaria d'Estado com o General Guido, que mandei publicar na Gazeta Oficial, para que chamo a sua atenção, verá V. M.ce que são inalteráveis aquêles sentimentos, e assim o fará chegar ao conhecimento dêsse Govêrno.

Já fiz expedir convenientemente as cartas de Gabinete dirigidas pelo mesmo Presidente aos Governos Fidelíssimo, e Venezuelano, que acompanharam o ofício a que respondo; e tudo assim comunico a V. M.ce para sua inteligência.

Deus Guarde a V. M.ce.

BARÃO DE CAYRÚ

Snr. José Antonio Pimenta Bueno.

Reservado

Nº 1
1ª via

Rio de Janeiro — Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 29 de dezembro de 1846.

Tendo-me dito o Sr. Gelly em uma conferência que vinha encarregado de fazer um Tratado de aliança e limites entre o Império e essa República, exigi que apresentasse as bases dêsse Tratado mas previno a V. M.ce que êle apenas me entregou um Memorando em que expõe a necessidade de ligar-se o Brasil com o Paraguai contra Rosas, estendendo-se sôbre o estado das relações dessa República com a Confederação.

À vista das informações que têm chegado ao conhecimento do Govêrno Imperial sôbre a volubilidade de caráter do Sr. Gelly, e pouca confiança que merece, receio muito entrar com êle em aberturas que possam comprometer o Brasil.

Deus guarde a V. M.ce.

BARÃO DE CAYRU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Reservado Nº 1

1ª via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 26 de janeiro de 1847.

Tenho de prevenir a V. M.cê que o Sr. Gelly me entregou dois projetos de tratados, um de aliança, outro de limites entre o Brasil e essa República, sendo o primeiro concedido em têrmos que mal pode chamar-se um projeto, não fixando os casos, nem o modo como deve realizar-se essa aliança; e no segundo propõe ao Brasil a concordância de limites que, no entender do Govêrno Imperial, pertence a outros Governos. Estas circunstâncias, a de não ter o Sr. Gelly apresentado ainda os Plenos Podêres dêsse Govêrno para fazer aqueles tratados no sentido que indica, e a pouca confiança que tem o Govêrno Imperial para entrar com êle em tão delicadas discussões, tudo contribue para a demora que vai tendo um assunto, que talvez se abreviasse se fôsse encarregado a outro Agente, ou se êste mesmo apesar dos antecedentes que depõem contra êle, se mostrasse acredor da plena confiança do Presidente dessa República. Entretanto vou dar-lhe o possível andamento, mas no caso de não exibir o Sr. Gelly os competentes Plenos Podêres, não entrarei com êle na discussão dos projetos oferecidos até que êsse Govêrno se explique a respeito clara e terminantemente.

Ansioso espero a sua correspondência posterior da época em que daí saiu o Sr. Gelly, porque talvez ela possa aclarar as dúvidas que ora se apresentam.

Prevenindo a V. M.cê de quanto levo referido, tenho em vista habilitá-lo para dar de tudo conhecimento ao Presidente dessa República, a fim de se convencer que a demora não depende do Govêrno Imperial, antes deseja sinceramente ver removidos os inconvenientes que ora se apresentam.

Deus guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, 12 de fevereiro de 1847.

Li com atenção o Ofício Reservado Nº 28 que com data de 20 de dezembro passado V. M.cê me dirigiu, folguei com a notícia que me dá de ter o Presidente Lopes reconhecido que o Govêrno Imperial se tem interessado pelo bem ser, e independência dessa República.

A Legação e Consulado Geral do Império em Lisboa e Haia comunicarei o que V. M.cê expende relativamente à maneira por que os Agentes dos respectivos Governos têm procedido para com o Paraguai.

Achei mui asisadas as reflexões que V. M.cê faz sôbre a conveniência de prestarmos séria atenção às Missões Brasileiras; e transmitir cópias dos §§ 6 e 7 do seu dito Ofício aos Srs. Ministros do Império, e Guerra, e Presidente da Província de S. Pedro, para que as tomem na devida consideração.

O General Gularte apenas se demorou aqui alguns dias, pois reabrindo-se-lhe antigas feridas, e receando a amputação, nem apresentou a sua Carta de Crença, e retirou-se para o seu país.

É para sentir essa ocorrência pois conflitos sérios tem havido na fronteira da Província de Mato Grosso com Bolívia; e de esperar era que aquêle General concordasse na maneira de evitar tão desagradáveis acontecimentos, de que é causa principal um tal Sebastião Ramos, inimigo do Brasil, o qual não cessa as suas correrias.

As notícias que acabam de chegar do Sul são mui desfavoráveis para Rivera, que tem sido batido perdendo fôrça fisical e moral.

A última parte do seu Ofício já foi por mim respondida em Despachos anteriores, que já terá recebido; e é portanto o que me cumpre ora dizer-lhe para sua inteligência.

Deus guarde a V. M.cê.

BARÃO DE CAYRU

Sr. José Antonio Pimenta Bueno.

(Respondendo um Ofício nº 12)

CORRESPONDÊNCIA OSTENSIVA DO GOVÊRNO IMPERIAL. 1844, 1845 e 1846

4.ª Seção
Nº 1
1.ª Via

1844

Em resposta ao seu ofício datado de Santos em 27 de janeiro do corrente ano, tenho de comunicar-lhe que na data dêste Despacho solicito do Sr. Ministro da Fazenda haja de mandar abonar a V. M.cê do 1º de junho do corrente ano em diante, o vencimento de três contos e duzentos mil réis que lhe marcou o Decreto da sua nomeação de Encarregado de Negócios e Cônsul Geral dêste Império no Paraguai, requerendo ao mesmo tempo que providenciasse para que pela Tesouraria de S. Paulo se abonasse, por conta dêste vencimento, do 1º de junho dito em diante, a quantia de duzentos mil réis mensais (moeda do País) à pessoa que ali se apresentasse devidamente autorizada como seu Procurador bastante.

Quanto ao meios de passar fundos para a Assunção a fim de que V. M.cê seja prontamente pago de seus vencimentos, oferecem-se aqui imensas dificuldades em razão da falta de transações entre êste Império e êsse País; e como êste inconveniente não é desconhecido por V. M.cê, estou que, logo que houver chegado, terá procurado informar-se a êste respeito, indicando-me a melhor maneira de se lhe fazer o pagamento dos seus vencimentos.

Depois que o Govêrno Imperial fôr informado de achar-se instalada no Paraguai a Legação Imperial de que V. M.cê é Chefe, lhe serão remetidos os Jornais e outros quaisquer impressos dos Atos da Administração, que V. M.cê deseja receber.

Por esta ocasião cumpre-me recomendar que tôdas as vêzes que houver de tratar de negócios de contabilidade, como sejam, avisos de saques, requisições de pagamentos etc., o faça em ofí-

cio separado dirigido pela 4.ª Seção com numeração especial, na forma que prescreve o Regulamento da Reforma desta Secretaria de Estado que aqui lhe foi entregue.

O que tudo lhe comunico para sua inteligência.

Deus Guarde a V. M.cê. Palácio do Rio de Janeiro em 1º de março de 1844.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA

Sr. Dr. José Antônio Pimenta Bueno.

4.ª Seção

Nº 2

1.ª Via

1844

Havendo os Agentes Comerciais Samuel Phillips & Cia. comunicado ao Govêrno Imperial que os seus correspondentes em Buenos Aires, e Montevidéu, não encontram meio de fazer pagar a V. M.cê no Paraguai os seus vencimentos, fica êsse pagamento dependente da indicação que V. M.cê deve fazer do modo mais fácil de sacar pelos respectivos ordenados, ou para lhe serem transmitidos os fundos correspondentes. Portanto pode V. M.cê no entretanto aproveitar qualquer oportunidade, certo de que os ditos Agentes pagarão as Letras que V. M.cê sacar pelos seus ordenados a quartéis adiantados contados do 1º de junho dêste ano em diante na razão de 3.200 r.s fortes, ou 2.900 cada ano, fazendo ao mesmo tempo o competente aviso por esta Seção.

Deus Guarde a V. M.cê. Palácio do Rio de Janeiro em 29 de agôsto de 1844.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

4.ª Seção

Nº 3

1.ª Via

1º outubro 1844

Respondendo ao seu ofício nº 1 de 8 de julho dêste ano datado de S. Francisco de Borja no Uruguai, tenho a dizer-lhe que nesta data oficiei ao Sr. Ministro da Fazenda para que mandasse abonar os 380 patacões que V. M.cê recebeu do Tenente-Coronel José Correia da Silva Guimarães, Comandante das Fronteiras, sacando letra sôbre a Tesouraria de Pôrto Alegre, e por êste motivo pedi ao mesmo Sr. Ministro houvesse de autorizar aquela Tesouraria a aceitar e pagar as letras que porventura V.M.cê tenha ou haja de sacar sôbre ela pelos seus futuros vencimentos, e pelo saldo e gratificação do Major Caetano Manuel de Faria e Albuquerque.

Como V. M.cê me disse que, dos 380 patacões que recebeu, pagou a êste Major 135 a preço de 2$ cada um, sendo 35, ou 70$ pela gratificação de 7 meses, de dezembro de 1843 a junho do corrente ano, que êle vence por conta da Repartição a meu cargo, e 100 patacões ou 200$ r.s pelo saldo vencido nos meses de março a junho, expedi as convenientes ordens a fim de que êstes 100 patacões fôssem levados à conta do Ministério da Guerra.

Quanto à dúvida em que V. M.cê está sôbre o quantitativo que aí deve receber para perfazer [1] o seu vencimento, não sabendo o preço do câmbio por que é abonada a mesada de 200$ r.s que deixou à sua família, e não havendo aí transações comerciais, nem dado algum capaz de fixar-se exatamente o câmbio, tenho a dizer-lhe que aquela mesada foi mandada abonar na moeda corrente neste Império que atualmente vai regulada a 25 dinheiros

[1] no manuscrito — prefazer.

sterlings por 1$ rs., e que não sendo possível fixar-se com antecedência o câmbio que de futuro terá a nossa moeda com o verdadeiro par, tenho determinado que os seus vencimentos que são abonados ao par de 67 ½ dinheiros sterlings, por 1$ r.ˢ fôssem calculados, no ano financeiro que acabou, e no corrente, ao câmbio de 25, que é o que foi marcado pela Lei do Orçamento dêstes dois anos; e com esta base fiz tirar a Conta Corrente que junto remeto a V. M.ᶜᵉ dos seus vencimentos nessa Missão no ano financeiro findo; e nela, V. M.ᶜᵉ verá um saldo a favor da Fazenda Nacional de rs. 293$960, que será encontrado no seu vencimento do 1.º quartel do corrente ano financeiro; e para seu govêrno lhe envio também uma instrução do quanto lhe resta, abatidas a mesada, direitos e contribuição a que V. M.ᶜᵉ é obrigado a satisfazer à Fazenda Nacional.

Convém que V. M.ᶜᵉ fique na inteligência, de que o câmbio de 25, por que se calculam os seus vencimentos, desde junho dêste ano em diante, é dado por aproximação, a fim de que V. M.ᶜᵉ possa sacar em patacões no valor de 2$ r.ˢ cada um, e fica o direito salvo a V. M.ᶜᵉ para a todo o tempo reclamar a diferença no caso de que o câmbio desça, bem como à Fazenda Nacional, o de descontar nos seus vencimentos se êle subir.

Quanto ao pagamento do saldo e gratificação do Major Caetano Manuel, pode igualmente V. M.ᶜᵉ sacar na mesma ocasião, em que fizer o saque de seus vencimentos na forma que vai notado na instrução acima referida, fazendo-me os precisos avisos para mandar lançar na conta do Ministério da Guerra a parte que lhe pertence abonar.

Deus Guarde a V. M.ᶜᵉ. Palácio do Rio de Janeiro em 1 de outubro de 1844.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

JOSÉ ANTÔNIO PIMENTA BUENO, ENCARREGADO DE NEGÓCIOS NO URUGUAI, A REPARTIÇÃO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS PELOS SEUS VENCIMENTOS DO ANO FINANCEIRO DE 1843 A 1844

D E V E		H A V E R	
1843 — Novembro, 23		1843 — Dezembro 1º	
Dinheiro que recebeu nesta Secretaria d'Estado da mão do Oficial Maior interino Antônio José Cupertino do Amaral 4.600$ r.s a 67 1/2 que reduzidos à nossa moeda a câmbio de 25	12.420$000	Pela ajuda de custo de 3.000$ r.s em moeda forte a 4 e 1/2 67 é câmbio de 25	8:100$000
1844 — Julho, 8		Ordenado contado desde êste dia, em que partiu para o seu destino, até 31 do mesmo — 266$666 que a câmbio de 25	720$000
Idem dito em S. Francisco de Borja no Uruguai da mão do Tte. Coronel José Correia da Silva Guimarães, Comandante daquela fronteira, 245 patacões a 2.000 cada um	490$000	1844 — Janeiro, 1º	
Pelos novos e velhos direitos de que trata o Artigo 24 da lei de 30 de Novembro 1841, marcado pelo § 4.º da Tabela anexa à mesma Lei, correspondentes ao vencimento de 7 meses de dezembro de 1843, a junho de 1844, 93$333 r.s que a câmbio de 25	252$000	Idem de janeiro a março, 800$ r.s, idem	2:150$000
		Abril, 1º	
		Idem de abril a junho, 800$ r.s, idem	2:160$000
			13:140$000
Pela contribuição extraordinária lançada pelo Artigo 23 da lei de 21 de outubro de 1843, correspondente aos meses de maio e junho, na razão de 5%, 26$666, que a 25	71$960	Julho, 1º	
Pelo que se supõe pago a seu Procurador pela Tesouraria de S. Paulo, proveniente da mesada mandada dar à sua família, e a do mês de junho	200$000	Pelo saldo que aparece no fim do ano financeiro de 1843 a 1844, a favor da Repartição dos Negócios Estrangeiros, e será aplicado por conta dos seus vencimentos de 1844 a 1845 ..	293$960
	13.433$960		13.433$960

Quarta Seção 1 de outubro de 1844. — a) *Vicente Antônio da Costa.*

Instrução das líquidas quantias por que deve sacar o Sr. Dr. José Antônio Pimenta Bueno, Encarregado de Negócios no Paraguai pelos seus vencimentos em cada quartel do corrente ano financeiro de 1844-1845.

a saber

O vencimento de cada quartel é 800$ r.s a 67 e 1/2 reduzido à nossa moeda pelo câmbio de 25 monta a		2.160$000
No 1° quartel, que decorre de julho a setembro do corrente ano, tem a descontar o seguinte:		
Pelo saldo como da C/C junta	293$260	
Os novos e velhos direitos, 40$ r.s a 67 1/2 que a 25	108$000	
A contribuição extraordinária, 40$ r.s a 67 e 1/2, que a 25	108$000	
A contribuição extraordinária, 40$ r.s a 67 e 1/2, que a 25	108$000	
A mesada à sua família	600$000	1.109$960
líquido do 1° quartel		1.050$040
No 2° quartel: outubro a dezembro, desconta o seguinte:		
Os novos e velhos direitos relativos aos vencimentos de outubro e novembro dêste ano, que completa um ano — 26$666 r.s a 67 e 1/2 que a 25	71$960	
A contribuição extraordinária, 40$ r.s a 67 e 1/2 que a 25	108$000	
A mesada à sua família	600$000	
	779$960	
Importância de um quartel	2.160$000	
líquido do 2° quartel		1.380$040
No 3° quartel: janeiro a março de 1845, desconta:		
A contribuição extraordinária, 40$ r.s a 67 e 1/2 que a 25	108$000	
A mesada à sua família	600$000	
	708$000	
Importância de um quartel	2.160$000	
líquido do 3° quartel		1.452$000

No 4º quartel, o mesmo que o 3º.

NB. — O Sr. Major Caetano Manuel de Faria e Albuquerque, que em cada quartel vence 180$ r.s da nossa moeda, sendo 150$ r.s por conta da Repartição da Guerra; e 30$ r.s pela dos Estrangeiros, deve descontar, no 1º quartel do corrente ano financeiro, 6$ r.s que é a importância da contribuição extraordinária dos meses de maio a setembro dêste ano; no 2º quartel, descontará 3$600 r.s; e assim por diante até perfazer (1) os dois anos que marca a Lei.

Quarta Seção 1º de outubro de 1844. — a) *Vicente Antônio da Costa.*

3.ª Seção

Nº 1

1.ª Via

1844

Levei à Presença de Sua Majestade o Imperador os ofícios que V. M.cê me dirigiu dessa Capital com a data de 22 de agôsto próximo passado sob n.os 17, 18 e 19, em que participa achar-se já exercendo as funções a seu cargo, e as considerações com que foi acolhido pelo Govêrno da República. Sua Majestade Imperial ouviu com muito agrado a narração que V. M.cê faz das benévolas atenções que recebeu, e prometem vantajoso resultado dos negócios de que se acha encarregado; e espero de sua aptidão e zêlo que saberá manter e aproveitar tão boas disposições.

O Mesmo Augusto Senhor deferiu benignamente a pretensão de V. M.cê ordenando por Decreto de 25 de novembro próximo findo, incluso por cópia, que o vencimento anual de V. M.cê seja elevado a quatro contos de réis, ao câmbio par de sessenta e sete e meio dinheiros esterlinos por mil réis; e, por outro Decreto da mesma data, nomeou ao Major Graduado Caetano Manuel de Faria e Albuquerque para Adido de primeira classe a essa Lega-

---

(1) no manuscrito — prefazer.

ção Imperial, com o vencimento anual de seiscentos mil réis, ao sobredito câmbio par.

Dignou-se outrossim Sua Majestade o Imperador conferir a V. M.cê a Mercê de Oficial da Ordem da Rosa.

O que comunico a V. M.cê para seu conhecimento e satisfação; prevenindo-o de que, ainda que esteja eleito Deputado à Assembléia Geral Legislativa cumpre, como já lhe fiz ver, que não desampare essa Missão Diplomática, sem que para isso receba a necessária ordem do Govêrno Imperial, que vai levar êste objeto ao conhecimento da Câmara dos Deputados.

Deus Guarde a V. M.cê. Palácio do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1844.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA

Snr. José Antonio Pimenta Bueno.

Cópia

1.a Via

1844

Hei por bem que o Ordenado de três contos e duzentos mil réis, que tem José Antônio Pimenta Bueno como Encarregado de Negócios do Império junto do Govêrno da República do Paraguai, seja elevado a quatro contos de réis ao par de sessenta e sete e meio dinheiros esterlinos por mil réis. Ernesto Ferreira França, do Meu Conselho, Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios Estrangeiros, assim o tenha entendido e faça executar. Palácio do Rio de Janeiro em vinte e cinco de novembro de mil e oitocentos e quarenta e quatro, vigésimo terceiro da Independência e do Império.

(Com a Rubrica de Sua Majestade O Imperador) — Ernesto Ferreira França.

Está conforme.

No impedimto. do Oficial Maior.

CÂNDIDO MANUEL DE MIRANDA

4.ª Seção
Nº 4
1.ª Via

1844

Acusando a recepção do seu ofício nº 2 de 22 de agôsto dêste ano tenho a dizer-lhe, que Sua Majestade O Imperador, a cujo alto conhecimento levei o conteúdo do mesmo ofício, houve por bem, por Decreto de 25 do mês próximo passado, elevar o seu vencimento de três contos e duzentos mil réis a quatro contos de réis ao par de sessenta e sete e meio dinheiros esterlinos por um mil réis, a contar da data dêste Decreto em diante; servindo-se outrossim mandar-lhe abonar uma consignação anual de duzentos mil réis ao mesmo par para as despesas do Expediente dessa Legação, devendo ser contada do dia da sua apresentação em 19 de agôsto dêste ano.

O mesmo Augusto Sr., por Decreto da mesma data de 25 do mês passado, houve por bem nomear ao Major Graduado Caetano Manuel de Faria e Albuquerque, que acompanhou a V. M.cê, para servir nessa Legação o lugar de Adido de 1.ª classe com o vencimento anual de 600$ r.s ao par de 67 e ½, cujo vencimento deve principiar da data do referido Decreto de sua nomeação, cessando a gratificação de 120$ r.s fracos, que lhe havia sido concedido.

Fiz tôdas estas participações ao Tesouro Público, a fim de que aceite e pague as letras, que, em virtude destas concessões Imperiais, V. M.cê e o sobredito Major, houverem de sacar.

Deus Guarde a V. M.cê. Palácio do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1844.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA.

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

3.ª Seção

Nº 2

1.ª Via

1844

Acuso a recepção dos seus Ofícios de n.os 20 a 29 inclusivamente, datados de 4, 5, 6, 18 de setembro, e 7, 8 de outubro do corrente ano; e inteirado dos importantes objetos de que êles tratam, oportunamente comunicarei a V. M.cê as Ordens de Sua Majestade O Imperador a êsse respeito.

Deus Guarde a V. M.cê. Palácio do Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1844.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA.

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

4.ª Seção

Nº 5

1.ª Via

1844

Acuso recepção do seu Ofício nº 3 datado de 7 de outubro do presente ano, e aprovo a despesa de trezentos pesos feita com a viagem do Major Caetano Manuel de Faria e Albuquerque, vista a importância dos Ofícios de que êle foi portador.

Deus Guarde a V. M.cê. Palácio do Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1844.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

3.ª Seção

Nº 1

1.ª Via

1845

Nesta data expedi ao Barão de Caxias o Aviso da cópia junta, para que se entenda com V. M.cê a respeito do estabelecimento de um Correio entre S. Borja e Itapua, de que trata o seu Ofício sob nº 27, de 7 de outubro próximo passado.

O que lhe comunico para sua inteligência e execução.

Deus Guarde a V. M.cê. Palácio do Rio de Janeiro em 25 de fevereiro de 1845.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA.

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

Cópia

Il.mo e Ex.mo Sr.

Representando o Encarregado-de-Negócios do Império junto do Govêrno do Paraguai a necessidade de um Correio entre S. Borja e Itapua, como consta do extrato junto, Manda Sua Majestade O Imperador, que V. Exª se entenda com o dito Encarregado de Negócios para levar a efeito aquêle estabelecimento, cuja despesa será abonada por êste Ministério da maneira que V. Exª. indicar. Deus Guarde a V. Ex.ª Palácio do Rio de Janeiro em 25 de fevereiro de 1845. — Ernesto Ferreira França. — Sr. Barão de Caxias.

Está conforme.

No impedimtº. do Oficial Maior

CÂNDIDO MANUEL DE MIRANDA.

3.ª Seção
Nº 2
1.ª Via

1845

Constando ao Govêrno Imperial que o Reverendo Bispo Eleito para essa Diocese, tem de ir Sagrar-se em um dos Estados vizinhos por não haverem mais Bispos nessa República, tenho a recomendar-lhe que insinue a facilidade que há de efetuar-se nesta Côrte êsse ato solene: e no caso de ser preferida a vinda aqui, oficiará V. M.cê ao General Presidente da Província do Rio Grande prevenindo-o da época em que houver de realizar-se, a fim de dar oportunamente às providências que julgar necessárias, como lhe é ordenado em Aviso desta data, para que o Reverendo Bispo encontre em seu trânsito por aquela Província e viagem para esta Côrte tôda a seguridade e auxílios de que possa necessitar.

Junto achará V. M.cê vários maços de correspondência para êsse govêrno; e pode oferecer-lhe encarregar-se da que quiser mandar por aqui, asseverando que será encaminhada ao seu destino com a possível segurança.

O que lhe comunico para sua inteligência e execução.

Deus Guarde a V. M.cê. Palácio do Rio de Janeiro em 27 de fevereiro de 1845.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

3ª. Seção
Nº 3
1ª. Via

1845

Transmito a V. M.cê a inclusa Carta, acompanhada da competente cópia, que Sua Majestade o Imperador dirige ao Presidente dessa República participando-lhe o nascimento de S.A.I.

O Príncipe Imperial Senhor D. Afonso; a fim de que V. M.^cê faça chegar a referida Carta ao seu destino, na forma do estilo.

Deus Guarde a V. M.^cê. Palácio do Rio de Janeiro em 18 de abril de 1845.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

....

Dom Pedro II, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil etc. Envio muito saudar ao Nosso Grande e Bom Amigo o Ilustre Presidente da República do Paraguai que muito Estimo e Prezo. Havendo Sua Majestade a Imperatriz, Minha Diletíssima Consorte dado felizmente à luz, em o dia 23 de fevereiro próximo findo pela uma hora e trinta e cinco minutos da tarde, Meu Filho Primogênito O Príncipe Imperial, Que hoje Recebeu na Sagrada Fonte Batismal o Nome de Afonso-Pedro-Cristino-Leopoldo-Filipe-Eugênio-Miguel-Gabriel-Rafael-Gonzaga, não Me demoro em Dar-Vos a notícia dêste acontecimento para Mim do maior júbilo, e de satisfação geral para todo o Império; Certo de que a recebereis com o interêsse que é próprio das relações de amizade, que felizmente subsistem entre os dois Países. Ilustre Presidente da República do Paraguai, Nosso Senhor Nos Haja em Sua Santa Guarda. Escrita no Palácio do Rio de Janeiro em 25 de março de 1845.

Imperador (Com Guarda)

ERNESTO FERREIRA FRANÇA

4.ª Seção
Nº 1
1.ª Via

1845

Acuso a recepção dos seus ofícios n.^os 1, 2, 3 e 4 de 8, 9, 10, e 16 de fevereiro próximo passado; e ficando inteirado de seus diversos conteúdos, tenho de dizer-lhe em resposta ao nº 3, que já pelo meu Despacho de 9 de dezembro do ano findo, lhe comuni-

quei o aumento do seu ordenado a 4.000$000 r.^s a 67 ½, devendo ser contado de 25 de novembro do mesmo ano em diante: a concessão da consignação de 200$000 r.^s anuais, no dito par, para o expediente dessa Legação, desde a sua instalação em 19 de agôsto; e finalmente a nomeação do Major Graduado Caetano Manuel de Faria e Albuquerque para Adido de 1.ª Classe com o vencimento anual de 600$000 r.^s também a 67 ½.

Quanto ao que me comunica pelos seus ofícios n.^os 2 e 4, fica respondido com a informação inclusa do Oficial desta Secretaria d'Estado chefe da 4ª Seção, e só tenho a acrescentar que na forma da mesma informação expedi ao Tesouro Público a competente ordem para aceitar e pagar, no dia do seu vencimento, a letra que V. M.^cê menciona no seu referido ofício nº 4.

Deus Guarde a V. M.^cê. Palácio do Rio de Janeiro, em 21 de abril de 1845.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

....

Il.^mo e Ex.^mo Sr.

Tenho a honra de informar a V. Exª. que a exposição, que o nosso Encarregado de Negócios no Paraguai, o Doutor José Antônio Pimenta Bueno, faz no seu ofício nº 2, de 8 de fevereiro dêste ano, para mostrar, que na C/C de seus vencimentos remetida com o Despacho de V. Exª. de 1º de outubro do ano findo, houve um êrro contra êle de rs. 302$920, seria justa se os vencimentos dêste Diplomata devessem ser pagos pelo câmbio de 25, mas sendo-lhe êles marcados ao par de 67 e 1/2 é pelo câmbio do dia do pagamento que se deve calcular o valor da quantia que lhe é paga; e como o câmbio é sempre variável e sofre freqüentes oscilações, por isso esta Seção serviu-se do de 25 para formular a conta corrente, que V. Ex.ª lhe enviou, como um câmbio de aproximação para facilitar os seus saques futuros em moeda do nosso País, em razão das dificuldades, que êle manifestou no seu ofício de 8 de julho de 1844, de saber-se ali o câmbio corrente nesta Praça.

Ora, achando-se o câmbio no dia 23 de novembro de 1843, em que êle recebeu nesta Secretaria d'Estado os 12:117.$080 r.s como valor de 4:600$ r.s fortes ao par de 67 ½, a 25 5/8, nada tem mais êste Encarregado-de-Negócios a reclamar dêste pagamento, porque recebeu efetivamente o valor intrínseco dos 4:600$ r.s, que se lhe mandou abonar; como importância da sua ajuda de custo e de seis meses do seu ordenado adiantado, embora na C/C, que V. Ex.a lhe enviou, se lhe desse o de 12:420$ r.s em que subiram os referidos 4:600$ r.s fortes pelo câmbio figurado de 25 porque neste mesmo câmbio se figurou também na coluna em fronte, o seu débito a igual quantia. O que o dito Encarregado-de-Negócios terá a reclamar, ou a indenizar à Fazenda Nacional, será a diferença que houver entre o câmbio de 25, por que sacou, ou sacar de futuro, e aquêle em que se achava, ou achar-se no dia do pagamento de suas letras, por conta de seus vencimentos desde o 1º de junho de 1844 em diante, porque já em 23 de novembro de 1843 havia recebido o seu ordenado adiantado até 31 de maio de 1844 pelo câmbio então corrente de 25 5/8; e aquela liquidação só poderá ter efeito no fim de cada ano financeiro, ou da sua Missão.

Além do que acima exponho, devo notar que o câmbio de 25 em que a C/C em questão foi figurada, como câmbio médio, sendo além disso autorizado pelo orçamento, pesa mais sôbre a Fazenda Nacional, do que sôbre o dito Diplomata; e a razão é que achando-se o câmbio em novembro de 1843 a 25 5/8, apenas em março e abril de 1844 (tempo em que êle já havia recebido adiantado o seu vencimento) desceu a 24 3/4; mas poucos dias depois subiu a 25, conservando-se de julho até dezembro a 25 1/4, e sòmente de janeiro dêste ano em diante é que tem rastejado a 24 ¾.

Explicada como fica a C/C que se lhe remeteu com o Despacho de V. Exa. de 1º de outubro de 1844, subsiste o saldo de 293$960 r.s a 25, que em 30 de junho de 1844 aparece a favor desta Repartição; e por isso há, na letra que êle participa pelo outro ofício, nº 4 de 16 de janeiro, ter sacado sôbre o Tesouro Público a favor de Amaro José dos Santos no valor de 4:801$ r.s a 25, uma diferença de 302$925: diferença esta, que por nenhum princípio deve embaraçar, que se mande honrar com a devida prontidão, a firma de um tão distinto funcionário brasileiro, ofi-

ciando-se ao Tesouro que aceite e pague, no dia do vencimento, a sobredita letra; e que o seu produto provém do seguinte:

1º de 600$000 valor de 300 pesos que o dito Encarregado de Negócios abonou ao Major Caetano Manuel de Faria e Albuquerque, Adido àquela Legação, a título de ajuda de custo para vir com Despachos a esta Côrte.

2º de 16$000 valor de 8 pesos que deu a um Expresso que foi a S. Borja levar ofícios;

3º de 4:185$000 valor de 1:550$ r.s a 67 ½ reduzidos ao câmbio de 25, por conta do seu ordenado do 1º, 2º, e 3º quartel do corrente ano financeiro ainda na razão de 3:200$ r.s líquido das seguintes parcelas, a saber: — de 108$874 r.s a 67 e ½ ou 293$960 r.s a 25, saldo que apareceu na C/C acima referida: — de 666$666 r.s a 67 e ½, ou 1:800$ r.s, a 25 mesada de 200$ r.s nos referidos três quartéis, que deixou a sua família em Santos e lhe é paga pela Tesouraria da Província de S. Paulo: — de 66$666 r.s a 67 e ½, ou 179$960 r.s a 25, Novos e Velhos Direitos correspondentes aos meses de julho a novembro de 1844; e finalmente a 120$ r.s a 67 e ½ ou 324$ r.s a 25, contribuição extraordinária relativa aos sobreditos três quartéis; e como deduzidas estas quantias ainda aparece um excesso de 112$206 r.s a 67 e 1/2 ou 302$925 a 25, êste excedente será oportunamente encontrado no aumento de ordenado que teve êste Empregado, ou nos seus futuros vencimentos. V. Exª. porém mandará o que fôr servido.

Quarta Seção em 5 de abril de 1845.

VICENTE ANTÔNIO DA COSTA

3.ª Seção
Nº 4
1.ª Via

1845

Acuso a recepção dos Ofícios que V. M.cê. dirigiu ao meu antecessor sob n.os 33-34-35 da série do ano próximo passado, datados em 12 e 13 de dezembro; e n.os 1 e 2, em datas de 12 e 13

de fevereiro último; tratando no primeiro da conveniência de adicionar algumas disposições ao Tratado feito com essa República; — do desejo dêsse Govêrno a ser representado pelas Legações do Império em outros Países, e ter-se valido de V. M.cê para ser entregue ao Govêrno de Montevidéu a Nota em que solicita o reconhecimento da Independência da República; no segundo participa o consentimento dêsse Govêrno em que a nossa Bandeira navegue no Rio Paraguai; — diz que não autorizaria Embarcação alguma sem ordem do Govêrno Imperial, e pede instruções e passaportes extraordinários; no terceiro pede que, no caso de ser ratificado o Tratado, se nomeie um Agente Comercial; e requer licença para retirar-se, por motivos que alega; nos dois últimos acusa o recebimento das Circulares n.os 14-15-16 e 17.

Ciente de quanto V. M.cê expende nestes ofícios, que serão oportunamente tomados na consideração que merecem, tenho de significar-lhe que será atendida a sua súplica para retirar-se, mas cumpre que V. M.cê se conserve até chegar quem vá tomar conta dessa Missão.

O que lhe comunico para sua inteligência e execução.

Deus Guarde a V. M.cê. Palácio do Rio de Janeiro em 7 de junho de 1845.

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

4.ª Seção

Nº 2

1.ª Via

1845

Acusando a recepção dos seus Ofícios n.os 6, 7 e 8 datados em 13 de fevereiro, 7 e 13 de março dêste ano, tenho de participar-lhe, que, em virtude de ordens expedidas por esta Seção ao Tesouro Público em 19 do mês passado, no dia 24 do mesmo se pagou ao Internúncio de Sua Santidade nesta Côrte, Monsenhor Ambrózio Campodônico, a letra de mil e quinhentos pesos que V.M.cê

sacou por conta de seus vencimentos em data de 13 de março, cujo pagamento foi efetuado a câmbio de 2$080 por pêso, e montou a rs. 3.120$000.

Tendo-se comunicado a V. M.cê pelo Despacho do meu antecessor nº.. de 21 de abril dêste ano, as observações que o Oficial Chefe desta Seção fêz à conta corrente enviada por V. M.cê com o seu ofício nº 4, de 16 de janeiro, nas quais notava uma diferença de r.s a 67 ½ 112$206, ou r.s a 25 — 302$925, contra a Fazenda Nacional, com a recepção daquele Despacho terá V. M.cê conhecido, que a conta que ora também remete com o seu Ofício nº 7, de 77 de março, como continuação daquela, não podia vir exata, não só porque não fêz carga do saldo que então ficava restando; mas até porque calculando agora os mil e quinhentos pesos do seu saque a 1$950 réis, êles foram pagos a 2$080 segundo o câmbio corrente.

Para seu esclarecimento remeto inclusa a Nota da aplicação que mandei dar ao produto dos sobreditos 1.500 pesos, e verá que ainda V. M.cê fica restando até o último do corrente ano financeiro, r.s 255$349 em moeda fraca.

Deus Guarde a V. M.cê. Palácio do Rio de Janeiro em 16 de junho de 1845.

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

....

Nota a que se refere o Despacho Nº 2 da data desta.

Aumento do Ordenado contado de 25 de novembro de 1844 a 31 de março de 1845, na razão de 800$000 r.s 280$434 r.s que ao câmbio corrente de 24 5/8	768$690
Ordenado do 4º quartel do presente exercício r.s 1.000$000 ao d.º câmbio	2:741$116
Consignação do expediente contada de 19 de agôsto de 1844 a 30 do corrente mês de junho; na razão de 200$000 r.s 173$369, idem	476$730
	3.986$536

A deduzir

Saldo de sua conta, demonstrado na informação de 5 de abril, que acompanhou o Despacho nº 1, de 21 do mesmo, em moeda forte a 67 1/2 — 112$206, ou a 25, ...	302$925	
Novos e velhos Direitos no aumento do ordenado desde 25 de novembro de 1844 a 30 de junho de 1845, a 56$000 r.s, 24$021, ou ..	64$840	
Contribuição extraordinária sôbre acréscimo contada de 25 de novembro de 1844, a 31 de março de 1845, 2$100, rs. 5$608, ou ...	19$120	
Idem sôbre o total vencimento do 4º quartel do presente exercício, a 56$100 r.s 50$000,	135$000	
ou Mesada dêste quartel à sua família em Santos	600$000	1.121$885
		2.864$858
Importância dos 1.500 pesos da sua letra paga pelo Tesouro Público em 24 de maio de 1845 a preço de 2$080 cada um		3.120$000
Saldo, que deve ser encontrado nos seus futuros vencimentos		255$349

Quarta Seção da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros em 16 de junho de 1845. a) Vicente Antônio da Costa, Chefe da 4.ª Seção.

....

3.ª Seção
Nº 5

Rio de Janeiro — Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 4 de agôsto de 1845.

Transmito a V. M.cê para seu conhecimento, e fazer o uso conveniente as inclusas cópias, uma da Nota que o Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Confederação Argentina nesta Côrte, dirigiu ao Govêrno Imperial com data de 21 de fevereiro dêste ano, protestando em nome do seu Govêrno contra o ato de reconhecimento da Independência da República do Pa-

raguai, praticado por V. M.^{cê} nessa capital em 14 de setembro próximo passado; e outra da Nota que em 29 de julho último lhe dirigi em resposta, contraprotestando em Nome do Govêrno Imperial.

Deus Guarde a V. M.^{cê}.

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

....

Cópia

Viva la Confederación Argentina! Legación Argentina — Rio de Janeiro, Febrero 21 de 1845 — Año 36 de la Libertad, 30 de la Independencia y 16 de la Confederación Argentina — Al Ilmo. y Exmo. Sr. Ernesto Ferreira França, del Consejo de Su Majestad el Emperador, Ministro Secretario de Estado de Relaciones Exteriores.

El infrascrito Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de la Confederación Argentina tiene el honor de poner en conocimento de S. Ex.ª el Sr. Ernesto Ferreira França, Ministro de Relaciones Exteriores, que ha recibido orden de su Gobierno, para protestar, en su nombre, contra el reconocimiento de la independência y soberania del Paraguay, practicado el 14 de Setiembre del año pasado de 1844, por el Ministro de Su Majestad en la ciudad de la Asunción.

El infrascrito habia tenido la honra de manifestar con candor y franqueza al Sr. Carneiro Leão las razones que impedian a su Gobierno prestarse al reconocimiento de la independencia de aquel territorio y el 18 de Marzo de 1843 significando el mismo ex-Ministro el infrascrito deseos de conocer la política que el Gobierno Argentino se proponia seguir, respecto al Paraguay pues que su Gobierno pedia que aquella Provincia fuese reconocida por Su Majestad Imperial como Estado Soberano e independiente, Su Excelencia después de oir al infrascrito, prometio: que respecto a que la Legacion carecia por entonces de las instruccio-

nes necessarias, suspendería el reconocimiento hasta ser mejor ilustrado.

El Gobierno Encargado de las Relaciones Exteriores de la Confederación Argentina declaró en su Mensaje a la Camara de Representantes el 27 de Diciembre de 1843, no haber podido prestar su aquiescencia á la solicitud del Gobierno del Paraguay, para que su independencia fuese reconocida, y anunció haber sido instruída aquella autoridad de los gravísimos inconvenientes que le impedian adherir a la pretensión.

Conocía pues el Gobierno Imperial, por un documento clásico, la marcha política que el de la Confederación se proponía seguir; y sin embargo amplió sus relaciones diplomaticas con el Paraguay: no tuvo a bien significar de algun modo a la Legación Argentina su resolución premeditada, y sin dispensar la consideracion, que era de esperase, ni a los derechos de la Confederacion, ni a las conveniencias de la mutua y leal franqueza entre países amigos, consumose el acto, por el cual el Gobierno de Su Majestad Imperial reconoce la desmembracion de una parte importante del territorio Argentino.

El Gobierno del Brasil no ignora que la division geografica de las Republicas de la America del Sur, tomó por base la división preexistente de las Virreinatos y Capitanias Generales bajo la dominacion española, y que el Paraguay estaba comprendido en el de Buenos Aires, erigido en después en República independiente por el voto universal de sus hijos.

Aislóse ciertamente el Paraguay, á poco de empezar el gran movimiento continental, en defensa de la independencia, pero ni el Paraguay se desiano al coloniaze metropolitano ni declaró, durante la lucha de los demas pueblos contra el poder español su voluntad de separarse de la Comunidad Politica a que pertenecía. El Paraguay permanecio virtualmente, como parte integrante de la Republica Argentina, separada *pro tempore*, por causas que no es del caso investigar.

El Gobierno Argentino que no renuncio ninguno de sus derechos al consagrar esfuerzos heroicos para conquistar la indepencia nacional defendia con ellos al Paraguay, a pesar de no participar esta Provincia de los sacrificios comunes; y la suerte de aquel territorio habria sido envuelta en los desastres de la Republica, si

la Providencia no hubiese favorecido la justicia de su causa, y el valor de los Argentinos. Ni la situacion excentrica del Paraguay de ninguna manera lo desmembrada legitimamente de la nacion de que era parte.

El Gobierno Argentino no se apoya solamente en las doctrinas de los publicistas, para pretender la conservacion de la integridad de la República federal, y para no reconocer una nueva soberania levantada en el territorio de la Republica, á merced de sucesos que no puedan ser el origen de un derecho imprescriptible delante de los otros pueblos. Razones de politica americana, de utilidad reciproca y de transcedencia favorable á los Estados coterraneos, han guiado sus Consejos, y cuando no se percibiesen los graves inconvenientes de un reconocimiento prematuro, el estado de guerra actual del Río de la Plata, justificaría como indispensable la resolucion del Gobierno Argentino.

El Gabinete del Brasil es harto ilustrado para comprender, que si en el reconocimiento de la independencia del Paraguay, pudiesen halagarle ventajas comerciales mas ó menos efimeras, el espiritu de division que mengua la fuerza y el prestigio de los nuevos estados de la America, atrae sobre el Imperio, las consecuencias de esta politica. El Gabinete asi mismo, no puede dejar de prever: que acogiendo sin gran detenimiento las pretendidas nacionalidades, establece un precedente tan peligroso a los intereses vitales del Imperio, como útil a las miras de la politica antiamericana.

El Gobierno Argentino por las razones deducidas y otras de no menor importancia, considerando inoportuno el reconocimiento de la soberanía e independencia del Paraguay por parte del de Su Majestad Imperial, manda al infrascrito declarar: que la Confederacion Argentina no le da fuerza, ni valor alguno y en ningunas circunstancias tendrá por validos y subsistentes cualquiera actos que en aquella razon se practicasen, ni prestará atencion á las pretenciones ó reclamaciones que sobre aquel se promoviesen — Dios guarde a V.E. muchos años Tomás Guido.

Está conforme.

No impedimento do Oficial Maior

CÂNDIDO MANUEL DE MIRANDA

....

Cópia

3.ª Seção, nº 4 — Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 29 de julho de 1845.

O abaixo-assinado, do Conselho de Sua Majestade O Imperador, Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios Estrangeiros, tem a honra de acusar a recepção da Nota dirigida ao seu antecessor com data de 21 de fevereiro dêste ano pelo Sr. D. Tomás Guido, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Confederação Argentina.

Principia o Sr. Guido a sua referida Nota protestando, em nome do seu Govêrno, contra o ato de reconhecimento da Soberania e Independência da República do Paraguai, praticado pelo Representante do Brasil na Cidade de Assunção em 14 de setembro do ano próximo passado.

Em seguimento expõe o Sr. Tomás Guido que manifestara a um dos antecessores do abaixo-assinado o Sr. Conselheiro d'Estado Carneiro Leão, as razões que impediam o Govêrno Argentino de prestar-se ao reconhecimento da Independência do Paraguai — que êsse mesmo ex-Ministro significara mais tarde ao Sr. Guido desejos de conhecer a política que o Govêrno da Confederação se propunha seguir com o do Paraguai a respeito do reconhecimento dêste como Estado Independente; e que depois de ouvir o Sr. Guido, e saber que Legação Argentina carecia de instruções para satisfazer os desejos enunciados, prometera êsse ex-Ministro suspender aquêle reconhecimento até ser melhor ilustrado.

Cita o Sr. D. Tomás Guido a Mensagem do seu Govêrno aos Representantes da Província de Buenos Aires, datada de 27 de dezembro de 1843, em que lhes participou não ter reconhecido a Independência do Paraguai, solicitada pelo respectivo Govêrno; e julga o Sr. Guido que o Govêrno Imperial devia conhecer por êste documento a marcha política que a respeito se propunha seguir o da Confederação. Alega o Sr. Guido que não obstante êsse conhecimento ampliara o Govêrno Imperial as suas relações diplomáticas com o Paraguai e consumara o ato de reconhecer o desmembramento de uma parte importante do território Argenti-

no, sem comunicar à Legação Argentina o seu premeditado intento, e sem ter com ela as considerações que o Sr. Guido desejava, nem atender aos direitos da Confederação, e às conveniências de mútua e leal franqueza entre países amigos.

Alega mais o Sr. Guido que o Brasil não ignora que a divisão geográfica das Repúblicas da América do Sul tomou por base a divisão preexistente dos Vice-Reinados e Capitanías-Gerais sob o domínio Espanhol, e que o Paraguai estava compreendido no Vice-Reinado de Buenos Aires, erigido depois em República Independente.

Declara que o Paraguai se separou de Buenos Aires logo no princípio do movimento continental, mas que nem se resignara à obediência da Metrópole, nem durante a luta dos outros povos contra o poder Espanhol manifestara a sua vontade de separar-se da comunidade política a que pertencia, permanecendo virtualmente como parte integrante da República Argentina, separado *pro tempore* por causas que diz o Sr. Guido ser desnecessário investigar. Afirma que o Govêrno Argentino não renunciara nenhum dos seus direitos quando fêz esforços para conquistar a Independência Nacional, defendendo também o Paraguai sem êste participar dos sacrifícios comuns; entretanto que o seu território teria sido envolvido nos desastres da República se não fôsse o valor dos Argentinos; e que a sua situação excêntrica não o desmembrava legìtimamente da Nação de que era parte.

Alega mais que o Govêrno Argentino não se apoia só nas doutrinas dos publicistas para conservar a integridade da República, e desconhecer uma nova Soberania levantada no território da mesma República, aproveitando-se de sucessos que não podem dar origem a um direito imprescindível ante os outros povos — que razões de política Americana, de utilidade recíproca, e transcendência favorável aos Estados conterrâneos têm guiado o Govêrno Argentino em sua resolução; e que quando não se percebessem os graves inconvenientes de um reconhecimento prematuro, bastaria o atual estado de guerra para justificar a sua resolução como indispensável.

Pondera que o Gabinete do Brasil é bastante ilustrado para compreender que, se pode encontrar no reconhecimento da Independência do Paraguai algumas efêmeras vantagens comerciais, o

espírito de divisão, que diminui a fôrça e o prestígio dos novos Estados Americanos, atrairia sôbre o Império as conseqüências desta política; e que o Govêrno Imperial não pode deixar de prever que acolhendo sem grande meditação as pretendidas nacionalidades, estabelece um precedente tão perigoso aos interêsses vitais do Império, como útil às vistas da política antiamericana.

Conclui o Sr. Guido que pelas razões alegadas, e por outras de não menos importância, considera o Govêrno Argentino inoportuno o reconhecimento da Independência do Paraguai feito por parte do Govêrno de Sua Majestade Imperial, e ordenara ao Sr. D. Tomás Guido que declarasse que a Confederação Argentina não dá fôrça nem valor algum ao referido ato de reconhecimento, nem terá em circunstância alguma por válidos e subsistentes quaisquer atos que em razão dêsse reconhecimento se praticarem; nem prestará atenção às pretensões ou reclamações que sôbre aquêle ato se promoverem.

O abaixo-assinado tendo levado esta Nota ao alto conhecimento de Sua Majestade o Imperador, recebeu ordem para, em nome do Govêrno Imperial, contraprotestar o protesto apresentado pelo Sr. D. Tomás Guido, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Confederação Argentina contra o reconhecimento da Soberania e Independência da República do Paraguai, por considerá-lo destituído de fundamentos justos, ou razoáveis para produzir os fins a que foi destinado, como o abaixo-assinado passa a demonstrar.

O abaixo-assinado começará por observar ao Sr. D. Tomás Guido que a manifestação dos impedimentos do Govêrno Argentino para reconhecer a Independência do Paraguai, que o Sr. Guido diz ter feito ao Sr. Conselheiro d'Estado Carneiro Leão, quando Ministro dos Negócios Estrangeiros, apenas poderia ser ouvida como referência de um incidente que, sem influir na política do Govêrno Imperial, podia ser livremente avaliado pelo Govêrno da Confederação.

Nem os desejos expressados depois ao Sr. Guido pelo mesmo ex-Ministro de querer saber a política que o Govêrno Argentino se propunha seguir com o Paraguai podiam razoàvelmente ser interpretados como propósito que tivesse o Gabinete Imperial de

adotar a política que fôsse seguida pelo Govêrno Argentino quando ela pudesse contrariar o pensamento do Govêrno Imperial.

Em verdade, seria mui gratuita a suposição de que o ex-Ministro do Imperador o Sr. Conselheiro d'Estado Carneiro Leão pudesse considerar o reconhecimento da Independência do Paraguai como um ato, ou emergência nova, que pudesse ser objeto de controvérsia e discussão para com o Govêrno Imperial.

Êste fato estava desde muitos anos consumado pelo Govêrno Imperial como sabia muito bem aquêle ex-Ministro, e como no seguimento da presente Nota se mostrará.

Portanto a indicação e empenho manifestado ao Sr. D. Tomás Guido pelo ex-Ministro o Sr. Carneiro Leão para conhecer «a política que o Govêrno Argentino se propunha seguir com o Paraguay», não podia ter outro objeto senão o de advogar a justa pretensão daquela República ante o mesmo Govêrno Argentino.

Nem a mensagem, de que faz menção o Sr. D. Tomás Guido, dirigida à Sala dos Representantes da Província de Buenos Aires pode ser alegada como um documento claro para o Govêrno Imperial conhecer a marcha política, que a Confederação se propunha seguir acêrca do Paraguai. Nessa mensagem à Sala dos Representantes não se manifestam os motivos, que movem a Confederação, nem formalmente se recusa o reconhecimento da Independência do Paraguai.

Além disto, se êste fato devesse ter algum valor para com o Govêrno Imperial, a êle poderia opôr-se com maior fôrça de razão o ter o Govêrno Imperial precedido ao Govêrno da Confederação em manifestar a sua política a respeito do Paraguai como consta das comunicações verbais, e por escrito, que fizeram os ex-Ministros de 1843 perante à Assembléia Geral do Brasil, acrescendo a circunstância de ter o ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros o Sr. Conselheiro Paulino José Soares de Sousa instruído ao Sr. D. Tomás Guido, anteriormente à data de 27 de dezembro de 1843, do fato de ter sido nomeado um Encarregado-de-Negócios para o Paraguai.

Feitas estas observações gerais, passará o abaixo-assinado a considerar a questão da Independência do Paraguai, que o Protesto do Sr. D. Tomás Guido pretende tornar duvidosa, e propondo-se o abaixo-assinado sustentar aquela Independência, como re-

leva, procurará reduzi-la aos têrmos da maior simplicidade e clareza mostrando depois disto a coerência de princípios, e de atos, com que a respeito desta questão tem procedido sempre o Govêrno Imperial, resolvendo-a hoje pela mesma forma por que a resolveu logo no seu comêço.

É indubitável com efeito que a Independência do Paraguai, além de ser coetânea, resulta do mesmo princípio, que a Província de Buenos Aires pode invocar em seu favor.

A identidade do princípio estabelece necessàriamente neste caso a identidade de direitos e prerrogativas.

Pôsto que seja certo que, durante o domínio da Espanha na América, o Paraguai constituiu com outras Províncias o Vice-Reinado de Buenos Aires, não pode todavia contestar-se que esta divisão territorial era um ato de autoridade inerente à soberania da Metrópole.

Ora, se esta soberania foi totalmente extinta, absurdo fôra dar como subsistente uma parte dela na permanência do ato de autoridade soberana, que fundara na América a divisão territorial dos Vice-Reinados e Capitanias-Gerais.

A divisão territorial dos Vice-Reinados e Capitanias-Gerais foi dissolvida com todos os outros atos que tinham origem na autoridade soberana da Metrópole. pelo mesmo princípio que destruiu a soberania, que a Espanha exercia nas suas Colônias.

Cada uma das províncias, que estavam sujeitas ao domínio da Metrópole, reassumiu em conseqüência disto o exercício pleno e absoluto da Soberania.

Neste estado de cousas é fora de dúvida que sòmente a vontade livre e espontânea de cada uma das Províncias podia regular a formação das novas nacionalidades, que se criaram na América, e surgiram dentre as ruínas do regime colonial.

Consultando-se qual foi a vontade livre e espontânea do Paraguai, ao separar-se da Metrópole, fácil é reconhecer que o Paraguai constituiu desde logo uma nacionalidade própria, e inteiramente independente da de Buenos Aires.

Esta asserção, além de outros fatos funda-se na resolução explícita e terminante da Assembléia Geral da Província do Paraguai, que se reuniu na Cidade da Assunção no dia 17 de junho de 1811.

Esta Assembléia, além de criar uma Junta Governativa composta de um Presidente, e quatro Vogais, decretou, entre outras medidas — que a Província do Paraguai se governaria por si mesma, separada, e sem intervenção da de Buenos Aires.

A Junta governativa criada em virtude daquela resolução seguindo o princípio fundamental da Independência da Província, apressou-se, em ofício datado de 2 de julho do mesmo ano, a dar conhecimento de tudo ao Govêrno de Buenos Aires.

O Govêrno de Buenos Aires, longe de protestar em tempo algum, ou de fazer a menor objeção contra a declaração da Independência do Paraguai, reconheceu a êle mesmo em dois documentos autênticos e oficiais.

Um dêstes documentos é o ofício dirigido, com a data de 28 de agôsto daquele mesmo ano pelo Govêrno de Buenos Aires a Junta Governativa do Paraguai, no qual ofício declara o Govêrno de Buenos Aires que, se é vontade decidida da Província governar-se por si, e com independência do Govêrno Provisório, não se oporá a isso o mesmo Govêrno.

O segundo documento consiste no Tratado de 12 de outubro de 1811 celebrado entre os dois Estados, pelo qual foi expressa e solenemente reconhecida a Independência do Paraguai.

O Artigo 5º do referido Tratado é concebido nos seguintes têrmos: «Em conseqüência da Independência, em que fica esta Província do Paraguai da de Buenos Aires, conforme o que foi convencionado na citada resposta oficial de 28 de agôsto último, tampouco a mencionada Junta porá reparo no cumprimento e execução das demais deliberações tomadas pelo Govêrno do Paraguai em Junta Geral, conforme as declarações do presente Tratado etc.»

Depois dêstes fatos, o Paraguai, sempre fiel ao princípio da sua Independência, estabeleceu, de acôrdo com ela, em 12 de outubro de 1813, uma Constituição, ou plano de govêrno, segundo o qual o Poder Executivo foi confiado a dois Cônsules.

O Govêrno de Buenos Aires continuou a respeitar com tanta religiosidade a Independência do Paraguai, que, quando no ano de 1826, reuniu o Congresso Geral de tôdas as Províncias para constituir a República, não incluía o Paraguai, patenteando assim

mais uma vez que considerou separado e independente, como já por outros fatos tinha reconhecido.

À vista desta sucinta exposição, é claro que nenhuma fôrça tem o argumento alegado pelo Sr. D. Tomás Guido, de que a divisão geográfica das Repúblicas da América do Sul tomou por base a divisão preexistente debaixo do domínio Espanhol dos Vice-Reinados e Capitanias-Gerais, achando-se o Paraguai compreendido, segundo esta divisão, no Vice-Reinado de Buenos Aires.

Já se demonstrou que o único princípio, que podia regular na América as novas nacionalidades, que surgiram dentre as ruínas do regime colonial, era a vontade livre e espontânea de cada uma das Províncias.

Êste princípio, derivado essencialmente da Soberania, que cada uma dessas Províncias reassumiu, repele qualquer condição, que pudesse subordinar o seu exercício a considerações ligadas a atos anteriores da Metrópole, como era a divisão preexistente dos Vice-Reinados e Capitanias-Gerais.

O fato de ter Buenos Aires proclamado a sua Independência não podia conferir-lhe o direito de reunir a si o Paraguai. Também o Paraguai proclamou a sua Independência, e não é lícito duvidar de que para defendê-la e sustentá-la empenharia êle todos os recursos e sacrifícios.

Aquêle direito sòmente podia nascer ou da fundação colonial, ou da conquista, ou da incorporação.

Nenhum dos princípios indicados pode ter aplicação ao caso de que se trata entre Buenos Aires e o Paraguai.

Acresce que o princípio de que a divisão geográfica das Repúblicas da América do Sul tomou por base a divisão preexistente debaixo do domínio espanhol, dos Vice-Reinados e Capitanias-Gerais, não só não admite a extensão e a generalidade que o Sr. D. Tomás Guido lhe atribui, mas muito menos pode prestar-se aos corolários que o Sr. D. Tomás Guido pretende deduzir.

É fora de dúvida que contra a extensão e a generalidade da asserção reclama o fato demonstrado de que do Rio da Prata se formaram imediatamente dois Estados independentes, que foram o Paraguaio e o Argentino.

Posteriormente separou-se dêste último o Boliviano, e o Oriental do Uruguai.

O México e Guatemala formaram Repúblicas separadas.

Nova Granada, Venezuela, e Quito, reunidas por Bolívar numa República com o nome de Colômbia, subdividiram-se depois em três Estados distintos.

Em todos êstes fatos vê-se predominar o princípio da vontade, livre e espontâneamente pronunciada, das Províncias.

Se em muitas das novas Repúblicas, ou nacionalidades, que a revolução criou na América, continuou a subsistir a divisão preexistente sob o domínio Espanhol dos Vice-Reinados, e Capitanias-Gerais, esta circunstância, longe de contrariar o direito em que se funda a Independência do Paraguai, ainda mais o confirma. Esta circunstância não pode legalmente explicar-se senão pela incorporação voluntária, feita expressa ou tàcitamente, de cada uma das Províncias debaixo da divisão preexistente.

Ora, como o Paragaui não aderiu em tempo algum a essa incorporação, antes declarou expressamente separar-se de Buenos Aires, evidente é que não pode ser-lhe aplicável o princípio da divisão preexistente.

Se o Paraguai tivesse em algum tempo convindo, por efeito de sua própria vontade livre e espontâneamente declarada, na divisão preexistente, incorporando-se à Confederação Argentina, neste caso único é que o Govêrno de Buenos Aires poderia alegar como princípio o argumento que oferece; cumprindo porém advertir que ainda neste caso não seria o fato material da divisão preexistente, mas sim o ato moral da incorporação tácita ou expressa, que poderia estabelecer o direito, e as relações correspondentes entre Buenos Aires e o Paraguai.

Na presença dos fatos e argumentos, que ficam ponderados, é a tôdas as luzes manifesto que o Govêrno Imperial, reconhecendo a Independência do Paraguai, não pode ser argüido de acolher, sem grande comedimento, uma nova Soberania no território da República Argentina. O Govêrno Imperial acolhe uma Soberania que é coesa com a da República Argentina, uma Soberania a que não importa por isso a desmembração do território da República Argentina, a que nunca pertenceu.

É também a tôdas as luzes manifesto que as doutrinas, que têm autorizado o procedimento do Govêrno Imperial, não poderão

concorrer em tempo algum para estabelecer um precedente tão perigoso aos interêsses vitais do Império, como útil às vistas da Política antiamericana.

As relações entre as diferentes Províncias que formam o Império do Brasil, repousam na Lei Fundamental do Estado. A observância desta Lei sagrada foi jurada por cada uma das Províncias, e honra lhes seja feita, nunca o Govêrno Imperial invocou debalde as obrigações do juramento. A integridade do Império tem sido mantida pelos Brasileiros, como dogma de segurança, de fôrça, e de prosperidade, e deve ser respeitada por tôdas as Nações, como dogma de paz.

Se a Política antiamericana tem por fim, e por objeto, enfraquecer por meio da subdivisão as diversas nacionalidades da América, não pode esta censura fazer-se ao Brasil na questão de que se trata, na qual o Govêrno do Brasil, como se tem mostrado· não reconheceu uma desincorporação, ou fracionamento da República Argentina, mas a existência de uma nacionalidade, que tinha o mesmo princípio, e a mesma idade que a nacionalidade Argentina.

O Paraguai, como se tem visto, sempre constituiu um Estado independente, e separado de Buenos Aires.

A Proclamação solene da Independência, que se verificou no dia 25 de novembro de 1842, aliás sugerida por Estrangeiros, não deve considerar-se senão como uma manifestação de pretender o Paraguai deixar o estado de isolamento, em que tinha permanecido, quer a respeito das Nações Européias, quer mesmo das Americanas, e de constituir-se em Govêrno livre, proscrevendo o despótico, a que estivera sujeito durante a ditadura do Doutor Francia.

O Govêrno Imperial, aderindo a êste ato pelo reconhecimento praticado no dia 14 de setembro de 1844 pelo seu Ministro na Cidade de Assunção, não fêz mais do que ser fiel aos princípios e convicções anteriormente manifestadas para com o Paraguai, e mostrar a coerência, e perseverança da sua política neste importante objeto.

Em verdade, consultando-se a marcha seguida pelo Govêrno Imperial, vê-se que Sua Majestade o Senhor D. Pedro I, por

Carta Credencial de 21 de agôsto de 1824, nomeou um Cônsul e Agente Diplomático para o Paraguai.

Posteriormente a esta nomeação teve lugar outra ainda mais significativa, em 20 de outubro de 1826, mandando o Govêrno Imperial para o Paraguai, com o caráter de Encarregado de Negócios, ao Conselheiro Antônio Manuel Correia da Câmara, que como tal foi recebido e manteve correspondências, e relações com o Ditador Francia.

Pelo fato destas nomeações e de outras que se lhe seguiram em 1841, e em 1842, fica fora de tôda a dúvida que o Govêrno Imperial sempre reconheceu o Paraguai como Estado Soberano, e independente.

O ato de reconhecimento praticado pelo Ministro do Brasil na Cidade de Assunção, no dia 14 de setembro de 1844, está de perfeito acôrdo com o pensamento, em que se tem fundado a política uniforme do Govêrno Imperial para com o Paraguai, é na série dos fatos a continuaqão e complemento dos que principiaram a praticar-se em 1824; é enfim o corolário óbvio e necessário dos Princípios, e das doutrinas que o Govêrno Imperial tem adotado.

De tudo quanto o abaixo-assinado tem exposto, resulta o firme propósito em que está o Govêrno Imperial de sustentar, como sustenta, com tôdas as suas conseqüências o ato de reconhecimento da Independência do Paraguai, contra o qual protestou, em nome do seu Govêrno, o Sr. D. Tomás Guido, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Confederação Argentina, na sua Nota de 21 de fevereiro do corrente ano, dirigida ao antecessor do abaixo-assinado, considerando o Govêrno Imperial, como considera, o dito Protesto de nenhum efeito para com o Govêrno do Brasil.

O abaixo-assinado reitera ao Sr. D. Tomás Guido as protestações da sua perfeita estima e distinta consideração.

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Está conforme.

No impedimento do Oficial Maior

CÂNDIDO MANUEL DE MIRANDA

3ª. Seção
Nº 6
1ª. Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 15 de setembro de 1845.

Tenho a satisfação de participar a V. M.ce que Suas Majestades Imperiais e Sua Alteza o Príncipe Imperial gozam de perfeita saúde.

Remeto por esta ocasião a V. M.ce a Fala com que S.M. O Imperador encerrou a segunda sessão da atual Legislatura.

S.M.O Imperador anuncia que se Dignará visitar as Províncias do Império.

Cumpre-me com relação a êste objeto comunicar-lhe que S.M. O Imperador Tem Resolvido partir com S.M. A Imperatriz do Pôrto desta Capital em princípios do mês de outubro, dirigindo-se à Província de Santa Catarina, e depois à de S. Pedro do Rio Grande.

S.A. O Príncipe Imperial não acompanhará a seus Augustos Pais.

Deus Guarde a V. M.ce.

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

3ª. Seção
Nº 7
1ª. Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 29 de setembro de 1845.

Acuso a recepção dos ofícios que V. M.ce dirigiu a esta Secretaria d'Estado sob n.os 3, 4, 5 e 6 nas datas de 20, 21 e 25 de julho dêste ano, a cujo conteúdo passo a responder.

Fico ciente do que V. M.cê diz no seu ofício nº 4 relativamente às informações exigidas por êste Ministério na Circular nº 3 de 7 de março dêste ano.

Levei ao Alto Conhecimento de S. M. o Imperador o ofício nº 5 em que V. M.cê lhe dirige as suas respeitosas felicitações por ocasião da pacificação da Província de S. Pedro, e o Mesmo Augusto Senhor Folgou com a leitura das suas congratulações por tal motivo.

S.M. o Imperador, a cujo alto conhecimento também levei o seu ofício nº 6 se Dignou Ouvir com benevolência e prazer os votos e congratulações, que V. M.cê e todos os Brasileiros residentes nessa República Lhe expressam por ocasião do faustíssimo nascimento do Príncipe Imperial o Senhor D. Afonso; e o mesmo Augusto Senhor Ficou Ciente da maneira solene por que foi recebida pelo Govêrno Supremo dessa República a Carta de Gabinete que comunicava êste acontecimento; e bem assim da resposta que deu o Presidente dessa República, e V. M.cê enviou por cópia com o seu mencionado ofício.

Dar-se-á o conveniente destino aos ofícios e jornais cuja entrega solicita a V. M.cê na sua Carta com o título de «Lembrança».

Deus Guarde a V. M.cê.

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

3ª. Seção
Nº 8
1ª. Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 9 de outubro de 1845.

Com êste Despacho encontrará V. M.cê a Carta que S.M. O Imperador Escreve a Carlos Antônio Lopes, Presidente dessa República, em resposta à que dirigiu ao mesmo Augusto Senhor,

indo anexa a competente cópia, a fim de que V. M.cê faça entrega da referida Carta, na forma do estilo.

Por esta ocasião participo a V. M.cê que S.M. o Imperador por Decreto de 20 do mês próximo findo, Se Dignou elevar a um conto de réis o vencimento anual do Adido a essa Legação, o Major Caetano Manuel de Faria e Albuquerque.

Deus Guarde a V. M.cê.

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

Dom Pedro Segundo, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil etc. Envio muito saudar ao Nosso Grande e Bom Amigo o ilustre Presidente da República do Paraguai Carlos Antônio Lopes. Recebi a Vossa Carta datada do 1° de junho dêste ano, em que referindo-vos a notícias que tinha tido o Supremo Govêrno dessa República, de que entre as bases firmadas em Paris pela intervenção do Brasil, Inglaterra, e França nos negócios do Rio da Prata, foram incluídos por vigência do Visconde de Abrantes, Senador do Império, o Reconhecimento da Independência da República do Paraguai, a integridade do seu território, e a livre navegação dos importantes rios Paraná e Uruguai; e supondo exatas as ditas notícias vos apressais a mostrar a gratidão da República e a sua disposição a cooperar na intervenção diplomática e militarmente remetendo os Plenos Podêres para êsse fim necessários, e manifestando que as fôrças Paraguaias se acham prontas a tomar parte logo que sejam chamadas. Tomando a vossa Carta na consideração de que é digna, tenho a responder-vos que conquanto o Meu Govêrno não tenha parte na intervenção Anglo-Francesa nos negócios do Rio da Prata, a sorte do Paraguai não Me foi, nem será em tempo algum indiferente.

Tenho tomado, e continuarei a tomar um vivo interêsse pela sua Independência e engrandecimento e pela prosperidade do seu comércio, e empregarei neste empenho os meios de que pode dispor um Govêrno amigo e benévolo. Agradeço-Vos a cooperação diplomática e militar que Me ofereceis. É uma prova não equívo-

ca da confiança que depositais em mim. Eu aprecio devidamente esta prova, e farei da cooperação o uso, que Me parecer mais vantajoso, ao bem-estar da República do Paraguai. Ilustre Presidente da República do Paraguai Nosso Senhor Vos Haja em sua Santa Guarda. Escrita no Palácio do Rio de Janeiro em 30 de setembro de 1845.

Imperador — (com Guarda)

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

3ª. Seção
Nº 9
1ª. Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 22 de outubro de 1845.

Transmito a V. M.cê a inclusa cópia do Despacho que em data de 25 de agôsto último, dirigi à Legação Imperial no Peru acêrca da extradição dos assassinos do Comandante da Fortaleza de Tabatinga que fugiram para aquela República.

Pelo referido Despacho conhecerá V. M.cê os casos em que o Govêrno Imperial poderá admitir a extradição, e as condições com que se prestará a efetuá-la; o que servirá de regra a essa Legação em idênticas ocorrências.

Deus Guarde a V. M.cê.

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

....

Reservado

Cópia

Para o Encarregado-de-Negócios na República Peruana. Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 25 de agôsto de 1845.

Tenho a acusar a recepção do Ofício, que V. M.cê me dirigiu sob nº 4, e data de 17 de fevereiro dêste ano.

Com êste Ofício transmite V. M.cê por cópia, tôda a correspondência que teve lugar entre essa Legação e o Ministério das Relações Exteriores da República acêrca da extradiçãc, que V. M.cê reclamou dos assassinos do Comandante da Fortaleza de Tabatinga.

Por esta correspondência vê-se que o Govêrno dessa República, recusando a extradição, limitou-se a ordenar que os trâmites legais fôssem separados para quatro diversos, e distantes lugares do território da mesma República, a fim de prevenir qualquer tentativa que pudessem premeditar.

Em resposta a êste Ofício direi a V. M.cê que o Govêrno Imperial se persuade que a extradição é um direito tanto da Sociedade, como da humanidade, que uma Potência amiga pode reclamar da outra pelo Direito das Gentes.

Se, para um criminoso evadir-se à justa punição da Lei, lhe bastasse iludir a vigilância do Magistrado, e pôr pé em território estrangeiro, a muito se arrogaria o crime assim acoroçoado, e à hospitalidade seriam sacrificadas a justiça, e a moral pública e particular.

Crimes há, que por sua gravidade, e habitual freqüência abalam os fundamentos dos Estados, e tornam os que os cometem inimigos do gênero humano e por isso tôdas as Nações devem ter o direito de reprimi-los; tais são o roubo, a pirataria, o assassínio, a moeda falsa, a falsificação e alguns outros.

Se tais crimes não são julgados pelos tribunais das Nações, em que são apreendidos os seus autores, como o da pirataria, procede a diferença de se não poderem coligir, como neste as necessárias provas fora do lugar, em que foram perpetrados.

Estas verdades, bem que geralmente conhecidas, não são apreciadas unânimemente em tôda a parte. Nações há, que se limitam a expulsar do seu território tais celerados, outras que só se consideram obrigadas por Convenções, em que seja estipulada a entrega ao Govêrno do País, em que foi cometido o crime e não poucas se prestam à entrega ainda sem nenhuma Convenção.

Eu não hesitarei em estabelecer, referindo-me ao Chanceler Kent, nos seus comentários sôbre Leis Americanas, que a doutrina

favorável à extradição é abraçada pelos melhores autores americanos, os quais seguira mos antigos de maior nomeada.

Entretanto não duvidarei convir em que a extradição deva ser sujeita a algumas condições.

Se a entrega dos criminosos é justificada pelo interêsse da moral, e da segurança dos Povos, evidente é que só nos crimes mais graves deve realizar-se.

Dos mesmos princípios resulta que a entrega não tem por fim satisfazer a ressentimentos, vinganças, mas escarmentar o crime, e por conseqüência só deve ser efetuada, quando contra o suspeito ou criminoso forem produzidas provas satisfatórias.

Por esta exposição conhecerá V. M.cê que o Govêrno Imperial poderia admitir a extradição, concorrendo conjuntamente as seguintes condições:

Primeira — Quando os crimes, pelos quais se reclamar a extradição, tiverem sido cometidos no território do Govêrno reclamante, e êste se oferecer, ou se prestar à reciprocidade.

Segunda — Quando tais crimes não sejam políticos.

Terceira — Quando os crimes forem de tal gravidade e habitual freqüência, que sejam capazes de pôr em risco a segurança das Nações, como os de latrocínio, morte, propinação de veneno, falsidade, e bancarrota fraudulenta.

Quarta — Quando tais crimes estiverem provados de maneira que as Leis do País, em que estiverem os suspeitos, ou criminosos, justifiquem a sua prisão, e acusação, como se o crime tivesse sido ali cometido.

Quinta — Quando o suspeito ou criminoso fôr reclamado pelo Ministro da Nação, em que tiver sido cometido o crime.

Aplicando os princípios que tenho expendido à reclamação que V. M.cê começou, é fácil reconhecer que nela faltou o oferecimento da reciprocidade, de que trata a primeira condição, e a prova do crime de que devia ser acompanhada, nos têrmos da quarta condição.

Pelas razões indicadas convém que V. M.cê não prossiga na reclamação enquanto não fôr devidamente instruída, e V. M.cê não receber novas ordens do Govêrno Imperial.

Esta declaração porém não obsta a que V. M.cê, logo que entrar em exercício o novo Presidente Castillo, procure em confe-

rência que possa ter com o respectivo Ministro das Relações Exteriores, saber dêle, se porventura se prestará à extradição dos assassinos do Comandante de Tabatinga nos têrmos e com as condições expressadas neste Aviso.

Deus Guarde a V. M.cê — Antônio Paulino Limpo de Abreu Sr. Antônio de Sousa Ferreira.

Está conforme.

No impedimento do Oficial Maior.

CÂNDIDO MANUEL DE MIRANDA

3.ª Seção
Nº 10
1ª. Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 28 de outubro de 1845.

Transmito a V. M.cê o *Jornal do Comércio* nº 295 datado de hoje que publica o Protesto que o Govêrno Imperial dirigiu ao de Sua Majestade Britânica contra o Bill do Parlamento Inglês, que autoriza os seus Tribunais para julgar as embarcações Brasileiras suspeitas de se empregarem no tráfico de escravatura; e cumpre que V. M.cê dê conhecimento dêle a êsse Govêrno.

Deus Guarde a V. M.cê.

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

3.ª Seção
Nº 11
1.ª Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 15 de dezembro de 1845.

Transmito a V. M.cê para seu conhecimento, e a fim de lhe dar a direção que julgar acertada. o Ofício nº 77, por cópia,

do Encarregado de Negócios do Império junto à República Oriental do Uruguai, versando sôbre o extravio que houve, e de que V. M.cê tratava em anterior Ofício, da resposta dada, por aquêle Govêrno, a uma comunicação do Presidente da República do Paraguai.

Deus Guarde a V. M.cê.

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

....

Cópia

3ª. Seção. Nº 77 — Legação do Brasil em Montevidéu, 18 de novembro de 1845.

Il.mo e Ex.mo Sr.

Em virtude do que V. Exª. me determinou por Aviso de 30 de setembro último, designado com o nº 24 da 3ª Seção, participei verbalmente ao Ministro de Relações Exteriores desta República o que o Presidente da República do Paraguai dissera acêrca do reparo do dito Ministro, proveniente da falta de contestação a uma Nota dêle Ministro; e respondeu-me êste que estando a partir nesse mesmo dia o vapor Francês Fulton com destino ao Paraguai, não deixaria de aproveitar a ocasião para remeter a segunda via da Nota a que se tinha referido.

Penso que o portador desta segunda via assim como de outros despachos terá sido o Agente Confidencial D. Francisco de Ordiñana — Deus Guarde a V. Exª Il.mo e Ex.mo Sr. Antônio Paulino Limpo de Abreu. Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. — O Encarregado-de-Negócios, Rodrigo de Sousa da Silva Fontes.

Está conforme.

No impedimento do Oficial Maior.

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

....

Cópia

3ª. Seção — Nº 3. Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros, 17 de julho de 1845.

O abaixo-assinado, do Conselho de S.M. O Imperador, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, tem nesta ocasião a honra de acusar a recepção de várias Notas dirigidas ao seu antecessor pelo Sr. D. Tomás Guido, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Confederação Argentina com as seguintes datas, a saber: 7 e 31 de outubro (sendo duas desta última data) e 4 de dezembro de 1844: 10 de fevereiro, 4, 24, e 27 de março, 7 e 24 de abril, e 17 de maio do corrente ano.

O abaixo-assinado recapitulará a matéria de cada uma destas Notas para facilitar, e tornar mais clara a resposta que tem de dar ao Sr. D. Tomás Guido, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Confederação Argentina.

Resulta da Nota de 7 de outubro participar o Sr. D. Tomás Guido haver recebido do seu Govêrno uma cópia, que inclui, da ordem circular expedida aos Comandantes dos Departamentos fronteiros com a Província do Rio Grande, para que não permitissem residir nêles fôrça alguma dos Rebeldes daquela Província, nem chefe, oficial ou soldado, mesmo a título de enfermidade; e, no caso de entrarem nos ditos Departamentos, para que fôssem desarmados, guardassem em depósito os artigos que trouxessem, e os obrigassem a marchar para o centro da República.

Resulta de uma das Notas de 31 de outubro declarar o Sr. D. Tomás Guido, respondendo à outra, que lhe dirigiu o antecessor do abaixo-assinado manifestando ter feito o Govêrno Imperial quanto estava ao seu alcance para preencher os deveres da neutralidade: — que não pedira concessão alguma especial a favor da Confederação Argentina, nem solicitara mais do Govêrno Imperial do que a aplicação, e prática das doutrinas dos publicistas modernos a respeito da emigração em País estrangeiro, tais como as entendem e exercitam as primeiras Nações da Europa, e reclamara a reciprocidade da benevolência oferecida pelo seu Govêrno, isto é, a expedição de ordens para que não se dirijam ao Rio Grande, nem sejam ali consentidos chefes militares emigra-

dos das Repúblicas limítrofes, e outros indivíduos em iguais circunstâncias, nem se permitisse ao General Paz nem a outros. transitar por aquela Província, nem permanecer na Fronteira. Repete o Sr. Guido o conteúdo da Circular já mencionada: Diz ter presenciado que as ordens Imperiais acima referidas, foram ilusórias, inúteis, e como não expedidas; e que havendo chamado incessantemente a atenção do Govêrno Imperial sôbre o General Paz fôra êste transportado a Santa Catarina, e não consta ao Sr. D. Tomás Guido que haja ação alguma de responsabilidade contra quem o conduziu. Alega que depois de estar o dito Paz em Santa Catarina detido em conseqüência da irregularidade do seu Passaporte, tornara a sair no Vapor de Guerra, *Tétis* para o Rio Grande, e desembarcara ali pùblicamente tendo chegado antes seus Ajudantes de Ordens, Secretário, e outros Oficiais para prepararem naquela Província os recursos, com que contavam trasladar-se a Corrientes. Ajunta algumas cartas com o intuito de provar o que alega, e assevera que a Província do Rio Grande é um Arsenal de Guerra dos inimigos da Confederação Argentina, e da República do Uruguai — que os emigrados se organizam ali em presença das Autoridades Brasileiras para levar a desolação a duas Nações amigas do Brasil — que há nela um sistema regular de comunicação com a Praça de Montevidéu, e com o General Rivera, encontrando os emigrados tôdas as facilidades para atiçar a guerra amparados das imunidades de um País neutral — que é tal a tolerância e cooperação que ali encontram, que até os Periódicos de Montevidéu publicam Cartas, em que se refere a marcha de chefes e oficiais para Corrientes — que Bustamante, Secretário de Rivera estava, de propósito, situado no Rio Grande para dirigir os negócios daquele caudilho, detalhando-se a marcha de três batalhões destinados ao Estado Oriental. Cita conferências no território Brasileiro à vista das Autoridades Imperiais, e que ante elas se fabricam vestuários para as *Tribos* do mesmo Rivera, e vendem gados roubados. Acrescenta o Sr. Guido que em respeito ao decôro do Govêrno Imperial se abstém de perguntar, se em presença dêsses fatos podem julgar-se cumpridos os deveres da neutralidade por parte do Brasil com a expedição das ordens referidas. Afirma que elas foram contrariadas pelas Autoridades subalternas, e observa que o Govêrno Argentino tem à es-

pera do de Sua Majestade Imperial outras medidas mais eficazes para que a Província do Rio Grande, ou outra qualquer do Império, não continue a servir de quartel a Rivera e seus partidários; e que é preciso convir em que, responsável o Govêrno Argentino ante a sua Nação e seus aliados do sossêgo dos Estados do Rio da Prata, não poderia apartar a vista de um nôvo perigo sem míngua dos seus mais sagrados deveres. Conclui o Sr. Guido, reclamando novamente do Govêrno Imperial ordens positivas, precisas e peremptórias para que os emigrados existentes na Província do Rio Grande sejam trasladados a outra distante da Fronteira com o Estado Oriental do Uruguai; e, confiando em que não lhe serão negadas, pede que se lhe dê conhecimento da resolução do Govêrno Imperial, com a possível brevidade, para tranqüilizar o seu Govêrno sôbre os atos, que enumera.

Resulta da outra Nota, com a mesma data de 31 de outubro, comunicar ao Sr. D. Tomás Guido que, instruído o seu Govêrno de que os Rebeldes do Rio Grande, e seus partidários, pretendiam fazer acreditar que a política do Govêrno Argentino lhes era favorável, não obstante as declarações oficiais por vêzes feitas em contrário, tinha dirigido ùltimamente ao Sr. Guido uma comunicação, de que apresenta cópia, tendente a mostrar que nem ainda neutralidade têm os rebeldes conseguido da atual Administração da República, que os tem olhado constantemente como inimigos do Govêrno legal da sua pátria, e da Paz e prosperidade dos Estados vizinhos.

Resulta da Nota de 4 de dezembro pretender o Sr. D. Tomás Guido ser esclarecido sôbre um artigo do *Jornal do Comércio* que refere ter o Barão de Caxias aceitado a mediação do General Rivera para suspender as hostilidades contra os Rebeldes do Rio Grande, e haver ordenado a êstes que passassem a Fronteira para algum dos Estados vizinhos e esperar aí a volta dos comissionados, que quisessem enviar a esta Côrte. Não atribui o Sr. Guido êste passo a sentimentos menos nobres e leais, mas vê nêle uma medida ditada sem a conveniente contemplação da sua transcendência, supondo a possibilidade de uma aliança dos Rebeldes com Rivera, durante a trégua, e pergunta sôbre quem recairiam as conseqüências dessa imprevisão. Faz várias observações a respeito — estranha que o mesmo Barão tratasse o General Rivera com

as atenções devidas a honestas personagens e diz que toca ao Gabinete Imperial reconciliar o seu decôro com a intervenção daquele mediador. Conclui o Sr. Guido pedindo que seja vedado ao General-em-Chefe do Exército Imperial propor ou aceitar proposição alguma para os Rebeldes passarem armados ao Estado Oriental, a menos que não preceda convênio entre o Delegado de Sua Majestade o Imperador e a Autoridade competente.

Resulta da Nota de 13 de janeiro de 1845 estabelecer o Sr. D. Tomás Guido, referindo-se aos Jornais de Montevidéu, que em Santa Catarina se levantara uma subscrição de víveres para a guarnição sitiada — que o Coronel Poçolo regressara do Rio Grande para o Estado Oriental — que viera João Pablo Lopes a Montevidéu trazendo cartas do General Paz, e que tinham sido recebidas com festejos. Diz o Sr. Guido que se achava no Rio Grande o Inglês Plantaginet Harrison, intitulando-se General, e resolvido a passar a Corrientes com outros oficiais que o acompanhavam. Alega também que Rivera se provê de pólvora e chumbo na Província do Rio Grande, e para prova, apresenta documentos que mostram terem sido compradas ali algumas libras dêsses artigos. Dá por assentadas estas, e outras asserções, tais como a marcha tranqüila do General Paz para Corrientes levando consigo gente e elementos de guerra. Conclui renovando o seu pedido para que não se consintam emigrados na Província do Rio Grande; nem se lhes preste auxílio algum, e antes se proíba rigorosamente a comissão instalada em Santa Catarina para diligenciar donativos de víveres para enviar a Montevidéu; e que se adotem pelo Govêrno de Sua Majestade medidas prontas para que cesse o escândalo de que no território Brasileiro possam existir os emigrados do Rio da Prata, não como refugiados políticos, mas como inimigos encarniçados dos Governos das duas Repúblicas. e do Brasil.

Resulta da Nota de 10 de fevereiro contestar o Sr. Guido a que lhe dirigiu o antecessor do abaixo-assinado com data de 14 de dezembro do ano antecedente, e responder, em primeiro lugar, que se abstém das observações, a que julga dar matéria à proposta de que trata aquela Nota para resolver a questão pendente; e que passava a referi-la ao seu Govêrno, ainda que não encontrava nessa proposta o meio de destruir o fato consumado de que

proveio a queixa. Em segundo lugar observa que a referida Nota não se limita à reclamação relativa aos ex-Ministros, mas que abraça também as representações da Legação Argentina contra a violação da neutralidade pelos fatos que repete, e são os mesmos alegados em outras Notas. Acha que é mui vaga aquela resposta e lembra a conveniência de ter sido mais explícita. Exige a responsabilidade dos autores e cúmplices da fuga do General Paz. Declara que se vê obrigado a voltar ao objeto da sua Nota de 31 de outubro e reproduz o seu conteúdo, e outras argüições, tais como a de ter vindo o General Paz de Montevidéu para esta Côrte em uma Embarcação de Guerra Brasileira — desembarcar no Rio Grande diante das autoridades, e seguir dali para a fronteira de Corrientes com mais de trinta Chefes, Oficiais, e outra comitiva. Refere como insuficiente a resposta verbal que diz lhe fôra dada durante quatro meses pelo antecessor do abaixo-assinado, isto é, que se esperavam as necessárias informações acêrca dos fatos alegados. Diz o Sr. Guido que êstes são de pública notoriedade, e não precisam esclarecimento; finalmente não se mostra satisfeito com a resposta de que se tinham expedido novas e terminantes ordens para que haja a maior vigilância e eficácia em impedir grupos armados na Fronteira.

Resulta da Nota de 4 de março expor ao Sr. D. Tomás Guido que havendo interpelado em uma conferência ao antecessor do abaixo-assinado sôbre se era certo que o Visconde de Abrantes fôsse autoridade para promover junto dos Governos de Inglaterra e da França uma tríplice intervenção nas questões do Rio da Prata lhe foi respondido — «que o Sr. Visconde de Abrantes não levara encargo de fazer Tratado algum de intervenção, e que a política do Brasil com relação à República Argentina, e à do Uruguai, consistia na observância de uma estrita [1] neutralidade». Declara que esta resposta não podia ser recebida como suficiente a desvanecer outras informações sôbre as aberturas do Visconde de Abrantes a Lord Aberdeen mas que ainda assim a acolhera como dada em Nome do Govêrno do Brasil, e pedira que ficasse constância da pergunta, e da resposta, para poder instruir o seu Govêrno; indicação que o antecessor do abaixo assina-

---

[1] No manuscrito — *tricta.*

do declinara para outra conferência, em que poderia ser mais explícito; enumera outras conferências, em que tratou do mesmo assunto, e não fôra mais feliz — nota o silêncio guardado pelo Ministério quando na Câmara dos Deputados se fêz uma interpelação a tal respeito, e diz que tudo concorre a persuadir a Legação Argentina de que houve iniciativa do Visconde de Abrantes para a tríplice intervenção, apesar dos protestos e declarações do Ministério do Brasil. Conclui o Sr. Guido pedindo urgentemente em nome do seu Govêrno que se lhe declare se aquêle Enviado levou autorização para promover a intervenção.

Resulta da Nota de 7 de março comunicar ao Sr. D. Tomás Guido ter saído desta Côrte para o Rio Grande o Coronel Estêvão com passaporte do Govêrno Imperial. Supõe o Sr. Guido que o Govêrno Imperial fôsse surpreendido, como em outros casos, que aponta; e pede que se lhe dê conhecimento das novas medidas, que forem tomadas para evitar a repetição.

Resulta da Nota de 26 de março expor ao Sr. D. Tomás Guido haver chegado do Chile a esta Côrte o Argentino Ramón Antonio Desa, com intento de passar a Corrientes pela Província do Rio Grande; e estar também aqui o Inglês Plantaginet Harrisson, vindo de Corrientes com desígnio de comprar armas nesta Côrte para regressar com elas pela Província do Rio Grande. Lembra o Sr. Guido os deveres da neutralidade, que ao Brasil toca praticar em tais casos.

Resulta da Nota de 27 de março analisar o Sr. D. Tomás Guido a Proclamação de David Canabarro aos seus companheiros d'armas; e supondo que êste alude à Confederação Argentina quando fala de um poder estrangeiro que ameaça a integridade do Império, qualifica essas frases de provocação calculada para deixar semeada a discórdia entre o Império e a República. Julga o Sr. D. Tomás Guido que o Govêrno Imperial deve esclarecer aquela asserção para que a opinião pública não seja extraviada com essa proclamação proterva e caluniosa; e reclama em nome do seu Govêrno que peremptória e explìcitamente, e com clareza, lhe sejam designados os atos, em que se apóia semelhante juízo. Concluiu manifestando os seus desejos de que o Govêrno Imperial anuncie as suas próprias convicções a respeito daquela proclama-

ção, seja para fortificar no Império o espírito de resistência, ou para destruir sonhadas e agravantes suspeitas.

Resulta da Nota de 7 de abril expor ao Sr. D .Tomás Guido ter sabido pelo *Jornal do Comércio* que em uma Sessão da Câmara dos Deputados dissera um de seus Membros que o Ministro Argentino havia autorizado os seus amigos para que dissessem que tendo êle pedido explicações ao Ministério, lhe foram negadas,

Resulta da Nota de 24 de abril expor ao Sr. D. Tomás Guido que não conhece aquêle Deputado, mas não se esquiva a manifestar que tem feito essa declaração a outras pessoas.

Resulta da Nota de 24 de abril expor ao Sr. D. Tomás Guido que derrotado Fructuoso Rivera, e perseguido, se refugiara com os chefes e oficiais no território Brasileiro, e que o vencedor, fizera alto na fronteira. Pede que se lhe manifeste o mais pronto possível, se os refugiados foram desarmados pelas Autoridades da Província do Rio Grande, que destino teve o seu armamento, se êsses refugiados foram ou não obrigados a retirar-se das Províncias do Rio Grande, de Santa Catarina, e de São Paulo. Pondera a urgência de ser o Govêrno Argentino informado da resolução que o Govêrno Imperial adotar a respeito daqueles refugiados; e espera que lhe seja brevemente comunicada porque dessa resposta dependem as medidas de precaução que o Exército confederado tem a adotar.

Resulta em fim da Nota de 17 de maio comunicar ao Sr. D. Tomás Guido a chegada de D. Fructuoso Rivera a esta Côrte, e expor a necessidade de tomar-se a respeito dêste uma medida excepcional, confinando-o em um ponto donde não possa evadir-se, como outros têm praticado; e requerer em nome do seu Govêrno que em conformidade das leis internacionais se tome uma medida eficaz, que absolutamente prive aquêle General dos meios de trasladar-se a qualquer das duas Repúblicas. Diz o Sr. D. Tomás Guido que não desespera da esterilidade dos seus esforços junto do Ministério Imperial, nem desanima pela observância da neutralidade; e acrescenta que ainda espera que o Gabinete do Brasil consultará o espírito da sua resolução de 15 de julho de 1842, e 18 de fevereiro de 1843, quando a Legação Argentina previu o caso agora sucedido da entrada de Rivera no território do Império; e que compreenderá tôdas as conseqüências para as

relações de um e outro País, de qualquer missão no fiel cumprimento daquele compromisso Imperial.

Passando o abaixo-assinado, depois do relatório que acaba de fazer, a contestar, como lhe cumpre, cada uma das Notas acima mencionadas, principiará pela primeira, datada de 7 de outubro e responderá que a conduta seguida pelo Govêrno da Confederação Argentina, e constante da ordem Circular de que ao Govêrno Imperial dá conhecimento o Sr. D. Tomás Guido, acêrca das fôrças rebeldes que pudessem passar ao Estado Oriental está em harmonia com ordens análogas, que o Govêrno Imperial tem expedido com relação às fôrças que possam emigrar do Estado Oriental para o território do Império.

Segundo estas ordens, de cuja execução está encarregada a Presidência, e o Comando das Armas da Província do Rio Grande de S. Pedro, tais fôrças devem ser desarmadas, os artigos bélicos postos em depósito, e os indivíduos, que compõem as fôrças, divididos e internados. Além disto o Govêrno Imperial tem deliberado não dar asilo na Província de S. Pedro do Rio Grande àqueles emigrados, que pelas suas relações com alguns de seus habitantes há pouco anistiados, ou por outras circunstâncias, lhe pareçam perigosos à segurança da mesma Província, e à do Império; e é em conseqüência de uma tal deliberação que o General D. Fructuoso Rivera foi conduzido da dita Província para esta Côrte, onde se acha.

É certo que as medidas, que o Govêrno Imperial tem tomado, e continuará a tomar no interêsse da sua própria segurança, e no de manter sua neutralidade, poderiam admitir maior extensão e desenvolvimento, mas para isto seriam necessárias estipulações recíprocas, em que se consultassem os interêsses do Império e da Confederação Argentina. O Govêrno Imperial longe de negar-se, sempre estêve, e estará pronto para entrar em tais estipulações.

O abaixo-assinado em resposta à Nota do Sr. D. Tomás Guido datada de 31 de outubro, tem de referir-se em parte ao que acaba de expender.

O Sr. D. Tomás Guido expõe alguns fatos, que lhe parecem contrários aos princípios de neutralidade proclamados pelo Govêrno Imperial. Dêstes fatos uns dizem-se praticados na Pro-

víncia de S. Pedro do Rio Grande, e outros são relativos à fuga do General Paz, que estêve nesta Côrte.

O abaixo-assinado não pode, quanto aos primeiros fatos, deixar de observar antes de tudo ao Sr. D. Tomás Guido, que o estado de rebelião, em que se conservou até pouco tempo a Província de S. Pedro do Rio Grande, pode explicar naturalmente as violações, que possam ter havido das ordens, que constantemente tem dado o Govêrno Imperial a bem da observância de uma restrita neutralidade. A ação do Govêrno não podia por esta causa ser tão eficaz como convinha na Província, e a atenção e vigilância das autoridades subalternas estava aplicada principalmente aos meios de combater, e reprimir a rebelião.

O estado de pacificação, em que a Província atualmente se acha, dá ao abaixo-assinado a bem fundada esperança de que tais atos não se reproduzirão, e permitirá ao mesmo tempo uma indagação fácil e imparcial sôbre as ocorrências alegadas. Depois disto, cumpre ao abaixo-assinado acrescentar que na alegação de alguns fatos produzidos pelo Sr. D. Tomás Guido na sua referida Nota de 31 de outubro, já o Govêrno Imperial tem procedido a informações, que as não confirmam, como acontece com a argüição de que as Autoridades da Província toleram que haja ali fábricas de vestuário para as tropas de Rivera. Esta argüição é destruída pelos Ofícios de que o abaixo-assinado transmite cópias com esta Nota ao Sr. D. Tomás Guido, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Confederação Argentina. Não deve porém o abaixo-assinado escusar-se a acrescentar que, quando o fato fôsse verdadeiro, não podia êle fundar nenhuma reclamação, nem mesmo observação da parte do Govêrno da Confederação Argentina, porquanto não sendo o vestuário reputado contrabando de guerra nem mesmo nos Tratados, que mais ampliam a lista de tais artigos, não podia o Govêrno Imperial, só pela razão de boa vizinhança, e pelo desejo de manter a sua neutralidade, considerar-se na obrigação de impedir o comércio lícito que tivesse por objeto o fornecimento de tais gêneros, principalmente para lugares não sitiados, nem bloqueados efetivamente.

Pelo que respeita à fuga do General Paz, fato é constante, e oficialmente demonstrado que o Govêrno Imperial negou-lhe Pas-

saportes, não obstante estar êsse General munido de uma Credencial, que o acreditava como Ministro Plenipotenciário junto ao Govêrno do Paraguai.

Se o dito General conseguiu iludir a vigilância das Autoridades desta Côrte, saindo com um passaporte que lhe não pertencia, se a sua evasão de Santa Catarina para o Rio Grande foi efetuada em um Vapor de Guerra, se no seu trajeto pela Província do Rio Grande de S. Pedro não encontrou todos os embaraços, que poderia encontrar, é provável que tudo isto nascesse de não serem com antecipação publicados e conhecidos os sinais daquele General, que sempre se apresentou com nome suposto. Em todo o caso, na ausência de estipulações especiais, e positivas, que obrigassem o Govêrno Imperial a uma vigilância mais eficaz, e conseqüentemente mais dispendiosa, o Govêrno Imperial julga ter feito quanto os princípios de neutralidade dêle exigiam; e contudo o mesmo Govêrno recomendará novamente tôdas as indagações que forem necessárias para verificar-se a responsabilidade das autoridades, que cientemente possam ter concorrido para a evasão do General Paz.

O abaixo-assinado em resposta à outra Nota do Sr. D. Tomás Guido com a mesma data de 31 de outubro, sòmente refletirá que o abaixo-assinado está intìmamente convencido de que assim como os rebeldes que existiam na Província de S. Pedro do Rio Grande, e os seus partidários pretendiam, sem fundamento, fazer acreditar que a Política do Govêrno Argentino lhes era favorável, os mesmos embustes e ardis se empregam atualmente para fazer acreditar que a Política do Govêrno Imperial é favorável, contra os interêsses do outro, a um dos partidos que se disputam o Govêrno no Estado Oriental; e outrossim que tende a contrariar a Política da Confederação Argentina.

Êstes embustes e ardis devem perder tôda a sua fôrça na presença dos fatos, e declarações oficiais do Govêrno Imperial, e é de crer que os inimigos da paz e da civilização não conseguirão pelos meios subterrâneos da intriga frustrar os fins, que se tem proposto o Govêrno Imperial numa política de neutralidade, que adotou com profunda convicção das suas vantagens, e que tem seguido com inabalável perseverança.

O abaixo-assinado, em resposta à Nota do Sr. D. Tomás Guido com data de 4 de dezembro, tem a contestar que, referindo-se o Sr. Guido, nas explicações que pede ao Govêrno Imperial, a um artigo publicado no *Jornal do Comércio*, é visto que, não sendo êste Jornal uma fôlha oficial, não pode o Govêrno responder pelo que nela se publica sem sua autorização, nem consentimento.

Entretanto é sabido por uma parte, que o General Conde de Caxias não aceitou mediação alguma do General Fructuoso Rivera; e por outra parte que o dito Conde não podia exercer ato algum de jurisdição além das fronteiras do Império para poder desarmar os rebeldes no caso de que êles se retirassem para o território do Estado Oriental, e alí não se procedesse ao seu desarmamento. Êste desarmamento competia às respectivas autoridades territoriais. Como poderia, em caso algum, ser imputada ao Conde de Caxias a não verificação e desarmamento?

A missão do General Conde de Caxias na Província de S. Pedro do Rio Grande era, quanto à política interna, restabelecer a ordem na Província, e quanto à política externa, cultivar a paz, e conservar uma perfeita neutralidade nas suas relações com os Estados vizinhos. Aquêle delegado do Govêrno Imperial tem preenchido o duplo fim da sua missão com zêlo e discrição que o distinguem no serviço público. O bom conceito que tem merecido do Govêrno Imperial é a melhor recompensa a que aspira aquêle General.

O abaixo-assinado, em resposta à Nota do Sr. D. Tomás Guido com data de 3 de janeiro dêste ano, apenas se refere às que já expendeu, respondendo, e contestando às Notas de 7, e 31 de outubro do ano antecedente.

O abaixo-assinado, em resposta à Nota do Sr. D. Tomás Guido, datada de 10 de fevereiro, declara francamente que êle pensa exatamente como o seu antecessor, persuadindo-se que o Tratado definitivo de Paz, a que se refere a Convenção Preliminar de 27 de agôsto de 1828, seria o meio mais adequado para resolver tôdas as dificuldades, e ocorrências; porque neste tratado podiam regular-se, por estipulações especiais e ajustadas a quaisquer emergências, as relações entre o Império e a Confederação Argentina por um modo que fôsse vantajoso aos dois Estados, e à independência, e bem-estar da República Oriental do Uruguai.

O Govêrno Imperial, devendo promover a conclusão dêste Tratado, não cessará de instar por êle, como por mais de uma vez tem feito.

O Sr. D. Tomás Guido, recebendo esta proposta «*ad referendum*» insiste em que a Nota do antecessor do abaixo-assinado, a que responde, datada de 14 de dezembro de 1844, não dá explicações assaz satisfatórias de diversos fatos.

Segundo o que o abaixo-assinado já asseverou ao Sr. D. Tomás Guido, contestando às suas Notas de 7 e 31 de outubro do ano próximo passado, acredita êle que o Govêrno Imperial tem feito tudo, quanto exige dêle a consciência dos seus deveres, a lealdade de seus princípios, e o desejo de manter neutralidade na contenda da Confederação Argentina com a República Oriental do Uruguai.

Não pode, porém, o abaixo-assinado convir em que possa dar justos motivos de queixa ao Govêrno da Confederação, o fato de ser recebido em Montevidéu a bordo de uma embarcação de Guerra Brasileira o General Paz, que a ela se acolheu, e refugiou, como no território do Brasil têm efeito outros emigrados.

O abaixo-assinado em resposta à Nota do Sr. Dr. Tomás Guido com data de 4 de março não hesita em confirmar a resposta dada ao Sr. D. Tomás Guido numa conferência pelo antecessor do abaixo-assinado, sôbre a missão do Visconde de Abrantes à Europa, a saber, que o Visconde não levara encargo de fazer tratado algum de intervenção.

É sabido que as disposições do Tratado Preliminar de Paz de 27 de agôsto de 1828, em que se conheceu a independência do Estado Oriental do Uruguai, foram estipuladas entre o Império e a República Argentina com a mediação da Inglaterra.

É sabido outrossim que aquela independência foi também estipulada entre a França e a Confederação Argentina pela Convenção de 29 de outubro de 1840.

É sabido que o Govêrno Imperial é obrigado a sustentar a Independência plena e absoluta da República Oriental do Uruguai.

O Govêrno Imperial faltaria ao seu dever, se em tais circunstâncias, e no meio de graves ocorrências, não procurasse conhecer as vistas dos Gabinetes de Londres, e Paris relativamente à República Oriental do Uruguai, e os direitos e obrigações que

o primeiro podia derivar daquela dita mediação, e o segundo da Convenção com a Confederação Argentina.

Fôra estranho ou que o Govêrno Imperial se conservasse inerte no meio de acontecimentos da mais alta transcendência, ou que deixasse de instruir-se da política, que adotavam aquêles Governos, que têm compromissos a respeito da independência da República Oriental do Uruguai, a fim de segui-la, quando as suas vistas, e os meios de realizá-las combinassem com as que tem o Govêrno Imperial em tudo conformes à Convenção Preliminar de 27 de agôsto de 1828.

O Govêrno da República Argentina obrigado, como o do Império, a sustentar a Independência da República Oriental do Uruguai em virtude da dita Convenção Preliminar de 27 de agôsto de 1828, não podia, nesta questão, ter interêsses, direitos, e obrigações, que não fôssem idênticos aos interêsses, direitos, e obrigações do Govêrno Imperial. Por mais de uma vez procurou o Govêrno Imperial entender-se nesta questão com o da Confederação Argentina.

O abaixo-assinado, em resposta às Notas do Sr. D. Tomás Guido, datadas de 7 e 24 de março, tem a ponderar ao Sr. D. T. Guido quanto à primeira, relativa ao Coronel Estêvão, que das averiguações, a que o abaixo-assinado mandou proceder, resulta que em 13 de fevereiro se expediu passaporte para Santa Catarina a D. Jacinto Estêvão por se mostrar competentemente habilitado, sem indicação alguma de ser Coronel da República Oriental do Uruguai; e quanto à segunda em que o Sr. D. Tomás Guido trata de ter chegado do Chile a esta Côrte, o Argentino Rancón Antonio Desa com intento de passar a Corrientes, e do Rio Grande o Inglês Plantaginet Harrisson destinado a comprar armas para regressar com elas por aquela Província à de Corirentes, limita-se o abaixo-assinado a observar ao Sr. D. Tomás Guido, que não lhe consta que Desa se tenha movido desta Côrte; e que com data de 20 de maio próximo passado se expediu Passaporte ao Inglês Plantaginet a pedido do respectivo Cônsul para seguir para os Estados Unidos, como verificou no dia 26 do mesmo mês.

O abaixo-assinado, dando essas explicações ao Sr. D. T. Guido, julga dever estabelecer por uma maneira clara e positiva,

que êle tem ùnicamente por fim mostrar a inexatidão de algumas das informações, em que se tem fundado o Sr. Guido, em não reconhecer direito algum no Govêrno da Confederação Argentina para exigir do Govêrno Imperial, na ausência de estipulações especiais a retenção de indivíduos, que achando-se no território Brasileiro sob a salvaguarda da fé pública, quiserem sair inofensivamente do mesmo território, só pelo motivo de não convir a sua saída aos interêsses do Govêrno da Confederação Argentina. Um semelhante procedimento da parte do Govêrno Imperial não repousaria em princípio algum de direito; seria altamente injusto, opressivo, e indecoroso.

O abaixo-assinado, em resposta à Nota do Sr. D. T. Guido datada de 27 de março não pode deixar de surpreender-se do alcance, e importância que o Sr. D. Tomás Guido quer dar a algumas frases contidas na Proclamação de David Canabarro, supondo que êle alude à Confederação Argentina, quando na dita Proclamação fala de um poder estranho, que ameaça a integridade do Império.

Quando o sentido vago e indeterminado de tais expressões se prestasse à inteligência, que se lhe quer dar é certo, e o Sr. D. Tomás Guido sabe muito bem que David Canabarro não era um General do Exército Imperial, e não tinha comunicações com o Govêrno Imperial, não podia falar em seu nome. Como pois pode razoàvelmente pretender-se que o Govêrno Imperial dê explicações sôbre um pensamento, que deve considerar-se inteiramente estranho?

Não é senão por êste motivo que o abaixo-assinado entendo dever declinar as explicações que o Sr. D. T. Guido reclama.

Nesta mesma Nota porém assaz transpiram as convicções do Govêrno Imperial sôbre a necessidade de acalmar todos os motivos de irritação, e de resistência, e de desvanecer tôdas as causas de suspeitas que possam existir. Para conseguir êste fim tem o Govêrno Imperial empregado pela sua parte, e continuará a empregar, todos os meios que forem compatíveis com a honra, e com a dignidade do país. Quaisquer que sejam os resultados, o Govêrno Imperial descansa na consciência de ter preenchido os seus deveres, e na fôrça da inteligência pública que não lhe recusará o seu apoio.

O abaixo-assinado em resposta à Nota do Sr. D. T. Guido datada de 7 de abril, tem a declarar que, tendo o antecessor do abaixo-assinado, dado por mais de uma vez explicações ao Sr. D. T. Guido, tanto na sua Nota com data de 14 de dezembro, como em várias conferências acêrca de diversos fatos, devia com razão entender serem essas explicações suficientes, e por isso deixaria, sem dúvida de reproduzi-las em desnecessárias.

O abaixo-assinado, em resposta às duas Notas do Sr. D. T. Guido datadas de 24 de abril, e 17 de maio, tem a significar ao Sr. D. T. Guido, que se referem em primeiro lugar ao que já expendeu em resposta à Nota de 7 de outubro, e depois disto aos atos e providências tomadas acêrca do General D. Fructuoso Rivera conforme o Govêrno Imperial julgou convir aos seus interêsses, e aos princípios, que tem adotado.

O abaixo-assinado, tendo descido às mais minuciosas explicações sôbre todos os fatos referidos nas diversas Notas do Senhor D. T. Guido, confia que a franqueza e a lealdade, com que se tem exprimido em nome do Govêrno Imperial, serão retribuídas pelo da Confederação Argentina, pela anuência, e adesão às diversas proposições feitas pelo Govêrno Imperial, que ainda pendem de solução, retardando-se por isto algumas providências, que são de mútuo e vital interêsse.

O abaixo-assinado aproveita esta ocasião para reiterar ao Sr. D. Tomás Guido, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Confederação Argentina, os protestos de sua perfeita estima e distinta consideração. — Antônio Paulino Limpo de Abreu.

Sem estas indagações seria injusto, e evidentemente vexatório qualquer procedimento da parte do Govêrno Imperial que aliás deve respeitar as Leis do Estado.

Está conforme.

No impedimento do Oficial Maior.

CÂNDIDO MANUEL DE MIRANDA.

. . . .

Cópia

Nº 55 — Il.mo e Ex.mo Sr.

Em meu ofício nº 52 tive a honra de enviar a V. Ex.ª o folhetim que relata o combate havido entre as fôrças marítimas Anglo-Francesas, e as baterias Argentinas colocadas na ponta do Toneleiro na margem do Paraná; agora cumpre-me participar que o dito folhetim não é exato quanto à perda da gente da parte dos Franceses, e Inglêses, pois tiveram para cima de oitenta mortos, e cêrca de duzentos feridos; quanto ao mais pouco difere, tendo cessado o fogo da parte dos Argentinos que perderam mais de quatrocentas praças, por se lhe terem acabado as munições, no entanto até hoje ainda não consta que tivesse seguido rio acima a expedição mercante, e mesmo os navios de guerra, que se supõem estarem-se preparando para outro combate com as baterias do Rosário, por terem ficado algumas embarcações bastante arruinadas, existindo esta fortificação na mesma margem algumas léguas acima de Toneleiro. Chegou a êste pôrto no dia 7 do corrente o Transporte *Apolo* com seiscentas e quarenta praças de tropa Inglêsa vindas de Inglaterra com escala pelo Rio de Janeiro donde partiu no dia 27 de novembro; a tropa ainda está a bordo enquanto se preparam os quartéis em terra, e com esta terão os Inglêses na Praça mil e quinhentos homens de tropa. De Buenos Aires nada mais consta que o principiarem-se a sentir os sofrimentos do bloqueio, e do estado contínuo de guerra, e violência do sistema do Govêrno que domina naquele País.

Em Montevidéu têm ocorrido há dias a esta parte desinteligências conforme o costume, cujo resultado será talvez os Ministros Interventores tomarem conta do Govêrno conforme melhor explicará o nosso Encarregado de Negócios. Oribe ainda continua em frente da Praça na sua inerte (1) apatia. Esperam-se fôrças Francesas e Inglêsas, tendo-me dito há dias o Almirante Francês que esperava seis mil homens de tropa até janeiro. A minha questão com o Almirante Inglês terminou, e estão estabelecidas entre nós as relações necessárias. Por ora, quer na Confederação Argentina, quer na Campanha do Estado Oriental, são os Brasileiros quem menos sofre o que suponha continuará enquanto te-

(1) No manuscrito parece *inerta*.

merem do Brasil durante a presente questão, pois que não se pode duvidar de que todos os partidos dêstes Estados só são conformes em desejar-nos agredir, e fazer mal. Deus Guarde a V. Exª Bordo da Corveta, Dois de Julho em Montevidéu, 14 de dezembro de 1845. — Il.mo e Ex.mo Sr. Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti de Albuquerque, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha. Pedro Ferreira de Oliveira, Capitão de Mar e Guerra, Comandante de Divisão — Conforme — Manuel Carneiro de Campos.

Está conforme.

No impedimento do Oficial Maior.

José Domingues de Athaide Moncorvo

3.ª Seção
Nº 1

1846

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 13 de janeiro de 1846.

Tendo Mr. Henry A. Wise, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário dos Estados Unidos da América, solicitado do Govêrno Imperial que essa Legação seja autorizada a proporcionar a Mr. Hopkins, Agente Confidencial do Govêrno dos mesmos Estados Unidos nessa República, o dinheiro que necessitar para subsistir, por não ter ter podido encontrar aí quem aceite as suas Letras de Câmbio, Manda Sua Majestade O Imperador que V.Mcê. proporcione ao dito Sr. Hopkins a quantia que êle precisar, e que saque por ela sôbre o Tesouro Público Nacional na forma do costume, declarando a sua aplicação, e remetendo o competente recibo para à vista dêle ser indenizado o Tesouro Nacional.

Deus Guarde a V. M.cê.

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

3.ª Seção
Nº 2
1.ª Via.

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 4 de fevereiro de 1846.

Acuso a recepção do Ofício que V. M.cê me dirigiu sob nº 2, com data de 12 de novembro próximo passado, participando ter recebido o meu Despacho nº 6 de 15 de setembro, em que lhe anunciei que Suas Majestades Imperiais gozavam perfeita saúde, e tinham resolvido visitar as Províncias do Sul do Império; e foram recebidos com agrado os seus votos pela conservação da preciosa saúde dos Mesmos Augustos Senhores, e pela prosperidade de Sua Viagem.

A viagem de Suas Majestades é um fato não só de agradável recordação para os Augustos viajantes, como de vantagem real para o País.

Suas Majestades têm sido recebidas com entusiasmo nas Províncias de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde têm sido inequívocas e estrondosas as provas de amor, respeito, e adesão que os Povos Lhes têm manifestado; e em todos os lugares por onde têm passado, Suas Majestades têm liberalmente derramado tôda a espécie de benefícios, socorrendo a pobreza, dotando estabelecimentos públicos, animando com prêmios a agricultura e a indústria, e promovendo obras do maior interêsse.

Num País nôvo como é o Brasil, o passeio dos Soberanos não se limita ùnicamente a meras distrações e a uma ou outra consideração de alta política.

Suas Majestades compreenderam bem todo o alcance desta sua curta ausência da Capital, quiseram primeiro que tudo ser úteis e benéficos às Províncias por onde tiverem de principiar as suas projetadas viagens pelo Império; e abençoados por onde transitam, em breve regressarão a esta Côrte, onde são esperados com saudades por todos os Nacionais e Estrangeiros.

Segundo as últimas notícias consta que Suas Majestades se haviam dirigido para o Rio Pardo contando estar de volta em

Pôrto Alegre até o dia 24 de janeiro, e daí seguirão com escala pela Província de Santa Catarina, em conseqüência de uma promessa Imperial, para a Província de S. Paulo, onde a população se acha alvoroçada com a próxima visita de tão Augustos Personagens.

Deus Guarde a V. M.cê.

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

3.a Seção

No 3

1.a Via

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 4 de fevereiro de 1846.

Acuso a recepção do seu Ofício sob no 3 e data de 30 de novembro último em que V. M.cê referindo-se ao que expôs em Ofícios anteriores para ser exonerado dessa Missão, e ao meu Despacho no 4 de 7 de junho do mesmo ano, em que lhe signifiquei que a sua súplica seria atendida, mas cumpria conservar-se até chegar quem o vá render, previne-me agora que pelos motivos a que alude, e por dever tomar assento na Câmara dos Deputados na próxima futura sessão, partirá para esta Côrte em princípios do corrente ano.

Como do conteúdo dêste seu Ofício se depreende que V. M.cê ainda não tinha recebido o Despacho que lhe dirigi sob no 3 Reservado, com a data de 22 de setembro, em que lhe signifiquei. — «Quanto ao pedido da sua demissão, em que V. M.cê insiste no seu Ofício no 22, cumpre-me declarar-lhe em aditamento ao que expendi em Despacho no 4 Ostensivo, e Reservado no 2, que na brevidade da concessão há-de o Govêrno Imperial regular-se segundo as condições do serviço público, que muito interessa em

que por ora continue V. M.cê a exercer o lugar, cujas obrigações tem desempenhado com tanto zêlo e vantagem para o Império» — conto que depois de recebê-lo terá V. M.cê mudado de resolução. Contudo, tendo de significar-lhe novamente que o Govêrno Imperial não julga por ora convir a sua demissão do serviço, e por isso cumpre que não abandone a Missão, e aguarde as ordens do Govêrno: o que lhe hei por mui recomendado.

Deus Guarde a V. M.cê.

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

4.ª Seção

Nº 1

1846

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 4 de fevereiro de 1846.

Acuso a recepção dos seus ofícios n.os 9, 10, 11, 12, 13 e 14 de 10 e 11 de setembro, 11, 12, e 22 de novembro do ano próximo passado; e ficando inteirado de seus diversos conteúdos, tenho de comunicar-lhe, que, havendo-me sido apresentada, no dia 13 de janeiro findo, pelo portador, a 1.ª via da sua letra de .... r.s 4:171$150 francos, nesse mesmo dia oficiei ao Sr. Ministro da Fazenda para que houvesse de a mandar aceitar e pagar no dia do seu vencimento. Quanto porém à conta que acompanha o seu ofício nº 13, como justificante da quantia sacada, será oportunamente examinada.

Deus Guarde a V. Ex.ª.

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

(Respondendo a um ofício nº 9)

3.ª Seção
Nº 4

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 14 de fevereiro de 1846.

Remeto a V. M.ce por cópia, com êste Despacho, os quatro seguintes documentos:

1º) A Nota que me dirigiu com a data de 2 de janeiro último o Ministro das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai, e que eu recebi no dia 12 do corrente mês, comunicando-me que o Govêrno daquela República tinha nomeado o General D. Fructuoso Rivera Ministro Plenipotenciário junto do Presidente do Paraguai, e pedindo em conseqüência ao Govêrno Imperial passagem livre pelo seu território a favor do dito General.

2º) A Nota, em que o Govêrno Imperial respondeu no mesmo dia 12 do corrente mês a que acima fica mencionada.

3º) A Nota a que a de 12 supra-citada se refere, dirigida no dia 11 pelo Govêrno Imperial ao Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da República Oriental do Uruguai, D. Francisco Magarinos.

4º) Um Aviso expedido por esta Secretaria d'Estado ao Conde de Caxias, Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande com a data de 13 do corrente mês.

Devo chamar antes de tudo a atenção de V. M.ce sôbre a matéria dos mencionados documentos.

Dois parecem ser os fins, que se propôs o Ministro das Relações Exteriores da República Oriental na sua Nota de 2 de janeiro, sendo um dêles forçar o Govêrno Imperial a permitir ao General Rivera, como Ministro Plenipotenciário, passagem pelo território do Brasil, e constituindo o outro em chamar, contra o Govêrno Imperial, a odiosidade de ter feito violência à pessoa de Fructuoso Rivera, detendo-o nesta Côrte contra sua vontade.

O direito, com que o Govêrno Imperial resolveu negar passagem pelo seu território a Fructuoso Rivera acha-se demonstrado

não só nos documentos ns. 2º e 3º, como principalmente no documento nº 4º. Neste último documento procurei eu desenolver, e explicar êsse direito com mais extensão e clareza.

Além do que eu exponho releva que V. M.cê tenha presente que nesta Secretaria de Estado existem muitos documentos oficiais, que provam a conivência e concurso de Fructuoso Rivera na rebelião, que houve na Província do Rio Grande do Sul, a qual, como é sabido, rebentou em 20 de setembro de 1835, e durou até meados de fevereiro do ano próximo passado. Entre êstes documentos figura o Tratado de Aliança ofensiva e defensiva celebrado em 6 de março de 1844 entre Fructuoso Rivera e os ex-rebeldes contra o Império.

É evidente que no Mundo não haveria Govêrno tão néscio, ou tão imprevidente, que a um homem dêstes permitisse passagem livre pelo seu território. É no Livro do Direito Comum das Nações que se acha escrita em primeiro lugar a Lei da própria conservação, e segurança, segundo a qual o Govêrno Imperial decidiu, como exceção, e não como regra, a questão proposta.

Os Governos amigos do Império, informados dos motivos especiais, que justificam a decisão, conhecerão fàcilmente que o Govêrno Imperial não estabeleceu princípio algum novo, ficando convencidos, e certos de que êle respeita, e observa com escrupuloso empenho as máximas salutares do Direito das Gentes, e por elas regulará sempre todos os seus atos.

O documento nº 2 destrói, quanto à detenção do General Rivera nesta Côrte, as asserções do Ministro das Relações Exteriores da República Oriental.

É um fato incontestável que não se pedirão passaportes para êste General senão para êle ir para Montevidéu, e o Govêrno Imperial não os recusou senão para êste lugar.

O Govêrno Imperial estava pronto nessa época a concedê-los para outro qualquer lugar fora do Império, e fora do teatro da guerra entre as duas Repúblicas do Uruguai e de Buenos Aires.

Asseverar-se pois que o General Rivera tem estado detido nesta Côrte, sem liberdade para sair, é uma proposição menos exata, e tôdas as conclusões que dela se pretender deduzir incorrem no mesmo vício.

O General Rivera podia ter saído, se quisesse, com passaportes do Govêrno Imperial para qualquer lugar que lhe parecesse, contanto que não fôssem os que ficam indicados.

Cumpre outrossim informar a V. M.[cê] de que, durante todo o tempo que nesta Côrte tem residido o General Rivera, nenhuma violência, ou constrangimento tem sofrido em sua pessoa, pozando da mais perfeita liberdade. A população mesma desta capital como que tem esquecido o autor de tantas traições e de tantos males contra o Império para respeitar nêle o infortúnio. Acontecer-lhe-ia a mesma coisa em outro qualquer país? Duvido muito.

Remetendo a V. M.[cê] os documentos, que acompanham êste Despacho, e dando-lhe sôbre êles as explicações, que tenho dado, é o meu fim habilitar a V. M.[cê] para poder destruir, perante o Govêrno dessa República, quaisquer prevenções, a que o possam ter induzido contra o Govêrno Imperial, ou notícias falsas que se tenham publicado sôbre os fatos acontecidos, e relatados, ou informações erradas, que de propósito se lhe tenham dado, confiando eu que dos ditos documentos e explicações fará V. M.[cê] oportunamente o discreto uso, que convier aos interêsses do Império, e ao serviço de Sua Majestade o Imperador.

Deus Guarde a V. M.[cê].

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

Cópia

Ministério de Relaciones Exteriores. Montevidéo, Enero 2 de 1846 — El infrascrito Ministro Secretario de Estado en el Departamento de Relaciones Exteriores, tiene el honor de dirigirse a S.E. el Sr. Ministro de igual Departamento en el Imperio del Brasil, para manifestarlo que el Gobierno de la República, atendiendo a las circunstancias en que se halla el Brigadier General D. Fructuoso Rivera, deseoso de utilizar sus talentos en un destino compatible con su alta clase y calidades, ha tenido a bien nombrarlo Ministro Plenipotenciario y Enviado Extraordinario

cerca del Presidente de la República del Paraguay, para cuyo destino debe ponerse en viaje á la mayor brevedad.

El Gobierno de la Republica, que no ha podido convencerse hasta ahora de que la neutralidad que el del Brasil manifiesta hallarse decidido a observar en la guerra actual de este Estado contra el jefe del de Buenos Ayres, autorice para despojar al General Rivera de los derechos y garantías sancionadas por la ley Comun de las Naciones; y que carece igualmente de la misma conviccion respecto de hechos o antecedentes no reclamados e ilustrados en forma ante este Gobierno, ha querido sin embargo de eso adoptar un medio quedando libertad al General Rivera para llenar las ordenes de su Gobierno, nada establesca sobre los antecedentes de su detencion.

Es de suponerse por tanto que por parte del Ministerio Imperial no habrá inconveniente en permitir el transito del Plenipotenciario nombrado atravesando en su viaje parte del territorio Brasileiro, como este Gobierno tiene razones de desearlo, y sobre lo que el infrascrito se refiere a las explicaciones del Ministro de esta Republica cerca de S.M. Imperial.

El infrascrito tiene el honor de ofrecer en esta oportunidad a S. E. las seguridades de su alta y distinguida consideracion. Á S. E. el Sr. Ministro Secretario de Estado en el Departamento de Negocios Extranjeros del Imperio del Brazil — Santiago Vasquez.

Está conforme.
No impedimento do Oficial Maior.

José Domingues de Ataíde Moncorvo

Cópia

1846

Para o Ministro D. Santiago Vásquez — Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 12 de fevereiro.

O abaixo-assinado, do Conselho de Sua Majestade O Imperador, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangei-

ros, tem a honra de acusar recebida a Nota, que com a data de 2 de janeiro lhe dirigiu S. Ex.ª o Sr. D. Santiago Vásquez, Ministro e Secretário de Estado na Repartição das Relações Exteriores, da República Oriental do Uruguai. Expõe na referida Nota S. Ex.ª o Sr. Ministro das Relações Exteriores que o Govêrno da República, atendendo às circunstâncias, em que se acha o Brigadeiro-General D. Fructuoso Rivera, e desejoso de utilizar os seus talentos em um destino compatível com a sua alta classe e qualidades, houve por bem nomeá-lo Ministro Plenipotenciário e Enviado Extraordinário junto do Presidente da República do Paraguai, devendo pôr-se em viagem para êste destino com a maior brevidade.

Expõe mais na referida Nota S. Ex.ª o Sr. Ministro das Relações Exteriores, que o Govêrno da República que não tem podido convencer-se até agora de que a neutralidade que o Govêrno do Brasil manifesta achar-se decidido a observar na guerra atual dêsse Estado contra o Chefe do de Buenos Aires autorize para despojar o General Rivera dos direitos e garantias sancionadas pela Lei Comum das Nações, e que carece outrossim da mesma convicção relativamente a fatos; ou antecedentes não reclamados, ou esclarecidos em forma perante êsse Govêrno, quis sem embargo desta, adotar um meio, que dando liberdade ao General Rivera para cumprir as ordens do seu Govêrno, nada estabeleça sôbre os antecedentes da sua detenção, sendo portanto de supor que por parte do Ministério Imperial não haverá inconveniente em permitir o trânsito do Plenipotenciário nomeado, atravessando na sua viagem parte do território Brasileiro, sôbre o que S. Ex.ª o Sr. Ministro se refere às explicações do Ministro da República junto de Sua Majestade O Imperador.

O abaixo-assinado, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, tomando na devida consideração a referida Nota de S. Ex.ª o Sr. D. Santiago Vásquez, Ministro das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai, e tendo-a levado ao conhecimento do Govêrno Imperial, acha-se habilitado para responder que no dia antecedente àquele em que foi entregue ao abaixo-assinado a mencionada Nota, havia êle dirigido ao

Sr. D. Francisco Magarinos, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da República junto de S. M. O Imperador, a Nota constante da cópia junto, na qual encontrará S. Ex.ª o Senhor Ministro das Relações Exteriores os justos, e ponderosos motivos por que o Govêrno Imperial sem embargo dos seus sentimentos de benevolência, e consideração para com o Govêrno da República não pode, malgrado seu, permitir ao General D. Fructuoso Rivera, nas atuais circunstâncias, passagem pelo território do Brasil.

O abaixo-assinado, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, não entrará no desenvolvimento dos motivos, que se acham expostos em a Nota, de que junta cópia, e sòmente acrescentará que, se êsses motivos podem ter relação com fatos, ou antecedentes, que S. Ex.ª o Sr. Ministro das Relações Exteriores entende que deviam ser reclamados e esclarecidos em forma perante o Govêrno da República, o Govêrno Imperial julgar-se-ia com incontestável direito para qualificar, e avaliar êsses fatos, e êsses antecedentes, bem como a influência, que êles podem ter no País, ao menos para resolver a questão de conceder, ou negar passagem pelo seu território ao General Fructuoso Rivera.

Não deixará também o abaixo-assinado de observar a S. Ex.ª o Sr. Ministro das Relações Exteriores que nas Notas que o abaixo-assinado dirigiu ao Ministro da República junto a S. M. O Imperador com datas de 12, 18 e 21 de junho, e de 3 de julho do ano próximo passado, assaz justificada se acha a conduta do Govêrno Imperial quando nessa época negou passaporte ao General Fructuoso Rivera, sendo certo que esta medida declarada provisória, e temporária nas referidas Notas, nem despojou o General Rivera dos direitos e garantias sancionadas pela Lei Comum das Nações, nem pode, sem abuso de têrmos, qualificar-se, como uma detenção, visto que o Govêrno Imperial não negou passaportes àquele General senão para um lugar certo, e determinado que se indicava, estando aliás pronto a concedê-lo para outros lugares, que êle poderia escolher. O abaixo-assinado Ministro Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros tem a honra de oferecer por esta ocasião a S. Ex.ª o Sr. D. Santiago Vásquez Ministro das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai

as seguranças da sua alta e distinta consideração — Antônio Paulino Limpo de Abreu.

Está conforme.

No impedimento do Oficial Maior.

José Domingues de Ataíde Moncorvo

Cópia

3.ª Seção, Nº 3 — Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 11 de fevereiro de 1846.

O abaixo-assinado, do Conselho de Sua Majestade O Imperador, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, acusa recebida a Nota que com a data de 26 do mês próximo passado lhe dirigiu o Sr. D. Francisco de Borja Magarinos y Cerrato, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário dá República Oriental do Uruguai, na qual expõe que, tendo sido nomeado o General Rivera Plenipotenciário da dita República junto do Govêrno do Paraguai, recebera o Sr. Magarinos ordem do seu Govêrno para pedir ao de Sua Majestade Imperial livre passagem pelo território do Brasil para aquêle General, e que era em conseqüência de tal ordem que o Sr. Magarinos se dirigia ao abaixo-assinado Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a fim de mandar expedir o correspondente passaporte ao General Rivera com um Secretário particular e dois criados. — O abaixo-assinado, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, tendo levado ao conhecimento do Govêrno Imperial a referida Nota do Sr. D. Francisco de Borja Magarinos y Cerrato, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da República Oriental do Uruguai, acha-se habilitado para responder ao Sr. Magarinos que o Govêrno Imperial, por considerações especiais, que repousam na refletida discussão e apreciação dos interêsses do País, que lhe cumpre proteger não pode malgrado seu permitir ao General Rivera nas atuais circunstâncias, passagem pelo território do Brasil, devendo o Sr. Magarinos per-

suadir-se que esta resolução do Govêrno Imperial, aconselhada pelos mais sérios, e ponderosos motivos, não deve haver-se como discordante dos sentimentos de benevolência e consideração que o mesmo Govêrno nutre para com o da República. — O abaixo-assinado Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, prevalece-se desta ocasião para reiterar ao Sr. D. Francisco de Borja Magarinos y Cerrato, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da República Oriental do Uruguai as seguranças da sua perfeita estima e distinta consideração. — Antônio Paulino Limpo de Abreu.

Está conforme.

No impedimento do Oficial Maior.

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAIDE MONCORVO

Cópia

Para o Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros. 13 de fevereiro de 1846.

Tenho a honra de participar a V.Ex.ª que em Nota de 26 de janeiro dêste ano, comunicou-me o Enviado E. e M. P. da República Oriental do Uruguai, D. F. Magarinos, que tendo sido nomeado o General Rivera E. E. e M. P. da dita República junto do Presidente do Paraguai, tivera êle Magarinos, ordem do seu Govêrno para pedir ao de S.M.I., como pedia, livre passagem pelo território do Brasil para aquêle General com um Secretário particular e dous criados.

Uma requisição igual à que fica mencionada foi-me dirigida diretamente pelo Ministro das Relações Exteriores da República do Uruguai em Nota datada de 2 de janeiro último, a qual recebi no dia 12 do corrente mês.

A ambas as Notas que deixo referidas respondeu o Govêrno Imperial por Notas datadas de 11 e 12 dêste mês — Que o Govêrno Imperial, por considerações especiais, que repousam na

refletida discussão, e apreciação dos interêsses do País, que lhe cumpre proteger, não pode, malgrado seu permitir ao General Rivera, nas atuais circunstâncias, passagem pelo território do Brasil — acrescentando — que esta deliberação do Govêrno, aconselhada pelos mais sérios e ponderosos motivos, não deve haver-se como discordante dos sentimentos de benevolência, e consideração, que o mesmo Govêrno nutre para com o da República.

Em verdade o Govêrno Imperial não se recusará em regra geral a êste, e outros pedidos semelhantes feitos por Governos amigos, entretanto casos há, como o de que se trata, em que os interêsses do País, a lei da própria conservação, e segurança, que governa as sociedades, assim como os indivíduos, exigem que não se aceda a tais pretensões.

Eu prescindirei dos fins ocultos, que possa ter o Govêrno Oriental, quando nomeou Fructuoso Rivera Ministro Plenipotenciário junto do Presidente do Paraguai, nem me farei cargo de discutir, e averiguar se um dêsses fins seria, contra tôdas as conveniências, forçar o Govêrno Imperial por êste meio a conceder a Fructuoso Rivera passagem pelo seu território.

Para recusar esta passagem, bastaria refletir-se que no Rio Grande do Sul existem muitos soldados e praças do Exército, que estiveram ao mando do General Rivera, e que com êle vieram asilar-se naquela Província para não caírem no poder do inimigo vitorioso no Arroio Grande, e na Índia-Morta.

Natural é que êstes Orientais estejam ansiosos por voltar para o seu país natal, e queiram a todo o custo rever os seus lares, e gozar nêles dos cômodos, de que estão privados, no meio de suas famílias, parentes e amigos.

Outrem, que não fôsse o General Rivera, cederia às rogativas dos seus antigos companheiros d'armas, que o instassem para conduzi-los e guiá-los no caminho da sua pátria.

Ora a entrada dêsses Orientais na República chamaria imediatamente as fôrças inimigas, e talvez fôsse em breve tempo o Rio Grande teatro de repetidos combates, sofrendo conseguintemente todos os males inseparáveis de uma invasão, e de conflitos tais.

Mas às reflexões, que deixo expostas, acrescem outras de muito maior alcance e importância que se referem à Província do

Rio Grande do Sul. O estado desta Província não permite por certo, que um homem, que lhe tem sido tão funesto, como Fructuoso Rivera, transite pelo seu território, por êsse mesmo território, aonde êle tem promovido a anarquia, e acendido a guerra civil. As relações que êle conserva na Província, facilitar-lhe-iam na sua passagem muitos meios para perturbá-la outra vez, ou pelo menos para deixar preparados, e dispostos novos elementos de conflagração, e de ruína.

Qual é no Brasil, e fora do Brasil o homem de estado, que ignora estas verdades?

Assim é que o Govêrno que consentisse a presença de Fructuoso Rivera na Província do Rio Grande do Sul seria injustificável, e a sua responsabilidade imensa.

Tanto reconhece V. Ex.ª há muito tempo, a exatidão das proposições que tenho enunciado, que em diversos ofícios tem declarado, e pedido ao Govêrno Imperial que, quando quisesse dar passaportes a Fructuoso Rivera, não os concedesse em caso algum para essa Província.

O Govêrno Imperial, respondendo aos ofícios de V. Ex.ª, assegurou-lhe que não permitiria jamais que Fructuoso Rivera fôsse à Província do Rio Grande do Sul.

Coerente com esta resolução, e respeitando, em benefício do País, as graves e ponderosas considerações, em que ela se funda, o Govêrno Imperial tem a consciência de haver preenchido um dever sagrado, sem violar nenhuma das condições da Lei comum das Nações, pela qual procurará com escrupuloso empenho modelar sempre todos os seus atos.

Dando conhecimento a V. Ex.ª dêste ato do Govêrno, e tendo desenvolvido e explicado as razões, que o justificam, habilitado está V. Ex.ª para fazer desta comunicação o discreto uso, que convier. Deus Guarde a V. Ex.ª — Antônio Paulino Limpo de Abreu — Sr. Conde de Caxias.

Está conforme.

No impedimento do Oficial Maior.

José Domingues de Athaide Moncorvo

3.ª Seção
Nº 5
1.ª Via.

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 9 de março de 1846.

Transmito a V. M.cê para seu conhecimento as inclusas cópias da Nota que me dirigiu D. Francisco de Borja Magarinos, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da República Oriental do Uruguai com data de 15 de janeiro dêste ano, e da resposta que lhe dei também por Nota datada de 28 de fevereiro próximo passado.

Deus Guarde a V. M.cê.

ANTÔNIO PAULINO LIMPO DE ABREU

Sr. José Antônio Pimenta Bueno.

Cópia

Rio de Janeiro, Enero 15 de 1846 — El infrascrito, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de la Republica del Uruguay, tiene el honor de dirigirse a S.E. el Sr. Limpo de Abreu, del Consejo de S.M.I. Ministro y Secretario de Estado de Negocios Extranjeros, con el deseo de que el Gobierno de S.M.I. contemple nuevamente los negocios que tocan a la Republica en el estado en que se encuentra la guerra que sostiene contra el Gobernador de Buenos Aires — que la dilatacion de esa guerra es un positivo mal para todos los que están a la expectativa de su término, porque el tiempo que pasa agrava los males y padecimientos, padecimientos que el Gobierno de S. M. el Imperador ha dicho que desea se concluya que ese estado de cosas paraliza arreglos y disposiciones que han de nacer indispensablemente del orden constitucional que quiere consolidar el Gobierno de la Republica, y que por eso, el infrascrito, en el interés de su pais, en desempeño de sus deberes, y para no dejar nada por hacer, no

puede dispensarse de volver sobre la nota de S. E. el Sr. Limpo de Abreu de 14 de noviembre proximo pasado, no obstante que el Gobierno Imperial quiere esquivarse a tomar la parte que sea conducente para acelerar el termino de esa guerra.

La decision del Gobierno de S.M.I. es una necesidad palpitante en el rumbo que toman los sucesos, y por tanto de la mayor conveniencia que el Gobierno de S. M. no olvide, que, en las pretensiones del Gobernador de Buenos Aires para someter la Republica del Uruguay, no asomó al principio ninguna intencion de colocar á Oribe, a pesar que lo había reconocido con el falso titulo de Presidente legal.

Ha sido preciso la opinion que el mundo ha formado de esos actos, que ellos se sublevasen contra esa pretension, por el convencimiento que ha inspirado a todos, para que consienta Rosas que el General del Ejercito de vanguardia de la Confederacion Argentina se haya convertido, á vista del peligro, en un simulacro a que hoy llama Gobierno de la Republica, y que el Ejercito invasor se transforme en Ejercito auxiliar de un Gobierno que despues de siete años no quiere entender que es impossible recuperar le legalidad que terminó en Oribe con la Presidencia que ejercio conforme á la Constitucion, y que conforme con ella no puede ejercer, sean cuales fueren los medios que emplee.

Quisiera el infrascrito encontrar alguna razon, porque derecho es imposible, para que el Gobernador de Buenos Aires pudiese sostener como legal y decente era interminable pretension á la Presidencia. Admitiría asi que el Ejercito de la Confederacion viniese a ser legitimo y verdadero auxiliar. Por que ha gritado entonces, por que se ha enfurecido Rosas, Gobernador de Buenos Aires, cada vez que el Gobierno de Montevideo buscó en su auxilio al Brasil? Y ya que el Brasil persiste en llamarse neutral, no habiendolo sido en la cuestion; va que el Gobierno Imperial desista en pronunciarse de un modo expreso, favoreciendo, y dando proteccion al Gobierno de Montevideo, ya que el Gobierno de S.M.I. declare conveniente que el Imperio estreche cada vez mas sus relaciones con Rosas en circunstancias de la intervencion de los Poderes Europeos; por que al conjurarse contra la Francia e Inglaterra el Gobierno de S.M.I. dá por toda razon que para declinar de la inteligencia, con el Brasil, el Gobierno de

S.M.B. alegó motivos que aun subsisten? por que hace necesidad de entrecharse con ese Gobernador de Buenos Aires contra dos poderes que buscó el Gobierno Imperial para saber como pensaban, y que era lo que estaban dispuestos a hacer en la cuestión que se agita en el Río de la Plata?

El Gobierno Imperial ha reconocido, que tiene obligación de sostener la Independencia de la Republica del Uruguay — ha demostrado que no puede reconecer otro Gobierno legitimo, otro Gobierno que el que esté en armonia con la constitucion de la Republica — otro Gobierno que aquel que exista en la capital de ella, ha confesado, que mandó al Visconde de Abrantes para que sondiase, para que explorase la disposicion de los Gobiernos de Inglaterra y de Francia: ese Ministro ha dicho a esos Gobiernos, por orden del suyo, invocando sus encargos, que, con visos de querer defender la integridad é independencia de la Republica del Uruguay, el Gobernador de Buenos Ayres invadia el territorio, — que de ahí nacia también la necesidad de sostener al Paraguay que esa guerra daba justos motivos de alarma y concluía exponiendo — que el Gobierno de S.M.I. deseaba contar con la disposicion de la Inglaterra como mediadora. En otra ocasion ha dicho el propio Gobierno Imperial que la Independencia del Estado Oriental estaba garantida por el Brasil, por la Confederacion Argentina, por la Inglaterra, mediadora en el tratado de 1828, y finalmente por la Francia que la garantió en el tratado celebrado con el Gobernador de Buenos Aires — y ultimamente, refirindose á las instrucciones que llevó el visconde, ha añadido — que por religión y por humanidad, porque duraba demasiado, porque perjudicaba esa guerra desvastadora, que asolara á las Republicas del Rio de la Plata, era conveniente ponerle terminó — como es que despues de eso, puede mostrarse impasible el Gobierno Imperial? como es que, por el hecho deja que aquellos Poderes hagan solos lo que es obligacion, de necesidad reconocida por el Gobierno de S.M. el Emperador?

Si por causas, que no son del momento examinar, no quiso el Imperio anticiparse a ejercer ante que la Francia y la Inglaterra el derecho que los tratados le dan — si despues se ha retraído al plan que formó, a la política que comensó — ¿ quererá el Gobierno Imperial abdicar, por el hecho, ese derecho? quiere abandonarlo,

no tomando parte en la intervencion? le importa que concurran a la pacificación tan solamente los que de lejos ha venido á hacerla?

El completo aislamiento en que se coloca el Imperio — con relacion a esos dos Poderes (que por tenerlo con ellos hace mal a la Republica) ? no arranca la más plena justificacion a la necesidad de que la Inglaterra y la Francia pongan fin á la agitacion que tambien prejudica los intereses de sus subditos y de su comercio? Esa intervencion, que se condemna, ? no tendrá en su favor, para lo venidero, el hecho con que el Gobierno Imperial quiere excudarse? La fuerza física de la Francia y de la Inglaterra, no está recibiendo el apoyo del poder moral, que el Brasil ha dado, y ya no puede quitarle á esos antecedentes.

La Inglaterra y la Francia han mostrado — que no quieren — que no és su intencion — mezclarse en los intimos negocios de la Republica del Uruguay; — que han venido para conservar la libertad de esta, han dicho solemnemente — que reconocerán el Gobierno que sea su produto, sin que fuerza extraña imponga la voluntad por la fuerza — ?como es que el Brasil no quiere acoger esas explicasiones, ¿como no patrocinarlas para contribuir a que termine ese arreglo lo mas pronto posible? Que Rosas lo dilate, cualquiera lo entiende... pero el Brasil, el Brasil que tiene, que debe tener al menos tanto interés como la Republica del Uruguay... Eso es incomprehensible!

Por tanto es llegado el caso de una explicacion definitiva, clara, en que el Gobierno, la Republica, el Brasil mismo, puedan discernir el pensamiento, la tendencia de los compromisos, de las miras, de la voluntad del Gobierno Imperial.

No es facil adivinar hasta donde iran las exijencias de sua situacion que ha paralisado los recursos á la existencia del país, que, por el momento, ha agotado las fuentes de su prosperidad; que coloca a la Republica en la precisa, en la urgente necesidad, de pensar en los medios de asegurar, en lo venidero, esa Indepencia é integridad, por la que la hecho, y por la que esta resuelta á hacer los mas costosos sacrificios; y en materia tan premiosa y delicada debe contar, por lo mismo, con lo que puede prometerse, de lo que deba precaucionarse.

Espera pues el Plenipotenciario de la Republica del Uruguay, que el Gobierno de S.M.I. no se desdeñará de tomar nuevamente

en consideración lo que deja expuesto, y que lo hará con la urgencia en que se haya el infrascrito de pasar á la Capital de la Republica con el objeto de atender á assuntos particulares y al estado de su salud.

Sería mui agradable al Ministro de la Republica poder reiterar al Gobierno seguridades positivas que correspondiesen al incesante anhelo con que se ha esforzado, por cuantos medios han estado á su alcance, para conservar, y para acercar los verdaderos intereses y las mas íntimas relaciones en provecho de ambos paizes.

El infrascrito, entre tanto, tiene la satisfaccion de ofrecer á S.E. el Sr. Limpo de Abreu las atenciones de su perfecta consideracion y distinguido aprecio. — Francisco Magarinos.

Está conforme.

No impedimento do Oficial Maior.

JOSÉ DOMINGUES DE ATHAÍDE MONCORVO

Cópia

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios Estrangeiros em 28 de fevereiro de 1846.

O abaixo-assinado, do Conselho de S. M. o Imperador, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, tem a honra de acusar recebida a Nota, que com a data de 15 de janeiro próximo passado lhe dirigiu o Sr. D. Francisco de Borja Magarinos y Cerrato, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da República Oriental do Uruguai, na qual o Sr. Magarinos insta para que o Govêrno Imperial tomando novamente em atenção o estado de guerra entre as duas Repúblicas do Rio da Prata, dê uma explicação definitiva e clara, segundo a qual o Govêrno, a República, e o mesmo Brasil, possam discernir o pensamento, e a tendência dos compromissos, dos desígnios, da vontade do Govêrno Imperial, propondo-se para êste fim o Sr. Magarinos considerar outra vez a Nota do abaixo-assinado datada de 14 de novembro do ano passado, não obstante querer o Go-

vêrno Imperial esquivar-se, como com admirável seguridade assevera o Sr. Magarinos na sua referida Nota, a tomar a parte, que seja conducente para acelerar a terminação da guerra.

O Sr. Magarinos funda, segundo esta Nota, o pedido da explicação nas seguintes ponderações:

Primeira — Que a demora da pacificação da República Oriental causa gravíssimos padecimentos e prejuízos à mesma República, bem como ao Império, e a outras Nações, que com ela mantêm relações comerciais, padecimentos e prejuízos, cuja cessação o Govêrno Imperial tem por vêzes manifestado ser um dos seus incessantes desejos.

Segunda — Que o Governador de Buenos Aires para submeter a República do Uruguai, não mostrou a princípio intenção alguma de restabelecer a Oribe, apesar de tê-lo reconhecido com o falso título de Presidente legal, e que foi preciso que a opinião do mundo se sublevasse contra tal pretensão, para que consentisse Rosas que o General do Exército da vanguarda da Confederação Argentina se convertesse, na presença do perigo, num simulacro, que hoje se chama Govêrno da República, e o Exército invasor se transformasse em Exército auxiliar, fato êste, do qual pretende concluir o Sr. Magarinos que o Governador Rosas tem por fim destruir a independência do Estado Oriental.

Terceira — Que na hipótese de considerar o Governador de Buenos Aires a Oribe como Presidente do Uruguai, e a frente do Exército Argentino como seu auxiliar, incompreensíveis são os clamores de Rosas, quando o Govêrno Oriental pediu auxílios ao Brasil, assim como não pode atinar-se com a causa, pela qual, ou seja que o Govêrno do Brasil persista em chamar-se neutral, não o tendo sido na questão, ou seja que desista de pronunciar-se por um modo expresso, favorecendo, e dando proteção ao Govêrno de Montevidéu, ou seja enfim que declare conveniente que o Império estreite cada vez mais as suas relações com Rosas nas circunstâncias da intervenção dos dois Podêres Europeus, o Govêrno Imperial, ao conspirar-se contra a França e a Inglaterra, dê por única razão — que para declinar da inteligência com o Brasil o Govêrno de S. M. Britânica alegou motivos que ainda subsistem, e isto quando o Govêrno do Brasil incumbiu ao Sr. Visconde de Abrantes de procurar, tendo de passar por Londres e por Paris para a

sua missão de Berlim, descobrir as intenções daqueles dois Gabinetes acêrca da guerra do Rio da Prata, e da pretensão do Paraguai à sua independência.

Quarta — Que o Govêrno Imperial tem reconhecido a obrigação de sustentar a independência do Uruguai, tem demonstrado que não pode reconhecer outro Govêrno legítimo, outro Govêrno senão aquêle que esteja em harmonia com a Constituição da República, outro Govêrno, senão aquêle que exista na Capital dela, e tem confessado a incumbência, que cometeu ao Sr. Visconde de Abrantes, o qual advogou a conveniência de mediar a Inglaterra na luta das Repúblicas do Rio da Prata, das quais a Oriental estava ameaçada de ver destruída a sua independência, sendo portanto para maravilhar a impossibilidade, que atualmente ostenta o Govêrno Imperial, deixando que as duas Potências façam sós o que êle reconhece de necessidade e obrigação sua.

Quinta — Que o isolamento do Govêrno Imperial, não exercendo o direito, que lhe compete de intervir na presente luta, e abandonando a pacificação às Potências mediadoras, equivale a uma renúncia dêsse direito, e justifica a necessidade, que elas têm de pôr fim à agitação, que também prejudica os interêsses dos seus súditos, e do seu comércio; que a intervenção condenada tem em seu favor o fato, com que o Govêrno Imperial quer escudar-se, que a fôrça física da França e da Inglaterra está recorrendo ao apoio do poder moral, que o Brasil tem dado, e já não pode tirar a êsses precedentes.

Sexta — Que a Inglaterra e a França têm mostrado que não querem, nem é sua intenção, envolver-se nos negócios internos da República do Uruguai, que vieram para conservar a liberdade da mesma República; têm declarado solenemente que reconhecerão o Govêrno, que dela fôr fruto, sem que fôrça estrangeira imponha a vontade pela coação, e que entretanto o Brasil não quer acolher essas explicações, não quer apadrinhá-las para que se obtenha quanto antes êste fim, entendendo-se muito bem que Rosas o dilate, mas sendo incompreensível que o dilate também o Brasil, que tem, que deve ter ao menos tanto interêsse em que êle se consiga, como a República do Uruguai.

O abaixo-assinado, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, tendo levado ao conhecimento do Govêrno

Imperial a referida Nota do Sr. D. Francisco Magarinos, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da República Oriental do Uruguai, acha-se autorizado para responder ao Sr. Magarinos, e fá-lo-á com aquela lealdade e franqueza, de que neste mesmo assunto já tem dado sobejas provas ao Govêrno de Estado Oriental do Uruguai.

Entretanto o abaixo-assinado faltaria ao que deve ao País, e ao Govêrno Imperial, se antes disto deixasse de repelir com energia igual a surprêsa que elas causaram-lhe, duas proposições que se encontram na Nota do Sr. Magarinos, sendo uma delas, em que o Sr. Magarinos estabelece — «no obstante que el Gobierno Imperial quiere acelerar el término de esa guerra» — e sendo a outra aquela em que o Sr. Magarinos diz — «cómo és que el Brasil no quiere acoger esas explicaciones? cómo no patrocinarlas para contribuir a que termine ese arreglo más pronto posible? Que Rosas lo dilate cualquiera lo entiende. pero el Brasil, el Brasil que tiene, que debe tener al menos tanto interés como la República del Uruguay... Eso es incomprehensible!».

Felizmente pode compreender-se muito bem, com que o Sr. Magarinos porfia na demonstração de que os interêsses da República Oriental do Uruguai aconselham ao Govêrno Imperial que deve procurar terminar a guerra entre aquela República e de Buenos Aires sem discussão, nem escolha de meios.

Mas os Conselheiros da Coroa, que têm obrigação de consultar com preferência os interêsses do seu Soberano, e os do País, a que servem, direito teriam para pensar, e entender que não devem aderir aos meios, que se empregam na pacificação do Rio da Prata, ou porque não lhes pareçam êsses meios os mais ajustados, e eficazes ou porque na falta que houve, e ainda há, de uma inteligência prévia, e oportuna sôbre o alcance a que deviam êles chegar, e sôbre as condições, e garantias da adesão, êste ato viria a ser tão desassisado, como perigoso.

Assim é que da divergência de opiniões, que fica mencionada, não pode por forma alguma inferir-se que o Govêrno Imperial pretenda esquivar-se a tomar a parte, que lhe convenha na terminação da guerra entre as duas Repúblicas, e menos que queira dilatar o arranjo final, que deve regular as complicações da do Uruguai.

Para deduzir-se lògicamente uma tal conclusão, mister fôra demonstrar, primeiro, que não havia outros meios, a que recorrer na pacificação do Rio da Prata, segundo, que. — não havendo outros meios, o Govêrno do Brasil devia aceitar os que se empregam sem discussão, sem conhecimento, e sem espécie alguma de garantia que não consista na justiça, e na moralidade dos Governos interventores.

Na falta destas premissas, as conclusões. que tirou na sua Nota o Sr. Magarinos, são tão insustentáveis, como estranhas, e o abaixo-assinado é obrigado a contestá-las como menos exatas, e a repeti-las como incoerentes, e repugnantes, com os princípios de justiça, e lealdade do Govêrno Imperial.

Releva também ao abaixo-assinado aperceber-se de outra expressão, de que na sua referida Nota usa o Sr. Magarinos, quando, exigindo do Govêrno Imperial uma explicação definitiva, e clara, estabelece que é — para que o Govêrno, a República, e o mesmo Brasil, possam discernir o pensamento, e a tendência dos compromissos, dos desígnios, e da vontade do Govêrno Imperial.

Errada, e muito errada, é a separação, que pretende fazer o Sr. Magarinos entre o Brasil e o seu Govêrno.

O abaixo-assinado desvanece-se de acreditar que o Govêrno nada tem ocultado ao País sôbre a importante questão do Rio da Prata, persuade-se que o País entende, como o Govêrno, os seus compromissos, e tem íntima convicção de que os desígnios, a vontade, a política enfim do Govêrno são os desígnios, a vontade, a política do País.

O Govêrno Imperial, reconhecendo todo o alcance, e gravidade de questão, de que se trata, discutiu-a largamente, logo que ela apareceu, acompanhou-a na sua origem, na sua marcha, nas suas oscilações, no seu desenvolvimento, tem consultado por todos os meios regulares a opinião do País, julga tê-la compreendido, e conta para sustentar a sua política, com o poderoso apoio do mesmo País, e com a esclarecida adesão dos seus Representantes.

Na continuação desta Nota mostrará também o abaixo-assinado que o Govêrno da República não tem razão para queixar-se de que o Govêrno Imperial deixasse de revelar-lhe francamente o seu pensamento, e os seus desígnios.

Assim é que o fim da Nota do Sr. Magarinos poderia muito bem considerar-se preenchido, e satisfeito; porquanto é fora de dúvida que o abaixo-assinado tem por mais de uma vez explicado amplamente, qual é a política do Govêrno Imperial na questão do Rio da Prata.

Aí estão as Notas do abaixo-assinado de 26 de junho, e de 14 de novembro do ano próximo passado, aquela dirigida ao Ministro das Relações Exteriores da República, em resposta a que dêle recebera o antecessor do abaixo-assinado com data de 23 de março, e esta dirigida ao Sr. Magarinos como resposta da que êle passou ao abaixo-assinado em 9 de setembro.

Nestas Notas o Govêrno Imperial não dissimula um só dos seus pensamentos sôbre a questão pendente entre as duas Repúblicas.

Bastaria portanto que o abaixo-assinado se referisse a estas duas Notas, de que deve ter conhecimento o Sr. Magarinos, para julgar-se perfeitamente contestada a que ùltimamente lhe foi dirigida com a data de 15 de janeiro sendo de advertir que ainda a Intervenção nenhum ato tinha exercido no Rio da Prata, quando o abaixo-assinado respondeu ao Ministro das Relações Exteriores pela Nota de 26 de junho.

A política, que nessa Nota formulou o abaixo-assinado, é a mesma que sustenta o Govêrno Imperial depois dos atos da Intervenção; o que destrói vitoriosamente a suspeita de que fôsse ela abraçada para contrariar a Intervenção.

Supondo porém que o fim do Sr. Magarinos, na sua referida Nota de 15 de janeiro, é menos provocar da parte do Govêrno Imperial explicações, que aliás já têm sido dadas, do que advogar uma mudança de política, que mais convenha aos interêsses da República, cujo Govêrno representa o abaixo-assinado não declinará o exame da mencionada Nota, e fará ver ao Sr. Magarinos que as razões, que se produzem, não podem arredar o Govêrno Imperial do seu propósito.

Em verdade desejar o Govêrno Imperial ardentemente suspender a efusão de sangue no Rio da Prata, procurar saber a inteligência, que às Convenções de 1828 e de 1840 davam a Inglaterra, e a França, admitir a possibilidade de não serem sinceros os desígnios do Governador de Buenos Aires, na invasão do Es-

tado Oriental, advogar e promover os interêsses dos Brasileiros que reclamam a pacificação do Rio da Prata, um dos mais amplos mercados dos produtos do Brasil, reconhecer, numa palavra, a conveniência, e até a necessidade de conservar, ainda com dispendiosos sacrifícios, a independência do Estado Oriental, o mesmo não importa que abraçar irrefletidamente a inteligência, que as Nações interventoras dão aos Tratados, em que apoiam a intervenção, empenhar-se numa guerra, cujos resultados podem ser funestíssimos ao Império, e em que o sangue Americano tem já corrido em arroios, e entrar nela como agregado, não tendo sido ouvido precedentemente nos conselhos das duas Nações interventoras ,e sem se lhe dar garantia alguma, podendo assim ser abandonada a violentas represálias, feitas pelos Estados vizinhos, no momento em que as duas Nações julgassem dever retirar-se da luta.

O Govêrno, que assim procedesse com tanta precipitação, e desatino, por certo que teria comprometido a dignidade da Corôa Imperial, arriscado a tranqüilidade do Império, e traído os seus mais caros interêsses.

Outra muito diversa tem sido a política do Govêrno Imperial baseada noutros fundamentos, aconselhada por outros interêsses.

O Govêrno Imperial dominado pelo pensamento de atender aos interêsses nacionais, forte pela consciência de tê-los compreendido, resolveu abraçar com sinceridade, e observar com perseverança os princípios da estrita neutralidade.

Ninguém disputou jamais a uma Nação o direito de manter-se neutral entre beligerantes, quando não é obrigada por expressa Convenção a diverso procedimento.

É igualmente incontestável que as armas dos beligerantes devem reputar-se justas, quando a evidência dos fatos não convence a primeira intuição de que êles postergam os mais sagrados direitos da humanidade.

O Govêrno Imperial guardou religiosamente êstes preceitos da Lei das Nações, quando resolveu não pronunciar-se a favor de nenhum dos beligerantes do Rio da Prata, continuando com ambas as suas anteriores amigáveis relações, não prestando a um o que negava ao outro.

O Govêrno da República Oriental do Uruguai tem procurado invocar a Convenção de 27 de agôsto de 1828 para empenhar na guerra, e a seu favor, ao Império.

O abaixo-assinado não se proporá nesta ocasião discutir, e resolver as numeráveis questões, que naturalmente suscita a análise imparcial da sobredita Convenção.

Tão complicadas se apresentam estas questões que as Altas Partes Contratantes, que celebraram a Convenção, têm algumas vêzes discordado entre si sôbre a inteligência de algumas das suas estipulações, não se tendo podido esclarecer, e fixar o seu verdadeiro sentido.

Entretanto o que não pode negar-se é que vive ainda em vigor o art. 3º da citada Convenção; e que a sua observância está dependente do Tratado definitivo de Paz, que deve ser celebrado entre as duas Altas Partes Contratantes, com a mediação da Grã-Bretanha nos têrmos do art. 18.

Ocorrências que não cabe nesta Nota avaliar, têm até agora retardado a celebração dêste Tratado, no qual devia determinar-se não só o tempo, pelo qual incumbia aos Contratantes defender a integridade, e a independência do Uruguai, mas também as circunstâncias em que a intervenção era conveniente e necessária.

Se êste Tratado estivesse concluído, com razão poderia exprobar-se ao Govêrno Imperial, ou por não ter auxiliado a República Oriental, quando na forma dêle fôsse reputada atentatória de sua independência ou integridade, a invasão do Exército Argentino ao mando do General Oribe.

Na falta de um tão seguro guia, não havia princípio algum de direito, nem razão plausível com que o Govêrno Imperial pudesse argumentar e justificar que o Governador de Buenos Aires, só porque o seu Exército vitorioso no Arroio Grande, atravessaria o Rio Uruguai, e punha em sítio Montevidéu, atentava contra a independência do Estado Oriental.

Os Ministros da Inglaterra e da França, na ocasião em que o Exército Argentino atravessou o Uruguai, limitaram-se a dirigir ao Govêrno da Confederação a Nota conjunta de 16 de dezembro de 1842, e depois disto reconheceram naquele Govêrno os direitos que como beligerante exercitou contra e no Estado Oriental.

Anteriormente à apresentação da Nota conjunta dos Ministros da Inglaterra e da França, o Govêrno Imperial, logo que lhe constou que o Exército Argentino se dispunha a entrar no território Oriental, pediu explicações dêste fato ao Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Confederação Argentina por Nota datada de 11 de junho de 1842, e tendo êste Ministro dado as explicações pedidas na sua Nota datada de 15 do mesmo mês, o Govêrno Imperial julgou que tinha por então preenchido os deveres, que porventura podia impor-lhe a Convenção de 27 de agôsto de 1828, abstendo-se de atos que não estivessem nos limites de uma política de estrita neutralidade entre os beligerantes.

Esta política acha-se formulada na Nota que o abaixo-assidua vigilância para arredar a hipótese de ser destruída a independência do Estado Oriental do Uruguai.

Esta política acha-se formulada na Nota que o abaixo-assinado dirigiu, com data de 26 de junho do ano passado, ao Ministro das Relações Exteriores da República nas seguintes palavras:

«Esta política consiste numa perfeita neutralidade, enquanto não fôr destruída ou sèriamente ameaçada a Independência da República Oriental do Uruguai, e numa constante, e assídua vigilância para arredar qualquer destas duas hipóteses».

Não dissimulou na mesma Nota o abaixo-assinado que o fato mesmo, que então se receava, da rendição da Praça de Montevidéu, não arrastaria o Govêrno Imperial, despido de outras circunstâncias, a intervir com armas, declarando o abaixo-assinado a S. Ex.ª o Ministro das Relações Exteriores em resposta à sua Nota de 25 de março:

«Que como o simples fato de cair a Praça de Montevidéu em poder dos sitiadores não destruiria, despido de outras circunstâncias, a Independência do Estado Oriental, era claro que o Govêrno Imperial, ainda na presença dêstes fatos, não podia julgar-se autorizado a intervir. Aquêle fato, quando se realizasse era um dos fins das hostilidades que o Governador de Buenos Aires promovia contra o Govêrno da República Oriental do Uruguai, e se o Govêrno Imperial no comêço das hostilidades não encontrou um justo motivo de intervenção, inconseqüência fôra encontrá-la no

fato, que essas hostilidades tenham por fim notória patente, e manifesto.»

Não podia desejar-se uma explicação mais positiva, e clara, e esta explicação feita, quando nenhum ato havia ainda exercido a Intervenção no Rio da Prata ignorando-se qual seria a sua marcha, prova por uma maneira incontestável que a política, que o Govêrno se prescreveu então, e tem religiosamente observado até agora, não foi aconselhada, nem influída por considerações, que não repousem exclusivamente nos interêsses do País.

Êstes interêsses são os da paz; a paz, que protege a agricultura, anima o comércio, desenvolve a indústria, abre tôdas as fontes da riqueza, e da prosperidade, a paz que ampara e consolida a autoridade dos Governos, e a liberdade os Povos.

«É certo pelo contrário (são ainda palavras da Nota de 26 de junho) que todos os esforços do Govêrno Imperial tenderão constantes e uniformes, para evitar a guerra, que reputa um dos maiores flagelos da Sociedade: e confiando na retidão das suas intenções, na fôrça da inteligência pública, e na eficácia dos meios de que pode dispor, não desanima de manter inalterável, de acôrdo com os interêsses, e com a honra do País, a paz que justamente considera como o maior bem que pode fazer-se à humanidade, à civlização, e aos progressos sociais.»

O abaixo-assinado porém assegurava na mesma Nota a S. Exª o Ministro das Relações Exteriores que o Govêrno Imperial estava, não obstante isto, muito longe de pretender sacrificar aos benefícios da paz a Independência do Estado Oriental do Uruguai.

Sendo estas as bases, e os fins, que explicam, e justificam vitoriosamente, por meio de fatos notórios, a política do Govêrno Imperial, não será porventura um êrro manifesto, senão uma temeridade inqualificável estabelecer-se que o Govêrno Imperial não foi sempre neutral na questão do Rio da Prata, e atribuir a sua política, causas que não têm relação com os interêsses do País, dando-se a entender que o Govêrno Imperial conspira contra a França e a Inglaterra, e por ódio à Intervenção procura estreitar as suas relações com o Governador de Buenos Aires?

Entretanto, se o Tratado definitivo de Paz estivesse concluído, ou pudesse sê-lo atualmente, muitas calamidades teriam sido pou-

padas às Repúblicas do Rio da Prata, muitos prejuízos ao comércio do Império, e de outras Nações, muito sangue precioso teria deixado de verter-se.

Neste Tratado não tem sòmente de regular-se a navegação do Rio da Prata, e de todos os outros, que nêle vão sair, como prescreve o artigo adicional à Convenção de 27 de agôsto de 1828, nêle deve fixar-se também o tempo, os casos, e a forma, em que às Altas Partes Contratantes incumbe defender a integridade, e a independência do Uruguai.

Se êle existisse, fácil fôra avaliar, e classificar os atos atentatórios ou não atentatórios da dita Independência, e integridade, e evitar-se-iam essas discussões, e suspeitas, que tanto contribuem para azedar os espíritos, e não raras vêzes arriscam as amigáveis relações, que muito releva manter.

A necessidade de executar a Convenção de 1828 nesta parte faz-se ainda mais palpável, quando se reflete que a avaliação voga de fatos pode induzir a suspeitas, e erros muito desagradáveis.

Se o Governador de Buenos Aires atenta contra a Independência do Estado do Uruguai, porque invadiu o seu território, sitiou e bloqueou o pôrto da sua Capital, não haveria quem temesse por essa mesma independência, quando Inglêses, e Franceses, ocupam com fôrça armada essa mesma Capital, bloqueiam todos os seus portos, e ameaçam apresentar fôrças de terra consideráveis para bater o Exército invasor?

Felizmente o caráter das duas Nações, o seu espírito de justiça, a sua lealdade afiançam a sinceridade dos seus votos, das suas promessas.

A intervenção direta e imediata na questão do Rio da Prata, antes da celebração do Tratado definitivo de Paz, pode pacificar o Uruguai, fazendo sair do seu território o Exército que o invadiu, pode restabelecer a autoridade do Govêrno da Capital em todos os pontos do Estado; porém êste passo não previnirá a reprodução de iguais calamidades, nem o sangue que elas hão de custar.

O Tratado definitivo de Paz promete estas vantagens, que aliás não oferece a intervenção direta e imediata, assegurando o

presente, e dando garantias para o futuro. Eis os benefícios, que dêle aguardava o Govêrno Imperial.

Julgando conveniente, e indispensável promover o têrmo dos muitos padecimentos, de que são vítimas Orientais, Argentinos, e outros Povos, e querendo marchar de acôrdo com os desígnios, planos, e política das Nações interventoras, o Govêrno Imperial incumbiu ao Sr. Visconde de Abrantes da missão de investigar, em Londres e em Paris, se o pensamento dos Gabinetes de S. James e das Tulherias era idêntico ao do Brasil sôbre a necessidade de pôr-se um têrmo à guerra no Rio da Prata.

No caso de não haver divergência essencial em objeto de tanta monta, esperava o Govêrno Imperial obter, com a mediação dos dois Gabinetes a pronta conclusão daquele Tratado, regulando-se nêle as medidas que fôsse mister adotar para a pacificação atual do Estado Oriental, e para fundar no futuro sôbre bases sólidas a sua integridade, e independência com respeito aos direitos, e interêsses do Império, e das Províncias Unidas do Rio da Prata, cujos Governos celebraram a Convenção Preliminar de 27 de agôsto de 1828.

Êste ato do Govêrno Imperial, no exercício de um direito que lhe confere a citada Convenção, muito longe está de poder qualificar-se como provocador da intervenção, que atualmente se desenvolve no Rio da Prata.

Outros, muito diversos, eram os fins, que se propunha o Govêrno Imperial na missão que confiou ao Sr. Visconde de Abrantes.

Por mais de uma vez tem o Govêrno Imperial explicado esta missão.

Quando na Mensagem dirigida às Câmaras pelo Govêrno da República Oriental no dia 11 de agôsto próximo passado, se estabeleceu: que o Brasil mais imediata e diretamente interessado na paz duas Repúblicas, convidara a França e a Inglaterra a concorrerem com êle para êsse fim, o Govêrno Imperial observando que as indicadas expressões poderiam talvez prestar-se a alguma inteligência errônea, e solícito em preveni-la, ordenou ao seu Encarregado-de-Negócios em Montevidéu, por Despacho de 20 de setembro, que declarasse ao Govêrno da República, como com

efeito declarou em Nota de 14 de outubro daquele mesmo ano de 1845:

Primeiro: — Que a missão do Sr. Visconde de Abrantes às Côrtes de Londres e de Paris nos fins do ano de 1844 devia reduzir-se, conforme as Instruções que lhe foram expedidas com data de 23 de agôsto, a procurar saber dos Governos da Inglaterra e da França, os direitos e obrigações que, para sustentar a independência do Estado Oriental do Uruguai, deduzia o primeiro da Convenção Preliminar de Paz de 27 de agôsto de 1828, em que fôra mediador, e o segundo do Tratado de 29 de outubro de 1840, e a fazer sentir a ambos os ditos Governos quanto conviria que êles se entendessem com o do Brasil para pôr-se têrmo à guerra devastadora e prolongada entre o Estado Oriental do Uruguai e a República de Buenos Aires, devendo para êste fim dar instruções aos respectivos Ministros acreditados nesta Côrte do Rio de Janeiro.

Segundo: Que o Sr. Visconde de Abrantes não propôs nem aceitou, ou fôsse na Côrte de Londres, ou na de Paris, meio algum para se realizarem aquêles dois fins, nem até agora os Ministros da Inglaterra e da França têm tido inteligência alguma com o Govêrno Imperial sôbre os atos que se têm exercido no Rio da Prata.

Terceiro: Que o Govêrno Imperial, na livre adoção que se reservara dos meios mais adequados para se conseguirem os fins que se propusera tinha por diante a Convenção Preliminar de 27 de agôsto de 1828, que fixa e regula os direitos e as obrigações que, para defender a independência e integridade da República Oriental do Uruguai, tinham solenemente contraído entre si o Govêrno Imperial e o das Províncias Unidas do Rio da Prata.

Quarto: Que nestas circunstâncias, os atos a princípio de mediação oficiosa e amigável, e depois de intervenção exercidos no Rio da Prata pelos dois Governos da Inglaterra e da França, não podem considerar-se como resultado direto ou indireto da missão do Sr. Visconde de Abrantes, nem tiveram posteriormente a adesão expressa ou tácita do Govêrno Imperial.

Tanto dirigiam os dois Gabinetes da marcha, que o Govêrno Imperial julga legitimar, e adaptada para o fim da pacificação do Rio da Prata, que não quiseram encarregar os seus Ministros

nesta Côrte de conferência alguma com o Govêrno Imperial, como êste solicitou, julgaram escusada a discussão, e resolveram mediar pela maneira, por que o têm feito, propondo a princípio a pacificação do Uruguai ao Governador de Buenos Aires, e procedendo depois a hostilidades, que ainda duram.

Êste estado de cousas não é, como se tem demonstrado, o resultado da missão do Sr. Visconde de Abrantes a Londres, e a Paris, e por isso nenhuma incoerência há, nenhum reparo merece que o Govêrno Imperial se recuse a acompanhar os Governos interventores nas medidas, que têm adotado, pôsto que as acompanhe nos votos da pacificação de Povos vizinhos e amigos.

Tais são os precedentes que assinalam a marcha do Govêrno Imperial nesta questão.

Nenhuma conexão existe entre êsses precedentes e as medidas, que atualmente se empregam no Rio da Prata, nem é permitido conceber como pode a fôrça física da França e da Inglaterra achar apoio no poder moral de tais precedentes.

Não ignora o abaixo-assinado que o Ministro das Relações Exteriores da República manifestou ao abaixo-assinado na sua Nota de 25 de março que entre os Povos e os Governos da América e da Europa se havia criado a convicção de que o Brasil interviria com as armas na questão do Rio da Prata; mas o abaixo-assinado respondendo a esta Nota em 20 de junho, pág. 100, fêz sentir ao Ministro das Relações Exteriores que, se existia aquela convicção, não podia ela considerar-se como resultado dos atos, e medidas oficiais do Govêrno Imperial, e não seria difícil compreender que a política do Govêrno Imperial tivesse sido mal interpretada na presença de opiniões, e mesmo de interêsses opostos, e contrários, nascendo daí essa universal persuasão, que, na frase de S. Ex.ª o Ministro das Relações Exteriores da República, se tinha criado entre os Povos e os Governos da América e da Europa.

Preciso é portanto não confundir os precedentes do Govêrno Imperial com as ilações erradas, e absurdas, que as opiniões e os interêsses costumam deduzir quase sempre de fatos mal averiguados, e mesmo não poucas vêzes de propósito desfigurados.

O Govêrno Imperial aceita, e justifica os seus precedentes; mas não pode responder por ilações, que são estranhas inteiramen-

te à sua política. Não é menos certo que o isolamento, em que o Brasil se tem colocado, não poderá jamais, nem no presente nem no futuro, subministrar argumento algum em favor dos Podêres interventores.

Êste isolamento não é um ato de capricho, ou de despeito, é um acessório, que na falta de discussão, e inteligência com os Podêres interventores, não podia separar-se da política de estrita neutralidade, que o Govêrno Imperial se prescreveu na questão entre as duas Repúblicas do Rio da Prata. Quem declinou a discussão, e a inteligência? Não foi por certo o Govêrno do Brasil.

A situação atual foi criada pela Intervenção, e por ela só; e se o Govêrno Imperial se lhe fôsse hoje agregar, ainda com a certeza que lhe garante o Sr. Magarinos, de que esta sua acessão seria aceita, não cometeria sòmente um ato de desdouro, renunciando à profunda convicção, de que a medida, que atualmente cabe, em virtude da Convenção de 1828, e a mais própria, é a celebração do Tratado definitivo de Paz.

A outro mal de não menor gravidade se exporia o Govêrno Imperial com a sua acessão, e vinha a ser que, quando os interêsses dos dois Interventores lhes aconselhassem a conveniência de retirar-se do teatro da guerra, poderia ficar nêle abandonado o Brasil como agregado, continuaria a efusão de sangue, aumentar-se-ia o rancor entre Povos vizinhos, e todos os males, que soem ser conseqüências de fatos semelhantes.

Tais seriam os resultados inevitáveis de uma política, tão imprevidente, como absurda, política que comprometeria os interêsses do Império sem vantagens seguras, e estáveis para a República Oriental.

Os fatos deduzidos nesta Nota darão ampla explicação ao Govêrno Oriental dos motivos pelos quais o Govêrno de S.M. O Imperador não pode aderir, nos têrmos propostos pelo Sr. Magarinos, às Potências interventoras, e convencem ao mesmo tempo que o Govêrno Imperial, longe de renunciar ao Direito de defender a independência do Uruguai, está na firme resolução de o não abdicar e de excedê-lo sempre que se der o caso de necessidade.

Esta sua resolução porém tem e ser executada, tendo por diante os Tratados, que o obrigam, e não se deslizando jamais da

política que tem adotado em suas relações com os Povos vizinhos, nem dos princípios que tem proclamado.

O Govêrno Imperial não pode fazer o sacrifício das profundas convicções que tem manifestado; são elas o obstáculo que o separa da Intervenção.

Fôra para desejar, entre o Govêrno Imperial e o das Potências interventoras, uma discussão ampla, imparcial, e esclarecida dessem instruções aos Ministros de Inglaterra e de França acreditados nesta Côrte.

O Govêrno Imperial propôs essa discussão exigindo que se acêrca dos meios mais conducentes para restabelecer e consolidar a paz nas Repúblicas do Rio da Prata.

Se assim acontecesse teriam talvez triunfado as opiniões do Govêrno Imperial, e é possível que a pacificação pudesse realizar-se sem tantos desastres, como os que já têm ocorrido.

Mas o Govêrno de S. M. Britânica encontrou em algumas contestações pendentes, e que infelizmente ainda subsistem, um embaraço para entender-se com o Govêrno Imperial acêrca da questão do Rio da Prata; e o Govêrno de S.M. o Rei dos Franceses deixou também por outros motivos de entender-se com o Govêrno Imperial.

É evidente pois que se a inteligência e acôrdo entre os três Governos podia remover as dificuldades da situação, diminuir as complicações, e acelerar a pacificação do Rio da Prata, a falta desta inteligência, e acôrdo não pode ser imputada ao Govêrno Imperial. Em nenhuma ocasião declinou ainda o Govêrno Imperial esta inteligência e acôrdo.

O abaixo-assinado, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, julga ter dado ao Sr. Magarinos, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da República Oriental do Uruguai tôdas as explicações, que poderia desejar, e prevalece-se desta ocasião para reiterar-lhe os protestos da sua perfeita estima e distinta consideração. — Antônio Paulino Limpo de Abreu.

Está conforme.

No impedimento do Oficial Maior.

José Domingues de Athaíde Moncorvo

ÍNDICE

CORRESPONDÊNCIA RESERVADA E CONFIDENCIAL

1843

CORRESPONDÊNCIA OSTENSIVA